DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE GUARULHOS

VERE PAVLISTARVM SANGVIS MEVS

D.O. Nº 064/2011-GP DE 23/08/2011 | Guarulhos, terça-feira, 23 de Agosto de 2011 - Ano XII - nº 1118 | www.guarulhos.sp.gov.br

LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

LEIS

Em, 18 de agosto de 2011.
LEI Nº 6.889

Projeto de Lei nº 129/2011 de autoria do Executivo Municipal.

Dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO ÚNICO
Do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre alteração da denominação do Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa com Deficiência para Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

CAPÍTULO I
Da Nova Denominação, Natureza, Finalidade e Atividades do Conselho

Art. 2º O Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa com Deficiência, instituído pela Lei nº 3.898, de 16/09/1991, com a redação dada pelas Leis n/s. 4.972, de 27/06/1997, e 6.002, de 12/03/2004, passa a denominar-se CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD.

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, órgão representativo e colegiado, de caráter permanente, paritário, consultivo, deliberativo e fiscalizador da Política Municipal da Pessoa com Deficiência, vinculado administrativa e financeiramente à Coordenadoria de Políticas para Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida, tem por finalidade promover a efetivação, a implementação e a defesa dos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei considera-se pessoa com deficiência, aquela que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas categorias descritas no artigo 5º, § 1º, I, do Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e na Lei Federal nº 10.690, de 16/06/2003.

Art. 5º Considera-se entidade de e para pessoas com deficiência, a entidade privada, sem fins lucrativos, devidamente legalizada, com efetiva e comprovada representatividade e atuação, em nível municipal, na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, há pelo menos dois anos.

CAPÍTULO II
Das Competências

Art. 6º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I - formular diretrizes, acompanhar e fiscalizar a implementação da Política Municipal da Pessoa com Deficiência, com base no disposto nos artigos 203 e 227 da Constituição Federal, artigos 277, 278, 279, 280 e 281 da Constituição Estadual, Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989 e Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004;

II - deliberar sobre as prioridades do Plano Municipal da Política da Pessoa com Deficiência, bem como fiscalizar a elaboração e execução do referido plano;

III - participar na aprovação de programas, projetos e políticas municipais destinados a promover a inclusão e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

IV - propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos;

V - fiscalizar as contas e os relatórios do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

VI - acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços prestados à pessoa com deficiência pelos órgãos, entidades públicas e privadas no Município;

VII - aprovar critérios de qualidade para o funcionamento de serviços para pessoas com deficiência, públicos e privados, no âmbito municipal;

VIII - fixar em conjunto com a Coordenadoria de Políticas para Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida, as normas para a inscrição de entidades não governamentais de pessoas com deficiência;

IX - fiscalizar em conjunto com a Coordenadoria de Políticas para Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida, os programas e o funcionamento das organizações não governamentais e dos órgãos dos governos relacionados à pessoa com deficiência;

X - fiscalizar em conjunto com a Coordenadoria de Políticas para Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida, os critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas que prestam serviços para a pessoa com deficiência no âmbito municipal;

XI - zelar pela efetiva implantação da Política Municipal para Inclusão da Pessoa com Deficiência;

XII - fiscalizar em conjunto com a Coordenadoria de Políticas para Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida, a execução e o desempenho da Política Municipal para Inclusão da Pessoa com Deficiência nas esferas governamental e não governamental;

XIII - acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas públicas setoriais de educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, habitação, cultura, turismo, desporto, lazer, política urbana e outras relativas à pessoa com deficiência;

XIV - propor e incentivar a elaboração de estudos e pesquisas e a realização de seminários, campanhas, encontros e outros eventos correlacionados com a sua finalidade;

XV - sugerir, opinar e acompanhar a elaboração de leis municipais que tratem dos direitos da pessoa com deficiência;

XVI - recomendar o cumprimento e divulgar as leis municipais ou quaisquer normas legais pertinentes aos direitos da pessoa com deficiência;

XVII - denunciar, receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições com denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da pessoa com deficiência, assegurada na legislação em vigor, exigindo a adoção de medidas efetivas de proteção e reparação;

XVIII - manter intercâmbio e cooperação com entidades e órgãos públicos ou privados, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos direitos das pessoas com deficiência;

XIX - elaborar em conjunto com a Coordenadoria de Políticas para Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida, os critérios para a aplicação dos recursos e gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

XX - publicar no Diário Oficial do Município suas resoluções administrativas, bem como as contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e os respectivos pareceres;

XXI - organizar e realizar, em conjunto com a Coordenadoria de Políticas para Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida, a cada dois anos a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

XXII - exercer outras atribuições que lhe forem delegadas por lei ou normativas federais que tratam dos direitos da pessoa com deficiência;

XXIII - emitir parecer sobre a verba destinada ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, constante no orçamento municipal;

XXIV - aprovar seu Regimento Interno, estabelecendo normas para o seu funcionamento;

XXV - apresentar ao Chefe do Poder Executivo propostas de inclusão ou alteração nos projetos de diretrizes orçamentárias e de execução financeira da área dos direitos da pessoa com deficiência;

XXVI - apresentar propostas ao Chefe do Poder Executivo que viabilizem a regulamentação de leis da área dos direitos da pessoa com deficiência; e

XXVII - encaminhar à Câmara Municipal de Guarulhos o Plano Municipal da Pessoa com Deficiência, após aprovação, para acompanhamento e fiscalização de sua execução.

CAPÍTULO III
Da Composição

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será constituído de forma paritária, sendo nomeados pelo Prefeito vinte membros titulares e respectivos suplentes, com mandato de dois anos a contar da data da posse, permitida uma única recondução.

Art. 8º A composição dar-se-á por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, assim definida:

I - dez representantes do Poder Público, a saber:

a) Secretaria do Governo Municipal, um representante;

b) Coordenadoria de Políticas para Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida, um representante;

c) Secretaria de Assistência Social e Cidadania, um representante;

d) Secretaria de Assuntos Jurídicos, um representante;

e) Secretaria de Educação, um representante;

f) Secretaria da Saúde, um representante;

g) Secretaria de Esportes, um representante;

h) Secretaria do Trabalho, um representante;

i) Secretaria de Cultura, um representante; e,

j) Secretaria de Transportes e Trânsito, um representante;

II - dez representantes da Sociedade Civil, a saber:

a) cinco representantes participantes de movimentos, associações ligadas a pessoas com deficiência e afins;

b) um deficiente físico;

c) um deficiente visual;

d) um deficiente auditivo;

e) um deficiente orgânico; e,

f) um deficiente intelectual.

§ 1º Os representantes do Poder Público, titulares e suplentes, serão definidos pelo Chefe do Poder Executivo e poderão ser substituídos a qualquer tempo.

§ 2º A eleição dos representantes dos movimentos, das associações e dos segmentos indicados nas alíneas "a" a "f" do inciso II deste artigo, dar-se-á em processo eleitoral conforme regras estabelecidas no Regimento Interno do CMDPD.

§ 3º Os representantes do Poder Executivo e da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência deverão, obrigatoriamente, guardar vínculo formal com os órgãos públicos e os segmentos que representam, constituindo-se esta condição como pré-requisito à participação no processo eletivo e ao exercício da representação.

Art. 9º A nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será feita por Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. O mandato dos membros será exercido gratuitamente, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício, sendo considerado serviço público relevante.

CAPÍTULO IV
Da Estrutura e do Funcionamento

Art. 10. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá a seguinte estrutura:

I - Plenário como órgão de deliberação máxima;

II - Presidência;

III - Presidência Ampliada, composta pelo Presidente, Vice-Presidente e pelos Coordenadores das Comissões Permanentes;

IV - Comissões Permanentes;

V - Comissões Temáticas; e,

VI - Secretaria Executiva.

§ 1º O Presidente, o Vice-Presidente, o 1º e o 2º Secretários serão eleitos entre seus pares titulares.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, na forma do Regimento Interno.

§ 3º O funcionamento e as atribuições serão fixadas pelo Regimento Interno.

§ 4º As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão consubstanciadas em Resoluções.

Art. 11. Perderá o mandato, garantido o contraditório e a ampla defesa, o membro do Conselho que:

I - faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco reuniões alternadas, sem justificativas, no período de seis meses; e,

II - apresentar conduta incompatível com os objetivos e finalidades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único. Os procedimentos para caracterização da perda do mandato serão especificados no Regimento Interno.

Art. 12. Para melhor desempenho de suas funções o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderá recorrer a pessoas e entidades, de notória especialização para assessoramento em assuntos específicos.

CAPÍTULO V
Do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Art. 13. Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD, como instrumento de captação e aplicação de recursos, para implementação de programas e projetos com o objetivo de viabilizar o funcionamento da política de atendimento às pessoas com deficiência, sob responsabilidade e fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único. O Fundo de que trata este artigo será vinculado à Coordenadoria de Políticas para Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida.

Art. 14. A administração do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será exercida pelo setor competente da Coordenadoria de Políticas para Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida, competindo:

I - gerir os recursos do FMDPD, sob controle e acompanhamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

II - submeter o Plano Anual de Aplicação do FMDPD à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em consonância com o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

III - submeter o demonstrativo anual de receita e despesa ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

IV - manter os controles necessários à execução orçamentária referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos de receitas;

V - manter em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura, os controles necessários sobre os bens patrimoniais;

VI - encaminhar à Contabilidade do Município os demonstrativos e o balanço de receita e despesa, nos prazos legais; e,

VII - prestar contas dos recursos aplicados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, mediante demonstrativos e/ou balancetes mensais, anuais ou quando for solicitado.

Art. 15. As receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência constituir-se-ão de:

I - recursos financeiros oriundos da União, dos Estados e dos Municípios e de órgãos e entidades públicas, recebidos diretamente ou por meio de convênio;

II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e/ou internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

IV - doação de pessoas física ou jurídica, de direito público ou privado;

V - receitas de aplicações financeiras de recursos realizadas na forma da lei;

VI - parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias e/ou de transferências que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá direito a receber por força de lei ou de convênios no setor; e,

VII - outras receitas provenientes de fontes legalmente instituídas que não foram aqui explicitadas.

Parágrafo único. Os recursos descritos neste artigo serão obrigatoriamente depositados em conta bancária específica a ser aberta em instituição oficial, em nome do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 16. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência destinar-se-ão a:

I - financiamento total e/ou parcial de programas, projetos e serviços para a pessoa com deficiência desenvolvidos pelo órgão da administração pública municipal responsável pela execução da Política da Pessoa com Deficiência ou por órgãos conveniados ao Conselho;

II - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado para execução de programas e projetos específicos do setor da pessoa com deficiência;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços à pessoa com deficiência;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações da pessoa com deficiência;

VI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área da pessoa com deficiência; e,

VII - financiamento das ações de administração, desenvolvimento e capacitação do pessoal destinado a execução dos programas, projetos e atividades do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 17. O repasse de recursos para as entidades e organizações de e para pessoa com deficiência será efetivado por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único. As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais processar-se-ão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 18. Constituem-se ativos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I - disponibilidades monetárias em bancos ou oriundas

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Guarulhos
Criado sob a lei nº 5.413 de 30-09-99
Publicação de Responsabilidade da
Prefeitura Municipal de Guarulhos
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - CEP 07196-220
www.guarulhos.sp.gov.br
e-mail: imprensa@guarulhos.sp.gov.br
diario.oficial@guarulhos.sp.gov.br
Editor: Jaime Silva - MTB 21.878
CTP e impressão:
Imprensa Oficial do Estado de São Paulo
Rua da Mooca, 1921 - São Paulo - SP

das receitas especificadas;

II - direitos que por ventura vier a constituir; e,

III - bens móveis e imóveis que forem destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

§ 1º Anualmente, processar-se-á inventário dos bens e direitos vinculados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

§ 2º As doações com encargos ou ônus destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência dispensa a autorização legislativa prévia.

Art. 19. O Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência evidenciará as políticas e os programas de trabalhos governamentais, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Plano Municipal da Pessoa com Deficiência e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1º O Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência integrará o Orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º O Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência observará na sua elaboração e na sua execução os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 20. A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem por objetivo evidenciar a situação financeira patrimonial e orçamentária, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

§ 1º A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício de suas funções de controle prévio, concomitantemente e subsequentemente, informar, apropriar e apurar custos dos serviços, possibilitando a concretização do seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

§ 2º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a fazer parte da contabilidade geral do Município, cabendo vista a todos os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a qualquer tempo.

Art. 21. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência submeterá à apreciação dos órgãos de controle externo suas contas, relatórios, balancetes mensais e o balanço anual, conforme disposto nos artigos 334 e 335 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Transitórias

Art. 22. Aos atuais componentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência fica assegurado o direito de exercer seus mandatos até o final do período para o qual foram nomeados e/ou eleitos.

Art. 23. A atual composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderá ser acrescida com os representantes dos novos órgãos públicos e dos segmentos da sociedade civil incluídos na forma do artigo 8º desta Lei, para o desenvolvimento e aprimoramento dos trabalhos do CMDPD.

Parágrafo único. O mandato dos membros empossados na forma do *caput* deste artigo findará com o término do período fixado para o atual Conselho.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 24. A Coordenadoria de Políticas para Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida fornecerá ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência as condições necessárias ao seu funcionamento, especialmente no que concerne à alocação de recursos humanos, materiais e prestar apoio técnico-operacional.

Art. 25. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento, suplementadas se necessárias.

Art. 26. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de sessenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 27. Em decorrência do disposto nesta Lei, a Lei nº 5.882, de 28/01/2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o inciso II do artigo 13 com a seguinte redação:

"II - elaborar e gerenciar as políticas sociais estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a serem implantadas no Município;" (NR)

II - revogação do inciso III do artigo 14; e

III - o inciso IV do artigo 16 com a seguinte redação:

"IV - promover atendimento ao idoso." (NR)

Art. 28. A partir da data da publicação desta Lei ficam revogados:

I - os incisos I, II, III e IV do artigo 1º e os artigos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10, da Lei nº 3.898, de 16/09/1991;

II - a Lei nº 4.972, de 27/06/1997; e

III - a Lei nº 6.002, de 12/03/2004.

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 18 de agosto de 2011.

SEBASTIÃO ALMEIDA

Prefeito

Em, 22 de Agosto de 2011.

DECRETO Nº 29159

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.550,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 756/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R$
1110.0412600452.095.01.110000.339039	Manutenção dos Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	5.550,00
	TOTAL	**5.550,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R$
1110.0412200422.091.01.110000.339039	Gestão e Desenvolvimento de Políticas de RH	5.550,00
	TOTAL	**5.550,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 29160

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.158,67.

SEBASTIÃO ALMEIDA, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 754/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R$ 10.158,67 (dez mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R$
0791.1012200012.001.01.310000.339092	Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde	10.158,67
	TOTAL	**10.158,67**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R$
0791.1012800012.003.01.310000.339039	Qualificação dos Trabalhadores e Gestores do Sistema Único de Saúde	10.158,67
	TOTAL	**10.158,67**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 29161

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R$ 17.444,17.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 9688/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R$ 17.444,17 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos), suplementar à seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R$
1091.1545100411.044.05.100109.449093	Implantação da nova Rede de Transportes	17.444,17
	TOTAL	**17.444,17**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente, são os provenientes de repasses do Ministério do Turismo - Construção de Terminal Turístico Rodoviário - 2ª Etapa, nos termos previstos no inciso II, do parágrafo 1º e parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 29162

Dispõe sobre remanejamento de recursos no valor de R$ 309.288,39.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 13, da Lei Municipal nº 6.719, de 3 de agosto de 2010, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 776/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R$ 309.288,39 (trezentos e nove mil, duzentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria do Trabalho, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R$	Reduz R$
1310.1133400482.102.01.110000.339039	Apoio aos Desempregados	309.246,19	-
1310.1133400482.102.01.110000.339048	Apoio aos Desempregados	-	304.724,74
1310.1133400482.102.01.110000.339036	Apoio aos Desempregados	-	4.500,00
1310.1133400482.102.01.110000.339092	Apoio aos Desempregados	-	21,45
1310.1133400472.100.01.110000.339047	Sistema de Microcrédito, Estudos e Apoio à Empreendimentos Populares	42,20	-
1310.1133400472.100.01.110000.339030	Sistema de Microcrédito, Estudos e Apoio à Empreendimentos Populares	-	42,20
	TOTAL	**309.288,39**	**309.288,39**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 29163

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 828.677,25.

SEBASTIÃO ALMEIDA, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 776/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R$ 828.677,25 (oitocentos e vinte e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos), suplementar às seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R$
1310.1133400482.102.01.110000.339039	Apoio aos Desempregados	698.741,95
1310.1133300472.105.01.110000.449052	Inclusão Digital	37.000,00
1310.1133300472.099.01.110000.339039	Qualificação para o Trabalho	90.000,00
1310.1133400472.100.01.110000.339047	Sistema de Microcrédito, Estudos e Apoio à Empreendimentos Populares	2.935,30
	TOTAL	**828.677,25**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição Da Ação	Reduz R$
1310.1133400482.103.01.110000.339036	O Jovem no Mercado de Trabalho	1.591,65
1310.1133400482.103.01.110000.339048	O Jovem no Mercado de Trabalho	457.204,35
1310.1133400482.103.01.110000.339039	O Jovem no Mercado de Trabalho	10,58
1310.1133400472.100.01.110000.339030	Sistema de Microcrédito, Estudos e Apoio à Empreendimentos Populares	1.546,66
1310.1133400472.100.01.110000.339036	Sistema de Microcrédito, Estudos e Apoio à Empreendimentos Populares	4.500,00
1310.1133300472.101.01.110000.339039	Sistema Público de Emprego	323.888,71
1310.1133300472.105.01.110000.339039	Inclusão Digital	34.000,00
1310.1133300472.105.01.110000.339030	Inclusão Digital	3.000,00
1310.1133300472.099.01.110000.339047	Qualificação para o Trabalho	947,39
1310.1112200492.104.01.110000.339039	Gestão e Administração da Secretaria do Trabalho	0,13
1310.1112200492.104.01.110000.339036	Gestão e Administração da Secretaria do Trabalho	187,78
1310.1133400482.103.01.110000.339047	O Jovem no Mercado de Trabalho	1.800,00
	TOTAL	**828.677,25**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 29164

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 400.000,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 738/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R$
2110.1648200541.053.01.110000.339039	Loteamentos Irregulares, Clandestinos e de Áreas Públicas Ocupadas	400.000,00
	TOTAL	**400.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R$
1110.0412600452.095.01.110000.339039	Manutenção dos Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	400.000,00
	TOTAL	**400.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 29165

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 790.000,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.797, de 28 de dezembro de 2010 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 769/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R$
8010.2884309020.006.04.100037.469071	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna	790.000,00
	TOTAL	**790.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R$
8010.2884309020.006.04.100037.329021	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna	790.000,00
	TOTAL	**790.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 29166

Dispõe sobre Instituição de Servidão Administrativa ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

SEBASTIÃO ALMEIDA, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XIV e XV, do artigo 63, c/c o artigo 118, ambos da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e considerando o que consta do processo administrativo nº 15.945/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Servidão Administrativa de bem público municipal, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizado à Rua Minduri, Loteamento Vila Nova Bonsucesso, sob a Inscrição Cadastral nº 073.12.74.0001.00.000, partes de área maior com as metragens de, 1.123,45m² (um mil, cento e vinte e três metros e quarenta e cinco decímetros quadrados) de terreno e de 419,12m² (quatrocentos e dezenove metros e doze decímetros quadrados) correspondentes respectivamente às faixas 8 e 9 que assim se descrevem:

Faixa 8:

"Tomando-se como referência e partida o ponto "A" de coordenadas N=7.411.194,97 e E=357.613,78, desse ponto segue com AZ=93°00'26" por uma distância de 60,15m onde vamos encontrar o ponto "B", desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ=84°06'43" por uma distância de 47,99m onde vamos encontrar o ponto "C", desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ=70°24'59" por uma distância de 47,96m onde vamos encontrar o ponto "D", desse ponto segue reto, e segue com AZ=70°24'59" por uma distância de 80,23m onde vamos encontrar o ponto "E", desse ponto deflete à direita e segue com AZ=70°24'22" por uma distância de 48,26m onde vamos encontrar o ponto "F", desse ponto deflete à direita e segue com AZ=192°21'30" por uma distância de 4,70m, onde vamos encontrar o ponto "G", desse ponto deflete à direita e segue com AZ=250°24'18" por uma distância de 45,78m onde vamos encontrar o ponto "H", desse ponto segue reto, e segue com AZ=250°24'38" por uma distância de 80,21m onde vamos encontrar o ponto "I", desse ponto deflete à direita e segue com AZ=250°24'38" por uma distância de 48,45m onde vamos encontrar o ponto "J", desse ponto deflete à direita, e segue com AZ=273°00'27" por uma distância de 54,43m onde vamos encontrar o ponto "K" desse ponto deflete à direita e segue com AZ=306°34'55" por uma distância de 7,23m retornando-se assim ao ponto de partida da área em questão, área esta que tem forma irregular e perfaz um total de 1.123,45m² (um mil, cento e vinte e três metros e quarenta e cinco decímetros quadrados) de terreno."

Faixa 9:

"Tomando-se como referência e partida o ponto "A" de coordenadas N=7.411.290,99 e E=357.911,45, desse ponto segue com AZ=13°07'21" por uma distância de 4,99m onde vamos encontrar o ponto "B", desse ponto deflete à direita e segue com AZ=66°23'19" por uma distância de 94,99m onde vamos encontrar o ponto "C", desse ponto deflete à esquerda e segue com AZ=334°39'11" por uma distância de 4,31m onde vamos encontrar o ponto "D", desse ponto deflete à direita, e segue com AZ=68°45'30" por uma distância de 4,01m onde vamos encontrar o ponto "E", desse ponto deflete à direita e segue com AZ=154°39'19" por uma distância de 8,15m onde vamos encontrar o ponto "F", desse ponto deflete à direita e segue com AZ=246°23'19" por uma distância de 102,10m, retornando-se assim ao ponto de partida da área em questão, área esta que tem forma irregular e perfaz um total de 419,12m² (quatrocentos e dezenove metros e doze decímetros quadrados) de terreno.

Área total a ser utilizada (A + B): 1.542,57m² (um mil, quinhentos e quarenta e dois metros e cinquenta e sete decímetros quadrados) de terreno."

Art. 2º A Servidão Administrativa de que trata este Decreto tem por objetivo a implantação de Coletor

Tronco CT-16-06 - faixas 8 e 9 - (subsistema Bonsucesso).

Art. 3° Fica vedado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, alterar sem prévia ciência e concordância da Municipalidade a alteração da finalidade da servidão ora instituída sob pena de revogação do presente Decreto.

Art. 4° É de responsabilidade única e exclusiva do SAAE a manutenção e a conservação do coletor a ser instalado na área descrita e caracterizada no artigo 1° deste Decreto.

Art. 5º A instituição da presente servidão não retira da Municipalidade a posse da área descrita no artigo 1°, deste Decreto, podendo em nome do próprio defendê-la de eventual esbulho ou turbação.

Art. 6° É, ainda de responsabilidade única e exclusiva do SAAE, antes da efetiva implantação do coletor indicado no artigo 2°, deste Decreto, obter o respectivo licenciamento ambiental perante o órgão ambiental competente.

Art. 7° A formalização da presente instituição dar-se-á por meio de Termo Administrativo de Servidão de Passagem, cuja lavratura compete a Procuradoria do Patrimônio Imobiliário da Secretária de Assuntos Jurídicos, procedendo-se as anotações necessárias.

Art. 8° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 29167

Determina a prorrogação de benefícios concedidos aos bolsistas alcançados pelas Leis Municipais nºs 5.695, de 10 de julho de 2001 e 5.851, de 1º de setembro de 2002.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e considerando o que consta do processo administrativo nº 31.260/2006;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados, por três meses, os benefícios concedidos aos bolsistas alcançados pelas Leis Municipais nºs 5.695, de 10 de julho de 2001 e 5.851, de 1º de setembro de 2002, que instituiu o **"Programa Emergencial de Bolsa-Auxílio ao Desempregado",** admitidos no referido programa em 10 de setembro de 2010, desde que assíduos e cumpridores das obrigações instituídas pelas referidas Leis e pelos Decretos Municipais nºs 21.338, de 17 de setembro de 2001 e 21.346, de 25 de setembro de 2001.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta das dotações previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 29168

Institui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e a Declaração Eletrônica de Serviços prestados e tomados por meio de Sistema Eletrônico de Gerenciamento do ISSQN, nos termos do que prescreve o artigo 32 da Lei Municipal nº 5.986, de 29 de dezembro de 2003, e demais disposições.

SEBASTIÃO ALMEIDA, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV do artigo 63 da Lei Orgânica do Município conforme consta no processo administrativo nº 43.822/2003;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Guarulhos, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, que deverá ser emitida por ocasião da prestação de serviço, observado o disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. O início da obrigatoriedade de emissão da NFS-e dar-se-á de forma gradual, de acordo com as regras e o cronograma definidos em Portaria expedida pela Secretaria de Finanças, a ser publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 2º Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e o documento emitido eletronicamente e armazenado no Sistema Informatizado de Controle e Gestão do ISSQN da Prefeitura do Município de Guarulhos, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

§ 1º A utilização obrigatória e exclusiva da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), nos termos previstos no parágrafo único do artigo 1º deste Decreto, fica sujeita ao credenciamento de acesso pelo emitente, solicitada por meio eletrônico no programa informatizado do ISS, disponível através do portal da Prefeitura na internet.

§ 2º Ficam mantidas as demais modalidades de notas fiscais instituídas pelo artigo 112 do Decreto Municipal nº 22.557/2004, que passam a ser declaradas como convencionais, obrigatórias até o ingresso na sistemática da NFS-e.

Art. 3º A NFS-e conterá as seguintes informações:

I - número sequencial;

II - código de verificação de autenticidade;

III - data e hora da emissão;

IV - identificação do prestador de serviços, com:

a) nome ou razão social;

b) endereço;

c) "e-mail";

d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

e) inscrição no Cadastro Fiscal Mobiliário - CFM;

V - identificação do tomador de serviços, com:

a) nome ou razão social;

b) endereço;

c) "e-mail";

d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica- CNPJ;

VI - discriminação completa do serviço;

VII - valor total da NFS-e;

VIII - valor da dedução, se houver;

IX - valor da base de cálculo;

X - código do serviço;

XI - alíquota e valor do ISS;

XII - indicação de isenção ou imunidade relativas ao ISSQN, quando for o caso;

XIII - indicação de serviço não tributável pelo Município de Guarulhos, quando for o caso;

XIV - indicação de retenção de ISS na fonte, quando for o caso;

XV - número e data do documento emitido, nos casos de substituição; e

XVI - número do Recibo Provisório de Serviços - RPS, se houver.

§ 1º A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões "Prefeitura do Município de Guarulhos" e "Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e".

§ 2º O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente seqüencial, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

§ 3º A identificação do tomador de serviços de que trata o inciso V do "caput" deste artigo é opcional:

I - para as pessoas físicas; e

II - para as pessoas jurídicas, somente quanto à alínea "c" do mesmo inciso V.

Art. 4º Os prestadores de serviços, inscritos no Cadastro Fiscal Mobiliário - CFM, desobrigados da emissão da NFS-e, poderão, em qualquer momento, optar por tal disposição fiscal, independentemente da receita bruta auferida com a prestação de serviços ou atividade exercida.

§ 1º A opção tratada no *caput* deste artigo depende de autorização da Secretaria de Finanças, devendo ser solicitada por meio eletrônico no endereço "http://www.guarulhos.sp.gov.br", através do Sistema Informatizado de Controle e Gestão do ISSQN.

§ 2º A Secretaria de Finanças comunicará aos interessados, por intermédio da própria ferramenta eletrônica, a deliberação sobre o pedido de autorização.

§ 3° Os prestadores de Serviços que optarem voluntariamente pela emissão de NFS-e não poderão renunciá-la, em hipótese alguma, após o seu deferimento, sendo irretratável a opção.

§ 4º Os prestadores de serviços que optarem pela NFS-e, iniciarão sua emissão a partir do dia subseqüente ao deferimento da autorização.

Art. 5º Mediante requerimento fundamentado do interessado, a autoridade tributária do Departamento de Receita Mobiliária SF02, da Secretaria de Finanças, poderá autorizar regimes especiais de emissão de NFS-e para determinados contribuintes, cujo volume de transações ou peculiaridades das atividades exercidas assim justifiquem, sem prejuízo à arrecadação e fiscalização do ISSQN.

Art. 6º A NFS-e deve ser emitida "on-line", por meio de senha via Internet, no endereço eletrônico "http://www.guarulhos.sp.gov.br", somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Guarulhos, que possuam inscrição regular no Cadastro Fiscal Mobiliário.

§ 1º O contribuinte que emitir NFS-e deverá fazê-lo para todos os serviços prestados.

§ 2º O contribuinte deverá emitir uma NFS-e para cada tipo de serviço prestado.

§ 3º Os contribuintes que desenvolvam atividade de prestação de serviços e fornecimento de mercadorias, deverão emitir, em separado, NFS-e para os serviços prestados e nota fiscal de venda para o fornecimento de mercadorias.

§ 4º Fica vedada, aos prestadores de serviços que emitam NFS-e, a utilização de outras séries de notas fiscais de serviços convencionais.

§ 5º A utilização de notas fiscais convencionais após o início da obrigatoriedade da emissão da NFS-e ou no caso da opção, de que trata o artigo 4º deste Decreto, equiparar-se-á a não emissão de nota fiscal de serviço e sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação.

§ 6° As entidades imunes e isentas, quando obrigadas ou por opção, deverão emitir NFS-e, respeitando o disposto no caput deste artigo, e indicar no corpo da nota fiscal emitida o seguinte:

I - para as operações imunes: "Imunidade: o número e a data do processo administrativo de reconhecimento da imunidade"; e

II - para as operações isentas: "Isenção: fundamento legal e número do processo administrativo do pedido, se for o caso".

§ 7° Ao emitir a NFS-e o prestador de serviço poderá imprimir o documento, em quantas vias entender necessárias ou enviar o arquivo gerado por "e-mail" ao tomador do serviço, por sua solicitação.

§ 8º A Secretaria de Finanças poderá autorizar, por regime especial, a impressão da NFS-e em modelo definido pelo prestador de serviços, tendo por base a integração de seu sistema de emissão de notas fiscais com o sistema da Prefeitura do Município de Guarulhos.

§ 9º O programa para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica terá as seguintes funcionalidades:

I - configuração do perfil do contribuinte;

II - emissão, impressão, reimpressão e cancelamento de NFS-e;

III - envio de NFS-e por e-mail;

IV - exportação de NFS-e emitida e recebida;

V - aplicativo para emitir, enviar e processar arquivos de Recibos Provisórios de Serviços (RPS);

VI - substituição de RPS por NFS-e;

VII - Consulta de Situação de Lote de RPS;

VIII - Consulta de conversão de RPS para NFS-e;

IX - verificação de autenticidade de NFS-e.

§ 10. A emissão de NFS-e poderá ser efetuada por lote, através de remessa de RPS em arquivo tipo "XML" com layout específico, com acesso por *login* e senha, disponível no programa eletrônico.

§ 11. A emissão de NFS-e poderá ser efetuada por lote, através de remessa de RPS em arquivo "XML", com layout específico, mediante Certificado Digital dentro da cadeia hierárquica da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil.

Art. 7º A NFS-e poderá ser cancelada ou substituída pelo próprio emitente, por meio do sistema eletrônico municipal, antes do vencimento do imposto.

§ 1º Após a data de vencimento do imposto, e quando este não tenha sido pago, poderá ser solicitado o cancelamento da NFS-e por meio de comunicação eletrônica junto ao Sistema Informatizado de Controle e Gestão do ISSQN, cuja análise do pedido será efetuada pelo Fisco Municipal.

§ 2º Após o pagamento do imposto, a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo, a pedido do emitente.

§ 3º No caso de cancelamento da NFS-e sem a respectiva substituição, o prestador de serviço deverá manter, para apresentação à fiscalização municipal, quando solicitado, declaração do tomador de que o serviço não foi executado, anexando uma via da mesma ao processo administrativo, em relação à situação prevista no § 2º deste artigo.

CAPÍTULO II

DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS - RPS

Art. 8º Considera-se Recibo Provisório de Serviços, doravante RPS, o documento emitido pelo prestador de serviços, e posteriormente convertido para NFS-e, na forma e prazo definidos pelo presente Decreto.

Parágrafo único. O contribuinte que pretenda utilizar o RPS deverá solicitar a autorização, via "internet", no sistema informatizado de controle e gestão do ISSQN da Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Art. 9º O RPS é um documento na modalidade "*Off-line*", permitido somente com a finalidade de prover uma solução de contingência para o contribuinte, ou quando este não possua, em seu estabelecimento, infra-estrutura de conectividade à rede mundial de computadores, podendo ser emitido, desde que autorizado pela Administração Tributária:

I - alternativamente ao disposto no artigo 6º deste Decreto, quando não houver infra-estrutura no estabelecimento do prestador;

II - no caso de eventual impedimento da emissão "on-line" da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e.

Parágrafo único. Uma vez emitido o RPS na forma dos incisos I e II, fica o emissor obrigado a efetuar a sua conversão para NFS-e, mediante a transmissão unitária ou em lote dos RPS emitidos, no prazo indicado no artigo 10 deste Decreto.

Art. 10. O RPS deve ser convertido para NFS-e no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do dia seguinte à sua emissão, desde que não ultrapasse o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.

§ 1° A sua conversão fora do prazo sujeitará o prestador de serviço às penalidades previstas na legislação em vigor.

§ 2° A não conversão do RPS pela Nota Fiscal de Serviços Eletrônica equipara-se a não emissão de Notas Fiscais de Prestação de Serviço, ficando o contribuinte sujeito às penalidades previstas na Lei Municipal nº 5986/2003.

§ 3º Qualquer dificuldade operacional do contribuinte na remessa de lote de RPS para conversão na NFS-e, não poderá ser utilizada como fator impeditivo para emissão de NFS-e, uma vez que este poderá se valer da primeira condição, em tempo real, conectado ao programa de geração de NFS-e.

§ 4º A não transmissão dos lotes de RPS no prazo estabelecido no caput deste artigo, além das penalidades previstas, poderá sujeitar o prestador de serviço à perda do direito de utilização do referido documento, a critério da Administração Tributária.

Art. 11. O RPS deverá ser impresso pelo contribuinte ou encaminhado ao tomador por e-mail, devendo conter todos os dados que permitam a sua conversão para NFS-e.

Parágrafo único. O RPS deverá conter todas as informações necessárias ao posterior preenchimento da NFS-e, incluindo-se, obrigatoriamente, o seguinte:

I - a denominação Recibo Provisório de Serviços - RPS;

II - as informações, em fonte arial, tamanho mínimo 12 (doze):

a) "NÃO TEM VALOR COMO DOCUMENTO FISCAL";

b) "Este Recibo Provisório de Serviços deverá ser convertido em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) em até 10 (dez) dias, contados do dia seguinte à sua emissão, desde que não ultrapasse o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços."

III - número sequencial do RPS e número da via, sendo que a primeira via destinar-se-á ao tomador dos serviços e a segunda via ao emitente, que deverá conservá-la para apresentação ao Fisco, quando exigido; e

IV - caso o estabelecimento tenha mais de 1 (um) equipamento emissor de RPS, o fato deverá ser informado no ato do pedido de autorização, e a numeração autorizada deverá ser precedida de até 5 (cinco) caracteres alfanuméricos capazes de individualizar os equipamentos.

Art. 12. O RPS será numerado obrigatoriamente em ordem crescente, sequencial, a partir do número 1 (um).

§ 1º O número de controle do RPS deverá obedecer a sequência autorizada pela Administração Tributária podendo ser preenchido eletronicamente no modo "*Off line*" ou impresso, para preenchimento manual.

§ 2º A empresa somente poderá solicitar uma nova quantidade de RPS após a conversão em NFS-e, no mínimo, do penúltimo lote de Recibos autorizados pela Administração Tributária.

§ 3º Havendo indício ou fundada suspeita de que a emissão do RPS esteja impossibilitando a perfeita apuração dos serviços prestados, da receita auferida ou do imposto devido, a Secretaria de Finanças aplicará as sanções previstas na legislação em vigor, sem prejuízo da perda do direito de utilização de RPS.

§ 4º Caso o prestador de serviços não efetue a conversão do Recibo Provisório de Serviços (RPS) em NFS-e no prazo indicado no *caput* do artigo 10 deste Decreto, o tomador de serviços poderá informar o fato à Prefeitura Municipal de Guarulhos, por meio de instrumento específico para a referida comunicação, constante do endereço eletrônico http://www.guarulhos.sp.gov.br.

CAPÍTULO III

DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DOS SERVIÇOS PRESTADOS E TOMADOS

Art. 13. As Pessoas Jurídicas de direito público e privado, estabelecidas ou domiciliadas no Município de Guarulhos ficam obrigadas a apresentar, mensalmente, por Sistema Informatizado de Controle e Gestão do ISSQN, a declaração dos serviços prestados e tomados, por emissão em processamento eletrônico de dados.

§ 1º A partir da publicação deste Decreto, fica incluída a GISS - Guia de Informação do ISSQN, de que trata o Decreto Municipal nº 22.524, de 1° de março de 2004, no Sistema Informatizado de Controle e Gestão do ISSQN aqui tratado.

§ 2º São também obrigadas a cumprir o disposto no *caput* deste artigo, as pessoas equiparadas à pessoa jurídica e as demais entidades obrigadas à inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, ainda que não caracterizadas como pessoa jurídica.

§ 3º As pessoas jurídicas ou equiparadas, dispensadas da emissão de notas fiscais de serviços, convencionais ou eletrônicas, nos termos do artigo 113 do Decreto Municipal nº 22.557/2004, estão obrigadas à Declaração de que trata este artigo, devendo declarar:

I - a receita bruta mensal relativa aos serviços prestados, em relação à Declaração - Prestador, observando-se, os sistemas especiais de Declaração, quando for o caso, conforme a atividade; e

II - as notas fiscais de serviços tomados no mês, independente da obrigatoriedade de retenção do imposto, em relação à Declaração - Tomador.

§ 4º Somente por Sistema Informatizado de Controle e Gestão do ISSQN, via Internet, será disponibilizada a Declaração dos Serviços Prestados e Tomados, de forma gratuita, pela Prefeitura Municipal de Guarulhos, no endereço eletrônico www.guarulhos.sp.gov.br.

§ 5º Os Profissionais Autônomos e o Microempreendedor individual, de que trata a Lei Complementar Federal n° 128, de 19 de dezembro de 2008, ficam dispensados da entrega da Declaração Eletrônica dos Serviços Prestados e Tomados.

§ 6º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta da União, quando integrantes da Conta Única do Tesouro Nacional, ficam dispensados da obrigação prevista no *caput* deste artigo, desde que entreguem o arquivo digital constando o relatório de repasse gerado pelo Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, por intermédio do Banco do Brasil S/A, em decorrência do convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Guarulhos, a Secretaria do Tesouro Nacional e o Banco do Brasil S/A.

Art. 14. No caso de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica -NFS-e, fica o prestador de serviços desobrigado de efetuar a Declaração - Prestador de que trata o artigo 13 deste Decreto, uma vez que a emissão das NFS-e efetuará a escrituração automaticamente.

Parágrafo único. A dispensa prevista no *caput* não se estende à Declaração relativa ao tomador de serviços.

Art. 15. A Declaração Eletrônica dos Serviços Prestados e Tomados, por Sistema Informatizado de Controle e Gestão do ISSQN, deverá ser encerrada exclusivamente pela "Internet", até o último dia do mês subsequente ao do fato gerador.

§ 1º As empresas e entidades prestadoras de serviços que durante o mês de competência não apresentarem movimento tributável pelo ISSQN e/ou não utilizarem serviços de terceiros, sobre os quais incida ISSQN, deverão encerrar a declaração eletrônica, indicando a ausência de serviços prestados e/ou tomados, no prazo previsto no caput deste artigo.

§ 2º As empresas e entidades não prestadoras de serviços que durante o mês não se utilizarem de serviços de terceiros, sobre os quais incida o ISSQN, deverão encerrar a declaração eletrônica dos serviços, indicando a ausência de serviços tomados, no prazo previsto no *caput* deste artigo.

§ 3º Independentemente do prazo estabelecido no *caput* deste artigo, o contribuinte ou responsável deverá recolher o imposto nos prazos previstos neste Decreto, devendo utilizar, caso necessário, a guia avulsa disponibilizada no Sistema Informatizado de Controle e Gestão do ISSQN.

Art. 16. A adoção da sistemática prevista neste Decreto não elide a adoção de outros meios, com a finalidade de facilitar a arrecadação do imposto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças fica autorizada a instituir, por intermédio de atos normativos, obrigações acessórias específicas para determinadas atividades, relacionadas com a sistemática de que trata este Decreto.

Art. 17. O descumprimento às normas deste Decreto sujeita o infrator às penalidades previstas no artigo 41 da Lei Municipal nº 5.986/03, que disciplina o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do Município, especialmente aos que:

I - deixarem de remeter à Secretaria de Finanças declaração eletrônica de dados dos serviços prestados e tomados por meio do Sistema Informatizado de Controle e Gestão do ISSQN, dentro dos prazos estabelecidos neste Decreto; e

II - apresentarem a declaração eletrônica de dados dos serviços prestados e tomados por meio do Sistema Informatizado de Controle e Gestão do ISSQN, com omissões, erros e dados inverídicos.

Art. 18. As instituições Financeiras farão seus lançamentos de Prestação de Serviços considerando os códigos COSIF definidos pelo Banco Central do Brasil, em conformidade com o modelo disponibilizado eletronicamente por meio do Sistema Informatizado de Controle e Gestão do ISSQN, sem prejuízo da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de serviços tomados, nos termos do inciso II do artigo 13 deste Decreto.

§ 1º As Instituições Financeiras, deverão manter, nas agências estabelecidas neste Município, os seguintes documentos:

I - balancetes analíticos mensais com data do último dia do mês;

II - contratos referentes a serviços prestados e tomados;

III - documentos fiscais, recibos e outros instrumentos de pagamento relativos aos serviços tomados; e

IV - documentos de arrecadação municipal.

§ 2º No caso de o contrato ser formalizado em âmbito nacional ou regional, a agência deverá manter cópia dos documentos fixados no inciso III do § 1º deste artigo com o percentual de rateio para a agência.

CAPÍTULO IV

DA ARRECADAÇÃO DO ISSQN

Art. 19. O recolhimento do Imposto, referente à NFS-e, deverá ser feito exclusivamente pelo documento de arrecadação emitido por meio do Sistema Informatizado de Controle e Gestão do ISSQN.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo:

I - às microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, relativamente aos serviços prestados; e

II - aos Profissionais Autônomos e aos Microempreendedores individuais, de que trata a Lei Complementar Federal n° 128, de 19 de dezembro de 2008.

Art. 20. O imposto devido pelos prestadores de serviços será recolhido pela guia estabelecida no *caput* do artigo 19 deste Decreto, ou conforme § 3º do artigo 15, quando necessário, até o dia 12 (doze) do mês subsequente ao do fato gerador.

Art. 21. O imposto devido em decorrência de obrigação por retenção será recolhido na forma estabelecida no *caput* do artigo 19 deste Decreto, ou conforme § 3º do artigo 15, quando necessário, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao da contratação dos serviços.

CAPÍTULO V

DO CANCELAMENTO DAS NOTAS FISCAIS CONVENCIONAIS INVÁLIDAS

Art. 22. Os prestadores de serviços obrigados à emissão da NFS-e e os que optarem pela sua utilização, que estejam de posse de talonários de Notas Fiscais de Serviços convencionais, anteriormente autorizadas, deverão **apresentá-las** ao Fisco Municipal para fins de **inutilização** das mesmas.

§ 1º A partir da data de início da obrigatoriedade de utilização da NFS-e, fica vedada a emissão de outros modelos convencionais.

§ 2º As Notas Fiscais de Serviços convencionais, anteriormente autorizadas e ainda não utilizadas ou se utilizadas, serão consideradas documentos inválidos para todos os fins, exceto para o recolhimento do tributo.

§ 3° Em caso da utilização das notas fiscais inválidas, fica o contribuinte sujeito às penalidades previstas no artigo 41 da Lei Municipal nº 5.986/2003, independentemente do pagamento do imposto.

§ 4º O prazo para a devolução espontânea das Notas Fiscais de Serviços convencionais, anteriormente autorizadas e não utilizadas, de que trata o § 2° deste artigo, encerra-se em até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de início da obrigação de emissão da NFS-e, sem prejuízo das penalidades previstas, em caso de não apresentação obrigatória no prazo especificado.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. As NFS-e emitidas poderão ser consultadas em sistema próprio da Prefeitura do Município de Guarulhos, até que tenham transcorridos os prazos previstos no artigo 173 do Código Tributário Nacional.

Parágrafo único. Após transcorridos os prazos previstos no *caput* deste artigo, a consulta às NFS-e emitidas somente poderá ser realizada mediante solicitação por Processo Administrativo.

Art. 24. Os prestadores de serviços obrigados à emissão da NFS-e ou que por ela tiverem optado, deverão afixar em seus estabelecimentos, em local visível ao público, placa contendo a informação da obrigatoriedade da emissão da NFS-e.

Parágrafo único. A placa a ser afixada no estabelecimento obedecerá ao modelo constante na internet, no endereço www.guarulhos.sp.gov.br.

Art. 25. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza não pago ou pago a menor, será considerado como confissão de dívida tributária e enviado para inscrição em dívida ativa mobiliária, com os acréscimos legais devidos, na forma da legislação aplicável, independentemente da realização de ação fiscal pelo fisco Municipal.

Parágrafo único. A Administração Tributária poderá efetuar cobrança amigável do valor apurado, previamente à inscrição em dívida ativa do Município.

Art. 26. A Administração Tributária Municipal, no interesse das políticas de tributação, arrecadação e fiscalização poderá conceder prêmios em favor dos tomadores de serviços pessoa natural que solicitarem NFS-e dos prestadores de serviços estabelecidos no Município.

Parágrafo único. A concessão dos prêmios será disciplinada em norma específica e poderá ser suspensa a qualquer tempo.

Art. 27. Para os contribuintes emitentes de NFS-e, ficam vedados os regimes especiais vigentes, que autorizam a emissão de um único documento fiscal para mais de um tomador de serviços.

Art. 28. O *caput* e os incisos do artigo 113 do Decreto Municipal nº 22.557, de 29 de março de 2004, passam a viger com a seguinte redação:

"**Art. 113.** Estão dispensados da emissão de notas fiscais, em relação as suas atividades específicas, desde que atendam as demais exigências instituídas neste Decreto e em legislação complementar, em especial à obrigatoriedade de efetuar as Declarações de Serviços Prestados e Tomados, instituídas pela legislação Municipal:

I - as casas lotéricas, em relação aos serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais serviços de loteria, cartões ou cupons de apostas, sorteios e prêmios;

II - os correios e suas agências franqueadas, em relação às atividades de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores;

III - os cinemas, quando utilizarem ingressos padronizados, de acordo com modelo instituído pelo Instituto Nacional de Cinema - INC;

IV - os teatros, espetáculos circenses, competições esportivas e similares, programas de auditório, parques de diversões, casas de shows, boates, bailes, festivais, desfiles, feiras e eventos correlatos relativos a diversões públicas, desde que cumpram as determinações previstas neste Decreto e em legislação complementar;

V - as instituições financeiras, desde que mantenham à disposição do Fisco Municipal os documentos determinados pelo Banco Central do Brasil e outros inerentes à apuração do ISSQN, determinados pela Secretaria de Finanças, por intermédio de Ato Normativo;

VI - os profissionais autônomos, nos termos do § 2º, artigo 32 da Lei 5.986/2003;

VII - os delegatários de serviços de registros públicos, cartorários e notariais, desde que mantenham à disposição do Fisco Municipal os documentos necessários à apuração do ISSQN, determinados pela Secretaria de Finanças, por intermédio de Ato Normativo;

VIII - as empresas permissionárias ou concessionárias de serviços públicos de transporte de passageiros; e

IX - os prestadores de serviços das atividades de boliche, bilhares e diversões eletrônicas ou não." (NR)

Art. 29. O artigo 117A do Decreto Municipal nº 22.557, de 29 de março de 2004, passa a viger com a seguinte redação:

"**Art. 117A.** Deverá constar dos dados de cada documento fiscal, no cabeçalho logo abaixo dos dados da empresa, impressa tipograficamente, constituindo-se exigência mínima, a indicação:

"Este documento é passível de verificação de autenticidade no endereço eletrônico oficial, www.guarulhos.sp.gov.br - módulo Sistema Informatizado de Controle e Gestão do ISSQN". (NR)

Art. 30. Os §§ 1°, 2° e 7° do artigo 118, do Decreto Municipal nº 22.557/2004, passam a viger com as seguintes redações:

Art. 118......

"§ 1º A autorização para impressão de documentos fiscais será concedida a pedido do prestador de serviços, exclusivamente por intermédio do Sistema Informatizado de Controle e Gestão do ISSQN, com o preenchimento de solicitação on-line denominado: "Solicitação para Impressão de Documentos Fiscais", disponibilizado no módulo "PRESTADOR", que conterá as indicações mínimas previstas na AIDF, na forma dos incisos seguintes:" (NR)

"§ 2º Após o preenchimento da solicitação por intermédio do Sistema Informatizado de Controle e Gestão do ISSQN, o contribuinte aguardará até 2 (dois) dias úteis para a análise do pedido, que poderá ser:" (NR)

.....

"§ 7° Fica instituído o controle de autenticidade de documento fiscal, disponibilizado para consulta no endereço eletrônico oficial da Prefeitura, www.guarulhos.sp.gov.br, módulo do Sistema Informatizado de Controle e Gestão do ISSQN." (NR)

Art. 31. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o inteiro teor do Decreto Municipal nº 22.524/2004 e alterações posteriores e os artigos 96 a 107 do Decreto Municipal nº 22.557/2004, com exceção das disposições relativas ao livro fiscal de que trata o inciso III do artigo 96 do referido Decreto.

DECRETO Nº 29169

Regulamentação do subitem 15.01 (operações de cartão de crédito, débito e congêneres) da Lista Anexa à Lei Municipal nº 5.986, de 29 dezembro de 2003.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais e em especial, com fundamento no disposto no inciso XIV, artigo 63, da Lei Orgânica do Município e o que consta do processo administrativo nº 43822/2003;

DECRETA:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o subitem 15.01 da Lista de Serviços anexa à Lei Municipal nº 5.986, de 29 de dezembro de 2003, que trata do fato gerador, do local da incidência do imposto, do momento da incidência, do sujeito passivo, da base de cálculo, da alíquota, do arbitramento, da estimativa, da arrecadação, da responsabilidade, da inscrição cadastral e dos documentos, do lançamento, da isenção, do regime especial, das penalidades, da administração tributária, bem como as disposições finais acerca do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, no tocante à administração de cartão de crédito, débito e congêneres, procedida pelas administradoras de cartão, instituições financeiras e empresas de meios de pagamento e/ou credenciadoras junto aos estabelecimentos filiados e/ou credenciados no Município de Guarulhos.

Art. 2º As normas especiais, quando não conflitantes, não afastam a aplicação dos demais preceitos de caráter geral previstos neste Decreto ou em outro ato específico.

DO FATO GERADOR

Art. 3º O ISSQN incide sobre a cobrança de comissão pelos serviços prestados pela administração de cartão de crédito, débito e congêneres.

§ 1º Considera-se operação de cartão toda a transação efetuada entre o titular do cartão (portador) e o estabelecimento devidamente filiado e/ou credenciado através de equipamento específico (máquina de cartão ou terminal) junto às empresas de meios de pagamento e/ou credenciadoras e às administradoras de cartão na aquisição de um bem ou serviço, através de qualquer uma das bandeiras disponíveis.

§ 2º Considera-se cartão de crédito um meio de pagamento eletrônico, utilizado nas transações a prazo.

§ 3º Considera-se cartão de débito um meio de pagamento eletrônico, utilizado nas transações para pagamento à vista.

§ 4º Considera-se cartão pré-pago aquele utilizado para pagamento de bens e serviços específicos, com uma carga de crédito pré-definida.

§ 5º Consideram-se congêneres todas as operações feitas com estabelecimentos conveniados e cartões de benefícios.

§ 6º Considera-se transação toda operação em que o estabelecimento aceita o meio de pagamento na aquisição de bens e/ou serviços.

§ 7º Considera-se titular do cartão ou portador toda a pessoa interessada em adquirir bens ou contratar serviços pagando através do cartão. Pode ser o titular da conta de cartão de crédito ou débito ou apenas portador do cartão adicional.

§ 8º Considera-se estabelecimento tomador o lojista e/ou prestador de serviços, filiado e/ou credenciado para aceitar cartões de crédito, débito e congêneres como meio de pagamento.

§ 9º Considera-se credenciadora ou empresa de meio de pagamento toda empresa responsável pela administração do sistema e comunicação da transação entre o estabelecimento, a administradora de cartão de crédito, instituições financeiras e a bandeira. Detém a licença de uso das marcas das bandeiras e, para isso, aluga e mantém os equipamentos usados pelos estabelecimentos, além de prestar serviços integrados de:

I - afiliação e manutenção de estabelecimentos ;

II - captura, transmissão, processamento, repasse e liquidação financeira das transações com cartões e outros meios de pagamento; e

III - operação de outros produtos e serviços próprios ou das bandeiras, mediante condições específicas.

§ 10. Considera-se sistema todo o conjunto de pessoas, tecnologias e procedimentos disponibilizados pela credenciadora ou empresa de meio de pagamento, necessários à aceitação dos cartões de crédito, débito e congêneres bem como captura, processamento e liquidação das transações, entre outros produtos e serviços oferecidos.

§ 11. Considera-se bandeira toda empresa detentora dos direitos de propriedade e franqueadora de suas marcas e logotipos, responsável pela organização, regulamentação, fiscalização e funcionamento do sistema de meios de pagamento.

§ 12. Considera-se administradora do cartão toda a empresa, filiada ou não a uma instituição financeira, responsável pela administração de todas as operações procedidas com os cartões de crédito, débito e congêneres.

§ 13. Considera-se banco emissor toda empresa autorizada pelas bandeiras a emitir cartões com suas marcas. Em conjunto com as administradoras de cartão e credenciadoras ou empresas de meios de pagamento define limite de compras, decide se as transações são aprovadas, emite fatura para pagamento, cobra os titulares em caso de inadimplência e oferece produtos atrelados ao cartão como seguro, cartões adicionais e plano de recompensas.

§ 14. Considera-se agência bancária local ou domicílio bancário a empresa do banco emissor, localizada no Município, que tem por finalidade receber créditos e administrar débitos decorrentes de transações com meios de pagamento. Trata-se de instituição financeira previamente autorizada pelas administradoras de cartão e credenciadoras ou empresas de meios de pagamento.

§ 15. Considera-se comissão o valor pago, em percentual ou valor fixo, pelo estabelecimento tomador à administradora de cartão, banco emissor, credenciadora ou empresa de meios de pagamento e bandeiras, ou a quem elas autorizarem, incidente sobre o valor total da transação.

§ 16. Considera-se terminal o equipamento e/ou *software* de processamento de dados (POS, PDV, PIN Pad ou equipamento com tecnologia semelhante), que se conecta à rede do sistema da credenciadora e que realiza a captura de transações, emite comprovantes de venda e resumo de operações, entre outras funções e se encontra instalado no estabelecimento local.

Art. 4º O fato gerador do ISSQN, previsto neste Decreto, se configura quando o usuário do cartão adquire qualquer bem ou serviço e paga através do cartão de crédito ou débito junto a um terminal instalado no estabelecimento tomador local, momento esse em que gera o direito da administradora de cartão e/ou credenciadora de cobrar a comissão pela prestação de serviços do estabelecimento, e do mesmo receber o valor do faturamento com a máquina de cartão, descontada a comissão.

Art. 5º A incidência do imposto independe:

I - da existência de estabelecimento fixo;

II - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas relativas à prestação do serviço; e

III - do recebimento do preço ou do resultado econômico da prestação de serviços.

DA RELAÇÃO JURÍDICA TRIBUTÁRIA

Do Sujeito Ativo e Passivo

Art. 6º Sujeito Ativo é o Município de Guarulhos para todas as operações de cartão de crédito, débito e congêneres, realizadas em estabelecimentos tomadores domiciliados neste Município.

Art. 7º Sujeito Passivo é toda a empresa responsável pela administração das operações procedidas com os cartões de crédito, débito e congêneres neste Município.

Da Solidariedade

Art. 8º São solidariamente responsáveis pelo recolhimento do imposto devido ao Município de Guarulhos:

I - a pessoa jurídica que se utilizar de quaisquer serviços, quando deixar de exigir do prestador:

a) emissão de nota fiscal de serviços, nos casos em que o prestador esteja obrigado a emiti-la por disposição legal ou regulamentar;

b) comprovação da inscrição no Cadastro Fiscal Mobiliário do Município;

II - a pessoa natural ou jurídica que tenha interesse comum na situação que tenha dado origem à obrigação principal; e

III - todo aquele que efetivamente concorrer para a sonegação do imposto.

§ 1º A solidariedade não comporta benefício de ordem, podendo o Fisco Municipal, efetuar de ofício o lançamento do imposto ao responsável solidário de que trata este artigo.

§ 2º O não cumprimento do disposto neste artigo sujeitará o responsável às demais medidas e sanções cabíveis.

DO ESTABELECIMENTO PRESTADOR

Do Local da Prestação de Serviços

Art. 9º Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolve a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 1º A existência de estabelecimento prestador é indicada pela conjugação parcial ou total dos seguintes elementos:

I - manutenção de pessoal, materiais, máquinas, instrumentos e equipamentos necessários à execução do serviço;

II - estrutura organizacional ou administrativa;

III - inscrição nos órgãos previdenciários;

IV - indicação, como domicílio fiscal, para efeitos de tributos, federais, estaduais e municipais; e

V - exploração econômica de prestação de serviços, exteriorizada através de indicação do endereço em impressos e formulários, locação do imóvel, propaganda ou publicidade, fornecimento de energia elétrica ou água em nome do prestador ou de seu representante.

§ 2º Será irrelevante para a configuração do estabelecimento prestador o fato do mesmo encontrar-se ou não inscrito no Cadastro Fiscal Mobiliário do Município de Guarulhos, e ter sua sede, ou não, neste Município.

Art. 10. Para fins deste Decreto, o estabelecimento prestador que a administradora de cartão, o banco emissor, a credenciadora ou empresa de meio de pagamento se utiliza para prestar os seus serviços no Município é a agência bancária local, conforme disposições no artigo 9º, deste Decreto, e/ou o local onde se encontra instalado o terminal (estabelecimento local tomador), sendo irrelevante a sua denominação ou a sua categoria, bem como a circunstância de o serviço ser prestado, habitual ou eventualmente, em outro local.

DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTA

Art. 11. A base de cálculo é o preço total dos valores cobrados em virtude da prestação de serviços relativa à administração de cartões de crédito, débito e congêneres.

Art. 12. A alíquota incidente corresponderá àquela estabelecida na Lista de Serviços anexa à Lei Municipal nº 5.986, de 29 de dezembro de 2003, em seu subitem 15.01.

DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Art. 13. Toda a empresa responsável pela administração de todas as operações procedidas com os cartões de crédito, débito e congêneres, que operem junto às agências bancárias e estabelecimentos situados no Município, deve promover sua inscrição no Cadastro Fiscal Mobiliário deste Município, como contribuinte especial, conforme modelo estabelecido pela Secretaria de Finanças, disponibilizado no site da Prefeitura de Guarulhos, antes do início de suas atividades, ou a partir da vigência deste Decreto.

Parágrafo único. A inscrição não faz presumir a aceitação, pela Prefeitura de Guarulhos, dos dados e informações apresentados pelos contribuintes, os quais podem ser revistos em qualquer época.

Art. 14. A administradora de cartão, o banco emissor, a credenciadora ou empresa de meio de pagamento, responsáveis pelos estabelecimentos credenciados no Município, deverão manter em disponibilidade o montante global mensalmente movimentado, contendo os repasses efetuados no mês a todos os estabelecimentos credenciados.

Art. 15. As administradoras de cartões de crédito, débito ou congêneres e as credenciadoras que prestam serviços no Município deverão apresentar a DMO - Declaração Mensal de Operações - contendo todas as operações realizadas com cartões, com ou sem transferência eletrônica de fundos, em estabelecimentos afiliados ou credenciados, localizados no Município.

Art. 16. Os estabelecimentos tomadores dos serviços prestados pelas credenciadoras ou administradoras de cartões de débito, crédito e congêneres deverão declarar, mensalmente, todas as operações realizadas com cartões de crédito ou débito, com ou sem transferência eletrônica de fundos.

Art. 17. O estabelecimento tomador local tem a obrigação de manter em seu poder todos os contratos, faturas, extratos, demonstrativos de operações e outros valores cobrados pela administradora de cartão, banco emissor, e/ou empresa de meio de pagamentos ou credenciadora, bem como os demais documentos referentes ao contrato de administração de cartão de crédito, débito e congêneres.

Parágrafo único. No caso de não exibição dos documentos solicitados pela autoridade fiscal da Secretaria de Finanças, os estabelecimentos tomadores e agências bancárias locais, ficarão sujeitos às penalidades previstas na legislação municipal e às demais medidas cabíveis.

DO LANÇAMENTO

Art. 18. A apuração do imposto deve ser feita pelo contribuinte, salvo disposição em contrário, ao final de cada mês, conforme modelo disponibilizado no site da Prefeitura de Guarulhos, com o valor do tributo incidente sobre a prestação de serviços, emitindo ao final do processamento o documento de arrecadação e efetuando o respectivo recolhimento do imposto devido.

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 19. As infrações e penalidades encontram-se devidamente previstas na Lei Municipal nº 5.986/2003.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. Os formulários, fichas, declarações, modelos e quaisquer outros meios de controle previstos neste Decreto e em legislação complementar, poderão ter a forma, meio, modalidade de apresentação e validade, modificados a qualquer tempo por ato normativo da Secretaria de Finanças.

Art. 21. A definição dos fatos geradores do imposto, dos respectivos contribuintes, responsáveis, alíquotas, bases de cálculo e lançamento constantes deste Decreto, reproduzem, para todos os fins, o que foi estabelecido pela Lei Municipal nº 5.986, de 29 de dezembro de 2003 e pelo Decreto Municipal nº 22.557, de 29 de março de 2004.

Art. 22. A Secretaria de Finanças baixará as normas que se fizerem necessárias à aplicação de qualquer dispositivo deste Decreto, providenciando, se for o caso, publicação do ato no Diário Oficial do Município.

Art. 23. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIAS

Em, 22 de Agosto de 2011.

PORTARIA Nº 1838/2011-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais e em especial, com fundamento no disposto no inciso XIV do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta do processo administrativo nº 54052/2007;

R E S O L V E:

1 - Alterar a composição dos membros integrantes do **CONSELHO DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA-FAMÍLIA**, constituído através da Portaria nº 2282/2010-GP de 9 de setembro de 2010, alterada pela Portaria nº 1064/2011-GP, de 28 de abril de 2011, conforme segue:

Representantes do Poder Público Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXCLUIR

Titular: Denise Gomes de Albuquerque

INCLUIR

Titular: Adriana Aparecida de Oliveira

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1839/2011-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e conforme consta do Memorando nº 273/2011 - SD;

RESOLVE:

1 - ALTERAR a Portaria nº 1706/2011-GP, que nomeou a **DELEGAÇÃO** que representará o Município de Guarulhos no **XII JOGOS DA PRIMAVERA DA TERCEIRA IDADE DE ATIBAIA**, no dia **10 de setembro de 2011** na cidade de Atibaia, conforme segue:

EXCLUIR:

ATLETISMO

Sidve Missake - RG 6.564.084-6

TRUCO

Romeu Mergulhão - RG. 3.134.477

Joaquim Almeida Silva - RG.24.784.074-9

Osmar José da Silva - RG. 4.410.823-0 (suplente)

Antonino dos Santos - RG. 3.376.377 (suplente)

INCLUIR:

COMISSÃO TÉCNICA E ATLETAS

Marcos Antonio Tolezzi - C.F. 12863

TRANCA

Lourdes Valentim do Valle - RG. 144.489.153-0

Nelson Xavier do Valle - RG. 21.868.081-8

TRUCO

Romildo Cardoso - RG. 2.995.757-6

Jair Cardoso - RG.498.714-9

Miguel de Franco - RG. 7.488.893 (suplente)

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1840/2011-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

DISPENSA a pedido, do serviço público municipal, os servidores abaixo relacionados, ocupantes das respectivas funções, lotados conforme segue:

1 - FUNÇÃO: AGENTE DE EDUCAÇÃO SOCIAL III (5730-16) - SAS

Nome: RENAN DANIEL FOCHETTO (CÓDIGO 43586)

Data de dispensa: 15.08.2011

2- FUNÇÃO: MÉDICO (SOCORRISTA PEDIATRA) (5500-425) - SS03

Nome: ÉRIKA ARZE BUSTOS (CÓDIGO 51727)

Data de dispensa: 04.08.2011

3 - FUNÇÃO: AUXILIAR OPERACIONAL (TRABALHADOR BRAÇAL) (5848) Nome: CRISTIANO DE DAVI BALBINO (CÓDIGO 35036) (1079), SM01

Data de dispensa: 02.09.2011

Nome: LUIZ ROBERTO CHICONE (CÓDIGO 43509) (328), SSP01

Data de dispensa: 25.08.2011

4 - FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE (CONTROLE DE ZOONOSES E DENGUE) (5824-45) - SS02

Nome: NEUZA MARIA TOLEDO (CÓDIGO 42077)

Data de dispensa: 25.08.2011

PORTARIA Nº 1841/2011-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO por desistência, as Portarias abaixo relacionadas, no que dizem respeito aos senhores admitidos para ocuparem as respectivas funções, lotados na SSP01, conforme segue:

1-PORTARIA Nº 1.765/2011-GP

Nome: JOSÉ FILHO JESUS DE SOUZA

Função: AUXILIAR OPERACIONAL (TRABALHADOR BRAÇAL) (5848-1407)

2-PORTARIA Nº 1.756/2011-GP

Nome: CÉSAR PEREIRA ALVES

Função: AGENTE FUNERÁRIO DE SERVIÇOS TÉCNICOS (5723-12)

PORTARIA Nº 1842/2011-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011,

NOMEIA

Sr. Joaquim Ferreira Filho;

Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão I, QCLP, EVCC 40, ref. 33 (265-80), lotado na Secretaria do Governo Municipal;

Vaga: exoneração de João Bosco da Silva.

PORTARIA Nº 1843/2011-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011,

NOMEIA

Sr. Paulo Sergio Maciel;

Para o cargo em comissão: Assessor de Gabinete II, QCLP, EVCC 40, ref. 48 (261-17), lotado na Secretaria do Trabalho;

Vaga: criada pela Lei Municipal nº 6.814/2011.

PORTARIA Nº 1844/2011-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 15 da Lei Municipal nº 1.429/68 e o Decreto nº 21.464/2001,

DESIGNA no período de 25.08.2011 a 03.09.2011, o servidor **Nelson Passagem Vieira** (código 28887), Gerência Técnica (273) para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Gestor de Departamento** (272), lotado na SAM01, no impedimento de Roselene de Lourdes Mendes.

PORTARIA Nº 1845/2011-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 15 da Lei Municipal nº 1.429/68, Decreto nº 21.464/2001 e o que consta do memorando nº 184/2011-SS01,

DESIGNA pelo período de 22.08.2011 a 05.09.2011, a servidora **Margareth Pinheiro Auge** (código 40754), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Gestor de Departamento** (272), lotado na SS01, no impedimento de Carlos Manoel da Silva Tomé.

PORTARIA Nº 340/2011-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **VITOR KLEBER ALMEIDA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Suspender preventivamente de suas funções, por alegada incapacidade laborativa, com prejuízo de seus vencimentos, a contar de 18.08.2011, pelo período de 06 (seis) meses, a servidora **Eliude Rosa da Silva** (código 17130), **Professor de Educação Básica** (5874-2129), lotada na SE01, devendo, após este prazo caso não seja revertido o indeferimento junto ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, retomar suas atividades, sob pena de configurar abandono de emprego.

PORTARIA Nº 341/2011-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **VITOR KLEBER ALMEIDA SANTOS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

RETIFICA a Portaria nº 1.835/2011-GP, para fazer constar que seu nome correto é **Alecsandro Soares da Silva.**

PORTARIA Nº 501/2011-SG/DRA

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano em exercício **RODOLFO RIBEIRO MACHADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do memorando nº 207/2011-SDU-GB,

SUSTA a contar de 19.08.2011, os efeitos da Portaria nº 60/2011-SG/DRA, que designou a servidora **Aparecida de Assis Morais** (código 20537), para exercer as funções de **Gerência Administrativa** (274-103), lotada na SDU00.03.

PORTARIA Nº 502/2011-SG/DRA

O Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos **SEVERINO JOSÉ DA SILVA FILHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do memorando nº 330/2011-SJ,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 66/2011-SG/DRA, que designou a servidora **Cecília Cristiane Frazão Martinez** (código 12522), para exercer as funções de **Gerência Administrativa (GGA)** (274-69), lotada na SJ01.08.

PORTARIA Nº 503/2011-SG/DRA

O Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos **SEVERINO JOSÉ DA SILVA FILHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011 e o que consta do memorando nº 330/2011-SJ,

DESIGNA

Servidor (a): Valdirene Roberto Baier (código 7591) (5027);

Para: Gerência Administrativa (GGA) (274-35), lotada na SJ05.02;

Vaga: sustação da designação de Ralph Canola, sustando-se a Portaria nº 66/2011-SG/DRA.

PORTARIA Nº 504/2011-SG/DRA

O Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos **SEVERINO JOSÉ DA SILVA FILHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011 e o que consta do memorando nº 330/2011-SJ,

DESIGNA

Servidor (a): Aparecida Lima Santos Toledo Piza (código 47153) (5822);

Para: Gerência Administrativa (GGA) (274-76), lotada na SJ02.01;

Vaga: sustação da designação de Valdirene Roberto Baier**,** sustando-se a Portaria nº 66/2011-SG/DRA.

PORTARIA Nº 505/2011-SG/DRA

O Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos **SEVERINO JOSÉ DA SILVA FILHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011 e o que consta do memorando nº 330/2011-SJ,

DESIGNA

Servidor (a): Mercês das Graças Salgado Vellenick (código 27383) (13);

Para: Gerência Administrativa (GGA) (274-73), lotada na SJ04.04;

Vaga: sustação da designação de Aparecida Lima Santos Toledo Piza, sustando-se a Portaria nº 66/2011-SG/DRA.

PORTARIA Nº 506/2011-SG/DRA

O Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos **SEVERINO JOSÉ DA SILVA FILHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011 e o que consta do memorando nº 330/2011-SJ,

DESIGNA

Servidor (a): Ralph Canola (código 12765) (15);

Para: Gerência Administrativa (GGA) (274-69), lotado na SJ01.08;

Vaga: sustação da designação de Cecília Cristiane Frazão Martinez, sustando-se a Portaria nº 273/2011-SG/DRA.

PORTARIA Nº 507/2011-SG/DRA

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano em exercício **RODOLFO RIBEIRO MACHADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011 e o que consta do memorando nº 209/2011-SDU-GB,

DESIGNA a contar de 19.08.2011

Servidor (a): Carlos Alberto Machado (código 51999) (5823);

Para: Gerência Administrativa (GGA) (274-104), lotado na SDU03.10;

Vaga: sustação da designação de Milton Roberto Pontes Martins.

PORTARIA Nº 508/2011-SG/DRA

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano em exercício **RODOLFO RIBEIRO MACHADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011 e o que consta dos memorandos nºs 208 e 210/2011-SDU-GB,

DESIGNA a contar de 19.08.2011,

Servidor (a): Milton Roberto Pontes Martins (código 8652) (5542);

Para: Gerência Administrativa (GGA) (274-103), lotado na SDU00.03;

Vaga: sustação da designação de Aparecida de Assis Morais, sustando-se a Portaria nº 60/2011-SG/DRA.

PORTARIA Nº 509/2011-SG/DRA

O Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos **SEVERINO JOSÉ DA SILVA FILHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011 e o que consta do memorando nº 330/2011-SJ,

DESIGNA

Servidor (a): Fernanda da Silva Carvalheiro (código 18085) (5112);

Para: Gerência I (GG1) (275-232), lotada na SJ04.04.03;

Vaga: sustação da designação de Mercês das Graças Salgado Vellenick, sustando-se a Portaria nº 66/2011-SG/DRA.

PORTARIA Nº 510/2011-SG/DRA

O Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos **SEVERINO JOSÉ DA SILVA FILHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011 e o que consta do memorando nº 330/2011-SJ,

DESIGNA

Servidor (a): Alexandre da Silva Fernandes (código 34835) (5096);

Para: Gerência II (GG2) (276-69), lotado na SJ04.04.01;

Vaga: sustação da designação de Fernanda da Silva Carvalheiro.

ERRATA

Retificação das Portarias nºs 1830/2011-GP, 1832/2011-GP e 1834/2011-GP de 18 de agosto de 2011, publicada no D.O. nº 63/2011-GP de 19/08/2011, por erro de imprensa, conforme segue:

Em, 18 de agosto de 2011.

Portaria 1830/2011-GP

Onde se Lê:

Sr. Reginaldo Ribeiro de Souza

Leia-se:

Braz José da Silva, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente

PORTARIA Nº 1832/2011-GP

Onde se Lê:

Alecssandro Soares da Silva

Leia-se:

Sr. Reginaldo Ribeiro de Souza

PORTARIA Nº 1834/2011-GP

Onde se Lê:

Braz José da Silva

Leia-se:

Alecssandro Soares da Silva

Receba todas informações sobre como montar e gerenciar seu negócio

FÁCIL Empresarial

Neste espaço criado pela Prefeitura de Guarulhos, você que é empresário ou quer montar seu próprio negócio receberá informação e contará ainda com o auxílio de pessoas qualificadas prontas para tirar as suas dúvidas.
Venha conhecer essa novidade e dê impulso à sua empresa. Conte sempre conosco.

Mais informações:
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Avinida Emílio Ribas, 1120 - Gopoúva - CEP: 07020-010
Tel.: (11) 2475-7930 / 2475-7937

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Despacho do Secretário, de 19/08/2011

A Secretaria Especial de Assuntos Legislativos, através do Departamento de Assuntos Legislativos, considerando o contido no PA nº 16094/09, comunica que o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos do processo nº 0034121-74.2011.8.26.0000, julgou procedente a ação e declarou, com efeito "ex tunc", a inconstitucionalidade da Lei Municipal n° 6.514, de 09 de junho de 2009, conforme Acórdão nº 03615090.

A Secretaria Especial de Assuntos Legislativos, através do Departamento de Assuntos Legislativos, considerando o contido no PA nº 49162/2010, comunica que o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos do processo nº 0569142-88.2010.8.26.000, julgou procedente a ADIN nº 990.10.569142-0 e declarou, com efeito "erga omnes" e eficácia "ex tunc", a inconstitucionalidade da Lei Municipal n° 6.770, de 23 de novembro de 2010, conforme Acórdão nº 03581350.

SEAL, 19/08/2011

PAULO CARVALHO

Secretário de Assuntos Legislativos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Declaração de bens, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal n° 4.161/92, art. 1°, alterada pela Lei Municipal n° 4.589/94.

1 - EDIVALDO MOREIRA DE BARROS, Secretário Municipal de Esporte, Recreação e Lazer, possui os seguintes bens:

1) 01 Veículo marca Hyundai, modelo Santa Fé, ano 2008
2) 01 Imóvel residencial/comercial, situado no Jd. Bela Vista, Guarulhos
3) 01 Apartamento situado no Pq. CECAP, Guarulhos
4) 01 Empresa Edivaldo Moreira Barros-ME
5) 01 Poupança na Caixa Econômica Federal

EDITAL DE RESULTADO N.º 36/2011-SAM01

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA** do Concurso Público para as funções de **AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - ZOONOSES E DENGUE e OFICIAL DE CONTROLE ANIMAL,** aberto através do Edital nº 05/2011-SAM01, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO

1 – A relação das **notas** obtidas pelos candidatos nas provas práticas realizadas no dia **14 de agosto de 2011**, conforme **ANEXO UNICO** que acompanha o presente Edital.

2 - O candidato que não estiver de acordo com o resultado constante do anexo único poderá interpor recurso, devidamente fundamentado junto ao Posto de Atendimento do IBAM instalado na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, sito à Rua João Gonçalves, 439 – Centro – Guarulhos, nos dias **23, 24 e 25/08/2011**, no horário das 9 às 12horas e das 13 as 16horas.

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE RESULTADO Nº 36/2011-SAM01

Relação de Notas da Prova Prática - por Ordem Alfabética

Lista Especial (Candidatos portadores de necessidades especiais)

Função: 1576-AG. DE SERV. DE SAÚDE (ZOONOSES E DENGUE)

Inscr.	Nome do Candidato	RG	Nota
061276	ALESSANDRA SILVA BARBOSA	401598627	85,38

Função: 1577-OFICIAL DE CONTROLE ANIMAL

Inscr.	Nome do Candidato	RG	Nota
063915	LINA DE ASSUNÇÃO NUNES GONÇALVES	230382034	44,16

Lista Geral (Todos os candidatos)

Função: 1576-AG. DE SERV. DE SAÚDE (ZOONOSES E DENGUE)

Inscr.	Nome do Candidato	RG	Nota
062795	ABIRANI HERCULANO ALVES DA COSTA	334735981	80,04
063494	ADENILSON OLIVEIRA SANTANA	1507556519	Ausente
062469	ADRIANA FERREIRA AMANCIO	328773992	77,37
015009	ADRIANA MARQUES DA SILVA	220409924	73,37
061213	ADRIANA PEREA SANCHES FERRAZZINI	257455991	70,70
020012	ALDERACI SALUSTIANO DOS SANTOS	12313447x	50,69
062589	ALESSANDRA FERREIRA SILVA	220429571	61,36
015043	ALESSANDRA PACIFICO	21487294	49,36
061276	ALESSANDRA SILVA BARBOSA	401598627	85,38
061363	ALESSANDRO FERREIRA	344956982	70,70
061964	ALEXANDRE DA SILVA BOTELHO	21948580x	Ausente
063522	ALEXANDRE NUNES VENTURA BEZERRA	35172207	72,04
060502	ALIASKA LIMA DA SILVA SOARES	14097581	89,38
061388	ALINE DOMINGUEZ DOS SANTOS	466593673	64,03
062413	ALINE GONÇALVES PEDROZA	427610618	82,71
060607	ALIOMARA GIL CAVALCANTE	553318913	89,38
063441	ALISSON FLORENCIO DOS SANTOS	440386160	60,03
062590	ALLINE SILVA FERREIRA	484331498	61,36
061658	AMANDA NOVELLI GOMES	469747638	78,71
064010	AMELIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	528997798	76,04
062872	ANA CRISTINA NUNES	338651494	64,03
063724	ANA D ARC RODRIGUES DOS SANTOS	380479771	68,03
063681	ANA PAULA DE ANDRADE DA CUNHA SOARES	262933524	76,04
061906	ANA PAULA GUIMARÃES DOREI BUENO	18372298X	72,04
061787	ANDRÉ MANGABEIRA FIALHO	478611092	68,03
062883	ANDREA FERREIRA SILVA	538868375	72,04
064006	ANDRÉA SOARES ALBUQUERQUE	492351600	76,04
062856	ANDREIA DE SOUZA IANERI	349022136	Ausente
062052	ANDRESSA DIAS CAVALCANTE	492759145	57,36
062440	ANDREZA DA SILVA LUIZ	492410628	58,70
062501	ANGELA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	171973392	52,03
061728	ANGELA MARIA PAULINO	212954362	88,04
062780	ANITA CONCEIÇÃO PASCOAL	2888615	70,70
064011	ANTONIA LUCINEIDE GONÇALVES DO VALE	374213653	61,36
063389	ANTONIA MARIA ALVES VIEIRA DE ANDRADE	358464742	66,70
063269	ANTONIO E. DE C. NETO	350953351	Ausente
060408	ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	24442097X	92,05
060087	APARECIDA VITORIA DE SOUZA	246191776	66,70
062951	ARIADNE ANDRADE PEREIRA LIMA	266831618	81,37
063863	ARILMA NAZARÉ REIS ROSA DOS SANTOS	543525302	70,70
062851	ARLETE SILVA PRATES DE OLIVEIRA	249957401	69,37
061965	ARLINDO DE LIMA CRUZ	1655829	66,70
063703	ARLINDO DE SOUZA FILHO	543532471	69,37
020004	AUTO ESTEVÃO DE LIMA	151450456	65,37
061705	BARBARA ESCOBAR SANTOS	541847120	66,70
061056	BARNABELLA NASCIMENTO ASSIS	540438315	72,03
020009	BENEDITO DA SILVA MELLO	102105066	62,70
062923	CAETANA CIRQUEIRA BRITO	320837713	58,70
062269	CAMILA NEVES DOS SANTOS	480819464	61,36
060578	CAMILO DA SILVA SANTANA	357737842	69,37
062489	CARLA APARECIDA DE OLIVEIRA PELLISSONI	17993935x	72,04
063759	CARLA CLAUDINO REGO	274719952	62,70
062410	CARLA CRISTINA DE LIMA KLEIN MATSUMOTO	279963361	89,38
062978	CARLA PRADO DE OLIVEIRA	426384635	65,37
063838	CARLOS ALBERTO DE GODOY	32015449X	81,37
061747	CARLOS HENRIQUE LUTIANO LEITE	350228656	64,03
061959	CARLOS JOÃO MARTINS DE GOIS	320802292	96,05
063844	CARMEM DE OLIVEIRA	231475470	77,37
061170	CASSIA FERREIRA MATIAS	325018315	60,03
063726	CÁSSIA QUARESMA DE LIMA	328129513	70,70
063261	CASSIANE DE OLIVEIRA LUIZ	541852243	60,03
060001	CATIA VIEIRA BATALHA	400292440	62,70
062522	CELI APARECIDA PEREIRA	10584343x	64,03
062682	CÉLIA ELÓI	251753165	74,70
062310	CELIO ROBERTO DOS SANTOS	367343332	66,70
061369	CILENE ALVES NOGUEIRA MOREIRA	211460709	80,04
061870	CILÉZIA SENRA DE SOUZA SILVA	163470613	89,38
063099	CINTIA DO CARMO BARSANI	338451006	76,04
060275	CIRLEIDE LUCINDA DE MOURA MÜLLER	261963181	78,71
062543	CLAUDENICE DE SOUZA	205528818	78,71
062802	CLAUDIA DE PAULA ALMEIDA OLIVEIRA	353177246	Ausente
064053	CLÁUDIA FEITOSA EVANGELISTA	48994924	72,04
063081	CLAUDIA MARINHO CANELA	326206929	66,70
060853	CLAUDIA REGINA FERNANDES	269866991	65,37
062209	CLAUDIA RIBEIRO DOS SANTOS	205103170	68,03
063870	CRISTIANE DA SILVA LIBERATO	292076101	Ausente
060478	CRISTIANE DE JESUS NOGUEIRA	297339953	80,04
062218	CRISTIANE LOURENÇO LEOCADIO	411976229	85,38
061015	CRISTIANE REGINA DAS CHAGAS	288857586	78,71
061537	CRISTINA MARIA RIBEIRO DA SILVA	412993314	68,03
063892	CRISTINA MUNIZ SOBREIRA	227682956	69,37
060456	CYNTHIA LOPES	323622999	69,37
062892	DAISY SANTOS SILVA	348482620	78,71
063851	DANILO COSTA PORFIRIO	418969991	69,37
063487	DAURISNEIDE LIMA AMORIM	539591737	Ausente
062294	DEBORAH DA SILVA TARCHA	20367208	94,71
063232	DEIVID FELIX DOS SANTOS	402984158	57,36
060481	DEYSE SAYURI TANAKA	279360502	74,70
062722	DORALICE REIS DOS SANTOS TEIXEIRA	182866889	82,71
060423	EDILENE PEREIRA SILVA	95029183959	60,03
061365	EDILEUZA MARIA DE ARAUJO	439048643	57,36
020003	EDNA AMARO NASCIMENTO GONÇALVES	321478587	Ausente
061477	EDUARDO DA SILVA COSTA	247754249	84,04
060565	EDVALDA PRATES	151414373	85,38
064052	ELAINE APARECIDA DE SOUZA FERREIRA	305100841	70,70
060384	ELAINE COUTINHO DOS SANTOS	209929364	70,70
020018	ELAINE FRANCISCA DA SILVA MAGALHÃES	555203736	Ausente
061176	ELAINE GOMES DA SILVEIRA	298066476	61,36
063517	ELENILDA ARAUJO BRITO	155240900	58,70
061148	ELEONORA MARTINS FERNANDES DA SILVA	434093555	80,04
062476	ELIANA LIMA DE GODOY	330220548	66,70
061050	ELIANE GOMES SOARES FERREIRA	226859484	57,36
064008	ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA	345147133	52,03
060139	ELIEGE C. DOS REIS ESTELA	203715925	93,38
062484	ELISANGELA NUNES DE OLIVEIRA	307892190	61,36
060943	ELOA SOUZA SANTOS BARBOSA	27485238x	88,04
062028	ENERRALLY PAMELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	53833230x	76,04
063437	ENIZABETH SERAFIM DOS SANTOS	18874065X	60,03
063774	ERICK DE ALMEIDA MATOCHECK	32409540	Ausente
020031	ERIKA MINEIRO DE PAULA	42941769X	60,03
063720	ERIVELTON RAMOS BARRA	262288655	Ausente
060543	ESTER MUNIZ FERNANDES DOS SANTOS	469176795	76,04
063992	EVANDIRA DA ROCHA PEREIRA	544138296	50,69
063835	EVELYN HELLEN MARINHO DOS SANTOS	491626502	Ausente
061329	FABIANA LINS DA SILVA	473644289	74,70
061264	FABIANA ROSATO RIGONI	3259631205	77,37
063779	FABIANA SALVIANA DIAS	392823962	60,03
063927	FABIO DA SILVA RITA	402771011	65,37
060375	FABIO TIAGO DOS SANTOS SERAFIM	492244984	77,37
063037	FELIPE TEGACINI BARRETO	434828944	78,71
061609	FERNANDA BUCHMANN CRUZ FERREIRA	304175584	66,70
063186	FERNANDA DE SOUZA PEREIRA MARQUES	400007320	84,04
060697	FERNANDA LO SCHIAVO	482745125	66,70
061802	FERNANDA PEREIRA PAZZINI DA SILVA	456604169	90,71
060281	FERNANDA VIEIRA	332128398	62,70
064047	FERNANDO ALVES DA COSTA GAMBOA	411487693	68,03
063163	FERNANDO DE OLIVEIRA MARQUES	307324783	Ausente
060764	FLAVIA CAMPELLO NUNES	265181008	66,70
063872	FLAVIO MAZZETTODIAS	303843135	Ausente
062654	FRANCICLEIDE SANTOS DE FRANÇA SOUSA	422682512	Ausente
063102	FRANCISCA EDIANA PEREIRA DE PAULA	32147367x	72,04
063245	FRANCISCA MARIA MORAIS DE SOUSA BAIA	243296496	61,36
063094	GABRIEL KENDI INAGAKI	451832681	57,36
061534	GABRIELA CARVALHO DE ALMEIDA	353178445	93,38
061683	GILMARA LAURINDA DOS SANTOS MARCONDES	426211510	64,03
060107	GISELE APARECIDA LOPES	434140673	80,04
063177	GISISBEL DA SILVA	414608690	88,04
061922	GISLAN CASSIO MARINHO FRANCA	370459246	Ausente
062939	GLAUCIA SOUSA MIRANDA DA SILVA	303907551	58,70
060654	GRASIELLE BRASIL DE LIMA	467078440	69,37
060337	GUILHERME SILVA DUARTE	492585453	88,04
061409	HENRIQUE PEREIRA PINTO	360015876	64,03
060074	HERBERT DA SILVA RUAS	28027955	68,03
063816	HILDA DOS SANTOS	22489721	64,03
062431	ILA MARIA FIDELES DAVID	53889314X	73,37
061379	IVANICE FIGUEIREDO	351052707	98,72
063514	IVANILSON DE SOUZA	387984136	70,70
062108	IVONE LEONARDO TIMANTE	32852476	80,04
063137	JACIRA QUINTO ALVES	43081015	61,36
061604	JACKELINE SACOMAN	48134259	72,04
063556	JAILDE DOS SANTOS MOURA	329896878	54,69
060464	JAILTON DOS SANTOS LIMA	466768151	66,70
061826	JANELMA DARC SILVA RODRIGUES	360041863	60,03
063711	JAQUELINE ROMÃO DOS SANTOS	480000505	Ausente
062751	JEFFERSON BUENO SALA	164697731	70,70
063470	JEREMIAS CARLOS SILVA	11532219X	Ausente
061832	JESSICA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS	48406730,8	61,36
062103	JESSICA CAROLINE LEITE POLATO	429577011	65,37
062061	JEYCIARA MARTIN DOS SANTOS	465809923	81,37
060925	JOABSON OLIVEIRA DOS SANTOS	549731465	76,04
060777	JOAO RIBEIRO	45860480X	76,04
060888	JOHNNATA VALENTE ALVES	346606809	74,70
015034	JORGE MATOS STANFORD	98002270464	62,70
062623	JOSAFA SEVERINO VALDEVINO DA SILVA	249771780	64,03
063632	JOSÉ MANOEL MINGORANCE TEIXEIRA	8947814	74,70
061639	JOSEFA ROSA DA SILVA	610894	76,04
060042	JOUSY NUNES LOPES	480090671	68,03
063676	JOYCE MENESES DA SILVA	472450001	70,70
063266	JUCELÉIA DOURADO	253099602	64,03
062867	JUCILENE PEREIRA DA SILVA	509272162	88,04
063291	JULIANA SIMÕES SILVA	423563592	73,37
063042	JULIANO RODRIGUES DOS SANTOS	413136267	57,36
061243	JULIANO WILCZAK GOMES	426845559	81,37
061135	JUNIOR CEZAR ALVES	237942574	76,04
060303	KAREN DANYELLE SANTANA SILVA	286998592	58,70
062761	KARINA ALVES DOS SANTOS	296395481	88,04
061207	KAROLAINE REGINA LEMES	455562623	80,04
063276	KATE DE JESUS BALIEIRO	406993622	80,04
063744	KATIA DE SOUZA	289294253	61,36
015026	KATIA FREIRE DE OLIVEIRA	1478995165	66,70
060226	KATIA REGINA DELIMA	21295516	96,05
061076	KEILA MOREIRA	423747587	Ausente
061037	KELEN CRISTINA DA LUZ CASTRO	301442769	86,71
060706	KELLY CRISTINA DA SILVA	328776403	84,04
062542	KELLY EVELY TEIXEIRA	379225839	66,70
063034	KETRIM APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA	121387227	85,38
060114	KEYLLA KATERINE COSTA CUNHA OLMEDO	496217203	72,04
061420	LEA CORDEIRO GUEDES	412720590	86,71
060133	LEIDEMAR DE SOUZA VALÕES FREITAS	228846845	90,71
062946	LETICIA CRISTINA BERTOLDO RAMOS	366248364	81,37

063206	LETICIA VARGAS DE ABUQUERQUE	462771532	61,36
060783	LIGIA SIMOES NAKANO	133795652	69,37
060728	LILIAN ARAÚJO DOS SANTOS	293549898	66,70
062380	LILIANE NERES SANTOS	1192933583	73,37
061435	LINDALVA JOSÉ DA SILVA	183875138	69,37
063709	LIZIANE CRUDE SANTOS	457032820	Ausente
063553	LOURDES SILVA SANTOS	268081232	Ausente
063573	LUCELENE MARIA LEAL RODRIGUES	27401838	Ausente
060272	LUCELIA FILOMENA FERREIRA	267323670	93,38
061527	LUCELIA SANTOS	464724053	Ausente
060063	LUCIANA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	265170552	82,71
062539	LUCIANA ESTEVÃO DA SILVA	255363096	61,36
062890	LUCIANA GOMES PEREIRA	300738262	61,36
063813	LUCIANA MARIA DOS SANTOS NOVAIS	42535846x	56,03
063337	LUCIANO BEZERRA DA SILVA	291437928	77,37
063741	LUCIANO OLIVEIRA SOUSA	344293944	78,71
062913	LUCIENE DO CARMO SANTOS	398699057	82,71
060631	LUCILIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	537788554	74,70
015039	LUCIMAR MOTA ROCHA	135454876	Ausente
060206	LUCIMARA CRISTINA MACIEIRA	161807999	74,70
062445	LUCIMIL ELIAS DE SOUZA	21183089	68,03
061568	LUCINEIA ARAUJO DE AQUINO	303720694	97,38
062725	LUIS ALBERTO DE SOUZA MOTA	218674375	62,70
061715	LUIS FERNANDO SOLDAINE	22090229x	68,03
015044	MAILA FRANCA	285081615	Ausente
061067	MARAILZA HONORATO DOS SANTOS	216667987	70,70
060551	MARCELO BORGES DE ARAUJO	21865836	74,70
063717	MARCELO HILLE	268966771	Ausente
062800	MARCELO POLLIDO CRUZ	264625894	77,37
063890	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS	268919069	57,36
062309	MÁRCIA LOPES DA SILVA	532965280	74,70
060676	MÁRCIA MARIA BARBOSA DA SILVA	38829050x	Ausente
015023	MARCONDES DOS SANTOS	300722138	93,38
063532	MARCOS EDUARDO FIAIS SANTOS	512543950	81,37
020036	MARGARETE PERPETUA GALARRETA	159138942	74,70
060584	MARGARETH SOARES SANTOS	320683278	69,37
020034	MARIA APARECIDA DA MATA DA SILVA	263366674	61,36
063869	MARIA APARECIDA DA SILVA	16945616	68,03
063400	MARIA CIBELE DA SILVA AMARAL	541433866	76,04
062888	MARIA CRISTINA BERTONI	11499747	88,04
063077	MARIA DE FATIMA BATISTA DA COSTA	126636904	78,71
061117	MARIA DE FATIMA DA SILVA ESTAVARENGO	27290573	66,70
060169	MARIA DE FATIMA FERNANDES COELHO	553314543	78,71
062063	MARIA DE LOURDES SANTOS	270197291	81,37
060618	MARIA DIANA OLIVEIRA LEITE	354355478	88,04
062792	MARIA ELONI DA SILVA MENDES	188032989	92,05
061535	MARIA INÊS DE CARVALHO ALMEIDA	174187269	89,38
060948	MARIA JOSE DO NASCIMENTO	6852640	62,70
063414	MARIA LUCIANE RODRIGUES VIANA	450820488	64,03
015022	MARIA MARCIA FERREIRA	177794677	81,37
063860	MARIA VIEIRA DE BARROS ADOLFO	16535849X	61,36
060032	MARIANA BITTENCOURT CAMPOS	482709984	Ausente
063129	MARILÉIA BEZERRA DE ARAÚJO CASTRO	308350480	85,38
062388	MARÍLIA TIEMI RODRIGUES KUSSABA	466672731	77,37
063735	MARILU MELO SILVA	333239222	86,71
063810	MARILUCE ALVES DA COSTA	288847805	90,71
061716	MARISA GONÇALVES DA SILVA	325966953	93,38
061895	MARLENE ALVES DOS SANTOS	220416205	76,04
060362	MARLENE MENEZES DA CRUZ	4110145	74,70
020016	MARLI MENESES MARINHO	142938749	73,37
060444	MARTA APARECIDA BASTOS FERREIRA	273671248	70,70
060315	MAURICIO BUENO	406788698	70,70
061392	MAURICIO JEFERSON SILVA	404618984	85,38
060752	MAXIMILIANO DE OLIVEIRA	479975127	68,03
060229	MIGUEL DIALMI DE OLIVEIRA NASCIMENTO	507942504	85,38
062941	MILENA SOUSA MIRANDA MARIANO	405000364	76,04
063002	MIRIAN GONÇALVES SOARES	256837375	82,71
063148	NADIR FERREIRA BRUNO DE GODOI	19962810	57,36
063854	NAIZA ALVES SOBREIRA MACHADO	4158781	68,03
063140	NANDARA ANDRADE PEREIRA LIMA	481364687	77,37
020042	NATALI FERREIRA DE AZEVEDO	47572477X	77,37
063362	NILZA VALENTE DA SILVA	276915343	61,36
063913	NUBIA APARECIDA DE SOUZA MIRANDA	490576023	78,71
063533	PAOLA VICTORIA BRUNO FERNANDES	450112913	89,38
063604	PATRICIA BARBOZA DOS SANTOS	32554735X	94,71
061460	PATRICIA CAROLINE ORTEGA	97536252	72,04
020020	PATRICIA DE MORAES PAIXÃO	30286479	70,70
060609	PATRICIA MEDEIROS SANTANA	13902539	62,70
060601	PAULA PEDROSO DA COSTA	28754056X	65,37
061550	PAULO ANTONIO MATOSO ALMEIDA	224762060	Ausente
061274	PAULO ROBERTO DA SILVA	450230685	86,71
061953	PEDRO JOSÉ RENTEIRO	247425679	88,04
061432	PHILIPE DA SILVA GOMES DE SOUZA	48151367x	76,04
060288	PRISCILA ARAUJO SANTOS	338977892	70,70
063876	PRISCILA DE ALMEIDA BELA OLIVEIRA	343126412	81,37
061904	PRISCILA DOS SANTOS CASTRO	424704560	84,04
063572	PRISCILA NUNES OLIVEIRA DA SILVA	34847913x	74,70
063840	PRISCILLA DOS SANTOS PARADELLA	478780424	77,37
062457	PRISCYLLA DOS SANTOS SILVA	470025566	74,70
063657	RAFAEL DISIDERIO DA SILVA	406995205	68,03
063489	RAFAELA AREIAS GUEDES	329674985	77,37
063639	RAILDE OLIVEIRA DA SILVA	522813549	76,04
062839	RAQUEL EMILIA DE TOLEDO DUARTE	250388893	89,38
062053	RAQUEL LIMA DA SILVA	485181083	70,70
060099	RAUL AMORIM SANTOS	379326851	78,71
063390	REGINA GONÇALVES DE SOUZA	308938690	68,03
020032	REGINA PRADO MORAES	338456892	66,70
062723	REGINA SALES BARBOZA	203712043	66,70
061984	REJANE MARIA DA SILVA	18655414	86,71
061014	RICARDO ARAUJO DOS SANTOS	34702659x	77,37
015010	RICARDO MARQUES	414382547	58,70
063757	RITA DE CASSIA MENEZES SANTOS DE MORAES	169403786	78,71
061595	ROBERTO FORTUNATO	187092722	66,70
062655	ROBSON LIMA DOS SANTOS	12736052	48,02
063506	ROGERIO MARCOS DA SILVA	243285280	86,71
020007	ROJERIO SOARES SANTOS	938822209	73,37
063710	ROSALINA MARIA DE JESUS FERREIRA	164887210	70,70
061022	ROSANA GONÇALVES DA FONSECA ABRANTES	19405300	61,36
061506	ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS	217753978	60,03
061247	ROSELI DA SILVA MARQUES WILCZAK GOMES	2873351703	68,03
015042	ROSELI FERREIRA PINTO AZEVEDO	176997362	74,70
061691	ROSELY DARC DOS SANTOS	40581706	61,36
063485	ROSEMEIRE DE GODOY GODINHO	244118255	73,37
064049	ROSIANE ALBUQUERQUE DE LIMA	486727701	81,37
063371	ROSINEIDE FERREIRA DA SILVA	389179528	68,03
063182	ROSSANA ISIS TOLIZANO	343024263	73,37
062656	RUBENS ALMEIDA DE SOUSA	431901442	62,70
063928	SALOMÃO LEVY RODRIGUES FREITAS	3487920	100,00
061286	SAMUEL DE SOUZA MACHADO	1593235682	74,70
062875	SANDRA APARECIDA DA SILVA SANTOS	291134439	72,04
064040	SANDRA APARECIDA MADEU IDA	173437175	69,37
063164	SANDRA CRISTINA DOS SANTOS	215667128	85,38
061020	SANDRA MACHADO COSTA	3937502	60,03
060458	SANDRA REGINA MONTANO LOPES	62520696	73,37
061962	SANTIAGO RUFINO MERINO	229214812	93,38
061783	SERGIO THEODORO CHRISTIANO JUNIOR	350061816	60,03
061739	SHEILA DANIELA DA SILVA COUTINHO	449280573	62,70
060855	SHEILA DE FATIMA DIAS GOMES CALDEIRA	328766963	82,71
063784	SHIRLEIDE PINHEIRO MULLER	328934434	62,70
063110	SHIRLEY AKEMI TAKAHASHI	271778301	68,03
062181	SILVANA FERNANDES ALMENARA	18532219	82,71
063114	SILVANA VIEIRA BAPTISTA	202221945	81,37
060568	SIMONE APARECIDA FERREIRA SILVA	227207038	81,37
062105	SIMONE LEONARDO TIMANTE	410559131	77,37
062833	SIMONE OLIVEIRA RODRIGUES	33321223x	70,70
060135	SIMONE REIS DE SOUZA	236218906	97,38
062353	SONIA MARIA MACHADO OLIVEIRA	254707877	78,71
062121	SORAIA ANDRÉA PERBONE	124766900	69,37
063837	STEPHANIE MICHELLE BUENO	365549095	82,71
061565	SUELEN MAYUME MACEDO ENOKIDA	358661766	66,70
063916	SUIANE CARDOZO DE SOUSA	283710512	77,37
060300	TAILA SANTOS VIEIRA	1434425460	81,37
063804	TAIS SOUZA SILVA	468959191	73,37
062987	TALITA DA SILVA CARDOSO COSTA	460763118	82,71
062664	TATIANA COSTA DE JESUS OLIVEIRA	325018844	53,36
060197	TATIANE MARIA PEDRO SOUZA	412475352	64,03
060047	TAYLA CRISTINA JARDIM DE JARDIM	409402461	76,04
063249	TERESA KIYOKO NUNOKAWA DE OLIVEIRA ALVES	1946590303	66,70
062708	TEREZA SANTANA VIEIRA	255666512	93,38
061888	TEREZINHA JANIER DE SOUZA FREITAS	460733734	Ausente
063768	TEREZINHA SATO MARIZ	13010073	100,00
063954	TEREZINHA ZANQUINI	18286491	73,37
060625	THAISA TAMIE NUNOKAWA DE OLIVEIRA	487030461	73,37
060396	THIAGO ALVES PEREIRA	402672513	Ausente
063591	TIAGO MASTROGIACOMO SIQUEIRA	414818647	70,70
060145	VALDINAR ARAUJO DE OLIVEIRA	541093381	64,03
063564	VALDIR JOSE DOS SANTOS	15517521	57,36
061313	VALERIA GOMES DA SILVA	455654657	82,71
063181	VALQUIRIA FERREIRA GOMES	466769672	81,37
061367	VERA MONICA ALVES DE ARAUJO	154046322	62,70
063626	VERLEIDE GONÇALVES GUTIERRES	267646598	77,37
063903	VERÔNICA FERREIRA DE MORAES GARCIA	406996714	94,71
063346	VERONICA MARIA GOMES DA SILVA	397623136	66,70
063039	VICTOR PRADO DOS SANTOS	364298601	80,04
060009	VINICIUS GHIDINI GARCIA	478883006	66,70
061686	VIVIANE MARIA MEZEI	321186278	89,38
060022	VIVIANE SOARES GONCALVES DA SILVA	349578722	77,37
060134	WAGNER CAVALCANTE BURDINO	245776527	54,69
063980	WILKER SANTOS BALBINO	393977316	60,03
062661	YURI SALES LIMA	452067224	90,71
062949	ZENIA MIRANDA CARDOSO FERREIRA	199807206	70,70

Função: 1577-OFICIAL DE CONTROLE ANIMAL

Inscr.	Nome do Candidato	RG	Nota
063483	ALEX SANDRO BERNARDINO MARTINS	522819618	62,91
063471	ALEXANDRA FONSECA DE SOUZA MARTINS	38051686x	65,83
062086	ALTAIR JUNIOR DA CONCEICAO	293607138	47,50
061880	ANDERSON MATIAS DA SILVA	224232460	60,83
060161	ANDREIA CRISTINA CORTES DOS REIS	295578403	63,33
062498	ANDREIA DA SILVA E SILVA	271769932	54,16
063359	ANTONIO APARECIDO RODRIGUES	281576385	67,91
061898	BRUNA ROCHA LIMA	463124327	66,87
063422	BRUNO HENRIQUE DE JESUS	447886253	78,33
061539	CAMILA MARIN CARNEIRO	329676532	Ausente
062453	CARLOS ROBERTO BORGES JONAS	28404829X	55,41
063879	CATARINA APARECIDA SILVA	20552333x	70,83
062714	CELESTE BATISTA DA SILVA	278091842	60,00
062838	CLAUDIO VIEIRA MARQUES	376805456	43,33
063304	CLÉCIO CONCEIÇÃO SILVA	321656544	52,91
061354	CRISTIANE CATARINA VARONE LOPES	326197321	Ausente
061915	CRISTOVAO CELSO DA SILVA	408369309	73,33
062607	DAVI FERREIRA TELES DOS SANTOS	25621413X	53,75
063209	DIEGO GODOY SANCHEZ	402675101	51,66
063218	DIEGO GOMES TONI	277475338	42,08
060745	DOUGLAS CARDOSO	303904720	68,33
063115	EDNA CORREIA DE SANT ANNA	118784250	41,67
061606	EDVALDO DA SILVA	286373828	50,83
062083	ERICSON ALBERTO DE OLIVEIRA	261832992	37,50
060117	FELIPE EIJI YOSHIDA	333136561	61,25
061727	GERALDO MAJELA OLIVEIRA DOS SANTOS	mg6801870	51,66
061741	GEROLINO GOMES DE OLIVEIRA	15911746x	47,91
061881	GRAZIELLE ALVES DE MORAES	490410510	28,33
061635	ISAQUE FERREIRA DA SILVA	333767871	50,00
060490	JADEILSON DE CASTRO	424704742	36,67
062997	JAIRO GOUVÊA	15470980	63,75
061406	JEFFERSON PAULINO LEONCIO	263518061	40,41
060767	JÉSSICA ALVES DE MELO	480309413	56,66
062200	JÉSSICA GONÇALVES MOREIRA	469675998	53,33
020033	JOSE MOREIRA LIMA	35436576	36,67
063364	JOSE ZITO GOMES DE ALMEIDA JUNIOR	441283469	60,00
063313	KATIA REGINA SANTOS COSTA	20139562	38,33
062151	LILIANE PEREIRA DA ROCHA SANTOS	472422960	Ausente
063915	LINA DE ASSUNÇÃO NUNES GONÇALVES	230382034	44,16
060279	LUCIANO CARREIRA WEIBER MARTINS	268284660	46,66
062645	MAGDA ANACLETO DA FONSECA	232014486	48,33
061908	MAGDA FILOMENA VALERIO	226026188	60,83
060713	MARCELO CORREIA SANTOS	413876482	62,91
062984	MARCELO GARRONE ESTEVES	349084038	61,66
062283	MARCIA APARECIDA RIBEIRO DUARTE	181561372	60,21
063989	MARCOS ANTONIO CARDOSO DOS SANTOS	405607258	43,33
020025	MARCOS ANTONIO LUCCA	173388292	43,33
060798	MARGARETH ARAUJO VASGESTIAN DE MELO	174194006	41,67
062880	MARIA APARECIDA DA SILVA	232190185	68,33
063963	MARINA GUEDES RUBIO	165349359	53,33
060539	MARINHO YAMAR DE LIMA MELO	286114999	60,41
062986	MYLENE TAMASCO	298718042	Ausente
060835	NELSON UBALDO PIERROBON BRAGANCA	41700543X	33,33
015029	NEUZA MARIA TOLEDO	225630813	66,25
061909	NILTON PEREIRA DOS SANTOS	191468800	60,83
061002	NILZABETE EVANGELISTA DE SENA	24744151X	51,25
062633	RAFAEL ANACLETO DA FONSECA	360485716	65,00
060012	RALPH ANGELO BERTACO	203712900	64,16
060104	RAUL AMORIM SANTOS	379326851	48,75
062177	RENATO MESTRINER JUNIOR	325975413	60,41
060474	ROGERIO DOMINGOS GONCALVES	348478744	60,41
060834	ROGÉRIO RIBEIRO DOS SANTOS	265180478	53,33
062532	ROGÉRIO SEVERINO DA SILVA	373610075	63,33
063230	SUSANNE VIANA DE FREITAS	40862047X	54,16
060053	TADEU JERONIMO DOS SANTOS	340192288	60,00
060695	TALITA PITTA DOS SANTOS GABRIEL	224778833	69,16
061336	TALITA REZENDE	338356897	47,08
060201	VALERIA ROSE GUIDA	29580201	64,16
061405	VANESSA DE ARAUJO SILVA	326227209	51,66
060955	VANESSA MIRANDA COMANDINI	283745496	63,75
062903	WALDEBERGSON PEREIRA LPOES	320151943	63,33
062162	WILLIAM HIDEKI UEMA	147301555	50,00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32/2011-SAM01

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA** do Processo Interno de Promoção destinado aos servidores da **GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 1º INSPETOR,** no uso de suas atribuições legais e considerando o Capítulo 6 do edital de abertura,

TORNA PÚBLICO

1 - **A CONVOCAÇÃO** dos candidatos habilitados na seleção interna para a função Guarda Civil Municipal – 1º Inspetor, para a realização da Avaliação Psicológica, a comparecerem na data, horário e local abaixo e conforme **ANEXO ÚNICO** que acompanha o presente edital.

DATA: 25 de agosto de 2011

HORÁRIO DE COMPARECIMENTO: 8 horas

LOCAL - Centro de Formação da Guarda Civil Municipal – Rua das Rosas, s/nº – Vila Tijuco – Guarulhos.

2 – O candidato convocado deverá comparecer munido de documento de identidade.

3 – O candidato que não atender a presente convocação terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no concurso.

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32/2011-SAM01

Função: 1469- GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 1º INSPETOR

Nome do Candidato	Inscr.	RG
FRANCISCO BOROTTA DA SILVA	001002	273331905
MESSIAS PIRES DE CARVALHO	001005	23232668X
PAULO EMILIO PEREIRA MARTINS	001006	21436641
PEDRO CESAR DE SOUZA	001007	214489231

EDITAL DE RESULTADO N.º 37/2011-SAM01

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA** dos Concursos Públicos abertos pelos Editais nºs. 06 e 07/2011-SAM01, para as funções de **ARQUITETO(A) III, ENGENHEIRO(A) AGRONOMO III, ENGENHEIRO(A) CIVIL III, ENGENHEIRO(A) DE SEGURANÇA DO TRABALHO, REPORTER FOTOGRÁFICO III, COZINHEIRO(A) III, PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – GEOGRAFIA, PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA E CULTURA INGLESA e PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA,** no uso de suas atribuições legais e considerando o capítulo 2 do Edital de Abertura,

TORNA PÚBLICO

1 – O resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição dos referidos concursos públicos, conforme **ANEXO ÚNICO** que acompanha o presente edital.

2 – O candidato que não estiver de acordo com o resultado constante do **ANEXO ÚNICO**, poderá entrar com recurso, devidamente fundamentado e protocolado na Secretaria de Administração e Modernização da Prefeitura de Guarulhos, à Av. Pres. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 1.041, Vila Augusta – Guarulhos, nos dias **23, 24 e 25/08/2011**, no horário das 9 as 16 horas..

3 – O resultado dos recursos será publicado no Diário Oficial do Município e disponível no site: www.ibamsp.org.br , no dia **30/08/2011.**

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE RESULTADO Nº 37/2011 -SAM01

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

PROTOCOLO	CANDIDATOS	FUNÇÃO	DESPACHO
201144316	ABRAAO RODRIGUES DE CAMARGO	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	INDEFERIDO
201144473	ADILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	DEFERIDO
201144323	ADRIANA PEREIRA GONÇALVES	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	INDEFERIDO
201144227	ADRIANA RODRIGUES CHAVES	PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA	INDEFERIDO
201144181	ALFREDO VIVELA FERNANDES	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	INDEFERIDO
201144334	ALIONALDO DOS SANTOS SOUZA	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	INDEFERIDO
201144472	ALTAIR DE PAIVA PORTO	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	DEFERIDO
201144436	AMANDA LUISA GROTTO	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	DEFERIDO
201143875	ANA PAULA DE ANDRADE DA CUNHA SOARES	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	DEFERIDO
201144387	ANDREA SANTANA SILVA	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	INDEFERIDO
201144101	ANDREIA BRITO DE ALMEIDA	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	INDEFERIDO
201144484	ANGELA MARIA PEREIRA	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	INDEFERIDO
201144146	ANNA DULCE DELLA TORRES LOPES	PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA	INDEFERIDO
201144440	AURACI DE NEGREIROS SILVA	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	INDEFERIDO
201144439	AURILENE DE NEGREIROS ESCORSE	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	INDEFERIDO
201144368	BEATRIZ DE OLIVEIRA ASSIS	PEB - EDUCAÇÃO FISICA	DEFERIDO
201144242	BIANCA MOURA LEAL OLIVEIRA BELLO	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	DEFERIDO
201144448	CARLA RODRIGUES DE CARVALHO	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	INDEFERIDO
201144200	CASSIA MARIA DE OLIVEIRA GONZAGA	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	INDEFERIDO
201144357	CELINA BATISTA NAZARE	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	INDEFERIDO
201143894	CIDELIA ALVES DA SILVA	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	DEFERIDO
201144302	CLARICE MARIA DA SILVA ALVES	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	DEFERIDO
201144430	CLAUDENY MARQUES TAVARES	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	INDEFERIDO
201144404	CLODOALDO CARDOSO DA SILVA	PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA	INDEFERIDO
201144402	CRISTIANE APARECIDA NEVES TAKAO	PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA	INDEFERIDO
201144432	CRISTIANE DE SANTIS	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	INDEFERIDO
201144437	DAIANE RIBEIRO FRANCO	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	DEFERIDO
201144391	DANIELA APARECIDA DA SILVA	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	DEFERIDO
201143880	DANIELA CARDOSO ARAUJO DE ANDRADE	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	DEFERIDO
201144235	DANIELA MENDES DA CRUZ	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	INDEFERIDO
201144103	DANIELLE BRITO DE ALMEIDA	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	INDEFERIDO
201144414	DANIELY DA PENHA LINO SANTOS	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	DEFERIDO
201144424	DEOLANDA FERREIRA BARBOZA DO PRADO	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	INDEFERIDO
201144170	DEYSE SAYURI TANAKA	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	INDEFERIDO
201144331	DULCINEIA APARECIDA FREITAS DE MACEDO	PEB - MATEMÁTICA	DEFERIDO
201144435	EDMILSON MOREIRA DA SILVA	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	INDEFERIDO
201143927	ELAINE COUTINHO DOS SANTOS	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	DEFERIDO
201144232	ELEADE MOREIRA MARCELINO	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	DEFERIDO
201144434	ELIANA DIAS LIMA	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	DEFERIDO
201144320	ELIENE ALMEIDA GOIS	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	DEFERIDO
201144367	ELIZABETI MARÇAL MOREIRA	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	INDEFERIDO
201144380	ERIKA JERUSA VIEIRA	PEB - GEOGRAFIA	DEFERIDO
201144354	ESMERALDINA FEITOSA DE ALENCAR TEIXEIRA	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	DEFERIDO
201144409	FATIMA BARBOSA DE JESUS	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	DEFERIDO
201144477	FERNANDA PEREIRA MAGALHÃES	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	INDEFERIDO
201144060	FERNANDO DA CUNHA VIEIRA	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	DEFERIDO
201144390	FLAVIA LOPES MORAES DA SILVA	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	DEFERIDO
201144199	GIULIO SANCHEZ DOS SANTOS	PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDO
201144450	GLEDNALVA AMORIM SILVA	PEB - MATEMÁTICA	DEFERIDO
201144169	GREISEANE OLIVEIRA DOS SANTOS	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	DEFERIDO
201144383	GUILHERME RUIZ NOGUEIRA JUNIOR	PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDO
201144464	INILMAR ALVES DE MEIRELES	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	INDEFERIDO
201144356	ISABEL CRISTINA MOLINA	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	DEFERIDO
201144335	JESSICA APARECIDA DE SOUZA GOMES DIONIZIO	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	DEFERIDO
201144419	JOÃO RIBEIRO	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	INDEFERIDO
201144408	JOCINEIDE RIBEIRO LEITE	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	DEFERIDO
201144418	JOELSON RIBEIRO LEITE	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	DEFERIDO
201144177	JOSE LOPES DE SOUZA	PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA	INDEFERIDO
201144371	JOSIVANIA PEREIRA DE MENDONÇA	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	INDEFERIDO
201144449	JUÇARA TIMOTEO DO ROSARIO GONÇALVES	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	INDEFERIDO
201144318	JUZITA DA SILVA RODRIGUES DE CAMARGO	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	INDEFERIDO
201144234	KAITE MENDES DA CRUZ	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	INDEFERIDO
201144340	KEITH HAUPT DE CAMPOS	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	INDEFERIDO
201144382	KELLY REGINA CRUZ ALMEIDA	PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDO
201144423	LEANDRO GONÇALVES DE JESUS	PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA	INDEFERIDO
201143903	LILIAN ARAUJO DOS SANTOS	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	DEFERIDO
201143888	LUCELIA LOPES PASSOS	ARQUITETO ou ARQUITETA III	DEFERIDO
201143888	LUCELIA LOPES PASSOS	PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDO
201144411	LUCIA CARNEIRO ALVES	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	DEFERIDO
201144381	LUCIA FILOMENA DE SANTANA TEIXEIRA	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	DEFERIDO
201144407	LUCILIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	DEFERIDO
201144341	LUCIMAR MOTA ROCHA	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	DEFERIDO
201144438	LUIZ CARLOS PEREIRA	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	DEFERIDO
201144276	MARA LOPES DE AZEVEDO	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	DEFERIDO
201144160	MARCIA CRISTINA RODRIGUES SOARES	PEB - MATEMÁTICA	INDEFERIDO
201143943	MARCOS PEREIRA	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	DEFERIDO
201143931	MARGARETH RASTELLI SEVERO PRINCIPE	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	DEFERIDO
201144264	MARIA ALICE SALATHIEL ANTONIO	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	DEFERIDO
201144416	MARIA CONCEIÇÃO LINO FAGUNDES	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	DEFERIDO
201144483	MARIA CRISTINA XAVIER ASSUNÇÃO	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	INDEFERIDO
201144479	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	DEFERIDO
201144453	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA LIMA	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	INDEFERIDO
201144465	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	DEFERIDO
201144131	MARIA DO SOCORRO FERREIRA	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	INDEFERIDO
201144109	MARLETE LUCIANE IBIDI	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	DEFERIDO
201144217	MAURICIO PIRES DE MORAES	PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDO
201144325	MELINA RODRIGUES	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	DEFERIDO
201144265	NEIDE AMERICO DE LIMA MONTEIRO	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	DEFERIDO
201144015	NEIVA RIOS SALVATIERRA	PEB - LINGUA E CULTURA INGLESA	INDEFERIDO
201144147	NILTON DIAS LOPES JUNIOR	PEB - LINGUA E CULTURA INGLESA	DEFERIDO
201144296	NOEMI REIS AMODIO DA SILVA	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	INDEFERIDO
201144396	ORDILEI MENDES DA SILVA	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	DEFERIDO
201144466	OZELIA DA MOTA MADUREIRA SENA	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	INDEFERIDO
201144457	PRISCILA BERTELLI LIMA	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	INDEFERIDO
201144415	PRISCILA LINO FAGUNDES	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	DEFERIDO
201144055	RENATA DE LIRA NUNES	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	DEFERIDO
201144339	RENATA RODRIGUES PEREIRA	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	INDEFERIDO
201144389	RITA VITOR	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	INDEFERIDO
201144384	ROBERTO ALEXANDRE FERNANDES COSTA	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	DEFERIDO
201143885	RONALDO SILVA LIBERATO	ARQUITETO ou ARQUITETA III	DEFERIDO
201144042	ROSANA CESAR RODRIGUES	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	DEFERIDO
201144298	ROSANGELA DE JESUS	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	DEFERIDO
201144317	ROSILENE ALVES FERREIRA	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	INDEFERIDO
201144278	SIMONE CORREA BUENO	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	DEFERIDO
201143832	SIMONE SANTOS PASSOS	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	DEFERIDO
201144194	SONIA BARBOSA DE MATOS	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	INDEFERIDO
201144462	SONIA RODRIGUES PAIAO VIEIRA	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	DEFERIDO
201144262	SONIA SALATHIEL SALLES	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	DEFERIDO
201144194	SORAIA BARBOSA DE MATOS	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	INDEFERIDO
201143950	TALITA MARIA RICCI	PEB - LINGUA E CULTURA INGLESA	INDEFERIDO
201144395	TALITA SOARES FARIAS	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	INDEFERIDO
201144182	TANIA DIAS FERNANDES	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	DEFERIDO
201144458	TATIANA BERTELLI LIMA	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	INDEFERIDO
201144420	TATIANA MARIA KITAMURA PINTO	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	INDEFERIDO
201144410	TIAGO LINO FAGUNDES	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	DEFERIDO
201144216	TITO LIVIO BARCELLOS PEREIRA	PEB - GEOGRAFIA	INDEFERIDO
201144412	VALDECIR RIBEIRO	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	DEFERIDO
201144413	VALDENICE RIBEIRO	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	DEFERIDO
201144348	VALQUIRIA APARECIDA SALU	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	INDEFERIDO
201144485	VALTENICE ANDRADE DE SANTANA DA SILVA	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	INDEFERIDO
201144463	VANDERLI APARECIDA DA SILVA	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	DEFERIDO
201144180	VANESSA DOS SANTOS ADÃO GOMES	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	DEFERIDO
201144219	VANESSA RODRIGUES FERREIRA	PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA	INDEFERIDO
201144197	VANESSA VERONEZ DA SILVA	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	DEFERIDO
201144379	VERA LUCIA CARNEIRO DA SILVA	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	DEFERIDO
201144324	VERIDIANA VIEIRA DE SIQUEIRA E SILVA	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	DEFERIDO
201144319	VILMA LEANDRO SOBRINHO	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	DEFERIDO
201144097	VIVIANE SOARES GONÇALVES DA SILVA	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	DEFERIDO
201144115	VIVIANE TEIXEIRA CORREIA	PEB - LINGUA E CULTURA INGLESA	DEFERIDO
201144405	YARA LOPES MERIS	COZINHEIRO ou COZINHEIRA III	DEFERIDO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos:

LICITAÇÕES AGENDADAS:

CONVITE 10/11-DCC-PA 32383/11-RCS 08/11-SE.05 . Objeto: Prestação de serviços de controle de pragas (pombos). ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 31/08/11 as 09 horas.

PP 247/11-DCC PA 39219/11 RCS 15/11-SSP Objeto: Registro de Preços para aquisição de Big Bags com quatro alças. ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 08/09/11 as 08h30min.

PP 248/11-DCC PA 42805/11 RCS 83/11-SSP1 Objeto: Registro de Preços para aquisição de coroas de flores e arranjos florais. ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 08/09/11 as 08h30min.

PE 249/11-DCC PA 28498/11 RCS 20/11-CFSS Objeto: Aquisição de equipamentos de cozinha industrial para implantação do Restaurante Escola no Centro de Guarulhos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 05/09/11 as 09h. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 05/09/11 as 09h. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 06/09/11 as 09h.

PE 250/11-DCC PA 42305/11 RCS 186/11-SAM04.03 Objeto: Aquisição de dispenser para sabonete líquido e para papel toalha. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 06/09/11 as 09h. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 06/09/11 as 09h. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 08/09/11 as 09h.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

PP 226/11-DCC(PA 18555/11)

Lote único para a empresa LL & BL COMERCIAL LTDA

RETIFICAÇÃO:

Onde se Lê:

HOMOLOGAÇÃO:

PE 181/11-DCC(PA 38823/11)

PE 227/11-DCC(PA 30972/11)

Leia-se:

HOMOLOGAÇÃO:

PE 181/11-DCC(PA 30972/11)

PE 227/11-DCC(PA 38823/11)

HOMOLOGAÇÃO:

PE 233/11-DCC(PA 35078/11)

PE 234/11-DCC(PA 34156 /11)

JULGAMENTO DE RECURSO:

PP 226/11-DCC(PA 18555/11)

RECORRENTE: LL & BL COMERCIAL LTDA

DECISÃO: DEFERIDO

DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES:

AUTORIZAÇÕES E RATIFICAÇÕES

ARTIGO 26 – LEI 8666/93

PA 42416/2011 – Requisição nº 150/2011-SC01

Contratada: DALLAS EVENTOS E ENTRETENIMENTOS LTDA EPP - CNPJ: 02.892.158/0001-49

Objeto:Apresentação musical, na seguinte conformidade: Atividade Cultural: Apresentação musical no Bairro Bonsucesso. Datas: 20 e 21 de agosto de 2011. Local: Praça Nossa Senhora de Bonsucesso, s/nº – Bonsucesso. Grupos/Artistas: 20 de agosto de 2011- Nova Feição; Art Popular; Samprazer; 21 de agosto de 2011 - Nossa Poesia; Pixote

Valor: R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)

Fundamento: Artigo 25 Inciso III

PA 9723/2011 – Requisição nº 17/2011-SAM03

Contratada: NEC LATIN AMERICA S.A - CNPJ: 49.074.412/0002-46 e 49.074.412/0032-61

Objeto:Ampliação do sistema de telefonia NEC NEAX 2000 IPS – PPBB 0300031529 R4.

Valor: R$ 29.922,56 (Vinte e nove mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos)

Fundamento: Artigo 25 Inciso I

EXTRATO DE CONTRATOS:

Contrato de Fornecimento: 004701/2011 **PA(Emp.):** 29000/11 **ATA RP:** 007011/11 **PA:** 7758/11 **Contratante:** PG **Contratada:** CEAZZA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES LTDA. **Objeto:** hortifrutigranjeiros **Valor:** R$ 156.000,00 **Assinatura:** 16/08/11 **Vigência:** 25/05/12

Contrato: 005001/2011 **PA:** 17700/2011 **Convite:** 08/11 **Contratante**: PG **Contratada**: AT&D CONSULT S/S LTDA. **Objeto**: assessoria técnica para planejamento e elaboração de projetos para inclusão de pessoas c/deficiência **Valor**: R$ 35.000,00 **Assinatura**: 19/08/11 **Vigência**: 06 meses

Ata de Registro de Preços: 015511/2011 **PA:** 32103/2011 **Pregão:** 206/11 **Contratante:** PG **Compromissário Fornecedor:** CONCRECITY PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONCRETO LTDA. **Objeto:** Registro de Preços dos itens abaixo relacionados, conforme preceitua o § 2º do Artigo 15 da Lei de Licitações **Vigência:** 12 meses **Assinatura:** 18/08/11

LOTE ÚNICO

01-M³-Concreto usinado FCK 15mpa, brita 1 e 2-CONCRECITY-350-R$ 297,00

02-M³-Concreto usinado FCK 18mpa, brita 1-CONCRECITY-420-R$ 303,00

03-M³-Concreto usinado FCK 25 mpa, slump 0, pedrisco (ABNT NBR 5739)-CONCRECITY-350-R$ 360,00

04-M³-Concreto usinado FCK 30 mpa, slump 12 +/- 2 pedrisco, bombeável, bomba estacionária c/lança de no mínimo 10m de altura e mangueira de 30m de comprimento mínimo (ABNT NBR 5739)-CONCRECITY-350-R$ 395,00

Ata de Registro de Preços: 015611/2011 **PA:** 12120/2011 **Pregão:** 130/11 **Contratante:** PG **Compromissário Fornecedor:** DESENTUPIDORA GOMES LTDA-ME **Objeto:** Registro de Preços dos itens abaixo relacionados, conforme preceitua o § 2º do Artigo 15 da Lei de Licitações **Vigência:** 12 meses **Assinatura:** 18/08/11

LOTE ÚNICO

01-Serviços de esgotamento de fossa séptica, transporte através de caminhão (c/capacidade aproximada de 7m³) e descarga em local apropriado-Viagem-384-R$ 228,30

02-Serviços de desentupimento e raspagem (limpeza) c/hidrojateamento c/caminhão de alta pressão nas tubulações da rede de esgoto-Metro Linear-2.004-R$ 21,62

Ata de Registro de Preços: 015811/2011 **PA:** 32093/2011 **Pregão:** 189/11 **Contratante:** PG **Compromissário Fornecedor:** ACESSSORIUN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP **Objeto:** Registro de Preços dos itens abaixo relacionados, conforme preceitua o § 2º do Artigo 15 da Lei de Licitações **Vigência:** 12 meses **Assinatura:** 22/08/11

LOTE ÚNICO

01-pç-Interruptor bipolar-interno, conjunto c/placa, na cor branca e acondicionado em embalagem plástica-RADIAL-30-R$ 11,22

02-pç-Interruptor 01 tecla simples-interno, conjunto c/placa, na cor branca e acondicionado em embalagem plástica-RADIAL-80-R$ 4,23

03-pç-Interruptor para campainha-interno, conjunto c/placa, na cor branca e acondicionado em embalagem

plástica-RADIAL-10-R$ 5,17
04-pç-Interruptor 01 tecla paralelo-interno, conjunto c/placa, na cor branca e acondicionado em embalagem plástica-RADIAL-30-R$ 5,71
05-pç-Interruptor 01 tecla simples + 01 paralelo-interno, conjunto c/placa, na cor branca e acondicionado em embalagem plástica-RADIAL-30-R$ 8,83
06-pç-Interruptor 01 tecla simples + 01 tomada-interno, conjunto c/placa, na cor branca e acondicionado em embalagem plástica-RADIAL-30-R$ 8,64
07-pç-Interruptor 02 teclas simples-interno, conjunto c/placa, na cor branca e acondicionado em embalagem plástica-RADIAL-30-R$ 7,37
08-pç-Soquete de pressão antivibratório, reforçado, para lâmpada fluorescente de 32W-MB-2000-R$ 0,71
09-pç-Soquete para lâmpada fluorescente 32W-Base G13-MB-2000-R$ 0,42
10-pç-Soquete de pressão antivibratório, para lâmpada fluorescente de 110W-fixo e móvel-INGEMAG-200-R$ 3,09
11-pç-Soquete E-27 em porcelana, c/bornes embutidos e casquilho em latão niquelado 4A-250V-MORUMBI-150-R$ 1,59
12-pç-Soquete tipo tomadinha, c/rabicho para lâmpada fluorescente 110W-INSOL-300-R$ 0,34
Ata de Registro de Preços: 015911/2011 **PA:** 32095/2011 **Pregão:** 194/11 **Contratante:** PG **Compromissário Fornecedor:** ACESSSORIUN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP **Objeto:** Registro de Preços dos itens abaixo relacionados, conforme preceitua o § 2º do Artigo 15 da Lei de Licitações **Vigência:** 12 meses **Assinatura:** 22/08/11
LOTE 3
01-Eletroduto de PVC rígido ½", c/rosca, composto de PVC antichama resistente a luz solar e as intempéries, superfícies interna e externa isentas de irregularidades, identificação de forma legível e indelével do nome ou marca do fabricante. Diâmetro nominal e norma a que obedece NBR 15465-Barra-Carbinox/Nacional-50-R$ 2,41
02-Eletroduto de PVC rígido ¾", c/rosca, composto de PVC antichama resistente a luz solar e as intempéries, superfícies interna e externa isentas de irregularidades, identificação de forma legível e indelével do nome ou marca do fabricante. Diâmetro nominal e norma a que obedece NBR 15465-Barra-Carbinox/Nacional-50-R$ 3,10
03-Eletroduto de PVC rígido 1", c/rosca, composto de PVC antichama resistente a luz solar e as intempéries, superfícies interna e externa isentas de irregularidades, identificação de forma legível e indelével do nome ou marca do fabricante. Diâmetro nominal e norma a que obedece NBR 15465-Barra-Carbinox/Nacional-50-R$ 4,47
04-Eletroduto de PVC rígido 1.¼", c/rosca, composto de PVC antichama resistente a luz solar e as intempéries, superfícies interna e externa isentas de irregularidades, identificação de forma legível e indelével do nome ou marca do fabricante. Diâmetro nominal e norma a que obedece NBR 15465-Barra-Carbinox/Nacional-50-R$ 6,16
05-Eletroduto de PVC rígido 1.½", c/rosca, composto de PVC antichama resistente a luz solar e as intempéries, superfícies interna e externa isentas de irregularidades, identificação de forma legível e indelével do nome ou marca do fabricante. Diâmetro nominal e norma a que obedece NBR 15465-Barra-Carbinox/Nacional-50-R$ 7,79
06-Eletroduto de PVC rígido 2", c/rosca, composto de PVC antichama resistente a luz solar e as intempéries, superfícies interna e externa isentas de irregularidades, identificação de forma legível e indelével do nome ou marca do fabricante. Diâmetro nominal e norma a que obedece NBR 15465-Barra-Carbinox/Nacional-50-R$ 9,97
07-Eletroduto de PVC rígido 3", c/rosca, composto de PVC antichama resistente a luz solar e as intempéries, superfícies interna e externa isentas de irregularidades, identificação de forma legível e indelével do nome ou marca do fabricante. Diâmetro nominal e norma a que obedece NBR 15465-Barra-Carbinox/Nacional-50-R$ 24,18
08-Eletroduto de PVC rígido 4", c/rosca, composto de PVC antichama resistente a luz solar e as intempéries, superfícies interna e externa isentas de irregularidades, identificação de forma legível e indelével do nome ou marca do fabricante. Diâmetro nominal e norma a que obedece NBR 15465-Barra-Carbinox/Nacional-50-R$ 38,64
09-Eletroduto rígido em aço carbono, galvanizado a fogo interno e externo de 1", espessura da parede 1,20mm, c/luva e tampa plástica na extremidade, para uso em instalações elétricas de baixa tensão. Atender norma vigente-Barra-Carbinox/Nacional-50-R$ 24,31
10-Eletroduto rígido em aço carbono, galvanizado a fogo interno e externo de 1.¼", espessura da parede 1,20mm, c/luva e tampa plástica na extremidade, para uso em instalações elétricas de baixa tensão. Atender norma vigente-Barra-Carbinox/Nacional-50-R$ 34,22
11-Eletroduto rígido em aço carbono, galvanizado a fogo interno e externo de 1.½", espessura da parede 1,20mm, c/luva e tampa plástica na extremidade, para uso em instalações elétricas de baixa tensão. Atender norma vigente-Barra-Carbinox/Nacional-50-R$ 40,32
12-Eletroduto rígido em aço carbono, galvanizado a fogo interno e externo de 2", espessura da parede 1,20mm, c/luva e tampa plástica na extremidade, para uso em instalações elétricas de baixa tensão. Atender norma vigente-Barra-Carbinox/Nacional-50-R$ 43,78
13-Eletroduto rígido em aço carbono, galvanizado a fogo interno e externo de 2.½", espessura da parede 1,20mm, c/luva e tampa plástica na extremidade, para uso em instalações elétricas de baixa tensão. Atender norma vigente-Barra-Carbinox/Nacional-50-R$ 66,19
14-Eletroduto rígido em aço carbono, galvanizado a fogo interno e externo de 3", espessura da parede 1,20mm, c/luva e tampa plástica na extremidade, para uso em instalações elétricas de baixa tensão. Atender norma vigente-Barra-Carbinox/Nacional-50-R$ 91,47
15-Eletroduto rígido em aço carbono, galvanizado a fogo interno e externo de 4", espessura da parede 1,20mm, c/luva e tampa plástica na extremidade, para uso em instalações elétricas de baixa tensão. Atender norma vigente-Barra-Carbinox/Nacional-50-R$ 119,52
Retificação da publicação do dia 12/08/11:
PA 29.637/2011
Onde se lê:
PA: 26.637/2011
Leia-se:
PA: 29.637/2011
Retificação da publicação do dia 19/08/11:
PA 48.767/2009
Onde se lê:
Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por 20 meses, até o dia 04/04/12
Leia-se:
Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por 20 meses, até o dia 04/04/13
PA 52.259/2010
Onde se lê:
APLICAÇÃO DE PENALIDADE E ABERTURA DE PRAZO DE RECURSO
PA 52.259/2010 Pregão 13/11-DCC
Não havendo interposição de recurso no referido prazo, fica definida a suspensão a partir do dia 22/08/2011.
Leia-se:
Não havendo interposição de recurso no referido prazo, fica definida a suspensão a partir do dia 29/08/2011.
PREÇOS REGISTRADOS:
Em atendimento ao disposto no Artigo 15, § 2º da Lei de Licitações, torna público os seguintes preços registrados:
PA: 463/2011 **Pregão:** 09/11
Ata de Registro de Preços: 001711/2011 **Compromissário Fornecedor:** ILUMATIC S/A ILUMINAÇÃO E ELETROMETALÚRGICA Assinatura: 24/02/11
01-pç-Relé fotoelétrico de corrente alternada, eletromagnético-NF-RM 74/N–220V-ILUMATIC-R$ 21,94
PA: 466/2011 **Pregão:** 10/11
Ata de Registro de Preços: 001311/2011 **Compromissário Fornecedor:** ABREU E VIDOTTO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA–ME **Assinatura:** 21/02/11
01-pç-Poste em aço zincado à quente (aço carbono ABNT 1008 a 1020), seção quadrada de 100 daN–7,5metros-SANTA CLARA-R$ 280,00
PA: 7.758/2011 **Pregão:** 98/11
Ata de Registro de Preços: 007011/2011 **Compromissário Fornecedor:** CEAZZA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES LTDA **Assinatura:** 25/05/11
Fornecimento de hortifrutigranjeiros
01-Abacate fortuna-Unid.-02-Abacaxi havai/perola-Unid.-03-Ameixa nacional e estrangeira-Kg-04-Banana maçã-Dz-05-Banana Nanica-Dz-06-Banana prata-Dz-07-Caqui-Unid.-08-Goiaba branca/vermelha-Unid.-09-Kiwi nacional e estrangeiro-Unid.-10-Laranja Lima-Dz-11-Laranja Pera-Dz-12-Limão Taiti-Dz-13-Maçã -Unid.-14-Mamão Formosa-Kg-15-Mamão Havaí-Unid.-16-Manga hadem/Tommy/Atkins-Unid.-17-Maracujá azedo-Kg-18-Melancia-Kg-19-Melão amarelo-Unid.-20-Morango, cumbuca contendo 0,45kg-Cx-21-Nectarina nacional e estrangeira-Unid. -22-Pêra (Shimt, Danjou, William´s)-Unid.-23-Pêssego nacional/estrangeiro -Unid.-24-Tangerina (cravo/ murcote/Poncam)-Unid.-25-Uva (nacional estrangeira)-Kg-26-Abóbora japonesa, moranga, paulista ou seca-Kg-27-Abóbrinha brasileira ou italiana-Kg-28-Acelga, unidade c/peso 1,5 kg-Unid.-29-Agrião, unidade c/peso 1,5 kg-Maço-30-Alface lisa ou crespa, unidade c/0,3 kg-Unid.-31-Alho-Kg-32-Almeirão, unidade c/peso 0,5 kg-Maço-33-Batata-Kg-34-Batata doce-Kg-35-Berinjela ou berinjela japonesa-Kg-36-Beterraba-Kg-
37-Brócolis, unidade c/1,25 kg-Unid.-38-Casal (salsa+cebolinha), unidade c/0,2 kg-Maço-39-Cará-Kg-40-Cebola-Kg-41-Cenoura-Kg-42-Chuchu-Kg-43-Coentro, unidade c/0,2 kg-Maço-44-Couve-flor, unidade c/01 kg-Unid.-45-Couve manteiga, unidade c/0,5 kg-Maço-46-Escarola, unidade c/0,3 kg-Unid.-47-Espinafre, unidade c/0,5 kg-Maço-48-Hortelã, unidade c/0,3 kg-Maço-49-Inhame-Kg-50-Maxixe-Kg-51-Mandioca-Kg-52-Mandioquinha-Kg-53-Manjericão, unidade c/0,250 kg-Maço-54-Milho verde, unidade c/0,2 kg-Unid.-55-Milho de pipoca-Kg-56-Nabo, unidade c/0,5 kg-Unid.-57-Pepino-Kg-58-Pimentão amarelo-Kg-59-Pimentão verde-Kg-60-Pimentão vermelho-Kg-61-Quiabo -Kg-62-Rabanete-Kg-63-Repolho-Kg-64-Rúcula, unidade c/0,5 kg-Maço-65-Salsão, unidade c/0,8 kg-Maço-66-Tomate maduro-Kg-67-Tomate salada-Kg-68-Vagem macarrão-Kg-69-Ovo branco de galinha–Marca/Proced: MIYAKUBO/SHIDA/BRASIL-Dz-70-Couve-flor–Marca/Proced: VEGETAIS/BRASIL-Kg-71-Brócolis Marca/Proced: VEGETAIS/BRASIL-Kg-72-Espinafre Marca/Proced:VEGETAIS/BRASIL-Kg-73-Mandioquinha Marca/Proced: VEGETAIS/BRASIL-Kg-
ACRÉSCIMO DE 37%-Aplicado sobre a coluna de preço médio de comercialização constantes do penúltimo Boletim Diário do CEAGESP–Entreposto Terminal São Paulo.
PA: 7.881/2011 **Pregão:** 70/11
Ata de Registro de Preços: 006311/2011 **Compromissário Fornecedor:** TRILUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME **Assinatura:** 20/05/11
LOTE 02
01-Reator eletrônico para 1 lâmpada fluorescente tubular de 110W, tensão de alimentação 220V ou autovolt-Atender NBR 14417 e 14418. Possuir certificação INMETRO-pç-Magnetic-R$ 18,20
02-Reator eletrônico para 2 lâmpadas fluorescente tubular de 110W, tensão de alimentação 220V ou autovolt-Atender NBR 14417 e 14418. Possuir certificação INMETRO-pç-Magnetic-R$ 35,42
03-Reator eletrônico para 1 lâmpada fluorescente tubular de 32W, tensão de alimentação 127V ou autovolt-Atender NBR 14417 e 14418. Possuir certificação , INMETRO-pç-Intral-R$ 14,18
04-Reator eletrônico para 1 lâmpada fluorescente tubular de 32W, tensão de alimentação 220V ou autovolt-Atender NBR 14417 e 14418. Possuir certificação INMETRO-pç-Intral-R$ 16,38
05-Reator eletrônico para 2 lâmpadas fluorescente tubular de 32W, tensão de alimentação 127V ou autovolt-Atender NBR 14417 e 14418. Possuir certificação INMETRO-pç-Intral-R$ 17,40
06-Reator eletrônico para 2 lâmpadas fluorescente tubular de 32W, tensão de alimentação 220V ou autovolt-Atender NBR 14417 e 14418. Possuir certificação INMETRO-pç-100-Intral-R$ 19,77
07-Reator eletromagnético integrado/ interno, compatível para lâmpada vapor metálico e vapor de sódio 400W-pç-Lumer-R$ 43,97
Ata de Registro de Preços: 006611/2011 **Compromissário Fornecedor:** J.BILL COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA.-ME **Assinatura:** 23/05/11
LOTE 01
01-Lâmpada fluorescente tubular de 32W, bulbo T-8, base G13, temperatura de cor 4000 a 4100K, fluxo luminoso maior ou igual a 2700 lúmens-pç-Ziron/32W S84-R$ 5,58
02-Lâmpada fluorescente tubular de 110W, bulbo T-10, base DCE(R17D), temperatura de cor 5000 a 6000K, fluxo luminoso maior ou igual a 7500 lúmens-pç-Philips/TLD110W-R$ 13,66
03-Lâmpada incandescente 127V x 60W, c/filamento reforçado-pç-Sadokin/FIL60W-R$ 2,94
04-Lâmpada incandescente 127V x 100W, c/filamento reforçado-pç-Sadokin/FIL100W-R$ 3,11
05-Lâmpada incandescente 220V x 60W, c/filamento reforçado-pç-Sadokin/FIL60W-R$ 2,94
06-Lâmpada incandescente 220V x 100W, cfilamento reforçado-pç-Sadokin/FIL60W-R$ 3,11
07-Lâmpada vapor de sódio de alta pressão, 150W, tubular, E-40-pç-Empalux/SO21534-R$ 12,55
08-Lâmpada vapor de sódio de alta pressão, 250W, tubular, E-40-pç-JBLIGHT / JBL250W-R$ 14,00
09-Lâmpada tubular clara de alta intensidade de descarga a vapor metálico 400W-pç-Avant / VMT400W-R$ 30,90
10-Lâmpada vapor de sódio de alta pressão 100Watts, tubular, E-40-pç-Empalux/SO21034-R$ 11,59
PA: 11.271/2011 **Pregão:** 90/11
Ata de Registro de Preços: 006411/2011 **Compromissário Fornecedor:** SIVONEIDE ALENCAR DA SILVA **Assinatura:** 23/05/11
LOTE 03
01-pç-Garfo de mesa, confeccionado em aço inox c/cabo em aço inox, aprox. 18cm de comprimento-DISOLLE ESPECIAL-R$ 0,68
02-pç-Faca de mesa, confeccionada em aço inox c/cabo em aço inox, medindo aprox. 18cm de comprimento, c/lâmina serrilhada e ponta arredondada-DISOLLE ESPECIAL-R$ 1,36
Ata de Registro de Preços: 006811/2011 **Compromissário Fornecedor:** D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA-ME **Assinatura:** 24/05/11
LOTE 01
01-pç-Prato em vidro temperado, Transparente-fundo, borda lisa c/aproximadamente 22cm de diâmetro e 3cm de altura, c/no mínimo 3mm de espessura-DURALEX/SANTA MARINA-R$ 2,80
LOTE 02
01-pç-Prato c/abas, em polipropileno-c/abas empilháveis, liso nas partes internas e externas, formato arredondado, na cor azul, capacidade aproximada de 600ml-ALG/ALG RIO COMERCIAL-R$ 0,83
LOTE 04
01-pç-Caneca em polipropileno, c/alça lateral, sem bordas, frisos na base, na cor azul-capacidade aprox. de 300ml-ALG/ALG RIO COMERCIAL-R$ 0,55.
PA: 17.291/2011 **Pregão:** 82/11
Ata de Registro de Preços: 006511/2011 **Compromissário Fornecedor:** RECICLAGEM BELO HORIZONTE LTDA-ME **Assinatura:** 23/05/11
LOTE UNICO
01-pç-Vassoura tipo gari 40cm em pet reciclado-QUALYPET-R$ 9,14
02-pç-Vassoura tipo gari 30cm em pet reciclado-QUALYPET-R$ 8,31
PA: 32.892/10 **Pregão:** 318/10
Ata de Registro de Preços: 022111/2010 Compromissário Fornecedor: DOCPRINT SERVICE TECNOLOGIA LTDA–EPP. **Vigência:** 12 (doze) meses **Assinatura**: 23/11/10
01-Locação de impressora laser corporativa duplex (c/ suprimentos: toner e cilindro),LEXMARK E460 dn-R$ 290,00
ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL CONF. APOSTILAMENTO DA ATA, DATADO EM 17/06/2011.
PA: 41.376/2010 **Pregão:** 434/10
Ata de Registro de Preços: 001811/2011 **Compromissário Fornecedor:** RONTECH ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA.-EPP **Assinatura:** 24/02/11
01-Hipoclorito de cálcio granulado (cloro para piscina-65% ativo), balde c/10kg-Genco-R$ 133,00
PA: 45.664/2010 **Pregão:** 440/10
Ata de Registro de Preços: 001911/2011 **Compromissário Fornecedor:** COMERCIAL LAYU LTDA–EPP **Assinatura:** 24/02/11
01-pç-Fogão residencial 06 bocas na cor branca, acendimento automático; tampo superior de vidro temperado; mesa de inox sem furação-ATLAS ATENAS-R$ 511,00
PA: 50.774/2010 **Pregão:** 438/10
Ata de Registro de Preços: 001411/2011 **Compromissário Fornecedor:** PERSIANAS NOVA AMÉRICA LTDA. **Assinatura:** 23/02/11
01-M²-Cortina/Persiana vertical em: Tecido: sintético 100% poliéster trançado, lavável; Lâminas: 90mm de largura aproximadamente; Suporte "L": aço galvanizado-NOVA AMÉRICA-2.514-R$ 27,40
PA: 51.422/10 **Pregão:** 381/10
Ata de Registro de Preços: 022011/2010 **Compromissário Fornecedor:** GUARUTELHA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA. **Assinatura**: 23/11/10
LOTE ÚNICO
01-pç-Pincel 141 (pelo de marta) nº02-TIGRE-10-R$ 3,87
02-pç-Pincel 141 (pelo de marta) nº04-TIGRE-10-R$ 4,21
03-pç-Pincel 141 (pelo de marta) nº06-TIGRE-10-R$ 4,94
04-pç-Pincel 141 (pelo de marta) nº08-TIGRE-10-R$ 6,10
05-pç-Pincel 141 (pelo de marta) nº10-TIGRE-10-R$ 7,50
06-pç-Pincel 141 (pelo de marta) nº12-TIGRE-10-R$ 8,69
07-pç-Pincel 141 (pelo de marta) nº14-TIGRE-10-R$ 10,80
08-pç-Pincel 141 (pelo de marta) nº16-TIGRE-10-R$ 13,48
09-pç-Pincel 141 (pelo de marta) nº18-TIGRE-10-R$ 17,53
10-pç-Pincel 141 (pelo de marta) nº20-TIGRE-10-R$ 22,38
11-pç-Pincel 141 (pelo de marta) nº22-TIGRE-10-R$ 29,20
12-Pincel 141 (pelo de marta) nº24-TIGRE-10-R$ 31,19
13-pç-Pincel p/letrista nº 815 (pelo de marta)-TIGRE 012-10-R$ 3,57
14-Gl-Seladora p/madeira (galão com 3,6 litros)-NBR 11702-EUCATEX-05-R$ 45,28
15-pç-Trincha de 19mm-TIGRE 500-10-R$ 1,66
16-pç-Trincha de 25mm-TIGRE 500-10-R$ 2,28
17-pç-Trincha de 50mm-TIGRE 500-10-R$ 3,69
18-Gl-Verniz incolor (galão com 3,6 litros)-EUCATEX-05-R$ 40,20
PA: 53.089/2009 **Pregão:** 14/11
Ata de Registro de Preços: 006911/2011 **Compromissário Fornecedor:** SILCON AMBIENTAL LTDA. **Assinatura:** 24/05/11
LOTE ÚNICO
01-kg-Tratamento de Resíduos-100.000 (100 toneladas)-R$ 1,10
02-Amostra-Análise de Elegibilidade-04-R$ 2.394,57
03-Licença-Licenças a serem obtidas-01-R$ 2.586,13
04-Viagem-Coleta e Transporte-05-R$ 3.543,96
05-Dia de Trabalho-Manipulação-02-R$ 316,08
06-Tambor-Embalagem em tambores de 200Kg-250-R$ 117,33
PA: 57.981/2010 **Pregão:** 439/10
Ata de Registro de Preços: 001611/2011 **Compromissário Fornecedor:** METALÚRGICA SPORT BRINDES LTDA-EPP **Assinatura:** 23/02/11
LOTE ÚNICO
01-pç-MEDALHAS: Fabricadas em liga de antimônio (zamak) fundidas, c/65mm de diâmetro e 3,5mm de espessura; banhos nas superfícies nas cores ouro, prata e bronze, c/abertura passa-fita em largura compatível c/a da fita-SPORT BRINDES-R$ 1,89
02-pç-TROFÉUS-BASE: em granito preto, diversos tamanhos, c/parte superior polida onde serão fixadas uma placa e uma plaqueta, e a parte inferior forrada c/feltro-SPORT BRINDES-R$ 41,63
PA: 58.587/2010 **Pregão:** 443/10
Ata de Registro de Preços: 001111/2011 **Compromissário Fornecedor:** NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA. **Assinatura:** 18/02/11
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE REDE
1-pç-Swtich Core do Tipo I-Swtich HP A5800-24G-Mod:JC100A M/: HP Networking/3COM-R$ 10.520,62
2-pç-Switch de Acesso do Tipo I-Switch E4500-24-Mod: JE045A M/ HP Networking/3COM-R$ 1.847,52
3-pç-Swtich Distribuição do Tipo II-Switch E5500-24–Mod:JE101A M/ HP Networking/3COM-R$ 3.993,56
4-pç-Interface de Fibra Óptica 1.000 BaseLX-HP X120 1G SFP LC LX Transceiver Modelo: JD119B Marca: HP Networking/3COM-R$ 1.736,33
5-pç-Switch Controlador Wireless-HP A3000-24G-PoE Wireless Switch Mod: JD449A M/ HP Networking/3COM-R$ 22.306,07
6-pç-Ponto de Acesso Wireless-HP A-WA2612 Radio 802.11n Acess Point + HP 802af Gig. PoE In-line PS Modelo: JD445A + JD059B Marca: HP Networking/3COM-R$ 1.049,08
7-m-Cabo UTP 04p 24AWG Cat.6-Modelo: 23400044 Marca: Furukawa-R$ 1,64
8-pç-Patch Cord 4p RJ45/RJ45 02,5m Cat.6-Modelo: 35123304 Marca: Furukawa-R$ 14,06
9-pç-Conector RJ-45 Fêmea Cat.6-Modelo: 35060601 Marca: Furukawa-R$ 15,87
10-pç-Patch Panel 24p RJ45 Cat.6-Modelo: 35060024 Marca: Furukawa-R$ 469,33
11-pç-Surface box 2 posições-Modelo: 35050258 Marca: Furukawa-R$ 7,42
12-pç-Bloco de Conexão 110 IDC Categoria 6-Modelo: 35050182 + (25x) Conector 110IDC Cat. 6 35050349 Marca: Furukawa-R$ 241,56
13-m-Cabo UTP 04p 24AWG Cat.5e Az-Modelo: 23200080 Marca: Furukawa-R$ 0,92
14-pç-Patch Cord 4p RJ45/RJ45 02,5m Cat.5E AZ-Modelo: 35103604 Marca: Furukawa-R$ 8,85
15-pç-Conector RJ-45 Fêmea Cat.5E-Modelo: 35060501 Marca: Furukawa-R$ 11,86
16-pç-Patch Panel 24p RJ45 Cat.5e-Modelo: 35060022 Marca: Furukawa-R$ 249,00
17-pç-Surface box 2 posições-Modelo: 35050258 Marca: Furukawa-R$ 8,53
18-pç-Bloco de Conexão 110 IDC Categoria 5e-Modelo: 35050182 + (25x) Conector 110IDC Cat.5e 35050373 Marca: Furukawa-R$ 215,16
19-m-Cabo CI 2 pares-Modelo: FAST CIT xDSL 40 MHz (24380014) Marca: Furukawa-R$ 0,80
20-m-Cabo CCI 20 pares-Modelo: FAST CIT xDSL 40 MHz Marca: Furukawa-R$ 4,36
21-m-Cabo CCI 50 pares Modelo: FAST CIT xDSL 40 MHz Marca: Furukawa-R$ 10,12
22-m-Cabo CCI 100 pares Modelo: FAST CIT xDSL 40 MHz Marca: Furukawa-R$ 18,61
23-pç-Rack 8Ux470mmx19"c/porta acrílica+chave c/Kit de Ventilação Duplo-Marca: Trisul-R$ 494,23
24-pç-Rack 12Ux470mmx19"c/porta acrílica+chave c/Kit de Ventilação Duplo-Marca: Trisul-R$ 570,43
25-pç-Rack 32Ux570mmx19"c/porta acrílica+chave c/Kit de Ventilação Duplo-Marca: Trisul-R$ 1.347,97
26-pç-Rack 44Ux670mmx19"c/porta acrílica+chave c/Kit de Ventilação Duplo-Marca: Trisul-R$ 1.886,79
27-pç-Guia de Cabo Fechado 1U-Marca: WJ Moreira-R$ 16,16
28-m-Cinta tipo Velcro Modelo: GT. 50x8-Marca: Hellermann-R$ 10,02
29-pç-Abraçadeira de Nylon T50R-Marca: Hellermann-R$ 0,09
30-pç-Etiqueta de Vinil para uso interno/externo-Marca: Brother-R$ 0,44
31-pç-Conjunto para Fixação em Rack´s-Marca: Moreira Metalurgica-R$ 0,63
SERVIÇOS DE REDE
1-unit-Vistoria Técnica de 1 Engenheiro Responsável para levantamento e posterior execução de projeto (3 horas por local)-R$ 283,45
2-unit-Projeto de dimensionamento de materiais de um local até 30 pontos-R$ 198,92
3-unit-Projeto de dimensionamento de materiais de um local até 100 pontos-R$ 397,83
4-unit-Projeto de dimensionamento de materiais de local acima de 100 pontos-R$ 596,75
5-unit-Vistoria Técnica e Projeto para Manutenção de

rede -R$ 226,76
6-unit-Implantação de ponto de rede CAT.5E ou CAT. 6. Os serviços incluem, instalação c/o lançamento do cabo UTP, conectorização em ambas as extremidades c/tomadas RJ45 fêmea (obedecendo os padrões do local), abraçadeiras plásticas, velcro e parafusos, incluindo certificação c/emissão de relatórios e identificação c/etiquetas (5 por ponto). Sem fornecimento de materiais-R$ 132,28
7-unit-Implantação de ponto de telefonia. Os serviços incluem, instalação c/o lançamento do cabo CI, conectorização em ambas as extremidades c/tomadas RJ45 fêmea (obedecendo os padrões do local), abraçadeiras plásticas, velcro e parafusos, incluindo teste e identificação c/etiquetas (5 por ponto). Sem fornecimento de materiais-R$ 85,04
8-unit-Identificação, reorganização, conectorização e certificação de pontos UTP 04 pares Cat. 5e ou Cat.6. Sem o fornecimento de materiais-R$ 47,24
9-m-Remanejamento e Reparo de ponto de rede CAT.5E, CAT. 6 ou ponto Telefônico. Sem o fornecimento de materiais-R$ 118,16
10-unit-Instalação e Fixação de Patch Panel no Rack sem conectorização. Sem o fornecimento de materiais-R$ 56,69
11-unit-Instalação e Fixação de Rack de 8 ou 12 U's. Sem fornecimento de materiais-R$ 94,48
12-unit-Instalação e Fixação de Rack de 32 ou 44 U's. Sem fornecimento de materiais-R$ 207,87
13-unit-Instalação e Configuração de Swtich Core do Tipo I-R$ 964,74
14-unit-Instalação e Configuração de Switch de Acesso do Tipo I-R$ 193,94
15-unit-Instalação e Configuração de Swtich Distribuição do Tipo I-R$ 358,05
16-unit-Instalação e Configuração de Interface de Fibra Óptica 1.000BaseLX-R$ 151,18
17-unit-Instalação e Configuração de Firewall-R$ 5.669,08
18-unit-Instalação e Configuração de Switch Controler-R$ 5.291,14
19-unit-Instalação e Configuração de Acess Point-R$ 274,01
INFRAESTRUTURA: MATERIAIS
1-m-Eletrocalha perfurada 100x100mm tipo U c/Tampa de encaixe para eletrocalha perfurada e Acessórios (Curvas, Emendas, Parafusos e etc)-Marca: Neppe-R$ 31,01
2-m-Eletrocalha perfurada 200x100mm tipo U c/Tampa de encaixe para eletrocalha perfurada e Acessórios (Curvas, Emendas, Parafusos e etc)-Marca: Neppe-R$ 31,92
3-m-Eletrocalha perfurada 300x100mm tipo U c/Tampa de encaixe para eletrocalha perfurada e Acessórios (Curvas, Emendas, Parafusos e etc)-Marca: Neppe-R$ 46,71
4-m-Eletroduto galvanizado eletrolítico semi-pesado de 1" c/Acessórios (Curvas, Emendas, Conduletes, Parafusos e etc)-Marca: Elecon (Eletrodutos) e DAISA (Acessórios)-R$ 12,13
5-m-Eletroduto galvanizado eletrolítico semi-pesado de 2" c/Acessórios (Curvas, Emendas, Conduletes, Parafusos e etc)-Marca: Elecon (Eletrodutos) e DAISA (Acessórios)-R$ 18,47
6-m-Eletroduto galvanizado fogo semi-pesado de 1" c/Acessórios (Curvas, Emendas, Conduletes, Parafusos e etc)-Marca: Elecon (Eletrodutos) e DAISA (Acessórios)-R$ 16,30
7-m-Eletroduto galvanizado fogo semi-pesado de 2" c/Acessórios (Curvas, Emendas, Conduletes, Parafusos e etc)-Marca: Elecon (Eletrodutos) e DAISA (Acessórios)-R$ 25,99
8-m-Canaleta 160x35 c/Acessórios (Curvas-Emendas, Conduletes, Parafusos e etc)-M/ Parcus-R$ 70,95
9-m-Canaleta 85x35 c/Acessórios (Curvas-Emendas, Conduletes, Parafusos e etc)-M/ Parcus-R$ 51,10
SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA
1-unit-Vistoria Técnica de 1 Engenheiro Responsável p/ levantamento e posterior execução de projeto (3 horas por local)-R$ 283,45
2-unit-Projeto de dimensionamento de materiais de um local até 30 metros de infraestrutura-R$ 193,94
3-unit-Projeto de dimensionamento de materiais de um local até 100 metros de infraestrutura-R$ 377,94
4-unit-Projeto de dimensionamento de materiais de local acima de 100 mts de infraestrutura-R$ 566,91
5-unit-Vistoria Técnica e Projeto para Manutenção de infraestrutura-R$ 226,76
6-m-Instalação de infra-estrutura de eletrodutos incluindo a instalação de todos os acessórios necessários (curvas, emendas, parafusos e etc). Sem o fornecimento de materiais-R$ 16,56
7-m-Instalação de infra-estrutura de eletrocalhas incluindo a instalação de todos os acessórios necessários (curvas, emendas, parafusos e etc). Sem o fornecimento de materiais-R$ 22,68
8-m-Instalação de infra-estrutura de canaletas incluindo a instalação de todos os acessórios necessários (curvas, emendas, parafusos e etc). Sem o fornecimento de materiais-R$ 16,82
MATERIAIS REDE ELÉTRICA
1-pç-Quadro de comando de sobrepor 500x400mm-Mod: CE-5040-20 (90.11.13) M/CEMAR-R$ 215,34
2-pç-Barramento DIN 28 Disj. BIF 100A-Marca: CEMAR-R$ 75,18
3-pç-Placa de acrílico 400x400mm para proteção dos disjuntores-Marca: Macplast-R$ 93,28
4-pç-Canaleta recorte aberto 50x50mm cinza-Modelo: Heladuct HD4 Marca: Hellermann-R$ 20,78
5-pç-Disjuntor BIP 063A-Marca: Siemens-R$ 35,11
6-m-Cabo flexível 16mm² azul-Marca: Cobrecom-R$ 5,20
7-m-Cabo flexível 16mm² verde-Marca: Cobrecom-R$ 5,20
8-m-Cabo flexível 16mm² preto-Marca: Cobrecom-R$ 5,20
9-pç-Terminal Isol Olhal 016,0mm-Marca: Intelli-R$ 0,78
10-pç-Terminal Isol tipo agulha cabo 16mm²-Marca: Intelli-R$ 0,98
11-pç-Disjuntor monofásico 16A norma DIN-Marca: Siemens-R$ 6,74
12-m-Cabo flexível 2,5mm² azul-Marca: Cobrecom-R$ 0,73
13-m-Cabo flexível 2,5mm² verde-Marca: Cobrecom-R$ 0,73
14-m-Cabo flexível 2,5mm² preto-Marca: Cobrecom-R$ 0,73
15-pç-Terminal Isol Olhal 002,5mm Azul-Marca: Intelli-R$ 0,12
16-pç-Terminal Isol tipo agulha cabo 2,5mm²-Marca: Intelli-R$ 0,14
17-pç-Tomada Padrão Brasileiro-Marca: Steck-R$ 11,07
18-pç-Fita isolante 25m-Marca: 3M-R$ 4,72
19-pç-Haste para aterramento-Tipo Copperweld-Marca: Faraday Para-Raios-R$ 20,80
20-m-Cabo de Cobre nú-Marca: Cobrecom-R$ 3,39
21-pç-Caixa de Inspeção-Marca: Eletrosud-R$ 3,61
SERVIÇOS REDE ELÉTRICA
1-unit-Vistoria Técnica de 1 Engenheiro Responsável para levantamento e posterior execução de projeto (3 horas por local)-R$ 283,45
2-unit-Projeto de dimensionamento de materiais de um local até 30 pontos-R$ 198,92
3-unit-Projeto de dimensionamento de materiais de um local até 100 pontos-R$ 397,83
4-unit-Projeto de dimensionamento de materiais de local acima de 100 pontos-R$ 596,75
5-unit-Vistoria Técnica e Projeto p/Manutenção de rede elétrica incluindo verificação de aterramento-R$ 226,76
6-unit-Implantação de ponto de rede elétrico c/duas tomadas. Os serviços incluem, instalação c/o lançamento do circuito, conectorização em ambas as extremidades c/tomadas padrão brasileiro (obedecendo os padrões do local), abraçadeiras plásticas, velcro e parafusos, incluindo testes e identificação c/etiquetas (4 por ponto). Sem fornecimento de materiais-R$ 64,25
7-unit-Remanejamento e Reparo de pto de rede elétrica c/identificação e teste. Sem o fornecimento de materiais-R$ 60,47
8-unit-Instalação de Quadro Elétrico de Comando Completo (c/disjuntores e acessório). Sem fornecimento de materiais-R$ 755,88
9-unit-Instalação de Disjuntor para adicionar circuito a Quadro Elétrico existente. Sem fornecimento de materiais-R$ 56,69
10-unit-Instalação de haste de aterramento incluindo cabo de cobre nú, conectores e caixa de inspeção e teste. Sem fornecimento de materiais-R$ 566,91
PA: 61.090/2010 **Pregão:** 432/10
Ata de Registro de Preços: 002011/2011 **Compromissário Fornecedor:** TRELA COMÉRCIAL DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA – EPP. **Assinatura:** 24/02/11
LOTE ÚNICO
01-cx-89.65.39969-Chá de erva doce-NOBEL-R$ 1,87
02-cx-89.65.39977-Chá de camomila-NOBEL-R$ 0,88
03-cx-89.65.39993-Chá de erva mate queimado-NOBEL-R$ 1,04
04-cx-89.65.617261-Chá de erva cidreira-NOBEL-R$ 1,40
05-cx-89.65.927805-Chá, cítrico ou de frutas cítricas-NOBEL-R$ 3,63
06-cx-89.65.1032488-Chá de hortelã-NOBEL-R$ 0,82
PA: 63.837/2010 **Pregão:** 06/11
Ata de Registro de Preços: 001211/2011 **Compromissário Fornecedor:** INPA – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **Assinatura:** 18/02/11
LOTE ÚNICO
01-pç-Poste em aço soldável e zincável por imersão à quente sem imperfeições (NBR 6323), cônico contínuo, circular, curvo simples (01 braço)-CONIPOST/CONIPOST/NACIONAL-R$ 649,59
02-pç-Poste em aço soldável e zincável por imersão à quente sem imperfeições (NBR 6323), cônico contínuo, circular, curvo simples (01 braço), CONIPOST/CONIPOST/NACIONAL-R$ 1.618,97
03-pç-Poste em aço soldável e zincável por imersão à quente sem imperfeições (NBR 6323), cônico contínuo, circular, curvo duplo (02 braços opostos), CONIPOST/CONIPOST/NACIONAL-R$ 1.835,63
04-pç-Poste em aço soldável e zincável por imersão à quente sem imperfeições (NBR 6323), cônico contínuo, circular, reto, c/3,5m de altura livre, CONIPOST/CONIPOST/NACIONAL-R$ 410,09
05-pç-Poste em aço soldável e zincável por imersão à quente sem imperfeições (NBR 6323), cônico contínuo, circular, reto, c/06m de altura livre, CONIPOST/CONIPOST/NACIONAL-R$ 742,44
06-pç-Poste em aço soldável e zincável por imersão à quente sem imperfeições (NBR 6323), cônico contínuo, circular, reto, com 08m de altura livre, CONIPOST/CONIPOST/NACIONAL-R$ 1.154,23
07-pç-Poste em aço soldável e zincável por imersão à quente sem imperfeições (NBR 6323), cônico contínuo, circular, reto, c/10m de altura livre, CONIPOST/CONIPOST/NACIONAL-R$ 1.416,95
08-pç-Poste em aço soldável e zincável por imersão à quente sem imperfeições (NBR 6323), cônico contínuo, circular, reto, c/12m de altura livre, CONIPOST/CONIPOST/NACIONAL-R$ 2.056,29
PA: 64.066/2010 **Pregão:** 04/11
Ata de Registro de Preços: 001511/2011 **Compromissário Fornecedor:** CAIO VICTOR DE SOUZA–EPP. **Assinatura:** 23/02/11
LOTE ÚNICO
01-pç-Adaptador marrom curto 1.½"-KRONA-50-R$ 2,38
02-pç-Adesivo plástico de PVC 75 gramas-KRONA-200-R$ 3,57
03-pç-Bolsa para vaso sanitário na cor preta-BF-20-R$ 2,10
04-pç-Cano PVC 100mm esgoto barra c/6m-CORRPLASTIK-20-R$ 48,00
05-pç-Espude de ligação para vaso sanitário-MAXSEAL-30-R$ 1,56
06-pç-Joelho 90° 32mm 1.¼"-KRONA-50-R$ 2,42
07-pç-Joelho 90° 32mm marrom S-KRONA-50-R$ 2,44
08-pç-Joelho 90° 40mm 1.1/2" marrom S-KRONA-50-R$ 3,15
09-pç-Luva de redução 50mm x 25mm marrom S-KRONA-50-R$ 2,01
10-pç-Registro de esfera 3/4"-GENEBRE-30-R$ 13,40
11-pç-TE PVC esgoto branco 100mm-KRONA-30-R$ 9,02
12-pç-TE PVC esgoto branco 50mm-KRONA-30-R$ 4,27
13-pç-TE PVC esgoto branco 75mm-KRONA-30-R$ 7,59
14-pç-Torneira para lavatório 1/2"-RAO-30-R$ 26,31

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 16/2011 – SF

Dispõe sobre as regras e o cronograma relativos à obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura de Guarulhos NESTOR CARLOS SEABRA MOURA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o que determina o art. 32 da Lei Municipal nº 5.986/2003 e seu regulamento;

CONSIDERANDO a disposição do parágrafo único do art. 1º do Decreto Municipal nº 29168, que instituiu a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar obrigatória a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - **NFS-e** para todos os prestadores de serviços, pessoas jurídicas ou equiparadas, estabelecidos no Município de Guarulhos, que auferirem receita bruta anual de serviços igual ou superior a R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) no exercício anterior, considerando-se todos os estabelecimentos da pessoa jurídica situados no Município de Guarulhos e que desenvolvam as atividades de prestação de serviços previstas no Anexo Único desta Portaria.

§ 1º. Para os fins de cumprimento ao disposto no *caput* deste artigo, o prestador de serviços que iniciou a atividade no decorrer do exercício deverá considerar a receita bruta de serviços proporcionalmente ao número de meses decorridos entre o mês de início de atividades e o mês de início de obrigatoriedade de emissão de NFS-e, constante do Anexo Único desta Portaria.

§2º. A obrigatoriedade tratada nesta Portaria não cessa caso o prestador venha a auferir, em determinado exercício, receita bruta de serviços inferior aos limites estabelecidos no caput deste artigo.

Art. 2º Na hipótese de o prestador de serviços desenvolver mais de uma atividade de prestação de serviços, o início da obrigatoriedade da emissão da NFS-e para uma delas implicará na obrigatoriedade de emissão da NFS-e para as demais atividades.

Art. 3º. O início da obrigatoriedade da emissão da NFS-e dar-se-á de forma gradual e por atividade de prestação de serviços, na forma do cronograma constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 4º Para efeito da aplicação do cronograma constante do Anexo Único desta Portaria, serão consideradas as atividades dos prestadores de serviços cadastradas no Cadastro Fiscal Mobiliário em 1ª de junho de 2011.

Art 5º Independente do limite de receita bruta anual previsto no art. 1º , os prestadores de serviços que desenvolvam qualquer das atividades de prestação de serviços constantes do Anexo Único desta Portaria, poderão optar pela emissão de NFS-e, após prévia autorização da Administração Tributária.

Parágrafo único. Os prestadores de serviços que desenvolvam qualquer das atividades de prestação de serviços constantes do Anexo Único desta Portaria e que venham a se inscrever no Cadastro Fiscal Mobiliário após a publicação do presente Ato Normativo, poderão optar pela emissão de NFS-e, desde o início de suas atividades, após prévia autorização da Administração Tributária.

Art. 6º Os prestadores de serviços obrigados à emissão da NFS-E devem, antes do início da obrigatoriedade de sua emissão, credenciar-se para obtenção de acesso, nos termos do §1º do art. 2º do Decreto Municipal nº 29168.

Parágrafo único. O início de credenciamento de que trata o caput deste artigo se dará a partir da publicação da presente Portaria.

Art. 7º Os prestadores de serviços que pretendam emitir Recibo Provisório de Serviços - RPS nos termos da legislação, deverão solicitar a Autorização de que trata o parágrafo único do art. 8º do Decreto Municipal nº 29168.

Art. 8º Exclusivamente para os contribuintes emitentes de NFS-e, ficam vedados os regimes especiais vigentes, que autorizam a emissão de um único documento fiscal para mais de um tomador de serviços.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO Á PORTARIA Nº 16/2011-SF (fls. 01)

CÓDIGO	Lista de Serviços	Data de Início da emissão NFS-e
09.00	**Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.**	**01.10.2011**
09.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, motéis apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service , suite service , hotelaria marítima, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	**01.10.2011**
09.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	**01.10.2011**
09.03	Guias de turismo.	**01.10.2011**
04.00	**Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.**	**01.10.2011**
04.01	Medicina e biomedicina.	**01.10.2011**
04.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	**01.10.2011**
04.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	**01.10.2011**
04.04	Instrumentação cirúrgica.	**01.10.2011**
04.05	Acupuntura.	**01.10.2011**
04.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	**01.10.2011**
04.07	Serviços farmacêuticos.	**01.10.2011**
04.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	**01.10.2011**
04.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	**01.10.2011**
04.10	Nutrição.	**01.10.2011**
04.11	Obstetrícia.	**01.10.2011**
04.12	Odontologia.	**01.10.2011**
04.13	Ortóptica.	**01.10.2011**
04.14	Próteses sob encomenda.	**01.10.2011**
04.15	Psicanálise.	**01.10.2011**
04.16	Psicologia.	**01.10.2011**
04.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	**01.10.2011**
04.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	**01.10.2011**
04.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	**01.10.2011**
04.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	**01.10.2011**
04.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	**01.10.2011**
04.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	**01.10.2011**
04.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	**01.10.2011**
05.00	**Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.**	**01.10.2011**
05.01	Medicina veterinária e zootecnia.	**01.10.2011**
05.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	**01.10.2011**
05.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	**01.10.2011**
05.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	**01.10.2011**
05.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	**01.10.2011**
05.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	**01.10.2011**
05.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	**01.10.2011**
05.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	**01.10.2011**
05.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	**01.10.2011**
33.00	**Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.**	**01.10.2011**
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	**01.10.2011**
08.00	**Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.**	**01.11.2011**
08.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental , médio e superior .	**01.11.2011**
08.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	**01.11.2011**
11.00	**Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.**	**01.11.2011**
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	**01.11.2011**
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.	**01.11.2011**
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	**01.11.2011**
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	**01.11.2011**
20.00	**Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.**	**01.11.2011**
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	**01.11.2011**
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	**01.11.2011**
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	**01.11.2011**
01.00	**Serviços de informática e congêneres.**	**01.11.2011**
01.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	**01.11.2011**
01.02	Programação.	**01.11.2011**
01.03	Processamento de dados e congêneres.	**01.11.2011**
01.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.	**01.11.2011**
01.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	**01.11.2011**
01.06	Assessoria e consultoria em informática.	**01.11.2011**
01.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	**01.11.2011**
01.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	**01.11.2011**
07.00	**Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.**	**01.11.2011**
07.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	**01.11.2011**
07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	**01.11.2011**
07.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	**01.11.2011**
07.04	Demolição.	**01.11.2011**
07.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	**01.11.2011**
07.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	**01.11.2011**
07.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	**01.11.2011**
07.08	Calafetação.	**01.11.2011**
07.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	**01.11.2011**
07.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	**01.11.2011**
07.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	**01.11.2011**
07.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	**01.11.2011**

07.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	01.11.2011
07.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	01.11.2011
07.14	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.	01.11.2011
07.15	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	01.11.2011
07.16	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	01.11.2011
07.17	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	01.11.2011
07.18	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	01.11.2011
07.19	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	01.11.2011
07.20	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	01.11.2011
13.00	**Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.**	01.11.2011
13.01	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	01.11.2011
13.02	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	01.11.2011
13.03	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	01.11.2011
13.04	Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.	01.11.2011
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	01.11.2011
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	01.11.2011
06.00	**Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.**	01.11.2011
06.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	01.11.2011
06.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	01.11.2011
06.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	01.11.2011
06.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	01.11.2011
06.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	01.11.2011
14.00	**Serviços relativos a bens de terceiros**	01.11.2011
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	01.11.2011
14.02	Assistência técnica.	01.11.2011
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS.	01.11.2011
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	01.11.2011
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.	01.11.2011
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	01.11.2011
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	01.11.2011
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	01.11.2011
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	01.11.2011
14.10	Tinturaria e lavanderia.	01.11.2011
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	01.11.2011
14.12	Funilaria e lanternagem.	01.11.2011
14.13	Carpintaria e serralheria.	01.11.2011
10.00	**Serviços de intermediação e congêneres.**	01.12.2011
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio e seguros.	01.12.2011
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	01.12.2011
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	01.12.2011
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	01.12.2011
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	01.12.2011
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	01.12.2011
10.06	Agenciamento marítimo.	01.12.2011
10.07	Agenciamento de notícias.	01.12.2011
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	01.12.2011
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	01.12.2011
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	01.12.2011
16.00	**Serviços de transporte de natureza municipal.**	01.12.2011
16.01	Serviços de transporte de natureza municipal., com exceção das pessoas jurídicas permissionárias de transporte público, que continuam obrigadas à Declaração Mensal de Serviços Prestados e Tomados.	01.12.2011
17.00	**Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.**	01.12.2011
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	01.12.2011
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	01.12.2011
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	01.12.2011
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	01.12.2011
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	01.12.2011
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	01.12.2011
17.07	Franquia (franchising).	01.12.2011
17.08	Perícias, laudos, exames técnicos c análises técnicas.	01.12.2011
17.09	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	01.12.2011
17.10	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	01.12.2011
17.11	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	01.12.2011
17.12	Leilão e congêneres.	01.12.2011
17.13	Advocacia.	01.12.2011
17.14	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	01.12.2011
17.15	Auditoria.	01.12.2011
17.16	Análise de Organização e Métodos.	01.12.2011
17.17	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	01.12.2011
17.18	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	01.12.2011
17.19	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	01.12.2011
17.20	Estatística.	01.12.2011
17.21	Cobrança em geral.	01.12.2011
17.22	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	01.12.2011
17.23	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	01.12.2011
23.00	**Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.**	01.12.2011
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	01.12.2011
24.00	**Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.**	01.12.2011
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	01.12.2011
25.00	**Serviços funerários.**	01.12.2011
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	01.12.2011
25.02	Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	01.12.2011
25.03	Planos ou convênio funerários.	01.12.2011
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	01.12.2011
26.00	**Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, exceto quando realizado por agências dos correios e suas franqueadas;.**	01.12.2011
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, **exceto quando realizado por agências dos correios e suas franqueadas.**	01.12.2011
02.00	**Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.**	01.12.2011
02.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	01.12.2011
03.00	**Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.**	01.12.2011
03.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	01.12.2011
03.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	01.12.2011
03.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de .ferrovia, rodovia, postes cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	01.12.2011
03.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	01.12.2011
18.00	**Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.**	01.12.2011
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	01.12.2011
27.00	**Serviços de assistência social.**	01.12.2011
27.01	Serviços de assistência social.	01.12.2011
28.00	**Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.**	01.12.2011
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	01.12.2011
29.00	**Serviços de biblioteconomia.**	01.12.2011
29.01	Serviços de biblioteconomia.	01.12.2011
30.00	**Serviços de biologia, biotecnologia e química.**	01.12.2011
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	01.12.2011
31.00	**Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.**	01.12.2011
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	01.12.2011
32.00	**Serviços de desenhos técnicos.**	01.12.2011
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	01.12.2011
34.00	**Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.**	01.12.2011
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	01.12.2011
35.00	**Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.**	01.12.2011
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	01.12.2011
36.00	**Serviços de meteorologia.**	01.12.2011
36.01	Serviços de meteorologia.	01.12.2011
37.00	**Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.**	01.12.2011
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	01.12.2011
38.00	**Serviços de museologia.**	01.12.2011
38.01	Serviços de museologia.	01.12.2011
39.00	**Serviços de ourivesaria e lapidação.**	01.12.2011
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	01.12.2011
40.00	**Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.**	01.12.2011
40.01	Obras de arte sob encomenda.	01.12.2011

DEPARTAMENTO DO TESOURO

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

"Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 01 de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria de Finanças e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

E. Service Comércio e Serviços Ltda.
CONTRATO/PEDIDO: 61/2007.
EMPENHO: 257/2011.
Lazer – ETA Cumbica e CSE João Carlos de Oliveira.
VALOR: R$ 9.846,90 (nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), NF. 590.
EXIGIBILIDADE: 10/07/2011.
JUSTIFICATIVA: A prestação de serviços é essencial para a segurança dos usuários da piscina do Centro de Educação Ambiental e Lazer – ETA Cumbica e do CSE João Carlos de Oliveira.

Elizeth Guerra Monteiro ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28093/2011.
EMPENHO: 13684/2011.
OBJETO: Aquisição de livros didáticos.
VALOR: R$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais), NF. 158.
EXIGIBILIDADE: 25/07/2011.
JUSTIFICATIVA: A aquisição é essencial para auxiliar na implementação de informações e no fornecimento de pareceres jurídicos, a fim de assessorar o Sr. Prefeito na avaliação e análise nas matérias de ordem legislativa.

Era Técnica Engenharia Construções e Serviços Ltda.
CONTRATO/PEDIDO: 413/2011.
EMPENHOS: 10157/11, 13097/11 e 13139/11.
OBJETO: Locação de veículos.
VALOR: R$ 395.301,00 (trezentos e noventa e cinco mil, e trezentos e um reais), NFs. 451, 452 e 453.
EXIGIBILIDADE: 25/07/2011.
JUSTIFICATIVA: A locação é essencial às Secretaria de Meio Ambiente, Habitação e Obras para a execução de diversas atividades essenciais prestadas à municipalidade.

Ferramentas Gerais Comércio e Importação S/A.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24362/2011.
EMPENHO: 12885/2011.
OBJETO: Aquisição de lavadora de alta pressão.
VALOR: R$ 800,00 (oitocentos reais), NF. 55010.
EXIGIBILIDADE: 10/07/2011.
JUSTIFICATIVA: A aquisição é essencial à Secretaria de Governo para a constante manutenção do Paço Municipal.

Guaru-Press Cooperativa dos Prestadores de Serviços de Guarulhos.
CONTRATO/PEDIDO: 9403/2011.
EMPENHO: 11946/2011.
OBJETO: Locação de veículos.
VALOR: R$ 50.988,00 (cinqüenta mil, novecentos e oitenta e oito reais), NF. 1040.
EXIGIBILIDADE: 25/08/2011.
JUSTIFICATIVA: A locação é indispensável para atendimento às diversos execuções de trabalhos realizados pela Secretaria de Saúde.

Imprensa Oficial do Estado S/A – IMESP
CONTRATO/PEDIDO: 6501/2009.
EMPENHO: 10019/2011.
OBJETO: Publicação de atos administrativos do município, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, pelo sistema on line.
VALOR: R$ 1.622,54 (um mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinqüenta e quatro centavos), NF. 322756.
EXIGIBILIDADE: 25/08/2011.
JUSTIFICATIVA: A falta dos serviços faz com que a Municipalidade deixe de cumprir com as obrigações legais, inclusive no que diz respeito aos prazos.

Mister Oil Distribuidora Ltda.
CONTRATO/PEDIDO: 105/2007.
EMPENHO: 243/2011.
OBJETO: Fornecimento de combustíveis (álcool, gasolina comum e óleo diesel automotivo).
VALOR: R$ 123.208,50 (cento e vinte e três mil, duzentos e oito reais e cinqüenta centavos), sendo R$ 98.490,42 (noventa e oito mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e dois centavos) referente a recursos próprios e R$ 24.718,08 (vinte e quatro mil, setecentos e dezoito reais e oito centavos) referente a recursos vinculados – FMTT. NFs. 4543, 4549, 4555, 4556, 4558 e 4563.
EXIGIBILIDADE: 25/08/2011.
JUSTIFICATIVA: Sem o fornecimento de combustível, a frota municipal fica impedida de circular, tornando-se impossível o atendimento às atividades indispensáveis do Município.

Nova Real Extintores Ltda – EPP.
CONTRATO/PEDIDO: 355/2011.
EMPENHOS: 13159/2011 e 15201/2011.
OBJETO: Recarga de extintores, fornecimento de suportes e placas de sinalização.
VALOR: R$ 1.856,00 (um mil, oitocentos e cinqüenta e seis reais), NF. 02.
EXIGIBILIDADE: 10/07/2011.
JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para a segurança dos funcionários nos cemitérios municipais, bem como para cumprimento das exigências do SESMT, CIPA e Ministério do Trabalho.

Persianas Nova América Ltda.
CONTRATO/PEDIDO: 1411/2011.
EMPENHOS: 12907/2011 e 13080/2011.
OBJETO: Fornecimento e instalação de persianas.
VALOR: R$ 8.474,82 (oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), NFs. 35 e 36.
EXIGIBILIDADE: 25/07/2011.
JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para o bom desenvolvimento das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e da Secretaria Especial de Assuntos Legislativos.

Rodrigo Augusto Turbian ME.
CONTRATO/PEDIDO: 213/2011.
EMPENHOS: 10117/2011 e 13088/2011.
OBJETO: Locação de veículos.
VALOR: R$ 25.267,00 (vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais), NFs. 105 e 111.
EXIGIBILIDADE: 25/07/2011.
JUSTIFICATIVA: Os veículos locados são essenciais para o desenvolvimento de diversos serviços de manutenção em praças, parques e áreas de lazer; e essenciais à Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade para a execução de diversas atividades essenciais prestadas à municipalidade.

Segundo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de GRL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15318/2007.
EMPENHO: 17118/2011.
OBJETO: Despesas cartoriais com emolumentos do registro de carta de sentença.
VALOR: R$ 1.920,61 (um mil, novecentos e vinte reais e sessenta e um centavos).
EXIGIBILIDADE: 09/08/2011.
JUSTIFICATIVA: Prestação de Serviços essenciais à Procuradoria do Patrimônio Imobiliário para atendimento de processos administrativos e judiciais de desapropriações, invasões de áreas e serviços afins.

Selma Maria Cavallieri de Oliveira Peças ME.
CONTRATO/PEDIDO: 14611/2010 e 17411/2010.
EMPENHOS: 3039/2011, 3040/2011, 5031/2011 e 7373/2011.
OBJETO: Serviços de manutenção e assistência técnica em veículos com fornecimento de peças.
VALOR: R$ 40.245,58 (quarenta mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta e oito centavos).
EXIGIBILIDADE: 10/07 e 25/07/2011.
JUSTIFICATIVA: A prestação de serviços é indispensável ao Departamento de Transportes Internos, pois se trata de manutenção mecânica executada em diversos veículos da frota municipal, que prestam serviços essenciais à municipalidade.

Sociedade Beneficente Israelita Bras. Hospital Albert Einstein
CONTRATO/PEDIDO: 97/2011.
EMPENHO: 2512/2011.
OBJETO: Curso de especialização em prevenção e controle de infecção hospitalar.
VALOR: R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).
EXIGIBILIDADE: 25/08/2011.
JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial à Secretaria de Saúde para a capacitação dos profissionais de todas as áreas em ações preventivas e de melhorias, a fim de reduzir a possibilidade de contaminação.

SODEXO PASS do Brasil Serviços e Comércio S.A.
CONTRATO/PEDIDO: 28/2007.
EMPENHOS: 3992/2011, 3995/2011, 3996/2011, 3997/2011, 3998/2011, 3999/2011 e 4000/2011.
OBJETO: Fornecimento de vales refeição/alimentação, em cartão magnético, aos servidores municipais.
VALOR: R$ 5.006.295,06 (cinco milhões, seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e seis centavos), sendo 1.737.295,06 (um milhão, setecentos e trinta e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e seis centavos) referente a recursos próprios; R$ 1.678.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta e oito mil reais) referente a recursos vinculados – MDE; e R$ 1.591.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa e um mil reais) referente a recursos vinculados - FMS.
EXIGIBILIDADE: 10/08/2011.
JUSTIFICATIVA: O benefício fornecido aos servidores é essencial, pois ocasiona uma economia salarial gerada nos gastos com alimentação, verificando ainda uma maior canalização de verbas voltadas ao seu bem estar e de sua família.

Teorema Engenharia e Construções Ltda.
CONTRATO/PEDIDO: 4103/2010.
EMPENHOS: 19107/2010 e 996/2011.
OBJETO: 4ª medição referente execução de obras de pavimentação asfáltica, sistema de drenagem, muro de contenção, guias, sarjetas e passeio público em ruas do Jardim Maracanã/Itapegica
VALOR: R$ 180.615,63 (cento e oitenta mil, seiscentos e quinze reais e sessenta e três centavos), sendo R$ 101.872,46 (cento e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos) referente a recursos próprios e R$ 78.743,17 (setenta e oito mil, setecentos e quarenta e três reais e dezessete centavos) referente a recursos vinculados – Ministério das Cidades, NFs. 402 e 403.
EXIGIBILIDADE: 15/08/2011.
JUSTIFICATIVA: As obras são essenciais para atender as reivindicações da população usuária do viário, bem como para melhorar as condições de infra-estrutura do local.

Teto Construções Comércio e Empreendimentos Ltda.
CONTRATO/PEDIDO: 12003/2011.
EMPENHO: 14048/2011.
OBJETO: Medição única referente execução de obras de pavimentação e drenagem na Rua Antonio Francisco Heck, em Itapegica.
VALOR: R$ 93.012,39 (noventa e três mil, doze reais e trinta e nove centavos), NF. 926.
EXIGIBILIDADE: 26/07/2011.
JUSTIFICATIVA: As obras são essenciais para atender as reivindicações da população usuária do viário, bem como para melhorar as condições de infra-estrutura do local.

Viação Transpérola Ltda.
CONTRATO/PEDIDO: 113/2011 e 713/2011.
EMPENHOS: 11860/11, 11861/11, 11862/11, 11864/11, 11865/11, 11866/11, 11867/11, 11868/11 e 11872/11.
OBJETO: Locação de veículos.
VALOR: R$ 197.477,10 (cento e noventa e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e dez centavos), NFs. 2301, 2302 e 2303.
EXIGIBILIDADE: 25/08/2011.
JUSTIFICATIVA: A locação de veículos é indispensável para atendimento às diversas execuções de trabalhos realizados pela Secretaria de Saúde.

Vivo S.A.
CONTRATO/PEDIDO: 21311/2010.
EMPENHOS: 4576/2011 e 4934/2011.
OBJETO: Serviços especializados de acesso à internet através de banda larga móvel (sem fio).
VALOR: R$ 1.271,57 (um mil, duzentos e setenta e um reais e cinqüenta e sete centavos).
EXIGIBILIDADE: 15/07, 15/08 e 25/08/2011.
JUSTIFICATIVA: Os serviços são essenciais para a melhoria da qualidade, eficiência e agilidade das atribuições e serviços executados pelo Departamento de Informática e Telecomunicações; e essenciais também para disponibilizar acesso à internet durante a realização de atividades externas da Secretaria de Cultura."

REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS

"Cumprindo as exigências da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos aos interessados sobre o demonstrativo referente a Recursos Federais repassados a esta Municipalidade:
Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8– **Dia 15/07/2011**
Conta Corrente 6385-1 (PMG/Construção UBS –

Jovaia II)
R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8– **Dia 15/07/2011**
Conta Corrente 6386-X (PMG/Construção UBS – Continental)
R$ 66.666,67 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos);
Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8– **Dia 15/07/2011**
Conta Corrente 6387-8 (PMG/Construção UBS – Jd. Primavera)
R$ 93.333,33 (noventa e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);
Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8– **Dia 15/07/2011**
Conta Corrente 6388-6 (PMG/Construção UBS – Lavras)
R$ 66.666,67 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos);
Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8– **Dia 15/07/2011**
Conta Corrente 6391-6 (PMG/Construção UBS – Vila Rio de Janeiro)
R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8– **Dia 15/07/2011**
Conta Corrente 6392-4 (PMG/Construção UBS – Macedo)
R$ 66.666,67 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos);
Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8– **Dia 25/07/2011**
Conta Corrente 6390-8 (PMG/Construção UBS – SOIMCO)
R$ 66.666,67 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos);
Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 17/08/2011**
Conta Corrente 50814-4 (PMG/Piso Básico Fixo)
R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais);
Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8– **Dia 18/08/2011**
Conta Corrente 5038-5 (PMG/SNDE - Merenda)
R$ 181.800,00 (cento e oitenta e um mil e oitocentos reais);
Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 19/08/2011**
Conta Corrente 5014-8 (PMG/FUNDEB)
R$ 162.474,05 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinco centavos);
Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8– **Dia 19/08/2011**
Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional)
R$ 51.200,92 (cinqüenta e um mil, duzentos reais e noventa e dois centavos);
Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8– **Dia 19/08/2011**
Conta Corrente 5069-5 (PMG/FPM)
R$ 334.924,69 (trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos);
Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 19/08/2011**
Conta Corrente 5102-0 (PMG/FNS BLATB)
R$ 1.113.800,00 (um milhão, cento e treze mil e oitocentos reais);
Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 19/08/2011**
Conta Corrente 5105-5 (PMG/FNS BLMAC)
R$ 30.000,00 (trinta mil reais;
Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 19/08/2011**
Conta Corrente 6054-2 (PMG/INCRA)
R$ 558,06 (quinhentos e cinqüenta e oito reais e seis centavos);
Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 19/08/2011**
Conta Corrente 9749-7 (PMG/Imposto Sobre Serviços - ISS)
R$ 390,67 (trezentos e noventa reais e sessenta e sete centavos);
Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 19/08/2011**
Conta Corrente 41476-X (PMG/ Quota Salário Educação - QSE)
R$ 2.809.026,22 (dois milhões, oitocentos e nove mil, vinte e seis reais e vinte e dois centavos);
Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8– **Dia 22/08/2011**
Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional)
R$ 67.739,51 (sessenta e sete mil, setecentos e trinta e nove reais e cinqüenta e um centavos);
Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8– **Dia 22/08/2011**
Conta Corrente 6074-7 (PMG/Lei 7525 de 1987)
R$ 71.357,22 (setenta e um mil, trezentos e cinqüenta e sete reais e vinte e dois centavos);
Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 22/08/2011**
Conta Corrente 96100-0 (PMG/ISS STN)
R$ 11.494,69 (onze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos)."

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL Nº 11/2011 - CMDU
CONVOCAÇÃO

O Eng. Álvaro Antônio Carvalho Garruzi, Secretário de Desenvolvimento Urbano, convoca os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, constituído pela Portaria nº 3071/2009-GP, de 17 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial de 18 de dezembro de 2009, para realização da oitava reunião ordinária do CMDU, no dia 26 de agosto de 2011, às 09 horas, no Adamastor Centro, Avenida Monteiro Lobato, 734 – Macedo – Guarulhos – SP.

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

EDITAL DE MULTA Nº 40/2011 – SDU03.11

Ficam notificados a comparecerem no FÁCIL (Central de Atendimento ao Cidadão) mais próximo para ciência e recolhimento dos Autos de Multa abaixo relacionados, expedidos por esta Seção, sendo o o prazo para recorrer dos mesmos de 08 (oito) dias contados a partir desta publicação.

Não havendo atendimento no prazo indicado, a dívida será encaminhada ao Setor de Dívida Ativa, para cobrança judicial.

Nome	Inscrição Imobiliária/Mobiliária	AM
Adega Chopp Bar Ltda ME Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	Insc. Mob. N° 175.948	71677
Esquina das Tintas Ltda Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 27630/10 (Publicidade sem Licenciamento-Anúncio complexo)	Insc. Mob. N° 191.283	70533
Helena Muller Laboratório Especializado em Diagnósticos em Geral Ltda Infração:Art. 297 c.c/ Art. 8° da Lei 3573/90 – Inexistência da Licença de Funcionamento	Insc. Mob. N° 162.492	70915
Panificadora Montreal Ltda EPP Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 27630/10 (Publicidade sem Licenciamento-Anúncio complexo)	Insc. Mob. N° 011.816-84	70731
José Maria Benevenuto Sousa Infração:Art. 297 c.c/ Art. 8° da Lei 3573/90 – Inexistência da Licença de Funcionamento	Insc. Mob. N° 127.400-72	65399
Rosani Pereira dos Santos ME Infração:Art. 297 c.c/ Art. 8° da Lei 3573/90 – Inexistência da Licença de Funcionamento	Insc. Mob. N° 128.389-83	66630
Simone Barbosa Moreira Peças e Acessórios – ME Infração:Art. 2°, Inciso II da Lei 6207/07 regulamentado pelo Decreto 25190/08 – (Publicidade muro – Proibido pela Legislação)	Insc. Mob. N° 157.258-7	65391
Free Park Estacionamentos e Garagens Ltda Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-Anúncio simples)	Insc. Mob. N° 107.669-88	61377
Rodrigo de Freitas Delgado Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-Anúncio complexo)	Insc. Mob. N° 161.262-3	54535
Praça Oito Veículos Ltda ME Infração:Art. 1° e 2°, Inciso II da Lei 6207/07 regulamentado pelo Decreto 25190/08 – (Publicidade muro – Proibido pela Legislação)	Insc. Mob. N° 175.390-81	56938
Maria José Antunes Iaquinto ME Infração:Art. 297 c.c/ Art. 8° da Lei 3573/90 – Inexistência da Licença de Funcionamento	Insc. Mob. N° 091.433-97	65424
Shiro Takebayashi Infração:Art. 1° e 2°, Inciso II da Lei 6207/07 regulamentado pelo Decreto 25190/08 – (Publicidade muro – Proibido pela Legislação)	IC:092-13-68-0305-00-000	65740
Silvio Donizete Chagas Infração:Art. 1° e 2°, Inciso II da Lei 6207/07 regulamentado pelo Decreto 25190/08 – (Publicidade muro – Proibido pela Legislação)	IC. 092-14-61-0327-00-000	65741
Diana Mimoza dos Santos Macedo Infração:Art. 1° e 2°, Inciso II da Lei 6207/07 regulamentado pelo Decreto 25190/08 – (Publicidade muro – Proibido pela Legislação)	IC. 092-15-41-0001-01-000	65742
EA dos Santos Pneus ME Infraão:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	Insc. Mob. N° 142.313-44	66455
Fábio Regiani Nunes Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	Insc. Mob. N° 097.460-90	70885
Scombatte & Zanin Comércio de Óculos Ltda Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	Insc. Mob. N° 160.973	68972
Rericson Lubrificantes Ltda Infração:Art. 297 c.c/ Art. 8° da Lei 3573/90 – Inexistência da Licença de Funcionamento	Insc. Mob. N° 139.878	70167
Capadocia Bar e Choperia Ltda ME Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-Anúncio complexo)	Insc. Mob. N° 129.516-4	54828
Silvio Cesar de Oliveira ME Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	Insc. Mob. N° 112.355	56612
Ana Paula de Lira Pneus ME Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	Insc. Mob. N° 111.116-71	55306
Manoel Celestino de Araújo Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	Insc. Mob. N° 151.258	58566
Banco Bradesco S/A Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 27630/10 (Publicidade sem Licenciamento-Anúncio complexo)	Insc. Mob. N° 001.745-08	70146
Djalma Oliveira de Sá Infração:Art. 169 da Lei 6046/04-Inexistência da Licença de Funcionamento	Insc. Mob. N° 150.958-62	69021
Benedita Seviolli Infração:Art. 1° e 2°, Inciso II da Lei 6207/07 regulamentado pelo Decreto 25190/08 – (Publicidade muro – Proibido pela Legislação)	IC. 111-64-25-0020-00-000	69845
Auto Perfil Multimarcas Ltda ME Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	Insc. Mob. N° 106.135-60	68500
José Afonso Oliveira Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento e Art. 1° das Leis 4764/95 e 6005/04 – Proibe a instalação de jogos e máquinas de diversão eletrônica	Insc. Mob. N° 151.581	70652
Estribopeças Indústria e Comércio de Peças para Autos Ltda Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	Insc. Mob. N° 013.889-41	66641
Itaú Unibanco S/A Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	Insc. Mob. N° 151.404	6600402
Auto Posto Guida Ltda Infração:Art. 297 e 298 da Lei 3573/90 e Art. 56 do Decreto 23202/05 Inexistência da Licença de Funcionamento e Descumprimento do Auto de Interdição e Fechamento 57/2011-SDU03	Insc. Mob. N° 167.530	69041
Milan Indústria e Comércio de Máquinas Ltda Infração:Art. 297 c.c/ Art. 8° da Lei 3573/90 – Inexistência da Licença de Funcionamento	Insc. Mob. N° 037.402-48	71572
Mel Restaurante e Grill Ltda – ME Infração:Art. 297 c.c/ Art. 8° da Lei 3573/90 – Inexistência da Licença de Funcionamento	Insc. Mob. N° 162.232	72997
Edvaldo Ferreira Calado Transportes ME Infração:Art. 298 da Lei 3573/90 regulamentada pelo Art. 56 do Decreto 230202/05 - Descumprimento do Auto de Interdição e Fechamento n° 69/2011-SDU03	Insc. Mob. N° 060.469-08	71214
Galpão do Calçadão Bar Ltda ME Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	Insc. Mob. N° 144.305	70963
Neusa Maria dos Santos Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	Insc. Mob. N° 150.646	53348
Guaru Parking Estacionamento Ltda ME Infração:Art. 297 c.c/ Art. 8° da Lei 3573/90 – Inexistência da Licença de Funcionamento	Insc. Mob. N° 135.566-0	65370
José Pedro de Abreu Infração:Art. 168 da Lei 6046/04 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-Anúncio complexo)	Insc. Mob. N° 150.476-24	59608
João Ribeiro Monteiro Infração:Art. 2°, Inciso II da Lei 6207/07 regulamentado pelo Decreto 25190/08 – (Publicidade muro – Proibido pela Legislação)	IC. 092-14-02-0029-00-000	65766
Manoel Messias Mendes de Jesus Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	Insc. Mob. N° 151.259	58256
Banco Santander (Brasil) S/A Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-Anúncio simples)	Insc. Mob. N° 001.753-15	69377
Paulo Alexandre da Costa Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	Insc. Mob. N° 151.260	58680
La Meglio Pizzeria Ltda ME Infração:Art. 169 da Lei 6046/04-Inexistência da Licença de Funcionamento	Insc. Mob. N° 165.046	67246
MB Cabeleireiros Ltda ME Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 27630/10 (Publicidade sem Licenciamento-Anúncio simples)	Insc. Mob. N° 172.760	57999
Núcleo de Expansão da Mente e Conhecimento NEMC Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 27630/10 (Publicidade sem Licenciamento-Anúncio simples)	Insc. Mob. N° 160.430-93	70536
Mundo do Shake Comércio de Alimentos Ltda ME Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	Insc. Mob. N° 165.847-65	70889
Mundo do Shake Comércio de Alimentos Ltda ME Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06	Insc. Mob. N° 165.847-65	57996
Mundo do Shake Comércio de Alimentos Ltda ME Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-Anúncio complexo)	Insc. Mob. N° 165.847-65	57995
Mobiliadora Vila Diva Ltda Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 27630/10 (Publicidade sem Licenciamento-Anúncio simples)	Insc. Mob. N° 006.424-62	70877
Adma Juliana de Jesus Cardozo Infração:Art. 169 da Lei 6046/04-Inexistência da Licença de Funcionamento	Insc. Mob. N° 186.124	69023
Campeã Popular de Guarulhos Ltda EPP Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 27630/10 (Publicidade sem Licenciamento-Anúncio complexo)	Insc. Mob. N° 168.844	59684
Maria das Dores Bomboniere Me Infração:Art. 297 c.c/ Art. 8° da Lei 3573/90 – Inexistência da Licença de Funcionamento	Insc. Mob. N° 149.851	65417
La Jolie Trajes a Rigor Ltda Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	Insc. Mob. N° 165.836-1	70888
Viareggio Padaria Ltda Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	Insc. Mob. N° 119.381-31	70128
Colégio Comercial Presidente Kennedy Ltda Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-Anúncio simples)	Insc. Mob. N° 376-6	59505
Colégio Comercial Presidente Kennedy Ltda Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-Anúncio simples)	Insc. Mob. N° 376-6	59507
Colégio Comercial Presidente Kennedy Ltda Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-Anúncio simples)	Insc. Mob. N° 376-6	59508
Colégio Comercial Presidente Kennedy Ltda Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-Anúncio simples)	Insc. Mob. N° 376-6	59509
Colégio Comercial Presidente Kennedy Ltda Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-Anúncio simples)	Insc. Mob. N° 376-6	59510
Casa de Tintas Jardim Helena Ltda ME Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-Anúncio complexo)	Insc. Mob. N° 099.352-22	58665
Casa de Tintas Jardim Helena Ltda ME Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-Anúncio complexo)	Insc. Mob. N° 099.352-22	58664
Casa de Tintas Jardim Helena Ltda ME Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-Anúncio complexo)	Insc. Mob. N° 099.352-22	58666
Casa de Tintas Jardim Helena Ltda ME Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	Insc. Mob. N° 099.352-22	68843
Daruma Park Estacionamento Ltda Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	Insc. Mob. N° 106.141-5	70878
Denise Correia dos Santos ME Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 27630/10 (Publicidade sem Licenciamento-Anúncio simples)	Insc. Mob. N° 148.169-4	69424
BGN Mercantil e Serviços Ltda Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-Anúncio complexo)	Insc. Mob. N° 151.206-45	59692
BGN Mercantil e Serviços Ltda Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento	Insc. Mob. N° 151.206-45	71626
Adriano de Melo Tinti Veículos ME Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-Anúncio complexo)	Insc. Mob. N° 150-719-21	58673
Vanderlei Antonio da Silva Mecânica ME	Insc. Mob. N° 127.841-4	67935

Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 27630/10 (Publicidade sem Licenciamento-Anúncio complexo)

Vaz Estacionamentos Ltda Insc. Mob. N/ 150.391 70919
Infração:Art. 298 da Lei 3573/90 regulamentada pelo Art. 56 do Decreto 230202/05 - Descumprimento do Auto de Interdição e Fechamento n° 76/2011-SDU03

Adelino Barbosa Pires Restaurante ME Insc. Mob. N° 196.096 6890302
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento

Alison Damasceno ME Insc. Mob. N° 163.968 66979
Infração:Art. 297 e Art. 299 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento e extrapola o horário permitido na Legislação

Lanchonete K Tal Ltda ME Insc. Mob. N° 019.986 70179
Infração:Art. 297 c.c/ Art. 298 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento

José Wilson dos Santos Celulares Insc. Mob. N° 166.676-28 58292
Infração:Art. 1° e 2°, Inciso I da Lei 6207/07 regulamentado pelo Decreto 25190/08 – (Publicidade muro – Proibido pela Legislação)

Lanchonete KT'Espero Ltda ME Insc. Mob. N° 003.768-6 69675
Infração:Art. 297 c.c/ Art. 8° da Lei 3573/90 – Inexistência da Licença de Funcionamento

José Carlos Pereira Damasceno ME Insc. Mob. N° 183.516 68854
Infração:Art. 169 da Lei 6046/04-Inexistência da Licença de Funcionamento

Edvaldo Rocha de Souza Insc. Mob. N° 188.800 66948
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento

Ivonilde Caetano Pereira Bar ME Insc. Mob. N° 093.951-04 66762
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento

Bar e Mercearia Adelmar Ltda ME Insc. Mob. N° 010.525-21 69489
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento

Soraya Halibi Móveis ME Insc. Mob. N° 175.000 69709
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento

Arnaldo Nascimento da Silva Insc. Mob. N° 151.730 69329
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento

Adauto Alves de Moura Insc. Mob. N° 151.726 69105
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento

Marcelo Bernardino de Araújo Insc. Mob. N° 151.719 70664
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento

Adão Andrade Teixeira Insc. Mob. N° 151.716 69030
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento

Kraft Race Peças e Acessórios Ltda ME Insc. Mob. N° 130.511-56 71195
Infração:Art. 298, § 2°, da Lei 3573/90 regulamentado pelo Art. 56 do Decreto 23202/05-Descumprimento do Auto de Interdição e Fechamento n° 45/2011-SDU03

Antonio Gomes do Carmo IC. 081-31-14-0137-00-000 4314302
Infração:Art. 273 da Lei 3573/90-Providenciar a desobstrução do passeio público

Marcelo Benedito Moreti – ME Insc. Mob. N° 179.408 71828
Infração:Art. 297c.c/ Art. 8° da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento

EDITAL DE MULTA Nº. 43/2011 – SDU03.11

Ficam notificados a comparecerem no FÁCIL (Centro de Atendimento ao Cidadão) mais próximo para ciência e recolhimento dos Autos de Multa abaixo relacionados, expedidos por esta Seção, sendo o prazo para recorrer dos mesmos, de 08 (oito) dias contados a partir desta publicação.

Não havendo atendimento no prazo indicado, a dívida será encaminhada ao Setor de Dívida Ativa, para cobrança judicial.

Nome	Inscrição Imobiliária Inscrição Mobiliária	AM 2011
MARCIO BIZELLI E S/MR Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza de Terreno	083.71.09.0139.00.000	55638
IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA CONTINENTAL LTDA Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza de Terreno	081.51.58.0130.00.000	68695
PAULO C. SUPLICY E OUTRO Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza de Terreno	083.73.43.0296.00.000	70780
CUSTODIO RIBEIRO F. LEITE FILHO Infração ao Artigo 239 - Lei 3573/90 - Executar Passeio Público	061.80.29.0426.00.000	56953
CUSTODIO RIBEIRO F. LEITE FILHO Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar Execução de Muro	061.80.29.0426.00.000	56952
PAULO CESAR R. DE FREITAS Infração ao Art.32-Lei 6046/04 – Providenciar o Alvará de Construção	112.05.94.0185.00.000	4793902
ELETRICIDADE SP SA-ELETROPAULO Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Limpeza de Terreno – Reincidência	121.35.15.0761.00.000	70182
CUSTODIO RIBEIRO F. LEITE FILHO Infração ao Artigo 239 - Lei 3573/90 - Executar Passeio Público	061.81.38.0280.00.000	56930
ANDRÉ LUIZ LEITE Infração ao Artigo 239 - Lei 3573/90 - Executar Passeio Público	061.80.29.0336.00.000	56960
CUSTODIO RIBEIRO F. LEITE FILHO Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza de Terreno	061.71.77.0068.00.000	56945
CUSTODIO RIBEIRO F. LEITE FILHO Infração ao Artigo 239 - Lei 3573/90 - Executar Passeio Público	061.71.77.0068.00.000	56944
CUSTODIO RIBEIRO F. LEITE FILHO Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar Execução de Muro	061.71.77.0068.00.000	56943
IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA CONTINENTAL LTDA Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar Execução de Muro	081.43.29.0156.00.000	71983
ALBERTO DOS SANTOS DINIS Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza de Terreno	082.75.15.0090.00.000	40364
ALBERTO DOS SANTOS DINIS Infração ao Art.273 - Lei 3573/90 - Desobstrução do Passeio Público	082.75.15.0090.00.000	32359
ALBERTO DOS SANTOS DINIS Infração ao Artigo 239 - Lei 3573/90 - Executar Passeio Público	082.75.15.0090.00.000	32358
ALBERTO DOS SANTOS DINIS Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza de Terreno	082.75.15.0090.00.000	32357
ROBERTO SOARES Infração ao Artigo 239 - Lei 3573/90 - Executar Passeio Público	084.04.52.0315.00.000	69742
AGRO PECUARIA ROSA FRANÇA LTDA Infração ao Art.54 - Lei 3573/90 – Conservação/Limpeza do Imóvel	083.54.36.0090.01.000	70476
CUSTODIO RIBEIRO F. LEITE FILHO Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar Execução de Muro	061.81.01.0050.00.000	56949
CUSTODIO RIBEIRO F. LEITE FILHO Infração ao Artigo 239 - Lei 3573/90 - Executar Passeio Público	061.81.01.0050.00.000	56950
CUSTODIO RIBEIRO F. LEITE FILHO Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza de Terreno	061.81.01.0050.00.000	56951
CUSTODIO RIBEIRO F. LEITE FILHO Infração ao Artigo 239 - Lei 3573/90 - Executar Passeio Público	061.81.01.0110.00.000	56955
CUSTODIO RIBEIRO F. LEITE FILHO Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar Execução de Muro	061.81.01.0110.00.000	56954
ALEXANDRE LISANCIC Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza de Terreno	083.65.12.0027.00.000	57852
ALVARO NASCIMENTO E SILVA E OUTRA Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar Execução de Muro	081.43.72.0224.00.000	71060
ALVARO NASCIMENTO E SILVA E OUTRA Infração ao Artigo 239 - Lei 3573/90 - Executar Passeio Público	081.43.72.0224.00.000	71059
IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA CONTINENTAL LTDA Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza de Terreno	081.43.72.0254.00.000	71058
IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA CONTINENTAL LTDA Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar Reparos no Muro	081.43.72.0254.00.000	71057
IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA CONTINENTAL LTDA Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar Reparos no Muro	081.43.72.0294.00.000	71056
PATRICIA CRISTONI DIAS BARREIRO Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar Execução de Muro	081.43.72.0194.00.000	50869
PATRICIA CRISTONI DIAS BARREIRO Infração ao Artigo 239 - Lei 3573/90 - Executar Passeio Público	081.43.72.0194.00.000	50868
PATRICIA CRISTONI DIAS BARREIRO Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza de Terreno	081.43.72.0194.00.000	50870
IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA CONTINENTAL LTDA Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza de Terreno	081.43.72.0319.00.000	50865
IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA CONTINENTAL LTDA Infração ao Artigo 239 - Lei 3573/90 - Executar Passeio Público	081.43.72.0319.00.000	50866
IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA CONTINENTAL LTDA Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar Execução de Muro	081.43.72.0319.00.000	50867
IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA CONTINENTAL LTDA Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza de Terreno	081.43.72.0254.00.000	50871
AMERICO CHEMIN E OUTROS Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar Execução de Muro	063.71.16.0279.00.000	56929
AMERICO CHEMIN E OUTROS Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza de Terreno	063.71.16.0279.00.000	56928
ANTONIO RAIMUNDO ZANOLO E DENEVALDO BENEDITO FARIA JUNIOR Infração ao Artigo 239 - Lei 3573/90 - Executar Passeio Público	092.34.46.0094.00.000	5626102
MANOEL GOMES E OUTROS Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Execução de Muro – Reincidência	063.51.54.0001.00.000	56936
MANOEL GOMES E OUTROS Infração ao Art.239 - Lei 3573/90 - Executar Passeio Público – Reincidência	063.51.54.0001.00.000	5693502
JOSÉ MIGUEL ACKEL Infração ao Artigo 239 - Lei 3573/90 - Executar Passeio Público	094.71.67.0060.00.000	42793
JOSÉ MIGUEL ACKEL Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar Execução de Muro	094.71.67.0060.00.000	42792
JOSÉ MIGUEL ACKEL Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza de Terreno	094.71.67.0060.00.000	42791
JOSÉ MIGUEL ACKEL Infração ao Artigo 239 - Lei 3573/90 - Executar Passeio Público	094.71.67.0070.00.000	42796
JOSÉ MIGUEL ACKEL Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar Execução de Muro	094.71.67.0070.00.000	42795
JOSÉ MIGUEL ACKEL Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza de Terreno	094.71.67.0070.00.000	42794
IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA CONTINENTAL LTDA Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza de Terreno	081.43.72.0279.00.000	71976
IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA CONTINENTAL LTDA Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar Reparos no Muro	081.43.72.0279.00.000	71075
ANDRÉ MARQUES RECACHO Infração ao Artigo 239 - Lei 3573/90 - Executar Passeio Público	094.01.76.0354.00.000	56483
ANDRÉ LUIZ LEITE Infração ao Artigo 239 - Lei 3573/90 - Executar Passeio Público	094.01.76.0001.00.000	56482
ANTENOR ALFREDO DETAVERI Infração ao Artigo 239 - Lei 3573/90 - Executar Passeio Público	094.01.76.0044.00.000	56481
ROQUE DE LORENZO E OUTRO Infração ao Artigo 239 - Lei 3573/90 - Executar Passeio Público	094.01.76.0131.00.000	56480
IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA CONTINENTAL LTDA Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza de Terreno	081.43.72.0269.00.000	71072
IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA CONTINENTAL LTDA Infração ao Artigo 239 - Lei 3573/90 - Executar Passeio Público	081.43.72.0269.00.000	71071
IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA CONTINENTAL LTDA Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar Execução de Muro	081.43.72.0269.00.000	71070
ANTONIO MIKAIL E OUTROS Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Reparos no Passeio Público-Reincidência	082.84.08.0072.01.000	53011
ANTONIO MIKAIL E OUTROS Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Reparos no Passeio Público-Reincidência	082.84.08.0022.00.000	53010
RODOLPHO MAERZ Infração ao Art.273 - Lei 3573/90 - Desobstrução do Passeio Público	091.65.92.0367.01.000	55854
MARTA MARIA DE MORAIS Infração Art.239 da Lei 3573/90 - Executar Reparos no Passeio Público	092.22.40.0098.00.000	55968
MARTA MARIA DE MORAIS Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza de Terreno	092.22.40.0098.00.000	55967
SCORPIUS EDIFICAÇÕES LTDA Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza de Terreno	083.61.51.0459.00.000	55637
TANIA REGINA DA SILVA COTTET Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar Execução de Muro	082.85.16.0685.15.002	53003
TANIA REGINA DA SILVA COTTET Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza de Terreno	082.85.16.0685.15.002	53002
FRANCISCO MARQUES DA COSTA Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar Execução de Muro	091.64.66.0817.00.000	55833
FRANCISCO MARQUES DA COSTA Infração ao Artigo 239 - Lei 3573/90 - Executar Passeio Público	091.64.66.0817.00.000	55845
FRANCISCO MARQUES DA COSTA Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza de Terreno	091.64.66.0817.00.000	55846
JOSÉ NICOLA BALLINI Infração ao Art.273 - Lei 3573/90 - Desobstrução do Passeio Público	084.00.62.0168.01.001	4634502
IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA CONTINENTAL LTDA Infração ao Artigo 239 - Lei 3573/90 - Executar Passeio Público	081.43.72.0299.00.000	71074
GILBERTO GALVÃO GOMES Infração ao Artigo 239 - Lei 3573/90 - Executar Passeio Público	063.41.34.0069.00.000	56046
GILBERTO GALVÃO GOMES Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza de Terreno	063.41.34.0069.00.000	56045
WILSON VICENTE CANALE & CIA Infração ao Art.32-Lei 6046/04 – Providenciar o Alvará de Construção	083.33.34.0190.00.000	53347
SHIGENORI HOMBO Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar Execução de Muro	063.50.27.0220.01.001	57600
SHIGENORI HOMBO Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza de Terreno	063.50.27.0220.01.001	57599
DAVID TAGLIERI Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza de Terreno	092.41.83.0205.00.000	51828
DAVID TAGLIERI Infração ao Artigo 239 - Lei 3573/90 - Executar Passeio Público	092.41.83.0205.00.000	51827
DAVID TAGLIERI Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza de Terreno	092.41.83.0171.00.000	51826
DAVID TAGLIERI Infração ao Artigo 239 - Lei 3573/90 - Executar Passeio Público	092.41.83.0171.00.000	51825
DAVID TAGLIERI Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza de Terreno	092.41.83.0161.00.000	51824
DAVID TAGLIERI Infração ao Artigo 239 - Lei 3573/90 - Executar Passeio Público	092.41.83.0161.00.000	51823
DAVID TAGLIERI Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza de Terreno	092.41.83.0151.00.000	51822
DAVID TAGLIERI Infração ao Artigo 239 - Lei 3573/90 - Executar Passeio Público	092.41.83.0151.00.000	51821
DAVID TAGLIERI Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza de Terreno	092.41.83.0141.00.000	51820
DAVID TAGLIERI Infração ao Artigo 239 - Lei 3573/90 - Executar Passeio Público	092.41.83.0141.00.000	51819
DAVID TAGLIERI Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza de Terreno	092.41.83.0131.00.000	51818
DAVID TAGLIERI Infração ao Artigo 239 - Lei 3573/90 - Executar Passeio Público	092.41.83.0131.00.000	51817
DAVID TAGLIERI Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza de Terreno	092.41.83.0122.00.000	51816
DAVID TAGLIERI Infração ao Artigo 239 - Lei 3573/90 - Executar Passeio Público	092.41.83.0122.00.000	51815
DAVID TAGLIERI Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza de Terreno	092.41.83.0073.00.000	51814
DAVID TAGLIERI Infração ao Artigo 239 - Lei 3573/90 - Executar Passeio Público	092.41.83.0073.00.000	51813
DAVID TAGLIERI Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza de Terreno	092.41.83.0050.00.000	51812
DAVID TAGLIERI Infração ao Artigo 239 - Lei 3573/90 - Executar Passeio Público	092.41.83.0050.00.000	51811
DAVID TAGLIERI Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar Execução de Muro	092.41.83.0050.00.000	51810
DAVID TAGLIERI Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza de Terreno		

DAVIDTAGLIERI **092.41.83.0040.00.000** **51809**
Infração ao Artigo 239 - Lei 3573/90 - Executar Passeio Público
DAVIDTAGLIERI **092.41.83.0040.00.000** **51808**
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar Execução de Muro
DAVIDTAGLIERI **092.41.83.0040.00.000** **51807**
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza de Terreno
DAVIDTAGLIERI **092.41.83.0030.00.000** **51806**
Infração ao Artigo 239 - Lei 3573/90 - Executar Passeio Público
DAVIDTAGLIERI **092.41.83.0030.00.000** **51805**
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar Execução de Muro
DAVIDTAGLIERI **092.41.83.0030.00.000** **51804**
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza de Terreno
DAVIDTAGLIERI **092.41.83.0020.00.000** **51803**
Infração ao Artigo 239 - Lei 3573/90 - Executar Passeio Público
DAVIDTAGLIERI **092.41.83.0020.00.000** **51802**
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar Execução de Muro
DAVIDTAGLIERI **092.41.83.0020.00.000** **51801**
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza de Terreno
LAZARO DE SOUZA LEITE E S/MR **084.55.80.0096.00.000** **51800**
Infração ao Artigo 239 - Lei 3573/90 - Executar Passeio Público
LAZARO DE SOUZA LEITE E S/MR **084.55.80.0096.00.000** **51799**
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar Execução de Muro
LAZARO DE SOUZA LEITE E S/MR **084.55.80.0096.00.000** **51798**
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza de Terreno
PONTE ALTA EMPRENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA **064.61.00.0001.00.000** **56626**
Infração ao Artigo 239 - Lei 3573/90 - Executar Passeio Público
PONTE ALTA EMPRENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA **064.61.00.0001.00.000** **56627**
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Limpeza de Terreno – Reincidência
ONOFRE CUSTODIO PINTO **084.55.76.0026.01.000** **58127**
Infração ao Art.273 - Lei 3573/90 - Desobstrução do Passeio Público
LAZARO DE SOUZA LEITE E S/MR **084.55.80.0096.00.000** **58126**
Infração ao Art.273 - Lei 3573/90 - Desobstrução do Passeio Público
LUIZ HENRIQUE CASAL DE REY **083.44.62.0163.00.000** **54226**
Infração Art.239 da Lei 3573/90 - Executar Reparos no Passeio Público
LUIZ HENRIQUE CASAL DE REY **083.44.62.0163.00.000** **53373**
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza de Terreno

EDITAL DE MULTA Nº. 44/2011 – SDU03.11

Ficam notificados a comparecerem no FÁCIL (Central de Atendimento ao Cidadão) mais próximo para ciência e recolhimento dos Autos de Multa abaixo relacionados, expedidos por esta Seção, sendo o o prazo para recorrer dos mesmos de 08 (oito) dias contados a partir desta publicação.

Não havendo atendimento no prazo indicado, a dívida será encaminhada ao Setor de Dívida Ativa, para cobrança judicial.

Nome	Inscrição Imobiliária/Mobiliária	AM
Alexandra de Andrade Sasso	Insc. Mob. N° 166.611	64770
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 27630/10 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)		
Genilson Pereira dos Santos	Insc. Mob. N° 151.733	67573
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
CIM Calçados e Confecções Ltda ME	Insc. Mob. N° 170.111-80	68806
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 27630/10 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)		
José Wilson dos Santos Celulares	Insc. Mob. N° 166.676-28	5829102
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)		
Nina Comércio de Calçados Ltda	Insc. Mob. N° 147.027	59580
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)		
Aymara Modas e Confecções Ltda ME	Insc. Mob. N° 174.441-64	59219
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)		
Pães e Doces Nova Cocaia Ltda ME	Insc. Mob. N° 150.441-0	58959
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)		
Itavema Itália Veículos e Máquinas Ltda	Insc. Mobn. N° 091.891-19	67165
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 27630/10 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)		
Hee Dong Kim Confecções ME	Insc. Mob. N° 147.057	70913
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Hee Dong Kim Confecções ME	Insc. Mob. N° 147.057	69403
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 27630/10 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)		
Shirley Sanches Rodrigues Rocha ME	Insc. Mob. N° 164.129	66860
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Guerios Serviços Educacionais Ltda	Insc. Mob. N° 121.263	67862
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
José Cardoso da Silva Bicicletas ME	Insc. Mob. N° 067.483-47	66462
Infração:Art. 297 c.c/ Art. 8° da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Center Carnes Solange Ltda ME	Insc. Mob. N° 146.397-77	59473
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)		
Companhia Brasileira de Distribuição	Insc. Mob. N° 156.034	71042
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 27630/10 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)		
Companhia Brasileira de Distribuição	Insc. Mob. N° 156.034	71041
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 27630/10 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)		
Companhia Brasileira de Distribuição	Insc. Mob. N° 156.034	71040
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 27630/10 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)		
Companhia Brasileira de Distribuição	Insc. Mob. N° 156.034	71039
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 27630/10 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)		
Companhia Brasileira de Distribuição	Insc. Mob. N° 156.034	71045
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 27630/10 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)		
Companhia Brasileira de Distribuição	Insc. Mob. N° 156.034	71046
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 27630/10 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)		
Companhia Brasileira de Distribuição	Insc. Mob. N° 156.034	71047
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 27630/10 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)		
Companhia Brasileira de Distribuição	Insc. Mob. N° 156.034	71050
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 27630/10 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)		
Adailton de Oliveira Araújo Peixaria ME	Insc. Mob. N° 175.540	63093
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Centro Técnico e Comercial Avança Brasil de Óleo Lubrificante Ltda	Insc. Mob. N° 127.330	69214
Infração:Art. 297 c.c/ Art. 8° da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Tarcsay Comércio de Equipamentos Eletro Eletrônicos Ltda	Insc. Mob. N° 165.538-85	72227
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 27630/10 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)		
Posto de Serviços Novo Anel Ltda	Insc. Mob. N° 042.643-13	56985
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Posto de Serviços Novo Anel Ltda	Insc. Mob. N° 042.643-13	56981
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)		
Posto de Serviços Novo Anel Ltda	Insc. Mob. N° 042.643-13	56982
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)		
Posto de Serviços Novo Anel Ltda	Insc. Mob. N° 042.643-13	56978
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)		
Posto de Serviços Novo Anel Ltda	Insc. Mob. N° 042.643-13	56984
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)		
Posto de Serviços Novo Anel Ltda	Insc. Mob. N° 042.643-13	56977
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)		
Posto de Serviços Novo Anel Ltda	Insc. Mob. N° 042.643-13	56979
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)		
Posto de Serviços Novo Anel Ltda	Insc. Mob. N° 042.643-13	56983
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)		
Cleber José Vieira	Insc. Mob. N° 151.358	55743
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)		
Cleber José Vieira	Insc. Mob. N° 151.358	57103
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Tony Richard da Silva Locadora ME	Insc. Mob. N° 063.809-92	69181
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 27630/10 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)		
Express Line Lava Rápio Ltda ME	Insc. Mob. N° 127.394	68340
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 27630/10 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)		
Vania Maria da Silva Peças ME	Insc. Mob. N° 072.500	71509
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Lier Perfumes e Cosméticos Ltda	Insc. Mob. N° 151.488	60911
Infração:Art. 214 da Lei 3573/90-(Colagens de cartazes em postes públicos-proibido pela Legislação)		
Antonio Donizete de Oliveira Fermiano	Insc. Mob. N° 178.528	73002
Infração:Art. 297 c.c/ § 2° do Art. 298 ambos da Lei 3573/90 c.c/ Art. 56 do Decreto 23202/05-(Descumprimento do Auto de Interdição e Fechamento n° 89/10-SDU03)		
Ione Maria Peretti Ramos ME	Insc. Mob. N° 143.942-17	69166
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Fátima Regina Mastrangi Ignácio	Insc. Mob. N° 030.191-48	69204
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Marcos Heleno Ferreira de Andrade	Insc. Mob. N° 180.744-76	60388
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Drogaria São Paulo S/A	Insc. Mob. N° 004.650-70	60382
Infraão:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 27630/10 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)		
Gilberto dos Santos ME	Insc. Mob. N° 166.226	5923502
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)		
Speed Car Preparações Auto Peças e Mecânica Ltda ME	Insc. Mob. N° 128.491	64347
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Denise Correia dos Santos ME	Insc. Mob. N° 148.169-4	70145
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Marlove Alves Gomes	Insc. Mob. N° 150.557	59193
Infração:Art. 297 c.c/ Art. 299 da Lei 3573/90 – Inexistência da Licença de Funcionamento e extrapola o horário permitido pela Legislação		
Wagner Francisco dos Santos	Insc. Mob. N° 151.494	57776
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Marcelo Martiniano dos Santos	Insc. Mob. N° 151.4+91	59245
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Açougue O Mais Querido Ltda ME	Insc. Mob. N° 078.333-65	70483
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 27630/10 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)		
Lanchonete Garota de Guarulhos Ltda EPP	Insc. Mob. N° 156.908	60102
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)		
Antonio S. F. Comércio de Elétricos ME	Insc. Mob. N° 151.381	63115
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)		
Antonio S. F. Comércio de Elétricos ME	Insc. Mob. N° 151.381	63129
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Ana Rosa Nogueira ME	Insc. Mob. N° 088.539	58611
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Escola de Ensino Fundamental RM Heringer S/S Ltda	Insc. Mob. N° 038.16-15	67139
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 27630/10 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)		
Facchini S/A	Insc. Mob. N° 144.728	59252
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 27630/10 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)		
Facchini S/A	Insc. Mob. N° 144.728	59251
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 27630/10 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)		
Telecomunicações de São Paulo S/A	Insc. Mob. N° 062.170-61	61083
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)		
Comercial Móveis das Nações Soc. Ltda	Insc. Mob. N° 124.800	72234
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 27630/10 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)		
Comercial Móveis das Nações Soc. Ltda	Insc. Mob. N° 124.800	72250
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 27630/10 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)		
Sisa Consultoria e Investimentos SC Ltda	Insc. Mob. N° 151.400	61100
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
AKS Cocaia Comércio de Produtos Ltda ME	Insc. Mob. N° 135. 123-6	66784
Infração:Art. 297 c.c/ Art. 8° da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento		
Cristina Vaz da Silva	Insc. Mob. N° 134.033-65	61005
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)		
Cristina Vaz da Silva	Insc. Mob. N° 134.033-65	61004
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)		
Cristina Vaz da Silva	Insc. Mob. N° 134.033-65	61006
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)		
Securit Park Estacionamento e Lava Rápido Ltda – ME	Insc. Mob. N° 162.663	61119
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)		
Sindicato dos Empregados em Cond. Ed. Com. Resid. Guarulhos e Região	Insc. Mob. N° 110.628-74	61104
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)		
Associação Paulista de Ensino Educaçãõ e Desenvolvimento	Insc. Mob. N° 144.217	67916
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 27630/10 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)		
Syncronia KC Software Comercial Ltda – ME	Insc. Mob. N° 167.589-30	61107
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)		
Prós Saúde Planos de Saúde Ltda	Insc. Mob. N° 143.063	60712
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 27630/10 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)		
Pro Saúde Planos de Saúde Ltda	Insc. Mob. N° 143.063	60713
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 27630/10 (Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)		
Pro Saúde Planos de Saúde Ltda	Insc. Mob. N° 143.063	60714
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 27630/10		

(Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)
Pro Saúde Planos de Saúde Ltda Ins. Mob. N° 143.063 60710
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 27630/10
(Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)
Pro Saúde Planos de Saúde Ltda Insc. Mob. N° 143.063 60711
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 27630/1
(Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)
JN Guarulhos Veículos Ltda Insc. Mob. N° 150.280-87 57721
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento
Patrícia Monteiro da Silva garagem V4 ME Insc. Mob. N° 160.798 61123
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 27630/10
(Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)
Jonathan Tadayuki Iiyama Centro Automotivo ME Insc. Mob. N° 169.239 60534
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento
Águia Dourada Auto Peças para Motos e Conveniências Ltda ME Insc. Mob. N° 125.439 60528
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 27630/10
(Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)
Figueiredo e Carneiro Decorações Ltda ME Insac. Mob. N° 144.849-84 67483
Infração:Art. 213 c.c/ Art. 8° da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto
24052/06-(Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)
Walter Antonio Oliveira Insc. Mob. N° 151.174-27 59541
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 24052/06
(Publicidade sem Licenciamento-anúncio complexo)
Alonso Ricardo de Assis Azevedo Ltda ME Insc. Mob. N° 175.612 72932
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento
DG de Oliveira ME Insc. Mob. N° 151.668 66016
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento
Lanchonete Calçadão Guarulhos Ltda ME Insc. Mob. N° 158.301-85 67875
Infração:Art. 213 da Lei 3573/90 regulamentado pelo Decreto 27630/10
(Publicidade sem Licenciamento-anúncio simples)
All Over Comércio de Roupas Ltda Insc. Mob. N° 156.037 69197
Infração:Art. 297 da Lei 3573/90-Inexistência da Licença de Funcionamento

EDITAL DE COMUNIQUE-SE/OFÍCIO Nº 45/2011 – SDU03.11

Pelo presente Edital, o Departamento de Controle Urbano torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, que o pedido de cancelamento do Auto de Multa referente aos recibos abaixo mencionados,foi **INDEFERIDO** através de despacho do Secretário da SDU por falta de amparo legal. Informamos ainda que encontra-se aberto o referido debito no Sistema SIRF-V3 da Prefeitura de Guarulhos. e VSª. poderá requerer vistas ao processo para ver a integra das informações e despacho através da Central de Atendimento FÁCIL, e se for de seu interesse solicitar cópia de inteiro teor ou as cópias julgadas necessárias.

PA Nº	Ano	Requerente	Ano	Tipo	Recibo	Comunique-se 2011
178372	2008	Adisnéia Aparecida Fernandes Camacho	2010	21	59739	31941
339452	2009	Antônio Carlos Pacheco Santos	2009	12	47722	31915
339452	2009	Antônio Carlos Pacheco Santos	2009	12	47724	31915
339452	2009	Antônio Carlos Pacheco Santos	2009	12	5876729	31915
561002	2008	Campeã Popular de Guarulhos Ltda. EPP	2010	21	59683	31942
241922	2009	Domingos Rodrigues dos Santos	2009	12	61437	31916
414592	2009	Elinor Fernando Fuentes Requena	2010	21	64890	31940
427202	2010	Elizane Aguiar da Cruz Gonçalves	2010	12	53228	31923
500032	2009	João Batista da Costa	2006	5	24056	31937
531152	2008	João Victor da Silva	2008	5	1778002	50617
211162	2011	Luiz Herculano Vieira	2011	12	51261	31928
184572	2011	Maria Dalva Abrantes Bontempo	2004	5	9651	31938
539002	2010	Maria Ivonete Lacerda	2010	5	238402	31936
7489	2010	Navisson Lencine de Oliveira	2010	12	46327	31933
7481	2011	Raimundo Alves dos Santos Filho	2011	12	55792	31930
7481	2011	Raimundo Alves dos Santos Filho	2011	12	55790	31930
596002	2008	Senaserv Corte de Aço Ltda. EPP	2010	21	61558	35834
432132	2010	Zilda Barboza	2010	12	53489	31927

PA Nº	Ano	Requerente	Ano	Tipo	Recibo	Ofício 2011
648962	2010	Lumarc Organização Contábil Sociedade Empresária Ltda.	2011	21	71182	73
300832	2010	Manoel Maria Martins	2010	12	52746	74

EDITAL DE COMUNIQUE-SE/ OFÍCIO Nº 46/11 – SDU03.11

Pelo presente Edital, o Departamento de Controle Urbano torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa, o que consta nos Processos Administrativos, conforme segue:

PA nº	Ano	Requerente	Comunique-se	Despacho
43444	2008	Wilson Teodoro	31266/11	DEFERIDO
57048	2010	Gercino Gustavo de Almeida	31294/11	DEFERIDO
8425	2011	Marco Aurélio de Lourenço Estacionamento ME	31596/11	INDEFERIDO
5955	2008	Reinaldo Juinti Shirata	31595/11	INDEFERIDO
22009	2009	Polisteel Arruelas Indústria e Comércio Ltda	31593/11	INDEFERIDO
6253	2011	PC Ferreira Bar ME	31482/11	INDEFERIDO
56301	2010	José Oliveira Santos	31492/11	INDEFERIDO
14961	2011	Doralice Batista dos Santos	31505/11	INDEFERIDO
7513	2011	Antonio Agostinho de Souza	31518/11	INDEFERIDO
10639	2011	Diretoria de Ensino Região Guarulhos Norte	31538/11	INDEFERIDO
14972	2011	Star Pack Artefatos de Papel	31547/11	INDEFERIDO
2675	2008	Antonio José da Silva	31559/11	INDEFERIDO
59832	2010	Roseli Barros Rodrigues	31580/11	INDEFERIDO
5286	2011	Ermelinda Moreno da Silva	31590/11	INDEFERIDO
PA Nº	**Ano**	**Requerente**	**Ofício**	**Despacho**
5422	2010	Célio Gonçalves dos Santos	071/11	CANCELADO
56622	2010	Francisco Hermenegildo Duarte	072/11	INDEFERIDO

EDITAL DE MULTA Nº. 47/2011 – SDU 03.11

Ficam notificados a comparecerem no FÁCIL (Centro de Atendimento ao Cidadão) sito a Av. Bom Clima, nº 90 - Bom Clima , para ciência e recolhimento dos Autos de Multa abaixo relacionados, expedidos por esta Seção, sendo o prazo para recorrer dos mesmos de 08 (oito) dias contados a partir desta publicação.

Não havendo atendimento no prazo indicado, a dívida será encaminhada ao Setor de Dívida Ativa, para cobrança judicial.

Nome	Inscrição Imobiliária Inscrição Mobiliária	AM 2011
IMOBILIÁRIA E COMERCIAL PIRUCAIA LTDA	081.40.52.0001.00.000	56374
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar Execução de Muro		
IMOBILIÁRIA E COMERCIAL PIRUCAIA LTDA	081.40.52.0001.00.000	56375
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza do Imóvel		
AGRO PEC. R DE FRANCA LTDA	083.59.91.0001.01.001	70477
Infração Art.239 da Lei 3573/90 - Executar Reparos no Passeio Público		
PSBB ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	113.33.85.0200.00.000	5330502
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza do Imóvel		
JOSÉ LUIZ DOS SANTOS	084.32.79.0265.00.000	56625
Infração Art. 63-Inciso I -Lei 6046/04 – Providenciar a impermeabilização da Piscina e deck (Infiltração no imóvel vizinho)		
RAPHAEL PARISI E OUTROS	063.60.44.0257.00.000	55427
Infração Art. 63-Inciso I -Lei 6046/04 – Providenciar a consolidação da mureta bem como a consolidação do muro de divisa		
EDIFÍCIO DIEGO	083.71.41.0429.01.001	48482
Infração Art. 63-Inciso I -Lei 6046/04 – Providenciar investigação e execução de reparos no sistema de drenagem de águas pluviais		
IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA CONTINENTAL LTDA	081.42.97.0080.00.000	68696
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza do Imóvel		
JOÃO REINALDO THOMAZ FILHO	084.10.66.0349.00.000	54606
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Execução de Muro – Reincidência		
JONATAS DOS SANTOS REGENE	084.45.71.0140.01.001	28813
Infração ao Art. 54 Inc.III Lei 6046/04 – Descumprimento Auto de Embargo		
FRANCISCO MUNHOZ FILHO E OUTRO	083.80.10.0272.00.000	66741
Infração ao Art.273 - Lei 3573/90 - Desobstrução do Passeio Público		
RONY DONIZETET HUGUENIN E OU	084.32.79.0325.01.001	68990
Infração ao Artigo 54 - Lei 3573/90 - Conservação/Limpeza do Imóvel		
SILVIO CORREA ALEJANDRO E OUTROS	083.70.02.2408.01.001	66739
Infração ao Art.239 - Lei 3573/90 – Providenciar Execução de Passeio Público		
SILVIO CORREA ALEJANDRO E OUTROS	083.70.02.2408.01.001	66738
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza do Imóvel		
ABEL MARQUES DA SILVA E S/MR	063.31.20.0096.00.000	57576
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza do Imóvel		
ABEL MARQUES DA SILVA E S/MR	063.31.20.0096.00.000	56044
Infração ao Art.239 - Lei 3573/90 – Providenciar Execução de Passeio Público		
ABEL MARQUES DA SILVA E S/MR	063.31.20.0096.00.000	56043
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar Execução de Muro		
MARIA CECILIA G. C. BUFFARDI	084.04.34.0272.00.000	69581
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar Execução de Muro		
MARIA CECILIA G. C. BUFFARDI	084.04.34.0272.00.000	69580
Infração ao Art.239 - Lei 3573/90 – Providenciar Execução de Passeio Público		
MARIA CECILIA G. C. BUFFARDI	084.04.34.0262.00.000	69579
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar Execução de Muro		
MARIA CECILIA G. C. BUFFARDI	084.04.34.0262.00.000	69578
Infração ao Art.239 - Lei 3573/90 – Providenciar Execução de Passeio Público		
MARIA CECILIA G. C. BUFFARDI	084.04.34.0252.00.000	69577
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar Execução de Muro		
MARIA CECILIA G. C. BUFFARDI	084.04.34.0252.00.000	69576
Infração ao Art.239 - Lei 3573/90 – Providenciar Execução de Passeio Público		
SONIA MARIA CARDOSO E OUTROS	084.04.34.0094.00.000	67825
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar Execução de Muro		
SONIA MARIA CARDOSO E OUTROS	084.04.34.0094.00.000	67824
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza do Imóvel		
MARIA CECILIA G. C. BUFFARDI	084.04.50.0024.00.000	67812
Infração ao Art.239- Lei 3573/90 – Providenciar Reparos no Muro		
CIA BRASIL DE IMOV. E CONSTR	094.84.54.0238.00.000	52097
Infração ao Art.239 - Lei 3573/90 – Providenciar Execução de Passeio Público		
CIA BRASIL DE IMOV. E CONSTR	094.84.54.0238.00.000	52096
Infração ao Artigo 54 - Lei 3573/90 - Conservação/Limpeza do Imóvel		
NAIR DABUS MALUF E OUTROS	084.55.34.0213.00.000	56593
Infração ao Art.239 - Lei 3573/90 – Providenciar Execução de Passeio Público		
NAIR DABUS MALUF E OUTROS	084.55.34.0213.00.000	56592
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza do Imóvel		
OLGA ZANONI CENTRONE	092.40.76.0001.00.000	56847
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza do Imóvel		
HECIENE ROSA DE SOUZA	081.62.88.0183.00.000	72611
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza do Imóvel		
S.C.M. EMPREEENDIMENTOS LTDA	084.10.64.0025.00.000	52061
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza do Imóvel		
MARCELO ANDRADE MONASTERO E S/MR	064.80.38.0125.00.000	44187
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar Execução de Muro		
GUARUBEL IMÓVEIS LTDA	064.80.38.0116.00.000	44186
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar Execução de Muro		
GUARUBEL IMÓVEIS LTDA	064.80.38.0106.00.000	44185
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar Execução de Muro		
GUARUBEL IMÓVEIS LTDA	064.80.38.0096.00.000	44184
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar Execução de Muro		
GUARUBEL IMÓVEIS LTDA	064.80.38.0087.00.000	44183
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar Execução de Muro		
GUARUBEL IMÓVEIS LTDA	064.80.38.0078.00.000	44182
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar Execução de Muro		
GUARUBEL IMÓVEIS LTDA	064.80.38.0068.00.000	44181
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar Execução de Muro		
GUARUBEL IMÓVEIS LTDA	064.80.38.0058.00.000	44180
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar Execução de Muro		
GUARUBEL IMÓVEIS LTDA	064.80.38.0049.00.000	44179
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar Execução de Muro		
GUARUBEL IMÓVEIS LTDA	064.80.38.0040.00.000	44178
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar Execução de Muro		
GUARUBEL IMÓVEIS LTDA	064.80.38.0030.00.000	42850
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar Execução de Muro		
GUARUBEL IMÓVEIS LTDA	064.80.38.0020.00.000	42849
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar Execução de Muro		
GUARUBEL IMÓVEIS LTDA	064.80.38.0010.00.000	42848
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar Execução de Muro		
GUARUBEL IMÓVEIS LTDA	064.80.38.0001.00.000	42847
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar Execução de Muro		
ADONIZETE FERREIRA DOS SANTOS	081.42.97.0040.00.000	68688
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza do Imóvel		
AMARO ARAUJO DE ANDRADE	081.32.13.0288.00.000	68685
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza do Imóvel		
ADONIZETE FERREIRA DOS SANTOS	081.42.97.0050.00.000	68687
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza do Imóvel		
ADONIZETE FERREIRA DOS SANTOS	081.42.97.0030.00.000	68689
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza do Imóvel		
ANSELMO ALMEIDA DOS SANTOS E S/MR	083.65.24.0159.00.000	54248
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Reparos no Passeio Público- Reincidência		
IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA CONTINENTAL LTDA	081.52.38.0017.00.000	68692
Infração ao Art.273 - Lei 3573/90 - Desobstrução do Passeio Público		
IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA CONTINENTAL LTDA	081.52.38.0017.00.000	68691
Infração Art.239 da Lei 3573/90 - Executar Reparos no Muro		
IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA CONTINENTAL LTDA	081.52.38.0017.00.000	68690
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza do Imóvel		
WALDEMAR FREIRE VERAS	083.70.96.0441.00.000	51581
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar Execução de Muro		
MANUEL DE JESUS FERREIRA E S/MR	131.24.67.0001.00.000	48947
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar Execução de Muro		
MANUEL DE JESUS FERREIRA E S/MR	131.24.67.0001.00.000	48946
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza do Imóvel		
JOSÉ MOREIRA	063.22.63.0254.00.000	53007
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar Execução de Muro		
IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA CONTINENTAL LTDA	081.43.85.0025.00.000	71977
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza do Imóvel		
IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA CONTINENTAL LTDA	081.43.85.0025.00.000	71978
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar Execução de Muro		
JOSÉ MOREIRA	063.22.63.0254.00.000	53008
Infração ao Art.239 - Lei 3573/90 – Providenciar Execução de Passeio Público		
ANTONIO CASTELLA E OUTROS	094.13.30.0001.01.000	5160902
Infração ao Art.273 - Lei 3573/90 - Desobstrução do Passeio Público		
IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA CONTINENTAL LTDA	081.43.85.0062.00.000	71982
Infração ao Artigo 54 - Lei 3573/90 - Conservação/Limpeza do Imóvel		
WILIAM FERREIRA SIMÕES	083.74.67.0027.01.000	70777
Infração ao Art.273 - Lei 3573/90 - Desobstrução do Passeio Público		
JOSÉ TOME DA SILVA E S/MR	063.80.09.0448.00.000	55870
Infração ao Artigo 54 - Lei 3573/90 - Conservação/Limpeza do Imóvel		
JOSÉ TOME DA SILVA E S/MR	063.80.09.0448.00.000	55869
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 – Providenciar Execução Passeio Público		
JOÃO CARLOS DOS SANTOS E OUTRA	063.22.23.0173.00.000	53169
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 – Providenciar Execução Passeio Público		
JOÃO CARLOS DOS SANTOS E OUTRA	063.22.23.0173.00.000	53168
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar Execução de Muro		
IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA CONTINENTAL LTDA	081.53.20.0050.00.000	56232
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza do Imóvel		
IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA CONTINENTAL LTDA	081.53.20.0050.00.000	56231
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar Execução de Muro		
IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA CONTINENTAL LTDA	081.53.20.0050.00.000	56230
Infração Art.239 da Lei 3573/90 - Executar Reparos no Passeio Público		
FRANCISCO LEITE BARBOSA DA SILVA	063.31.96.0048.00.000	57554
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza do Imóvel		

FRANCISCO LEITE BARBOSA DA SILVA	**063.31.96.0048.00.000**	**56055**
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 – Providenciar Execução Passeio Público		
FRANCISCO LEITE BARBOSA DA SILVA	**063.31.96.0048.00.000**	**56054**
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar Execução de Muro		
S.C.M. EMPREEENDIMENTOS LTDA	**084.10.64.0025.00.000**	**54617**
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar Execução de Muro		
MANOEL ALVES RIBEIRO	**091.64.30.0114.00.000**	**55853**
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 – Providenciar Execução Passeio Público		
ARIVALDO HONORIO DOS SANTOS	**091.64.30.0177.01.000**	**55852**
Infração Art.239 da Lei 3573/90 - Executar Reparos no Passeio Público		
ANTONIO PEDRO	**091.64.30.0210.01.001**	**55851**
Infração Art.239 da Lei 3573/90 - Executar Reparos no Passeio Público		
JOSÉTADEU SANTANA	**083.21.02.0202.01.001**	**55639**
Infração Art.239 da Lei 3573/90 - Executar Reparos no Passeio Público		
IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA CONTINENTAL LTDA	**081.53.60.0203.00.000**	**68694**
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza do Imóvel		
STELA SETUBAL ROCHA	**083.71.41.0521.00.000**	**55641**
Infração ao Artigo 54 - Lei 3573/90 - Conservação/Limpeza do Imóvel		
MARIA O SILVA	**083.21.02.0107.00.000**	**55640**
Infração Art.239 da Lei 3573/90 - Executar Reparos no Passeio Público		
ERACRIO PIZZARI FILHO	**063.42.04.0313.00.000**	**56049**
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 – Providenciar Execução Passeio Público		
ERACRIO PIZZARI FILHO	**063.42.04.0313.00.000**	**56048**
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar Execução de Muro		
ERACRIO PIZZARI FILHO	**063.42.04.0313.00.000**	**56047**
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza do Imóvel		
SANDRO DE SOUSA	**081.53.60.0278.00.000**	**68686**
Infração Art.239 da Lei 3573/90 - Executar Reparos no Passeio Público		
GREGORIO FRANCISCO GOMES	**092.11.39.0082.00.000**	**55969**
Infração ao Art.273 - Lei 3573/90 - Desobstrução do Passeio Público		
MANOEL DIAS DA SILVA	**081.31.23.0055.01.005**	**56529**
Infração ao Art.273 - Lei 3573/90 - Desobstrução do Passeio Público		
ERMELINDA MORENO DA SILVA	**083.55.88.0422.00.000**	**70800**
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar Execução de Muro		
JOSÉ GETULIO DE S. FILHO	**084.54.19.0001.00.000**	**56591**
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Reparos no Passeio Público- Reincidência		
RICARDO CAMPOS DA SILVA	**091.65.08.0253.00.000**	**56051**
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza do Imóvel		
SIMONE GASTÃO CARNEIRO E S/MRD	**063.41.42.0095.00.000**	**56037**
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 – Providenciar Execução Passeio Público		
IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA CONTINENTAL LTDA	**081.33.84.0167.00.000**	**71984**
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Limpeza do Imóvel – Reincidência		
ARMANDO LUONGO E OU	**081.20.55.0001.00.000**	**56396**
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza do Imóvel		
HANANKA IMOBILIÁRIA LTDA E OUTRO	**083.75.03.0586.00.000**	**57211**
Infração ao Art.273 - Lei 3573/90 - Desobstrução do Passeio Público		
HANANKA IMOBILIÁRIA LTDA E OUTRO	**083.75.03.0586.00.000**	**57210**
Infração ao Art.239- Lei 3573/90 – Providenciar Reparos no Muro		

EDITAL DE MULTA Nº. 49/2011 – SDU03.11

Ficam notificados a comparecerem no FÁCIL (Centro de Atendimento ao Cidadão) mais próximo para ciência e recolhimento dos Autos de Multa abaixo relacionados, expedidos por esta Seção, sendo o prazo para recorrer dos mesmos, de 08 (oito) dias contados a partir desta publicação.

Não havendo atendimento no prazo indicado, a dívida será encaminhada ao Setor de Dívida Ativa, para cobrança judicial.

Nome	Inscrição Imobiliária Inscrição Mobiliária	AM 2011
JOSÉ LUIZ DOS SANTOS	**081.32.13.0252.00.000**	**49692**
Infr. Art. 63-Inciso 1- Lei 6046/04 - Providenciar a contenção do talude existente aos fundos do imóvel (em desacordo com o projeto)		
JOÃO DA SILVA LIMA	**063.31.96.0018.00.000**	**57567**
Infração Art.239 da Lei 3573/90 - Executar Reparos no Passeio Público		
JOÃO DA SILVA LIMA	**063.31.96.0018.00.000**	**57566**
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar Reparos no Muro		
RAIMUNDO CORREIA LIMA E S/MR	**063.41.26.0250.00.000**	**57570**
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar Execução de Muro		
RAIMUNDO CORREIA LIMA E S/MR	**063.41.26.0250.00.000**	**57569**
Infração ao Artigo 239 - Lei 3573/90 - Executar Passeio Público		
RAIMUNDO CORREIA LIMA E S/MR	**063.41.26.0250.00.000**	**57568**
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza de Terreno		
MARCIAL LOURENÇO SERODIO	**091.55.72.0087.00.000**	**57571**
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza de Terreno		
JOÃO FERNANDO SALGADO FILHO	**083.60.97.0413.00.000**	**57212**
Infração ao Art.273 - Lei 3573/90 - Desobstrução do Passeio Público		
FRANCISCO C. O AGUIAR E S/MR	**083.73.99.0087.00.000**	**57222**
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza de Terreno		
MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS	**073.13.29.0320.00.000**	**57098**
Infração ao Art.54 - Lei 3573/90 – Conservação/Limpeza do Imóvel		
MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS	**073.13.29.0320.00.000**	**57097**
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90-Providenciar Execução de Passeio Público		
GABRIEL GONÇALVES NETO SC LTDA	**073.12.45.0180.00.000**	**57080**
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza de Terreno		
GABRIEL GONÇALVES NETO SC LTDA	**073.12.45.0180.00.000**	**57079**
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90-Providenciar Execução de Passeio Público		
GABRIEL GONÇALVES NETO SC LTDA	**073.12.45.0180.00.000**	**57078**
Infração ao Art.273 - Lei 3573/90 - Desobstrução do Passeio Público		
JOÃO FRANCISCO RODRIGUES	**064.82.61.0077.00.000**	**57092**
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza de Terreno		
COM. REPRES. LATINA S/A	**064.82.61.0067.00.000**	**57094**
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90-Providenciar Execução de Passeio Público		
COM. REPRES. LATINA S/A	**064.82.61.0067.00.000**	**57093**
Infração ao Art.54 - Lei 3573/90 – Conservação/Limpeza do Imóvel		
GUILHERMINO R. DE LIMA	**083.71.96.0029.00.000**	**53758**
Infração ao Art.54 - Lei 3573/90 – Conservação/Limpeza do Imóvel		
VICTOR DE OLIVEIRA E S/MR	**083.40.19.0421.01.001**	**71919**
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza de Terreno		
VICTOR DE OLIVEIRA E S/MR	**083.40.19.0421.01.001**	**71918**
Infração Art.239 da Lei 3573/90 - Executar Reparos no Passeio Público		
JOSÉ ANTONIO SILVEIRA	**083.83.40.0193.00.000**	**57205**
Infração ao Art.273 - Lei 3573/90 - Desobstrução do Passeio Público		
ALAN KARDEK F. DE CAMARGO E OUTRO	**094.65.59.0078.01.001**	**56468**
Infração ao Art.273 - Lei 3573/90 - Desobstrução do Passeio Público		
FRANCISCO MAXIMO DA SILVA	**094.65.59.0066.01.000**	**56801**
Infração Art.239 da Lei 3573/90 - Executar Reparos no Passeio Público		
FRANCISCO MAXIMO DA SILVA	**094.65.59.0066.01.000**	**56469**
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza de Terreno		
JOSÉ HONORATO MOURA	**094.45.88.0001.00.000**	**56071**
Infração ao Art.54 - Lei 3573/90 – Conservação/Limpeza do Imóvel		
SERGIO DE CASTRO MORAES	**064.40.68.0354.00.000**	**57149**
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza de Terreno		
SERGIO DE CASTRO MORAES	**064.40.68.0354.00.000**	**57148**
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90-Providenciar Execução de Passeio Público		
SERGIO DE CASTRO MORAES	**064.40.68.0354.00.000**	**57147**
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar Execução de Muro		
PALMIRO VILANO	**112.05.41.0045.01.005**	**67175**
Infração Art.239 da Lei 3573/90 - Executar Reparos no Passeio Público		
PALMIRO VILANO	**112.05.41.0045.01.006**	**67856**
Infração Art.239 da Lei 3573/90 - Executar Reparos no Passeio Público		
JOSÉ MARIA DOMINGUES DAMAS E S/MR	**083.62.69.1126.00.000**	**71756**
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza de Terreno		
JOSÉ ANTONIO SILVEIRA	**083.83.40.0193.00.000**	**57204**
Infração Art.239 da Lei 3573/90 - Executar Reparos no Passeio Público		
TAKAHASHITAKAHARI	**092.41.64.0050.00.000**	**56821**
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza de Terreno		
TAKAHASHITAKAHARI	**092.41.64.0050.00.000**	**56820**
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90-Providenciar Execução de Passeio Público		
TAKAHASHITAKAHARI	**092.41.64.0050.00.000**	**56819**
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar Execução de Muro		
SEVERINO LOURENÇO DA SILVA	**092.41.64.0070.00.000**	**56815**
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza de Terreno		
SEVERINO LOURENÇO DA SILVA	**092.41.64.0070.00.000**	**56814**
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90-Providenciar Execução de Passeio Público		
SEVERINO LOURENÇO DA SILVA	**092.41.64.0070.00.000**	**56813**
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar Execução de Muro		
JUVENAL BARBOSA	**092.41.64.0242.00.000**	**56809**
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza de Terreno		
JUVENAL BARBOSA	**092.41.64.0242.00.000**	**56808**
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90-Providenciar Execução de Passeio Público		
JUVENAL BARBOSA	**092.41.64.0242.00.000**	**56807**
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar Execução de Muro		
GERSON LUIZ CAIUBI DE ALMEIDA PRADO JUNIOR E OU	**083.70.02.2751.00.000**	**67448**
Infração ao Art.273 - Lei 3573/90 - Desobstrução do Passeio Público		
YOUSUQUE YAGUI	**054.81.11.0320.00.000**	**55728**
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar Execução de Muro		
JACY MARTINS ALCANTARA E OUTROS	**131.14.44.0056.00.000**	**57306**
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar Execução de Muro		
JACY MARTINS ALCANTARA E OUTROS	**131.14.44.0056.00.000**	**57305**
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90-Providenciar Execução de Passeio Público		
JACY MARTINS ALCANTARA E OUTROS	**131.14.44.0056.00.000**	**57304**
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza de Terreno		
ALICE FERREIRA ALMEIDA	**131.14.88.0195.00.000**	**57290**
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90-Providenciar Execução de Passeio Público		
PRIMO POLI	**084.25.39.0264.00.000**	**71130**
Infração Art.239 da Lei 3573/90 - Executar Reparos no Passeio Público		
PRIMO POLI	**084.25.39.0264.00.000**	**71129**
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar Execução de Muro		
HELIO MESQUITA	**084.15.80.0001.00.000**	**71858**
Infração Art.239 da Lei 3573/90 - Executar Reparos no Passeio Público		
HELIO MESQUITA	**084.15.80.0001.00.000**	**71859**
Infração ao Art.273 - Lei 3573/90 - Desobstrução do Passeio Público		
ANTONIO ROBERTO TURRI	**111.84.69.0754.00.000**	**67427**
Infração Art.239 da Lei 3573/90 - Executar Reparos no Passeio Público		
FRANCISCO MUNHOZ FILHO E OUTRO	**083.70.96.0162.02.001**	**67616**
Infração ao Art.273 - Lei 3573/90 - Desobstrução do Passeio Público		
HUMBERTO MIGUEL DO NASCIMENTO	**103.35.37.0338.00.000**	**46841**
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90-Providenciar Execução de Passeio Público		
JOSÉ MARTINS DOS SANTOS	**093.44.04.0238.01.001**	**5510202**
Infr. Art. 63 – Inciso 2 – Lei 6046/04 - Providenciar apoio para a cobertura/telhado, bem como instalar sistema de calhas para captação de águas pluviais		
LUCILIO DA SILVA FILHO E S/MR	**084.03.14.0150.00.000**	**73155**
Infração ao Art.239 - Lei 3573/90 - Executar Passeio Público – Reincidência		
ZAIRA RODRIGUES SINISGALI E OUS	**092.42.55.2222.01.001**	**55951**
Infração Art.239 da Lei 3573/90 - Executar Reparos no Passeio Público		
MARIA FRANCISCA FERREIRA	**082.41.26.0299.01.000**	**57733**
Infração ao Art.239 - Lei 3573/90 - Executar Passeio Público – Reincidência		
MARIA FRANCISCA FERREIRA	**082.41.26.0299.01.000**	**57732**
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Execução de Muro – Reincidência		
MARIA FRANCISCA FERREIRA	**082.41.26.0299.01.000**	**57731**
Infração ao Art.54 - Lei 3573/90 – Conservação/Limpeza do Imóvel – Reincidência		
JORDANS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	**082.11.86.0465.00.000**	**71871**
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Reparos no Passeio Público-Reincidência		
JORDANS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	**082.11.86.0465.00.000**	**71868**
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Execução de Muro – Reincidência		
JORDANS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	**082.11.86.0465.00.000**	**71867**
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza de Terreno		
JORDANS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	**082.11.86.0455.00.000**	**71872**
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Execução de Muro – Reincidência		
JORDANS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	**082.11.86.0455.00.000**	**71870**
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Limpeza de Terreno – Reincidência		
JORDANS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	**082.11.86.0455.00.000**	**71869**
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Reparos no Passeio Público-Reincidência		
ROSELI BARROS RODRIGUES	**094.65.79.0748.00.000**	**56451**
Infração ao Art.273 - Lei 3573/90 - Desobstrução do Passeio Público		
NILO FANTAZZINI E OUTRO	**111.73.40.0379.00.000**	**69968**
Infração ao Art.273 - Lei 3573/90 - Desobstrução do Passeio Público		
ITAUBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	**103.00.84.0305.00.000**	**55881**
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90-Providenciar Execução de Passeio Público		
ITAUBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	**103.00.84.0305.00.000**	**55880**
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza de Terreno		
ITAUBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	**103.00.84.0305.00.000**	**55879**
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar Execução de Muro		
EDUARDO CAMIZ DE FONSECA E S/M	**131.24.05.0156.00.000**	**57277**
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90-Providenciar Execução de Passeio Público		
CARLOS COSTA PACHECO E OUTROS	**112.75.32.5105.00.000**	**74185**
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Execução de Muro – Reincidência		
LUCILIO DA SILVA FILHO E S/MR	**084.03.14.0150.00.000**	**73154**
Infração ao Art.54 - Lei 3573/90 – Conservação/Limpeza do Imóvel – Reincidência		
VAGNER SANTOS DA SILVA	**092.32.02.0166.00.000**	**55962**
Infração ao Art.54 - Lei 3573/90 – Conservação/Limpeza do Imóvel		
MATIAS PEREIRA DE SOUSA	**092.32.02.0161.00.000**	**55961**
Infração ao Art.54 - Lei 3573/90 – Conservação/Limpeza do Imóvel		
MEN APARECIDA PEREIRA DA SILVA E OUS	**091.81.67.0090.00.000**	**55959**
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza de Terreno		
MEN APARECIDA PEREIRA DA SILVA E OUS	**091.81.67.0090.00.000**	**55958**
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90-Providenciar Execução de Passeio Público		
MEN APARECIDA PEREIRA DA SILVA E OUS	**091.81.67.0090.00.000**	**55957**
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar Execução de Muro		
LUCIANO CARLOS DA CUNHA E S/MR SUELI QUITÉRIA DA SILVA CUNHA	**092.32.02.0155.00.000**	**55960**
Infração ao Art.54 - Lei 3573/90 – Conservação/Limpeza do Imóvel		
CARLOS ALBERTO C. CORREA	**061.80.29.0376.00.000**	**56939**
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza de Terreno		
CARLOS ALBERTO C. CORREA	**061.80.29.0376.00.000**	**56938**
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90-Providenciar Execução de Passeio Público		
CARLOS ALBERTO C. CORREA	**061.80.29.0376.00.000**	**56937**
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar Execução de Muro		
ELETROTÉCNICA AURORA S/A	**092.25.01.0001.00.000**	**56300**
Infr. Art.273 - Lei 3573/90 - Desobstrução do Passeio Público (Reincidência)		
MARIA A DOS SANTOS CARVALHO E O	**092.15.92.0028.00.000**	**56298**
Infração ao Art.239 - Lei 3573/90 - Executar Passeio Público – Reincidência		
OSCAR CAMPITELI	**092.25.74.0471.00.000**	**56299**
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Limpeza de Terreno – Reincidência		
SEBASTIÃO CASIMIRO DA SILVA	**091.50.76.0204.01.001**	**71744**
Infração ao Art.273 - Lei 3573/90 - Desobstrução do Passeio Público		
JOAQUIM MENDES LARANJEIRAS	**092.22.19.0290.01.000**	**57778**
Infração ao Art.239 - Lei 3573/90 - Executar Passeio Público – Reincidência		
ANTONIO ANCELMO D. PINHEIRO LIMA E S/MR	**084.24.35.0310.00.000**	**71850**
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Limpeza de Terreno – Reincidência		
MARIA JOSÉ BARBOSA	**111.75.51.0292.00.000**	**15**
Infr. Art. 59 – Inciso 2 – Lei 6046/04 - Providenciar a consolidação no imóvel com o devido acompanhamento técnico e apresentação de ART		
MARIA JOSÉ BARBOSA	**111.75.51.0292.00.000**	**14**
Infração ao Art.273 - Lei 3573/90 – Desocupação do imóvel devido o mesmo estar em situação de risco		
ANTONIO MIKAIL E PEDRO MIKAIL	**054.60.55.0501.00.000**	**56999**
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Limpeza de Terreno – Reincidência		

ANTONIO MIKAIL E PEDRO MIKAIL	**054.60.55.0501.00.000**	**57025**
Infração ao Art.239 - Lei 3573/90 - Executar Passeio Público – Reincidência		
ANTONIO MIKAIL E PEDRO MIKAIL	**054.60.55.0501.00.000**	**57014**
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Execução de Muro – Reincidência		
ANTONIO MIKAIL E PEDRO MIKAIL	**054.60.55.0489.00.000**	**57024**
Infração ao Art.239 - Lei 3573/90 - Executar Passeio Público – Reincidência		
ANTONIO MIKAIL E PEDRO MIKAIL	**054.60.55.0489.00.000**	**57003**
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Limpeza de Terreno – Reincidência		
ANTONIO MIKAIL E PEDRO MIKAIL	**054.60.55.0489.00.000**	**57011**
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Execução de Muro – Reincidência		
LUIZ MARCOS DA CRUZ	**092.13.52.0325.00.000**	**56291**
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Execução de Muro – Reincidência		
A PINHEIRO & CIA	**092.23.09.0114.00.000**	**56293**
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Limpeza de Terreno – Reincidência		
MARIO CORDEIRO FILHO	**084.05.30.0190.00.000**	**71212**
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Execução de Muro – Reincidência		
FRANCISCO POLI E OUTROS	**083.62.69.5131.01.001**	**70778**
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza de Terreno		
ANTONIO ISAMU MURAKAMI E OUTROS	**092.12.69.0120.00.000**	**57779**
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Limpeza de Terreno – Reincidência		
ANTONIO MIKAIL E PEDRO MIKAIL	**054.50.57.0239.00.000**	**56912**
Infração ao Art.273 - Lei 3573/90 - Desobstrução do Passeio Público		
ANTONIO MIKAIL E PEDRO MIKAIL	**054.50.57.0239.00.000**	**56907**
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90-Providenciar Execução de Passeio Público		
ANTONIO MIKAIL E PEDRO MIKAIL	**054.50.57.0239.00.000**	**56915**
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza de Terreno		
ANTONIO MIKAIL E PEDRO MIKAIL	**054.50.57.0239.00.000**	**56910**
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar Execução de Muro		
ANTONIO MIKAIL E PEDRO MIKAIL	**054.50.57.0218.00.000**	**56914**
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar Execução de Muro		
ANTONIO MIKAIL E PEDRO MIKAIL	**054.50.57.0218.00.000**	**56916**
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza de Terreno		
ANTONIO MIKAIL E PEDRO MIKAIL	**054.50.57.0218.00.000**	**56908**
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90-Providenciar Execução de Passeio Público		
ANTONIO MIKAIL E PEDRO MIKAIL	**054.50.57.0218.00.000**	**56911**
Infração ao Art.273 - Lei 3573/90 - Desobstrução do Passeio Público		
ANTONIO MIKAIL E PEDRO MIKAIL	**054.50.57.0229.00.000**	**56909**
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar Execução de Muro		
ANTONIO MIKAIL E PEDRO MIKAIL	**054.50.57.0229.00.000**	**56913**
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza de Terreno		
ANTONIO MIKAIL E PEDRO MIKAIL	**054.50.57.0229.00.000**	**56906**
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90-Providenciar Execução de Passeio Público		
ANTONIO MIKAIL E PEDRO MIKAIL	**054.50.57.0229.00.000**	**56905**
Infração ao Art.273 - Lei 3573/90 - Desobstrução do Passeio Público		
KARL MEHLER E OUTROS	**092.25.74.0096.00.000**	**57783**
Infração ao Art.239 - Lei 3573/90 - Executar Passeio Público – Reincidência		
IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA CONTINENTAL LTDA	**081.33.91.0274.00.000**	**71996**
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar Reparos no Muro		
KARL MEHLER E OUTROS	**092.25.74.0096.00.000**	**57782**
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Limpeza de Terreno – Reincidência		
ARNALDO MOTA E SM	**083.60.27.0127.01.001**	**54220**
Infração ao Art.273 - Lei 3573/90 - Desobstrução do Passeio Público		
LAZARO A DE OLIVEIRA	**084.55.80.0025.00.000**	**56594**
Infr. Art.273 - Lei 3573/90 - Desobstrução do Passeio Público (Reincidência)		
ANTONIO CLARINDO DE LIMA	**084.53.09.0152.01.000**	**56590**
Infr. Art.273 - Lei 3573/90 - Desobstrução do Passeio Público (Reincidência)		
ERNESTO DE S. CARVALHO	**084.65.66.0294.01.000**	**56596**
Infr. Art.273 - Lei 3573/90 - Desobstrução do Passeio Público (Reincidência)		
JOÃO ANTONIO GONÇALVES ROSA E OUTROS	**083.64.38.0366.00.000**	**72278**
Infração ao Art.239 - Lei 3573/90 - Executar Passeio Público – Reincidência		
JOÃO ANTONIO GONÇALVES ROSA E OUTROS	**083.64.38.0366.00.000**	**71771**
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Execução de Muro – Reincidência		
JOÃO ANTONIO GONÇALVES ROSA E OUTROS	**083.64.38.0366.00.000**	**71770**
Infração ao Art.54 - Lei 3573/90 – Conservação/Limpeza do Imóvel		
JOÃO ANTONIO GONÇALVES ROSA E OUTROS	**083.64.38.0366.00.000**	**72279**
Infração ao Art.273 - Lei 3573/90 - Desobstrução do Passeio Público		
IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA CONTINENTAL LTDA	**081.33.91.0192.00.000**	**71999**
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar Execução de Muro		
IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA CONTINENTAL LTDA	**081.33.91.0228.00.000**	**71992**
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar Execução de Muro		
IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA CONTINENTAL LTDA	**081.33.91.0216.00.000**	**71991**
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar Execução de Muro		
IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA CONTINENTAL LTDA	**081.33.91.0204.00.000**	**71990**
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar Execução de Muro		
IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA CONTINENTAL LTDA	**081.33.82.0417.00.000**	**71998**
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza de Terreno		
IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA CONTINENTAL LTDA	**081.33.84.0247.00.000**	**71997**
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza de Terreno		
IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA CONTINENTAL LTDA	**081.33.84.0247.00.000**	**71988**
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Limpeza de Terreno – Reincidência		
IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA CONTINENTAL LTDA	**081.33.84.0237.00.000**	**71987**
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Limpeza de Terreno – Reincidência		
IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA CONTINENTAL LTDA	**081.33.84.0227.00.000**	**71986**
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Limpeza de Terreno – Reincidência		
TEODORO GALLEGUILLOS PRADO	**092.25.06.2650.00.000**	**56297**
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza de Terreno		
TEODORO GALLEGUILLOS PRADO	**092.25.06.2650.00.000**	**56296**
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90-Providenciar Execução de Passeio Público		
TEODORO GALLEGUILLOS PRADO	**092.25.06.2650.00.000**	**56295**
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar Execução de Muro		
MANOEL ONOFRE SILVA E OUTROS	**063.41.79.0001.01.000**	**56068**
Infração ao Art.54 - Lei 3573/90 – Conservação/Limpeza do Imóvel		
MANOEL ONOFRE SILVA E OUTROS	**063.41.79.0001.01.000**	**56067**
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90-Providenciar Execução de Passeio Público		
MANOEL J. GONÇALVES JR	**084.33.64.0966.00.000**	**71156**
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Reparos no Passeio Público-Reincidência		
ALBERTO LUCAS DE OLIVEIRA	**084.31.40.0288.00.000**	**54614**
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar Execução de Muro (Parcial)		
IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA CONTINENTAL LTDA	**081.33.91.0264.00.000**	**71995**
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar Reparos no Muro		
IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA CONTINENTAL LTDA	**081.33.91.0252.00.000**	**71994**
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar Reparos no Muro		
IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA CONTINENTAL LTDA	**081.33.91.0240.00.000**	**71993**
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Providenciar Reparos no Muro		
E Z L I EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA	**083.75.03.0001.00.000**	**57868**
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza de Terreno		
DOMINGOS BARBOSA DE MIRANDA	**092.12.31.0242.00.000**	**57910**
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza de Terreno		
DOMINGOS BARBOSA DE MIRANDA	**092.12.31.0232.00.000**	**57909**
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Providenciar Limpeza de Terreno		
DOMINGOS BARBOSA DE MIRANDA	**092.12.31.0232.00.000**	**57908**
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90-Providenciar Execução de Passeio Público		
AMBIENTE IND. COM. DE MÓVEIS	**111.62.64.1012.01.000**	**72369**
Infração ao Art.239 da Lei 3573/90 - Reparos no Passeio Público-Reincidência		
CARLOS COSTA PACHECO E OUTROS	**112.75.32.5105.00.000**	**74184**
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Limpeza de Terreno – Reincidência		
DEP. DE ÁGUA E ENERGIA ELETRICA-DAEE	**112.75.32.2732.00.000**	**74183**
Infração ao Art.239 - Lei 3573/90 - Executar Passeio Público – Reincidência		
DEP. DE ÁGUA E ENERGIA ELETRICA-DAEE	**112.75.32.2732.00.000**	**74182**
Infração ao Art.46 Inc.I da Lei 3573/90 - Limpeza de Terreno – Reincidência		

Publique-se e afixe em lugar de costume aos vinte e tres dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze.

DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES DO ABASTECIMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2011

O Gestor do DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES DO ABASTECIMENTO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO – Sr. Rui Bernardes, no uso de suas atribuições legais, CONVOCAM todos os PERMISSIONÁRIOS que comercializam PEIXES ORNAMENTAIS E AFINS na CENTRAL DE ABASTECIMENTO – DR. HORÁCIO DE ALMEIDA, Parque Cecap a comparecerem a uma das Unidades do FÁCIL até o dia 01 de setembro de 2011, para darem atendimento aos termos do OFÍCIO N º 006/11 - SDU04.

Senhores (as):-

ADAILTON DONEGA – MATRIC. Nº 01
ADEMAR OTSUKA – MATRIC. Nº 02
ALIRIO CAMARGO – MATRÍC. Nº 03
ANTONIO R. DOS SANTOS – MATRÍC. 04
ASSIS GOMES PEREIRA – MATRÍC. Nº 05
BENEDITO PINHEIRO – MATRÍC. Nº 06
BERNARDO A. DA SILVA JÚNIOR – MATRÍC. Nº 07
CARLOS KAOR KIKUCHI – MATRÍC. Nº 08
CARMO DOMINGOS DE FARIAS – MATRÍC. Nº 09
DEBORA PEREIRA GEVAERD – MATRÍC. Nº 10
FÁBIO FERREIRA DE ALENCAR – MATRÍC. Nº 11
FERNANDO BONONI – MATRÍC. Nº 12
FRANCISCO CASTREZANA SANCHES – MATRÍC. Nº 13
GUILHERME DE ARAÚJO FURTADO – MATRÍC. Nº 14
HENRIQUE HASS NETO – MATRÍCULA Nº 15
HIROYUKI KOHATA – MATRÍC. Nº 16
HOBBY'S AQUARIOS LTDA. – MATRÍC. Nº 17
ISAAC DIAS – MATRÍC. Nº 18
IVO BRAGA AFONSO – MATRÍC. Nº 19
JOÃO ODAIR PAULETTI – MATRÍC. Nº 20
JOSÉ CARLOS MALOSTE -MATRÍC. Nº 21
JOSÉ MARIA MIRANDA – MATRÍC. Nº 22
JOSÉ MAURÍCIO S. GIMENEZ – MATRÍC. Nº 23
JOSÉ RODRIGUES DE PAULA – MATRÍC. Nº 24
LEANDRO P. FERREIRA – MATRÍC. Nº 26
LENI LUZINETE DA RUZ – MATRÍC. Nº 27
LUÍS HOKI MICHITA – MATRÍC. Nº 28
MADALENA SAINEN – MATRÍC. Nº 29
MANOEL RIBEIRO DE SEIXAS – MATRÍC. Nº 30
MARCELA PALUMBO GERODETTI – MATRÍC. Nº 31
MARCÍLIO PEREIRA NASCIMENTO – MATRÍC. Nº 32
MAURÍCIO KOICHI FUKUYAMA – MATRÍC. Nº 33
MAURO MASSARO MOTUKUBO – MATRÍC- Nº 34
OSWALDO COELHO DE ALMEIDA – MATRÍC. Nº 35
PAULO NILSON DIAS REIS – MATRÍC. Nº 36
PAULO ROBERTO C. SANTOS – MATRÍC. Nº 37
PETER ALEXANDER SAUTER – MATRÍC. Nº 38
RENATO TIKARA OBASE – MATRÍC. Nº 39
RICARDO BIANCO – MATRÍC. Nº 40
ROBERTO ANTONIO DE GODOY – MATRÍC. Nº 41
ROBSON FERNANDO INÁCIO – MATRÍC. Nº 42
RODRIGO ALVES DA SILVEIRA GATO – MATRÍC. Nº 43
SÉRGIO PAIXÃO – MATRÍC. Nº 44
SÉRGIO RODRIGUES PINHEIRO – MATRÍC. Nº 45
SÉRGIO YUKISHIGUE SHIBA – MATRÍC. Nº 46
SÔNIA MARIA DE FREITAS – MATRÍC. Nº 47
SIDNEY YOSHIMI USSUKI – MATRÍC. Nº 48
TADAHIRO ADACHI – MATRÍC. Nº 49
TAKAO NAKAZAWA – MATRÍC. Nº 50
TARCÍSIO NEVES CERQUEIRA – MATRÍC. Nº 51
TSUNEO YAMAUCHI – MATRÍC. Nº 52
VITÓRIO COSTA FREIRE – MATRÍC. Nº 53
WALDINEI CHICARELLI DE ANDRADE – MATRÍC. Nº 54
WILSON MORIO SUZUKI – MATRÍC. Nº 55

SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Por deliberação da(s) autoridade (s) competente (s), nos termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos:

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2011-STT – (P.A. 11204/2011)

SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SAÚDE

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, tornam-se público os seguintes atos administrativos:

RETIFICAÇÃO PARA ACRESCENTAR OBJETO

Da Publicação do dia 19/08/11 PE 155/11-FMS PA 24213/11-SS RC 274/11-FMS Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PROCEDIMENTO DE NEURO CIRURGIA e PE 159/11-FMS PA 24212/11-SS RC 273/11-FMS Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (ALBUMINA HUMANA E OUTROS) Quanto as demais decisões publicadas permanecem inalteradas

HOMOLOGAÇÕES

PE 101/11-FMS PA 2941/11-SS RC 19/11-FMS
PE 122/11-FMS PA 10187/11-SS RC 97/11-FMS
PE 131/11-FMS PA 18153/11-SS RC 190/11-FMS

INEXIGIBILIDADE:

PA Nº. 38.088/2011-SS - RC Nº. 386/2011 - FMS
Contratada: CBS MÉDICO CIENTÍFICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ. 48.791.685/0001-68
Objeto: Fornecimento de insumos para Bomba de infusão de insulina modelo ACCU Check Spirit
Fundamento: Artigo 25, Inciso I, da Lei de Licitações
Valor: R$ 31.517,40 (Trinta e um mil quinhentos e dezessete reais e quarenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO: 19.390/2011–SS – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 10802/2011-FMS. CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: BASS ELEVADORES LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico n° 140/2011. Assinatura: 19/08/2011. Objeto: Aquisição e instalação de 01 (um) elevador para maca e passageiros. Vigência: 12 (doze) meses. Valor do contrato: R$ 83.700,00 (Oitenta e três mil e setecentos reais)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA n° 093/2011 – SE

DISPÕE SOBRE: "ATENDIMENTO NAS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PRÓPRIA E CONVENIADA".

O Secretário Municipal de Educação, Professor Moacir de Souza, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil, volume 2 - 2006, que estabelece referência nacional para subsidiar os sistemas educacionais na discussão e implementação de parâmetros de qualidade locais;

Considerando os itens 7.1 e 7.2 do documento supracitado onde o funcionamento da Educação Infantil em período parcial implica o recebimento das crianças por no mínimo 4 (quatro) horas diárias e, em período integral, por no máximo 10 (dez) horas diárias;

Considerando o Parecer CNE/CEB nº 20/2009 – Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

Considerando o parágrafo 6º da Resolução nº 05 - CNE, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil;

Considerando a necessidade de normatizar os procedimentos de atendimento à demanda escolar nas creches da rede municipal de ensino;

Considerando que, durante sua permanência na creche, a criança recebe estímulos necessários para despertar o interesse, a curiosidade e a disposição para o aprender;

Considerando que, na faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos, o convívio familiar é de grande importância para o desenvolvimento da criança; e

Considerando, ainda, a existência de crianças em idade de creche expostas a situações de risco;

RESOLVE:

Art. 1º Prestar atendimento nas creches da rede municipal de ensino, obedecidos aos seguintes horários:

I - parcial - oferecimento de 5 (cinco) horas diárias de escolarização, passível de redução, por opção da família, não podendo ser inferior a 4 (quatro) horas:

a) manhã – das 8h às 13h; e

b) tarde – das 13h às 18h.

II - ampliado – oferecimento de até 10 (dez) horas, das 8h às 18h, para crianças expostas a situações de risco ou para aquelas cujos responsáveis tenham dificuldades em cumprir o horário parcial, por motivo de trabalho.

Parágrafo Único. Na existência de demanda e disponibilidade de classes para a pré-escola, serão criadas classes de maternal, onde a criança permanecerá 4 (quatro) ou 5 (cinco) horas na unidade escolar.

Art. 2º Toda criança contemplada com vaga na creche da rede municipal de ensino deverá, inicialmente, ser matriculada no período parcial - manhã ou tarde.

Parágrafo Único. Havendo necessidade de ampliar o período de permanência da criança na creche, pelos motivos expostos no item II, artigo 1º da presente Portaria, o responsável deverá requerer, por escrito, à direção da escola, juntando documentação que comprove a necessidade.

Art. 3º Será de competência da direção da escola promover, no início de cada ano letivo, durante a primeira Reunião de Pais e Mestres, prevista no

Calendário Escolar oficial da Secretaria de Educação, a eleição dos membros que participarão da Comissão de Mães, com anuência:

I - do Conselho Escolar na rede própria; e

II - da Divisão Técnica de Supervisão Escolar na rede conveniada.

§ 1º A Comissão de Mães deverá ser composta por 7 (sete) membros, assim representados:

I - Rede Própria:

a) 1 (um) diretor de escola;

b) 4 (quatro) representantes de mães; e

c) 2 (dois) representantes dos Professores de Educação Infantil – PEI ou Agente de Desenvolvimento Infantil - ADI.

II - Rede Conveniada:

a) 1 (um) representante legal da instituição;

b) 4 (quatro) representantes de mães; e

c) 2 (dois) representantes dos educadores.

§ 2º São atribuições da Comissão de Mães:

I - analisar, com responsabilidade e conhecimento da comunidade, os pedidos de ampliação do período de permanência da criança na creche; deferindo-os ou não;

II - acompanhar o processo de rematrícula, analisando e definindo a necessidade de alterar ou não o período de permanência da criança na creche (ampliação/redução), para o ano seguinte, mediante documentação atualizada; e

III - propor, sempre que necessário, a redução do período de permanência da criança na creche, nos casos comprovadamente desnecessários, objetivando a liberação de vagas.

§ 3º A Comissão de Mães deverá ser convocada sempre que:

I - algum responsável requerer, junto à direção da escola, a ampliação do período de permanência da criança na creche;

II - a escola detectar, por meio de documentos comprobatórios, que a criança não necessita mais utilizar o período ampliado; e

III - houver denúncias, por escrito, que coloquem em dúvida a documentação apresentada pelos responsáveis.

§ 4º Todas as reuniões da Comissão de Mães deverão ser lavradas em ata:

I - a de eleição (cópia) encaminhada à Divisão Técnica de Supervisão Escolar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o ato;

II - as demais permanecerão na unidade escolar para consulta dos profissionais da Secretaria Municipal

de Educação, sempre que necessário; e

III - apresentada no Departamento de Ensino Escolar - Divisão Técnica de Cadastro de Alunos e Escolas, devidamente referendada pela Divisão Técnica de Supervisão Escolar, para validação dos casos deferidos no Sistema de Gestão Escolar, quando tratar-se de aluno matriculado na rede conveniada.

§ 5º Cabe à direção da escola comunicar aos interessados o parecer conclusivo da Comissão de Mães.

Art. 4º O responsável cuja solicitação for deferida deverá, imediatamente, ser convocado para o atendimento:

I - na rede própria - na existência ou surgimento de vaga; e

II - na rede conveniada - no surgimento de vaga ocasionado por abandono, desistência ou transferência de alunos.

Art. 5º No indeferimento ou inexistência de solicitações, conforme Parágrafo único, artigo 2º da presente Portaria, a vaga será oferecida, necessariamente, para crianças em lista de espera da rede própria.

Art. 6º Os casos omissos não previstos nesta Portaria serão decididos pelo Departamento de Ensino Escolar - Divisão Técnica de Planejamento da Demanda Escolar.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, no que couber, para adoção dos procedimentos/2012.

PORTARIA n° 094/2011 – SE

DISPÕE SOBRE: "INSTITUI CRONOGRAMA E ESTABELECE CRITÉRIOS E ORIENTAÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÃO, REMATRÍCULA E MATRÍCULA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PRÓPRIA E CONVENIADA".

O Secretário Municipal de Educação, Professor Moacir de Souza, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de estabelecer critérios e orientações gerais para viabilizar o processo de inscrição, rematrícula e matrícula na rede municipal de ensino;

Considerando os estudos de projeção da demanda escolar a serem realizados entre as unidades escolares da rede municipal de ensino e a Secretaria de Educação – Departamento de Ensino Escolar;

Considerando que todas as unidades escolares da rede municipal de ensino devem preparar-se para o referido período; e

Considerando, ainda, as etapas subsequentes ao processo;

RESOLVE:

DO CRONOGRAMA

Art. 1º Instituir o cronograma para o período de inscrição, rematrícula e matrícula na rede municipal de ensino – própria e conveniada, conforme ANEXO I da presente Portaria.

DA ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇOS

Art. 2º Fica estabelecido o período de 1º a 30 de setembro para atualização, pela unidade escolar, do endereço dos alunos matriculados/2011, no sistema.

§ 1º Cada unidade escolar, após a atualização prevista no "caput" do artigo, deverá fazer um levantamento dos alunos matriculados que moram distante da escola, bem como a escola municipal mais próxima de suas residências.

§ 2º Baseados no levantamento realizado e no ANEXO II da presente Portaria – Distribuição das Escolas da Rede Municipal de Ensino por Microrregiões serão realizados estudos com o objetivo de propor possíveis "remanejamentos", para o ano letivo de 2012, nas reuniões de projeção da demanda escolar.

DA ABERTURA DO PLANEJAMENTO/2012 NO SISTEMA

Art. 3º Objetivando a criação de classes para o próximo ano letivo, será aberto no sistema o período de planejamento/2012, no qual:

I - todas as inscrições deverão ser lançadas pela escola, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação;

II - os inscritos serão automaticamente classificados;

III - a rematrícula dos alunos ocorrerá automaticamente; e

IV - a matrícula dos inscritos classificados deverá ser lançada pela escola.

Art. 4º Durante o período de planejamento/2012:

I - todos os alunos rematriculados ou novos deverão ser inseridos em suas respectivas classes; e

II - alunos encaminhados para outra unidade escolar dentro da própria rede ou para a rede estadual de ensino deverão ter a matrícula cancelada no sistema planejamento/2012.

Art. 5º Na Educação de Jovens e Adultos – EJA, os alunos deverão, obrigatoriamente, e somente no período de planejamento/2012, ser atribuídos ao ciclo ou, quando for o caso, indicados como concluintes.

Art. 6º No período de planejamento/2012, qualquer movimentação de aluno é permitida no sistema, não interferindo na vida escolar e nem na listagem oficial de alunos.

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º Visando dar atendimento à demanda da região, será aberto o período de inscrição para a Educação Infantil e a Educação de Jovens e Adultos – EJA (Ciclos I, II, III e IV), através do preenchimento completo de impresso próprio, apresentada a seguinte documentação original:

- RG do responsável, se o interessado for menor de 18 (dezoito) anos;
- certidão de nascimento ou RG do interessado; e
- comprovante de residência.

§ 1º No ato da inscrição, a escola deverá:

I - antes de qualquer procedimento, verificar o comprovante de endereço, encaminhando o interessado ou seu responsável, sempre que for o caso, à unidade escolar mais próxima de sua residência que atenda a faixa etária em questão;

II - observar a data de nascimento, obedecendo a faixa etária para o atendimento, de acordo com o ANEXO III da presente Portaria para a Educação Infantil e o artigo 2º da Portaria nº 043/2010-SE, para a Educação de Jovens e Adultos – EJA;

III - cuidar para que nenhum dos documentos apresentados ou cópia dos mesmos fique retido na escola; e

IV - atentar para a transcrição correta dos dados na FICHA DE INSCRIÇÃO, sem utilização de abreviaturas.

§ 2º A inscrição de que trata o "caput" do artigo será realizada somente para crianças, jovens e adultos que se encontram fora da escola em 2011.

Art. 8º Para fins de classificação e divulgação, o lançamento da inscrição no sistema planejamento/2012 deverá, necessariamente, obedecer ao prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Após o lançamento dos dados no sistema planejamento/2012, a classificação para a Educação Infantil será realizada automaticamente - inciso II, artigo 3º da presente Portaria, obedecidos os seguintes critérios:

I – creche - por pontuação, resultante do preenchimento de todos os itens da FICHA DE INSCRIÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL; e

II - pré-escola - por data de nascimento, em ordem decrescente, do mais velho para o mais novo.

§ 2º Os inscritos para a Educação de Jovens e Adultos – EJA serão classificados por ordem de chegada e, não havendo vagas suficientes na própria escola, encaminhados para a escola polo mais próxima, ANEXO IV da presente Portaria, após estudos pelo Departamento de Ensino Escolar - Divisão Técnica de Planejamento da Demanda Escolar.

Art. 9º A relação de todos os inscritos para a Educação Infantil, automaticamente classificados, extraída do sistema planejamento/2012, deverá ser publicada na própria unidade escolar, ficando sob a responsabilidade dessa indicar os contemplados, separadamente dos excedentes.

Parágrafo Único. A partir da publicação dos inscritos para a Educação Infantil, ficará a cargo da escola, orientar os responsáveis:

I - dos contemplados – quanto à documentação necessária e o cronograma de atendimento para efetivação das matrículas, dentro do período estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, o qual deverá ser rigorosamente atendido, acarretando, caso contrário, a perda da vaga; e

II - dos excedentes – quanto à Lista de Espera e seu acompanhamento e a necessidade de nova inscrição, em época oportuna, caso não sejam atendidos no decorrer do ano letivo/2012 na rede municipal de ensino – própria ou conveniada.

DAS REUNIÕES DE PROJEÇÃO DA DEMANDA ESCOLAR

Art.10. Ficará sob a responsabilidade do Departamento de Ensino Escolar - Divisão Técnica de Planejamento da Demanda Escolar, a realização de reuniões com a direção das unidades escolares, para apresentação e discussão da projeção da demanda escolar para o ano letivo/2012, conforme convocação prévia.

DA REUNIÃO DO CONSELHO ESCOLAR

Art.11. Findos os estudos de projeção da demanda escolar, a escola deverá reunir o Conselho Escolar, para definição dos critérios que nortearão o encaminhamento de alunos para outras unidades dentro da própria rede ou para a rede estadual de ensino.

§ 1º O critério de sorteio não poderá ser utilizado para o encaminhamento de alunos.

§ 2º Havendo encaminhamento para a rede estadual de ensino, dentro do número previsto na projeção/2012, exceto para o 6º ano, poderão ser indicados os alunos cujos responsáveis demonstrarem interesse, através de levantamento realizado pela direção da unidade escolar.

DA REUNIÃO DE PAIS DE ALUNOS

Art. 12. Definidos os critérios de encaminhamento, a escola convocará os responsáveis pelos alunos matriculados/2011, para:

I - comunicar e orientar aqueles cujos filhos serão encaminhados para outra unidade escolar da rede municipal ou para a rede estadual de ensino; e

II - efetivar a rematrícula dos alunos que permanecerão na escola.

DA REMATRÍCULA

Art. 13. Embora a rematrícula ocorra automaticamente no sistema planejamento/2012, e as vagas dos alunos que permanecerem na unidade escolar estejam garantidas para o ano seguinte, será de competência e total responsabilidade da escola a chamada do responsável para confirmação e assinatura na FICHA DE MATRÍCULA do aluno.

Parágrafo Único. Antes da efetivação da rematrícula, a escola deverá observar:

I - alunos matriculados/2011 nas creches da rede municipal de ensino, deverão ser avaliados pela Comissão de Mães, previamente constituída de acordo com a Portaria nº 029/2010-SE, que definirá a necessidade de alterar ou não o período de permanência da criança na creche (ampliação/redução), para o ano seguinte; e

II - responsáveis por alunos com 15 (quinze) anos completos ou a completar até 31 de dezembro de 2011, deverão ser orientados sobre a Educação de Jovens e Adultos - EJA (Ciclos I, II, III e IV), conforme artigo 2º da Portaria nº 043/2010-SE.

Art. 14. Alunos ausentes, após adoção das providências previstas no artigo 33 da Portaria nº 030/2010-SE, bem como aqueles cujos responsáveis não compareceram para confirmação, deverão ter sua rematrícula cancelada no sistema planejamento/2012.

Parágrafo Único. Alunos nas condições constantes no "caput" do artigo que retornarem à escola no ano letivo/2012:

I - na existência de vaga, deverão ser matriculados imediatamente; e

II - na inexistência de vaga, sendo aluno do Ensino Fundamental, o Departamento de Ensino Escolar - Divisão Técnica de Planejamento da Demanda Escolar deverá ser imediatamente comunicado, para estudos de atendimento.

Art. 15. Pedidos de transferência para o próximo ano letivo somente poderão ser liberados a partir do 1º dia útil do mês de janeiro/2012.

DA CRIAÇÃO DE CLASSES

Art. 16. Simultaneamente à rematrícula, as classes deverão ser criadas pela escola, no sistema planejamento/2012, e os alunos, efetivamente rematriculados de acordo com o artigo 13 da presente Portaria, inseridos nas mesmas.

Art. 17. As classes deverão ser criadas, em conformidade com a capacidade física das salas de aula, obedecido o número máximo de alunos:

I - Educação Infantil:

1. Creche

a) Berçário – 25 alunos

b) Maternal – 30 alunos

c) Maternal (classes de pré-escola) – 25 alunos

2. Pré-Escola: 30 alunos

II - Ensino Fundamental: 35 alunos

III - Educação Especial: 12 alunos

IV - Educação de Jovens e Adultos – EJA: 35 alunos

Art. 18. Nas regiões com demanda excessiva, por motivos a serem avaliados, a quantidade máxima de alunos por classe poderá ser alterada, mediante prévia autorização do Departamento de Ensino Escolar - Divisão Técnica de Planejamento da Demanda Escolar.

Art. 19. Na existência de alunos de inclusão, sempre que possível, a escola deverá observar o número máximo de 2 (dois) casos por classe.

DO ENCAMINHAMENTO ("REMANEJAMENTO") DE ALUNOS DENTRO DA PRÓPRIA REDE

Art. 20. As unidades escolares que forem encaminhar (escola de origem) ou receber (escola de destino) alunos "remanejados" dentro da própria rede de ensino, em conformidade com a projeção da demanda escolar, para o ano letivo de 2012, deverão adotar as seguintes medidas:

I - Escola de Origem:

a) comunicar ao responsável, na reunião de pais - inciso I, artigo 12 da presente Portaria, que o mesmo deverá procurar a escola de destino, para efetivação da matrícula;

b) enviar à escola de destino a relação dos alunos "remanejados", cancelando a matrícula desses, no sistema planejamento/2012;

c) registrar, previamente, uma ata de encaminhamento, relacionando a quantidade de alunos;

d) encaminhar, para a escola de destino, após o último dia letivo e antes do final do exercício, os prontuários completos de cada aluno, exceto a FICHA DE MATRÍCULA;

e) elaborar uma Relação de Remessa constando o nome de todos os alunos encaminhados; e

f) após assinatura da escola de destino, anexar a Relação de Remessa, através de colagem, no livro do Conselho de Ciclo, Estágio e Ano ou em pasta própria.

II - Escola de Destino:

a) localizar o cadastro dos alunos relacionados pela escola de origem no sistema planejamento/2012; e

b) inserir no sistema planejamento/2012 os alunos constantes na relação recebida da escola de origem, cujos responsáveis comparecerem para efetivação da matrícula, incluindo-os nas suas respectivas classes.

DAS MATRÍCULAS DE NOVOS ALUNOS

Art. 21. Dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, obedecida rigorosamente à classificação - incisos I e II, parágrafo 1º e parágrafo 2º do artigo 8º da presente Portaria, a escola realizará a matrícula dos inscritos contemplados, nas vagas existentes.

Parágrafo Único. Todos os contemplados para a creche deverão, inicialmente, ser matriculados no período parcial, manhã ou tarde, e, na existência ou surgimento de vaga, havendo necessidade do período ampliado, ouvida a Comissão de Mães, de acordo com a Portaria nº 093/2011-SE.

Art. 22. Para efetivação da matrícula deverá ser apresentada a seguinte documentação original, acompanhada de uma cópia reprográfica:

I - para todas as modalidades de ensino, indistintamente:

a) RG do responsável, se o interessado for menor de 18 (dezoito) anos;

b) certidão de nascimento ou RG do interessado;

c) comprovante de residência com CEP;

d) carteira de vacinação; e

e) 1 ou 2 fotos (a critério da escola).

II - para a Educação de Jovens e Adultos - EJA:

a) original do Histórico Escolar ou da Declaração de Escolaridade, quando houver. Na inexistência, o interessado deverá ser submetido à classificação, de acordo com o inciso II, artigo 24, Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Parágrafo Único. No ato da matrícula, mediante apresentação da documentação necessária, e, na Educação Infantil, e Educação de Jovens e Adultos – EJA se menor de 18 (dezoito) anos, na presença do pai ou responsável, será preenchida e assinada a FICHA DE MATRÍCULA do aluno, a qual deverá ser arquivada no prontuário do educando, juntamente com a cópia dos seus documentos pessoais, e atualizada anualmente, quando da rematrícula.

DA LISTA DE ESPERA

Art. 23. Após o encerramento do período de matrículas, o Departamento de Ensino Escolar - Divisão Técnica de Cadastro de Alunos e Escolas, realizará a transferência dos inscritos excedentes para a Lista de Espera no sistema planejamento/2012, conforme Cronograma ANEXO I da presente Portaria.

Parágrafo Único. Todos os inscritos no período próprio, não atendidos, passarão a fazer parte da Lista de Espera, de acordo com a sua classificação.

Art. 24. Somente após a transferência dos excedentes inscritos para a Lista de Espera poderão ser inseridos, a qualquer época do ano, por ordem de chegada, os interessados que não participaram do processo de inscrição.

§ 1º A inserção na Lista de Espera deverá ser solicitada pelo interessado ou seu responsável munido do RG, com a obrigatoriedade da apresentação da certidão de nascimento ou RG da criança /jovem se menor de 18 (dezoito) anos e do comprovante de endereço; sendo de responsabilidade da escola a exatidão das informações.

§ 2º Será permitida a inserção na Lista de Espera em apenas uma unidade escolar da rede própria; que deverá observar o comprovante de endereço e orientar, quando for o caso, o interessado ou seu responsável, sobre a existência de outra escola mais próxima de sua residência que atenda a faixa etária em questão ou de seu local de trabalho quando tratar-se da Educação de Jovens e Adultos-EJA.

Art. 25. Na inexistência de vaga, nos pedidos de transferência entre escolas da rede municipal de ensino, por motivo comprovado de mudança de bairro distante, inserir em lista de espera, priorizando o atendimento no surgimento de vaga.

Art. 26. Unidades escolares com Lista de Espera, no surgimento de vaga, deverão convocar o interessado ou seu responsável para comparecimento, observando o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para efetivação da matrícula.

§ 1º Para a Educação Infantil, sempre que o responsável decidir aguardar pelo período que atenda suas necessidades, a escola deverá registrar no sistema, no campo "observação", esta opção, mantendo a criança na posição em que se encontra, convocando a próxima da lista de espera.

§ 2º Será permitida a remoção da Lista de Espera, mediante elaboração e arquivo de relatório onde constem as providências adotadas pela unidade escolar, quando:

I - solicitada:

a) pelo interessado ou seu responsável;

b) por outra unidade escolar da rede própria onde exista a vaga;

II - o interessado ou seu responsável não comparecer dentro do prazo estipulado no "caput" do artigo para efetivação da matrícula; e

III - realizada a terceira tentativa de contato, em dias e horários diferentes, sem sucesso.

§ 3º Por solicitação do interessado ou seu responsável poderá ocorrer a reinserção na Lista de Espera, conforme estabelecido no artigo 24 da presente Portaria.

Art. 27. Por tratar-se de uma importante fonte de informação para a Secretaria Municipal de Educação, a Lista de Espera deverá ser única e os dados inseridos no sistema no momento da procura, ou, em casos de falhas técnicas, imediatamente após o impedimento.

Art. 28. Em hipótese alguma a escola deverá elaborar Lista de Espera para o Ensino Fundamental, exceto para a Educação de Jovens e Adultos-EJA, considerando o atendimento obrigatório.

§ 1º Na existência de vaga a matrícula deverá ser realizada imediatamente.

§ 2º Na inexistência de vaga:

I - transferência de escola próxima – o aluno continuará frequentando as aulas onde estiver matriculado e o responsável deverá manter contato permanente com a escola de interesse até o surgimento da vaga; e

II - transferência de escola distante:

a) indicar ao responsável as escolas, municipais ou estaduais, mais próximas que mantêm o Ensino Fundamental, fazendo contato com as mesmas, antes do encaminhamento; e

b) se nenhuma escola da região possuir a vaga pretendida, entrar em contato com o Departamento de Ensino Escolar - Divisão Técnica de Planejamento da Demanda Escolar.

DO MAPA DE CLASSES

Art. 29. O Mapa de Classes deverá ser elaborado na unidade escolar, no sistema planejamento/2012, durante o período de rematrícula/matrícula, com a criação das classes e a inserção dos alunos matriculados nas mesmas.

Art. 30. Para fins de homologação e devida publicação no Diário Oficial do Município, o Mapa de Classes, emitido pelo sistema planejamento/2012, deverá ser entregue no Departamento de Ensino Escolar, conforme convocação prévia, para análise da Divisão Técnica de Planejamento da Demanda Escolar:

I - contendo as classes criadas e a totalidade dos alunos matriculados; e

II - assinado pelo diretor e identificado com os carimbos desse e da escola.

§ 1º O Mapa de Classes somente será considerado oficial após sua homologação, constando as assinaturas do gestor do Departamento de Ensino Escolar e do Secretário Municipal de Educação.

§ 2º Nenhuma alteração no Mapa de Classes poderá ocorrer, exceto movimentação de alunos, a partir da sua homologação, sem o conhecimento e a prévia autorização do Departamento de Ensino Escolar - Divisão Técnica de Planejamento da Demanda Escolar.

Art. 31. Após homologação do Mapa de Classes, pedidos de criação ou extinção de classes deverão ser encaminhados ao Departamento de Ensino Escolar - Divisão Técnica de Planejamento da Demanda Escolar, para estudos e devida autorização.

Parágrafo Único. Será de inteira responsabilidade da escola o acompanhamento da necessidade de criação ou extinção de classes, preferencialmente, antes da ativação do sistema, de acordo com o artigo 32 da presente Portaria.

DA ATIVAÇÃO DO SISTEMA

Art. 32. Para fins de organização, no início do ano letivo, em data a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, o sistema sairá do período de planejamento/2012, passando para o período ativo, a partir do qual, qualquer movimentação de aluno será registrada.

Art. 33. Antes da ativação do sistema, a escola deverá proceder às atualizações necessárias, após verificar se:

I - todos os alunos matriculados na unidade escolar foram incluídos em suas respectivas classes;

II - houve o lançamento de todas as transferências, desistências e/ou "remanejamentos" ocorridos;

III - foram canceladas as matrículas dos alunos "remanejados" dentro da própria rede ou encaminhados para a rede estadual de ensino;

IV - há casos de duplicidade de nomes, para cancelamento de cadastro;

V - ainda há alunos fora de classe, para atualização ou cancelamento da matrícula, após identificação dos motivos;

VI - todos os alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA foram atribuídos ao ciclo ou indicados como concluintes; e

VII - há alunos matriculados em classe, que nunca compareceram ou tenham 15 (quinze) faltas consecutivas.

Parágrafo Único. Para alunos que nunca compareceram ou tenham 15 (quinze) faltas consecutivas ou mais a escola adotará, necessariamente, inclusive no decorrer de todo o ano letivo, as seguintes medidas:

I - Para alunos da Educação Infantil:

a) fazer contato, via fone ou pessoalmente, com o responsável, para verificar o motivo das ausências; e

b) após 3 (três) tentativas de contato ou informação de que o aluno não retornará, elaborar relatório onde constem as providências adotadas e arquivar no prontuário, cancelando a matrícula no período de planejamento ou procedendo à baixa "por abandono" quando o sistema estiver ativo.

II - Para alunos do ENSINO FUNDAMENTAL e da EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA menores de 18 (dezoito) anos:

a) fazer contato, via fone ou pessoalmente, com o responsável, para verificar o motivo das ausências;

b) após tentativas de contato, não havendo retorno ou se persistirem as ausências, encaminhar para o Departamento de Ensino Escolar – Divisão Técnica de Cadastro de Alunos e Escolas – a relação dos alunos nas condições citadas, constando: nome do aluno por extenso, registro do aluno – R.A. (se tiver), data de nascimento e nome da mãe por extenso, para que seja consultado, junto ao Sistema de Cadastro de Alunos do Estado de São Paulo – PRODESP; procedendo ao cancelamento da matrícula no período de planejamento ou à baixa por "transferência" quando o sistema estiver ativo;

c) elaborar relatório individual dos alunos não localizados no PRODESP, constando nome do aluno, filiação, endereço, telefone e as ações realizadas para localização dos mesmos enviando à Divisão Técnica de Supervisão Escolar, via memorando, para as devidas providências junto ao Conselho Tutelar; e

d) neste caso, a matrícula somente poderá ser cancelada mediante parecer conclusivo do Conselho Tutelar no período de planejamento ou procedida à baixa "por abandono" quando o sistema estiver ativo.

DA LISTAGEM OFICIAL DE ALUNOS

Art. 34. Imediatamente após a ativação do sistema e antes de qualquer lançamento referente à movimentação de alunos (matrícula, transferência, desistência e remanejamento), as listagens de alunos deverão ser impressas pela escola, pois serão as oficiais.

§ 1º As listagens oficiais de alunos deverão ser impressas em 2 (duas) vias: uma ficará na secretaria da escola (lista piloto), para ser atualizada durante o ano letivo; a outra deverá ser entregue ao professor da classe, para o registro oficial no Diário de Classe.

§ 2º A partir da ativação do sistema, qualquer lançamento no referido diário, relativo à movimentação de alunos, somente poderá ocorrer com o conhecimento e a devida autorização da secretaria da escola.

§ 3º Os Diários de Classe deverão seguir rigorosamente a lista piloto da secretaria, que por sua vez, deverá estar idêntica à listagem do sistema.

Art. 35. Na data da ativação do sistema, a relação de alunos estará em ordem alfabética nas listagens e, a partir de então, qualquer nome, referente a matrícula ou remanejamento interno de classe, aparecerá fora da ordem alfabética, por ordem de lançamento; devendo, desta forma, ocorrer a atualização no sistema imediatamente após o ato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Em atendimento ao inciso I, parágrafo 4º, artigo 10 da Portaria nº 036/2010-SE, as instituições conveniadas acatarão, no que couber, a presente Portaria e seus anexos, sob coordenação e orientação do Departamento de Ensino Escolar.

Art. 37. Os casos omissos não previstos nesta Portaria serão decididos pelo Departamento de Ensino Escolar - Divisão Técnica de Planejamento da Demanda Escolar.

Art. 38. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, no que couber, para adoção dos procedimentos/2012.

ANEXO I
PORTARIA Nº 094/2011-SE
CRONOGRAMA GERAL PARA O PERÍODO DE INSCRIÇÃO, REMATRÍCULA E MATRÍCULA / 2012
= REDE PRÓPRIA=

- dias 29 e 30 de agosto:

reunião com os Diretores de Escola Municipal para orientações quanto às Portarias números 093 e 094/2011-SE - convocação prévia.

- de 1º a 30 de setembro:

atualização de endereços dos alunos matriculados/2011 no sistema;

estudos para ampliação/redução do período de permanência da criança na creche – rematrícula/2012; e

levantamento dos alunos matriculados/2011 com idade para a Educação de Jovens e Adultos – EJA/2012.

- de 1º a 15 de setembro:

período de inscrição para a Educação Infantil - creche e pré-escola.

- até 16 de setembro:

conclusão do lançamento das inscrições para a Educação Infantil - creche e pré-escola no sistema planejamento/2012.

- a partir de 16 de setembro:

orientação aos responsáveis que não participaram do período de inscrição para retornarem, no dia 04 de novembro, para verificação da existência de vaga e/ou inclusão na lista de espera, por ordem de chegada.

- dias 29 e 30 de setembro:

reunião com os Diretores de Escola Municipal, para apresentação e discussão da Projeção/2012 - convocação prévia.

- dias 03 e 04 de outubro:

reunião do Conselho Escolar nas unidades escolares.

- de 05 a 07 de outubro:

reunião de pais nas unidades escolares;

rematrícula dos alunos que permanecerão na escola (exceto Educação de Jovens e Adultos – EJA);

liberação dos alunos "remanejados" dentro da própria rede (escola de origem), no sistema planejamento/2012; e

criação das classes pré-existentes, com a inclusão dos alunos rematriculados nas respectivas classes, no sistema planejamento/2012.

- dias 17 e 18 de outubro:

matrícula dos alunos "remanejados" dentro da própria rede (escola de destino) e inclusão dos mesmos nas respectivas classes, no sistema planejamento/2012;

publicação, nas escolas, da classificação geral dos inscritos, assinalados os que serão atendidos;

orientações quanto à matrícula; e

orientações quanto ao retorno dos responsáveis pelos inscritos excedentes para a Educação Infantil - creche no dia 04 de novembro para possível atendimento na rede conveniada.

- até 19 de outubro:

conclusão do lançamento das rematrículas e das matrículas dos alunos "remanejados" e inclusão dos mesmos nas respectivas classes, no sistema planejamento/2012, com a criação de novas classes, se necessário.

- de 20 a 26 de outubro:

matrícula dos inscritos para a Educação Infantil - creche e pré-escola, de acordo com as vagas existentes e inclusão dos mesmos nas respectivas classes, no sistema planejamento/2012, com a criação de novas classes, se necessário.

- até 27 de outubro:

conclusão do lançamento dos alunos matriculados para a Educação Infantil - creche e pré-escola no sistema planejamento/2012.

- dia 03 de novembro:

transferência dos excedentes inscritos para a Educação Infantil - creche e pré-escola para a lista de espera no sistema planejamento/2012, pelo Departamento de Ensino Escolar – Divisão Técnica de Cadastro de Alunos e Escolas; e

devolutiva às unidades escolares, pelo Departamento de Ensino Escolar - Divisão Técnica de Planejamento da Demanda Escolar, do atendimento/2012, na rede conveniada, por microrregiões.

- a partir de 04 de novembro (permanente):

entrega de comprovante aos excedentes inscritos para a Educação Infantil – creche, para possível atendimento nas entidades conveniadas.

- de 03 a 07 de novembro:

inscrição para a Educação de Jovens e Adultos – EJA, nas escolas polo; e

rematrícula dos alunos que permanecerão na Educação de Jovens e Adultos – EJA.

- até 07 de novembro:

conclusão do lançamento da inscrição para a Educação de Jovens e Adultos - EJA no sistema planejamento/2012.

- 08 de novembro (a partir das 16h):

orientações pelo Departamento de Ensino Escolar – Divisão Técnica de Planejamento da Demanda Escolar às escolas polo quanto a criação de classes/2012 da Educação de Jovens e Adultos - EJA.

- dias 09 e 10 de novembro:

matrícula dos inscritos para a Educação de Jovens e Adultos – EJA, de acordo com as vagas existentes e inclusão dos mesmos e dos rematriculados nas classes criadas no sistema planejamento/2012.

- dia 11 de novembro:

conclusão do lançamento das rematrículas e das matrículas na Educação de Jovens e Adultos – EJA e dos Mapas de Classes no sistema planejamento/2012;

transferência, pelo Departamento de Ensino Escolar – Divisão Técnica de Cadastro de Alunos e Escolas, dos excedentes inscritos na Educação de Jovens e Adultos - EJA para a lista de espera; e

encaminhamento dos excedentes para outra escola polo, segundo orientações do Departamento de Ensino Escolar – Divisão Técnica de Planejamento da Demanda Escolar.

- de 16 a 18 de novembro:

recebimento e análise dos Mapas de Classes no Departamento de Ensino Escolar – Divisão Técnica de Planejamento da Demanda Escolar - convocação prévia.

- dia 22 de novembro:

publicação do "Quadro Geral das Classes Homologadas/2012" no Diário Oficial do Município.

ANEXO I
PORTARIA Nº 094/2011-SE
CRONOGRAMA GERAL PARA O PERÍODO DE INSCRIÇÃO, REMATRÍCULA E MATRÍCULA / 2012
= REDE CONVENIADA=

- dia 31 de agosto:

reunião com os dirigentes das entidades conveniadas para orientações quanto às Portarias números 093 e 094 /2011 – SE - convocação prévia.

- de 1º a 30 de setembro:

atualização de endereços dos alunos matriculados/2011 - Conveniadas/Divisão Técnica de Cadastro de Alunos e Escolas; e

estudos para ampliação/redução do período de permanência da criança na creche – rematrícula/2012.

- até 09 de setembro:

entrega do Quadro Demanda/2012, devidamente preenchido pelas entidades conveniadas e referendado pela Divisão Técnica de Supervisão Escolar, no Departamento de Ensino Escolar – Divisão Técnica de Planejamento da Demanda Escolar.

- dia 04 de outubro:

reunião com os dirigentes das entidades conveniadas - convocação prévia, para orientações quanto a:

rematrícula/2012; e

entrega, pelo Departamento de Ensino Escolar – Divisão Técnica de Planejamento da Demanda Escolar, do relatório-projeção, para a elaboração dos Planos de Trabalho/2012.

- de 05 a 07 de outubro:

reunião de pais, nas entidades conveniadas, para rematrícula dos alunos que permanecerão nas mesmas e orientações quanto aos que serão encaminhados para a rede municipal e/ou estadual de ensino.

- dias 17 e 18 de outubro:

período de matrícula na rede própria para os alunos encaminhados pela rede conveniada.

- até 18 de outubro:

prazo máximo para entrega das rematrículas no Departamento de Ensino Escolar – Divisão Técnica de Cadastro de Alunos e Escolas, bem como cópia das atas para ampliação do período de permanência da criança na creche/2012, avaliadas de 1º a 30 de setembro, referendadas pela Divisão Técnica de Supervisão Escolar.

- dia 03 de novembro:

retirada, pelas entidades conveniadas, no Departamento de Ensino Escolar – Divisão Técnica de Planejamento da Demanda Escolar, do Quadro Demanda/2012.

- de 04 de novembro a 31 de janeiro de 2012:

matrícula de alunos novos nas entidades conveniadas, de acordo com as vagas parciais existentes, constantes no Quadro Demanda/2012, para os inscritos excedentes da Educação Infantil – creche da rede própria, mediante apresentação de comprovante.

- a partir de 11 de novembro até 1º de fevereiro de 2012:

entrega das matrículas de alunos novos no Departamento de Ensino Escolar- Divisão Técnica de Cadastro de Alunos e Escolas, conforme cronograma previamente divulgado.

- até 15 de dezembro:

prazo máximo para a homologação dos Planos de Trabalho/2012.

- até 1º de fevereiro de 2012:

prazo máximo para entrega das matrículas de alunos novos no Departamento de Ensino Escolar – Divisão Técnica de Cadastro de Alunos e Escolas.

ANEXO II
PORTARIA Nº 094/2011 - SE
DISTRIBUIÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO POR MICRORREGIÕES
= PRÓPRIA E CONVENIADA =

UPR	MICRORREGIÃO (MR)	ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS
PIMENTAS	1 Vila Dinamarca	ELIS REGINA - EPG R. José Freitas, 173 - Água Chata CEP 07251-150 Tel. 2480-5383 / 2498-0251
		INEZ RIZZATTO RODRIGUES - EPG R. Padre Marcos, 437 - Cidade Aracília CEP 07250-071 Tel. 2480-2120 / 2489-1002
		JEANETE BEAUCHAMP, PROFESSORA - EPG Estrada do Caminho Velho, 351 - Jardim Nova Cidade CEP 07252-312 Tel. 2442-8352
		VICENTE FERREIRA SILVEIRA, DOUTOR - EPG R. Cinco B, s/n - Jardim Nova Cidade CEP 07252-525 Tel. 2486-8437 / 2489-0004
		SÃO JOÃO BATISTA, ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA - UNID. V Av. Penedo, 38 - Jardim Normândia CEP 07252-070 Tel: 2486-1557
	2 Cidade Parque Brasília/ Jardim Silvestre	GRACILIANO RAMOS - EPG R. Juramento, 582 - Cidade Parque Brasília CEP 07243-010 Tel. 2484-8448 / 2498-0055
		MANUEL BANDEIRA - EPG R. Jutaí, 459 - Cidade Parque Alvorada CEP 07244-460 Tel. 2484-1288 / 2498-0175
		MARTINS PENA - EPG R. Santa Maria do Salto, 70 - Parque das Nações CEP 07243-540 Tel. 2486-1522 / 2489-0174
		NELSON DE ANDRADE - EPG R. Berilo, 190 - Cidade Parque Brasília CEP 07243-100 Tel. 2484-7993 / 2489-0524
	3 Parque Estela	DORCELINA DE OLIVEIRA FOLADOR - EPG R. Umuarama, 290 - Parque Jurema CEP 07244-280 Tel. 2480-1464 / 2489-0554
		MAURO ROLDÃO NETO - EPG R. Jacutinga, 536 - Parque Jurema CEP 07244-010 Tel. 2486-7442
		SOPHIA FANTAZZINI CECCHINATO - EPG R. Antonio Elias Rodrigues, 323 - Jardim Angélica CEP 07260-260 Tel. 2480-2291
		MOTRIS, ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO DE TRABALHADORES PARA INCLUSÃO SOCIAL - UNID. I R. Jacutinga, 725 - Parque Estela CEP 07244-010 Tel: 3435-5315
	4 Parque Jandaia/ Tupinambá	GIANFRANCESCO GUARNIERE - EPG R. Marcondes Munhoz, s/n - Parque São Miguel CEP 07261-140 Tel. 3988-2560
		PROCÓPIO FERREIRA - EPG R. Porto Alegre, 378 - Parque Jandaia CEP 07261-080 Tel. 2484-2858 / 2489-0121
		GIRASSOL, NÚCLEO SOCIAL DO PARQUE SÃO MIGUEL - UNID. II R. Victorino Lorena da Silva, 331 - Jardim Angélica I CEP 07260-470 Tel: 2303-5065
		SÃO JOÃO BATISTA, ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA - UNID. IV R. Porto Alegre, 179 - Parque Jandaia CEP 07261-080 Tel: 2486-1720
		VAMOS EDUCAR, INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE R. João Assunção, nº 632 - Parque São Miguel CEP 07260-140 Tel: 2484-5125 / 2863-2432
	5 Jardim das Olivas/ Marcos Freire	CAROLINA MARIA DE JESUS - EPG R. Caudilho, 78 - Cidade Tupinambá CEP 07263-345 Tel. 2484-2434 / 2489-1074
		IONE GONÇALVES DE OLIVEIRA DE CONTI, PROFESSORA - EPG Estrada do Sacramento, 751 - Cidade Tupinambá CEP 07263-000 Tel. 2480-0545 / 2489-0599
		PIXINGUINHA - EPG R. Três, 140 - Jardim das Olivas CEP 07263-520 Tel. 2499-5594 / 2489-0530
		TIZUKO SAKAMOTO - EPG R. Seis, s/n - Conjunto Marcos Freire CEP 07263-630 Tel. 2480-1604 / 2489-0170
		BÁRBARA CRISTINA (obra a ser entregue) R. Treze, s/n - Sítio São Francisco CEP 07263-665
		GIRASSOL, NÚCLEO SOCIAL DO PARQUE SÃO MIGUEL - UNID. I R. Eurachio Mauricio, 905 - Parque São Miguel CEP 07260-070 Tel: 2303-6437
	6 Itaim/ Jardim Jacy	CARMEN MIRANDA - EPG R. da Creche, 63 - Jardim Guaracy CEP 07262-206 Tel. 2480-2806 / 2498-0164
		DORIVAL CAYMMI - EPG Av. da Granja, s/n - Jardim Guaracy CEP 07262-223 Tel. 2484-0753 / 2489-0208
		GONZAGUINHA - EPG R. São Geraldo da Piedade, s/n - Jardim Jacy CEP 07262-140 Tel. 2442-8819 / 2489-0106
		HERBERT DE SOUZA - BETINHO - EPG R. da Creche, 97 - Jardim Guaracy CEP 07262-206 Tel. 2496-0325 / 2489-0456
		SÃO JOÃO BATISTA, ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA - UNID. III R. Itapuras, 272 - Jardim Jacy CEP 07262-060 Tel: 2486-1143
		UMPI, UNIÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DOS PIMENTAS - UNID. V R. Caminho do Existente, 74 - Jardim Jacy CEP 07262-150 Tel:
		VILA IZILDINHA E JARDIM JACY, CENTRO CULTURAL E EDUCACIONAL R. Iacanga, 97 - Vila Izildinha CEP 07262-550 Tel: 2484-4757
PIMENTAS	7 Jardim Centenário/ Jardim Brasil	ANSELMO DUARTE - EPG R. Centenário, s/n - Jardim Centenário CEP 07270-000 Tel. 2496-0075
		ZUZU ANGEL - EPG Estrada Pimentas, s/n - São Miguel - Vila Alzira CEP 07210-380 Tel. 2411-1432
		CRIANÇA FELIZ, ASSOCIAÇÃO RECANTO DA R. Barra de Santo Antonio, 169 - Jardim Brasil - Pimentas CEP 07270-190 Tel: 2498-1456 / 2484-9269
		RAIOS DE SOL, ASSOCIAÇÃO NÚCLEO EDUCACIONAL R. Barra da Choça, 12 - Jardim São Gabriel CEP 07270-470 Tel: 2484-8441
		SÃO GABRIEL, NÚCLEO CULTURAL R. Porto das Pedras, 123 - Jardim Brasil CEP 07270-325 Tel: 2499-1697 / 3437-1698

		UMPI, UNIÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DOS PIMENTAS - UNID. I R. Campina Grande do Sul, 15/117 - Jardim Centenário CEP 07270-170 Tel: 2486-2864
	8 Jardim Leblon	HELENA ANTIPOFF - EPG R. Telha, 45 - Jardim Monte Alegre CEP 07273-280 Tel. 2484-1625
		ZILDA FURINI FANGANIELLO - EPG R. Aracaju, 458 - Jardim Leblon CEP 07272-090 Tel. 2484-2023 / 2489-0601
		AACC, ASSOCIAÇÃO ALFREDO CARIA DE CARVALHO R. Aracy, 144 - Jardim Leblon - Pimentas CEP 07272-040 Tel: 2499-6262
		MÃES PIMENTAS, ASSOCIAÇÃO R. Nazaré da Mata, 44 - Jardim Arujá - Pimentas CEP 07272-440 Tel: 2484-2472
		MOTRIS, ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO DE TRABALHADORES PARA INCLUSÃO SOCIAL - UNID. II Estrada da Olaria, 27 C - Jardim Paulista - Pimentas CEP 07271-360 Tel: 2303-5269
		NOVA VIDA, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE R. Bela Vista, 748 - Jardim Leblon CEP 07272-000 Tel: 2484-0321 / 2484-9532
		SEMENTE DO AMANHÃ, ASSOCIAÇÃO R. Brejo Grande, 99 - Jardim Santa Maria - Pimentas CEP 07273-180 Tel: 2486-5607
		UMPI, UNIÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DOS PIMENTAS - UNID. II R. Poço das Trincheiras, 250 - Pimentas CEP 07272-300 Tel: 2484-1042
	9 Jardim Santo Afonso	GRACIRA MARCHESI TRAMA, PROFESSORA - EPG R. Ivinhema, 170 - Jardim Santo Afonso CEP 07215-130 Tel. 2412-2623 / 2483-0001
		UMPI, UNIÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DOS PIMENTAS - UNID. IV R. Amambaí, 91 - Jardim Santo Afonso - Pimentas CEP 07215-060 Tel: 2481-5647
	10 Vila Paraíso	ANÍSIO TEIXEIRA - EPG R. Dom Silvério, 22 - Vila Paraíso CEP 07242-101 Tel. 2484-3750 / 2489-0638
		CHICO MENDES - EPG R. Iati, 55 - Jardim Oliveira CEP 07241-361 Tel. 2303-4872
		TARSILA DO AMARAL - EPG R. Santa Cecília, 160 - Vila Paraíso CEP 07241-300 Tel. 2486-2272 / 2498-0085
		UMPI, UNIÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DOS PIMENTAS - UNID. III R. Angical, 350 - Jardim Ansalca CEP 07241-110 Tel: 2496-4183 / 3437-3249
CUMBICA	11 Jardim Otawa	ÁLVARES DE AZEVEDO - EPG Av. Morada Nova, s/n - Jardim Ottawa CEP 07230-090 Tel. 2446-1847
		UNDINA CAPELLARI NUNES, MISSIONÁRIA - EPG Av. Morada Nova, 208 - Jardim Ottawa CEP 07230-090 Tel. 2488-8928 / 2481-0885
	12 Parque Uirapuru	AMADEU PEREIRA LIMA - EPG R. Reriutaba, 51 - Parque Uirapuru CEP 07230-391 Tel. 2482-0563 / 2481-0108
		CASSIANO RICARDO - EPG R. Reriutaba, 95 - Parque Uirapuru CEP 07230-391 Tel. 2446-3717 / 2481-0551
		ACM, ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS - JULIAN HARANCZYK R. Crato, 197 - Parque Uirapuru CEP 07230-590 Tel: 2412-8414
		AESPUR, ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E SOCIAL DO PARQUE UIRAPURU E REGIÃO R. Tamboriu, 266 - Parque Uirapuru CEP 07230-340 Tel: 2303-0916
		BRASIL VIVO, CENTRO SOCIAL Av. Nova Cumbica, 919/945 - Jardim Nova Cumbica CEP 07231-000 Tel: 2412-1238
	13 Jardim Cumbica	CARLOS FRANCHIN, VEREADOR - EPG Av. Atalaia do Norte, 544 - Jardim Cumbica CEP 07240-120 Tel. 2412-0228 / 2481-1009
	14 Cidade Jardim Cumbica	GLORINHA PIMENTEL - EPG R. Pedra Lavada, 829 - Jardim Castanha CEP 07182-310 Tel. 2279-5785
		MARFILHA BELLOTI GONÇALVES - EPG Av. Estados Unidos, 97 - Jardim das Nações CEP 07183-500 Tel. 2433-1951 / 2433-0029
		VISCONDE DE SABUGOSA - EPG R. Ponte Branca, 131 - Conjunto Residencial Paes de Barros CEP 07182-160 Tel. 2446-3087 / 2481-0098
		BATUÍRA, SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA FAMÍLIA NÚCLEO - UNID. I R. Renato Ometi, 65 - Cumbica CEP 07181-210 Tel: 2412-2186
		BEZERRA DE MENEZES, GRUPO ESPÍRITA DR. Av. Régis, 186 - Jardim Cumbica CEP 07180-120 Tel: 2481-3575
BONSUCESSO	15 Ponte Alta	AMÉLIA DUARTE DA SILVA - EPG R. Maria Quitéria de Jesus Medeiros, 584 - Jardim Ponte Alta CEP 07179-120 Tel. 2436-0521 / 2437-1056
		CASTRO ALVES - EPG R. Izabel Camarero Losano, 141 - Jardim Ponte Alta CEP 07179-720 Tel. 2436-1667 / 2437-1005
		EDSON NUNES MALECKA, PROFESSOR - EPG Estrada do Mato das Cobras, s/n - Jardim Ponte Alta CEP 07179-000 Tel. 2438-1404 e 2439-9692 / 2439-8542
		VINÍCIUS DE MORAES - EPG R. Edmar Bressan, 149 - Jardim Ponte Alta CEP 07179-060 Tel. 2438-5840 / 2437-1315
		BATUÍRA, SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA FAMÍLIA NÚCLEO - UNID. II R. Carlos Mariguela, 75 - Anita Garibaldi - Ponte Alta CEP 07179-825 Tel: 2439-9240
		JESUS MENINO, INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R. Arthur Victor Brennessen, 558 - Jardim Ponte Alta CEP 07179-020 Tel: 2437-7816
	16 Residencial Bambi/ Água Azul/ Vila Carmela	CELSO FURTADO - EPG R. Manoel Reis da Silva, s/n - Vila Carmela I CEP 07178-450 Tel. 2438-6683 / 2437-1429
		JOCYMARA DE FALCHI JORGE - EPG R. Flor da Serra, 314 - Vila Carmela I CEP 07178-360 Tel. 2436-4362 / 2437-0045
		MANOEL REZENDE DA SILVA - EPG R. Benedicto Thieso, s/n - Parque Residencial Bambi CEP 07159-870 Tel. 2436-2298 / 2437-1040
		AMAA, ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES PARA DESENVOLVIMENTO DO ÁGUA AZUL Av. Lydia de Jesus Mendonça, 08 - Água Azul CEP 07159-190 Tel: 3988-2082 / 2438-5542
		BATUÍRA, SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA FAMÍLIA NÚCLEO - UNID. III R. Gerânio, 26 - Parque Residencial Bambi CEP 07159-650 Tel: 2279-9982
		MÃE OPERÁRIA, CASA DA UNID. I Av. Carmela Thomeu, 200 - Vila Carmela CEP 07178-001 Tel: 2486-5104
	17 Jardim do Triunfo/ Bonsucesso	CLEMENTINA DE JESUS - EPG R. Santa Cruz do Descalvado, 346 - Jardim do Triunfo CEP 07175-370 Tel. 2436-4355 / 2437-1100
		MÔNICA APARECIDA MOREDO - EPG R. Mônica Aparecida Moredo, 173 - Jardim Fátima CEP 07177-220 Tel. 2438-6676 / 2437-1198
		TERESINHA MIAN ALVES, PROFESSORA - EPG R. José de Souza Abrantes, s/n - Jardim Álamo CEP 07176-710 Tel. 2436-2332
		TIA CARMELA - EPG R. Cordeiros, s/n - Vila Nova Bonsucesso CEP 07175-130 Tel. 2436-4312 / 2437-0039
		ZUMBI DOS PALMARES - EPG Av. Bom Jesus da Lapa, 610 - Vila Nova Bonsucesso CEP 07175-140 Tel. 2438-2792 / 2437-0026
	18 Jardim Presidente Dutra I	MARIAZINHA REZENDE FUSARI - EPG R. Itaparantim, 1321 - Jardim Presidente Dutra CEP 07171-050 Tel. 2431-9158 / 2433-0000
		PERSEU ABRAMO - EPG R. Bela Vista do Paraíso, s/n - Jardim Presidente Dutra CEP 07171-000 Tel. 2432-2614 / 2433-0193
		ALLAN KARDEC - ALICE PEREIRA, INSTITUIÇÃO R. Ipacaetá, 51 - Jardim Presidente Dutra CEP 07171-150 Tel: 2088-7100 / 2088-7101
	19 Jardim Presidente Dutra II	BÁRBARA ANDRADE TENÓRIO DE LIMA - EPG R. O - Quatro, 67 - Residencial Parque Cumbica CEP 07174-463 Tel. 2431-2520 / 2433-0219
		JORGE AMADO - EPG R. João Bassi, s/n - Jardim Presidente Dutra CEP 07172-440 Tel. 2409-7143
		ZELIA GATTAI - EPG R. João Bassi, s/n - Jardim Presidente Dutra CEP 07172-440 Tel. 2414-1057
		ABIS, ALIANÇA BRASILEIRA PELA INCLUSÃO SOCIAL - UNID. I R. Cravolândia, 11 - Jardim Presidente Dutra CEP 07172-120 Tel: 2432-2247
		AMOR AO PRÓXIMO, CASA R. Dilermando Reis, 89 - Inocoop CEP 07174-265 Tel: 2431-9696
	20 Parque São Luiz	WILSON PEREIRA DA SILVA, PROFESSOR - EPG R. Itajuibe, 531 - Jardim Maria Dirce CEP 07173-480 Tel. 2431-2841 / 2433-0115
		ABIS, ALIANÇA BRASILEIRA PELA INCLUSÃO SOCIAL - UNID. II Av. Rio Real, 199 - Jardim Presidente Dutra CEP 07170-000 Tel: 2088-6003
SÃO JOÃO	21 Fortaleza	ÉRICO VERÍSSIMO - EPG R. Hélio de Souza, 1500 - Jardim Fortaleza CEP 07153-640 Tel. 2471-6757 / 2466-0021
		EUCLIDES DA CUNHA - EPG R. Luiz Caputo, s/n - Jardim Fortaleza CEP 07153-600 Tel. 2467-4033 / 2466-0315
		SITIO DOS MORROS, NÚCLEO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DO - UNID. I R. Paulo Mendes, 44 - Jardim Fortaleza CEP 07153-320 Tel: 3988-2633 / 2406-5711
	22 Soberana I	MACHADO DE ASSIS - EPG Av. das Margaridas, 50 - Cidade Soberana CEP 07161-460 Tel. 2469-6728 / 2466-0514
		PERÁCIO GRILLI, PASTOR - EPG Av. das Margaridas, s/n - Cidade Soberana CEP 07161-460 Tel. 2469-2669
		SÃO JOÃO BATISTA, ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA - UNID. II R. Jaguariaiva, 12 - Cidade Soberana CEP 07161-560 Tel: 2087-8970 / 2405-3768
	23 Soberana II	PAULO FREIRE - EPG R. Taubaté, 500 - Cidade Soberana CEP 07161-180 Tel. 2467-3603 / 2466-0401
		SEBASTIÃO LUIZ DA FONSECA, PASTOR - EPG Av. Monte Alegre, s/n - Cidade Soberana CEP 07161-150 Tel. 2469-4619
	24 Lavras	MANOEL BOMFIM - EPG Estrada das Lavras, 3160 - Jardim Santo Expedito CEP 07160-170 Tel. 2087-4998 / 2466-0022
		MARLENE APARECIDA DE CARVALHO MARTINS, PROFESSORA - EPG Estrada Itaberaba, 3620 - Bonsucesso CEP 07160-550 Tel. 2466-5934
	25 Jardim Lenize	GIOVANI ANGELINI - EPG R. Ivan Edmundo Scaramelli, 301 - Jardim Bondança CEP 07162-540 Tel. 2469-4740 / 2466-0332
		PAULO AUTRAN - EPG Av. Sítio Novo, 55 - Jardim Lenize CEP 07151-680 Tel. 2469-3214 / 2466-0481
	26 Jardim São João	CÂNDIDO PORTINARI - EPG R. Bayeux, 66 - Cidade Seródio CEP 07151-410 Tel. 2469-6596 / 2466-0116
		CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE - EPG Av. Marcial Lourenço Seródio, 469 - Cidade Seródio CEP 07151-370 Tel. 2469-2342 / 2469-1868
		DONA BENTA - EPG R. Taipu, 176 - Jardim São João CEP 07151-480 Tel. 2466-5083 / 2466-0402
		TOM JOBIM - EPG Av. Coqueiral, 90 - Cidade Seródio CEP 07150-000 Tel. 2466-5076 / 2466-0424
	27 Jardim Jade/GPM	PEDRO GERALDO BARBOSA, PROFESSOR - EPG R. Carnaubais, 451 - Cidade Nova Bonsucesso CEP 07160-640 Tel. 2467-4989 / 2466-0119
	28 Parque Santos Dumont	ÁLVARO MESQUITA - EPG R. Guimarães Rosa, s/n - Jardim Munira CEP 07152-740 Tel. 2469-0066
		DARCY RIBEIRO - EPG R. São Fernando, s/n - Parque Santos Dumont CEP 07152-060 Tel. 2469-4498
		GILMAR LOPES, VEREADOR - EPG R. Dias Gomes, s/n - Jardim Munira CEP 07152-700 Tel. 2466-5909 / 2466-0406
TABOÃO	29 Parque Primavera	MARIO LAGO - EPG R. Andrômeda, 98 - Parque Primavera CEP 07145-100 Tel. 2406-3217
		RAUL CORTEZ - EPG R. Asteróide, 27 - Parque Primavera CEP 07145-220 Tel. 2406-5751 / 2403-0092
		VIRGILINA SERRA DE ZOPPI - EPG R. Galáxia, 49 - Parque Primavera CEP 07145-265 Tel. 2407-4883 / 2403-0337
	30 Parque Mikail	CHIQUINHA GONZAGA - EPG R. Hideo Sinzato, s/n - Parque Mikail CEP 07142-540 Tel. 2406-9761
		JOSAFÁ TITO FIGUEIREDO - EPG R. João Simão, s/n - Jardim Belvedere CEP 07142-330 Tel. 2405-1728 / 2403-1266
	31 Jardim Acácio	JEAN PIAGET - EPG R. Geraldo José de Moura, 37 - Jardim Acácio CEP 07144-110 Tel. 2406-3342 / 2403-0477
		LINO FERREIRA DE OLIVEIRA - EPG R. Maria Luiza Périco, 263 - Jardim Acácio CEP 07144-010 Tel. 2405-1792 / 2403-1271
	32 Jardim Santa Lídia	RACHEL DE QUEIROZ - EPG R. Lídia Galloni Mercúrio, 221 - Jardim Santa Lídia CEP 07142-219 Tel. 2404-1775
		PARQUE MIKAIL, NUCLEO CULTURAL DO - NCPM R. Erval Velho, 48 - Jardim São Domingos CEP 07142-045 Tel: 2401-8466
	33 Taboão	AMADOR BUENO - EPG R. Maria Elisa, 10 - Jardim Tamassia CEP 07140-130 Tel. 2402-4067
		BENEDITO VICENTE DE OLIVEIRA - EPG R. Joaquina de Jesus, s/n - Parque Santo Agostinho CEP 07140-233 Tel. 2405-1681 / 2403-0385
		OFÉLIA ECHEVERRI LOPES, IRMÃ - EPG R. Adolfo Noronha, s/n - Jardim Santa Inês CEP 07141-210 Tel.
		CAMINHOS DA ESPERANÇA, ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E SOCIAL Av. Joaquina de Jesus, 1560 - Parque Santo Agostinho CEP 07140-233 Tel: 2407-3871 / 2407-3891
TABOÃO	34 Jardim Adriana	JOSÉ CARLOS DA SILVA, PROFESSOR - EPG R. João Gomes, 367 - Jardim Adriana CEP 07135-160 Tel. 2406-2743
		JOSÉ MAURÍCIO DE OLIVEIRA, DOUTOR - EPG R. Orixá, 10B - Jardim dos Afonsos CEP 07131-410 Tel. 2403-4646 / 2403-1036
		MOTRIS, ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO DE TRABALHADORES PARA INCLUSÃO SOCIAL - UNID. III R. Elvira, 51 - Jardim Diogo CEP 07124-400 Tel: 2456-3774 / 2484-4518
		SITIO DOS MORROS, NÚCLEO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DO - UNID. II R. Conceição dos Ouros, 25 - Sítio dos Morros CEP 071354-710 Tel: 2088-0290 / 2405-7669
		SITIO DOS MORROS, NÚCLEO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DO - UNID. III R. Sergio de Figueiredo Ferreira, 60 - Jardim Adriana II CEP 07135-167 Tel: 3988-2633

	35 Parque Flamengo/ Jardim Bela Vista	DJANIRA DA MOTA E SILVA - EPG R. Mediterrâneo, 324 - Jardim Almeida Prado CEP 07133-370 Tel. 2492-2556 / 2403-0046
		NOEL ROSA - EPG R. Garça, 169 - Jardim Bela Vista CEP 07132-410 Tel. 2407-2090 / 2403-1280
		PEDRINHO E NARIZINHO - EPG R. Águas Vermelhas, 3 - Jardim Santa Emilia CEP 07134-340 Tel. 2402-4569 / 2403-1268
		AMAA, ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES PARA DESENVOLVIMENTO DO ÁGUA AZUL - UNID.II R. Imbituba, 108 - Jardim São João Batista CEP 07134-050 Tel: 3988-2066 / 2438-5542
		NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, ASSOCIAÇÃO CARITATIVA DA PARÓQUIA R. Sorocaba, 212 - Jardim Bela Vista CEP 07132-340 Tel: 2402-3752
		SANTA EMILIA, ASSOCIAÇAO CULTURAL COMUNITÁRIA R. Águas de Lindoia, 163C - Jardim Santa Emilia CEP 07134-030 Tel: 2279-6950
		SÃO JOÃO BATISTA, ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA Av. Wilson Celestino, 100 - Jardim São João Batista CEP 07134-030 Tel: 2279-1040
	36 Cocaia	SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO - EPG Av. Brigadeiro Faria Lima, 1846 - Cocaia CEP 07130-000 Tel. 2402-4840
		NOSSA SENHORA APARECIDA DO COCAIA, SERVIÇO PROMOCIONAL DA PARÓQUIA R. Palma Bortezi Artoni, 1 - Jardim Testai CEP 07130-380 Tel: 2492-4163
CABUÇU	37 Cabuçu/ Recreio São Jorge	CORA CORALINA - EPG R. Dez, s/n - Jardim dos Cardoso CEP 07075-400 Tel. 2405-2652 / 2403-1439
		FAUSTINO RAMALHO, VEREADOR - EPG Av. Palmira Rossi, s/n - Recreio São Jorge CEP 07144-170 Tel. 2492-3893 / 2403-1381
		NAZIRA ABBUD ZANARDI - EPG Av. Silvestre Pires de Freitas, 1555 - Recreio São Jorge CEP 07144-485 Tel. 2404-0636 / 2403-1276
		GABRIELA MISTRAL - EPG R. Itororó, s/n - Recreio São Jorge CEP 07144-470 Tel. 2492-0128 / 2403-1041
		ADESC, ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO CABUÇU Av. Anna Rodrigues de Carvalho,111- Jardim Monte Alto CEP 07075-220 Tel: 2401-8553 / 2401-2129
		BOM PASTOR, ASSISTÊNCIA UNIVERSAL Av. Palmira Rossi, 9 - Recreio São Jorge CEP 07144-170 Tel: 2404-3477
		NOVO RECREIO, CLUBE DE MÃES - UNID. I R. Santina, 65 - Novo Recreio CEP 07144-490 Tel: 2405-5298 / 2402-3026
		NOVO RECREIO, CLUBE DE MÃES - UNID. II R. Do Sossego, 23 - Jardim Monte Alto - Novo Recreio CEP 07144-565 Tel: 2403-5213
VILA GALVÃO	38 Vila Galvão	MANOEL DE PAIVA, PADRE - EPG Av. Francisco Conde, 600 - Vila Rosália CEP 07070-010 Tel. 2451-2385 / 2453-0705
		MOREIRA MATOS - EPG R. Vitorino Freire, 179 - Vila Galvão CEP 07071-040 Tel. 2451-8936
		MARGARIDA MARIA DA CONCEIÇÃO - EPG (obra a ser entregue) Rua José Roberto Lhiotta, s/n - Jardim Rosa de França CEP 07081-060
		SANTA ROSÁLIA, INSTITUTO R. José Antonio Cabral, 89 - Vila Rosália CEP 07081-000 Tel: 2485-7422
		SÃO PEDRO APÓSTOLO, CLUBE DE MÃES R. Nossa Senhora de Lourdes, 266 - Vila Galvão CEP 07074-030 Tel: 2451-2142
	39 Torres Tibagi	FELÍCIO MARCONDES - EPG R. Soldado João Alberto Alves, 216 - Jardim São Ricardo CEP 07060-156 Tel. 2459-1093
		IZOLINA ALVES DAVID - EPG R. Diva, 245 - Parque Santo Antonio CEP 07062-040 Tel. 2468-0924 / 2463-1787
		IRMÃ ELEONORA, ASSOCIAÇÃO JARDIM R. Soldado Francisco de Almeida, 69 - Jardim Leda - Vila Yayá CEP 07060-021 Tel: 2459-2718
VILA GALVÃO	40 Jardim Vila Galvão	NADJA MARIA SEABRA SANTOS, PROFESSORA - EPG R. Crissiumal, 61 - Jardim Vila Galvão CEP 07055-210 Tel. 2455-3809 / 2453-1115
		SIQUEIRA BUENO - EPG Praça Nossa Senhora Aparecida, 324 - Jardim Vila Galvão CEP 07055-000 Tel. 2451-3031 / 2453-0711
		OLAVO BILAC - EPG R. Jacob, 479 - Jardim Tranquilidade CEP 07051-020 Tel. 2414-0077 / 2463-0192
		NOSSA SENHORA DAS DORES, OBRA SOCIAL INSTITUTO R. Axixa, 151 - Vila São Rafael CEP 07055-230 Tel: 2443-4733 / 2408-5115
		STELLA MARIS, CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA R. Domingos de Abreu, s/nº - Jardim Vila Galvão CEP 07054-050 Tel: 2421-2765
	41 Continental III	PATRÍCIA GALVÃO - PAGÚ - EPG R. Natalina de Melo Gouveia Norkivicius, s/n - Parque Continental CEP 07085-330 Tel. 2456-7844
	42 Continental I/ Jardim Palmira	ANTÔNIO GONÇALVES DIAS - EPG R. Augusta dos Santos Augusto, 47 - Jardim Palmira CEP 07076-000 Tel. 2497-1324 / 2453-0700
		JOÃO GUIMARÃES ROSA - EPG R. João Roberto Miranda, 299 - Parque Continental I CEP 07077-230 Tel. 2453-2325 / 2453-0090
		SÃO FRUTUOSO, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE R. Antonio Marciano, 9 - Parque Continental I CEP 07077-170 Tel: 2452-2051
	43 Jardim Betel/ Jardim Moreira	CASIMIRO DE ABREU - EPG R. Itaguaí, 85 - Jardim Moreira CEP 07083-220 Tel. 2457-3725 / 2456-0246
		DOLORES GILABEL HERNANDES POMPEO - EPG Av. Alexandre Grandisoli, 254 - Parque Continental II CEP 07084-370 Tel. 2457-5166 / 2456-0132
	44 Jardim Flor da Montanha	GABRIEL JOSÉ ANTÔNIO, CAPITÃO - EPG R. Edson de Souza, 724 - Jardim Flor da Montanha CEP 07097-140 Tel. 2459-1761 / 2453-0121
		MILTON LUIZ ZILLER, PROFESSOR - EPG R. Pitanga, s/n - Jardim Santa Mena CEP 07097-330 Tel. 2452.7129 / 2453.0038
		APAE, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARULHOS - UNID. II R. Segundo Tenente Aluisio Farias, 141 - Jardim Santa Mena CEP 07096-090 Tel: 2456-4370
	45 Jardim City/ Las Vegas	MARIO QUINTANA - EPG R. Ismael Manoel da Silva, s/n - Jardim Las Vegas CEP 07082-370 Tel. 2457-2165 / 2456-0337
		SVAA EVANS, VEREADOR - EPG Av. Benjamim Harris Hunnicutt, 1854 - Portal dos Gramados CEP 07124-000 Tel. 2456-4132 / 2456-0235
		ANÁLIA FRANCO, NÚCLEO ASSISTENCIAL - UNID. II R. Anália Franco, 2003 - Jardim City CEP 07084-385 Tel: 2456-5531
	46 Jardim Santa Cecília/ Jardim Santa Clara	ALFREDO VOLPI - EPG R. Anita Garibaldi, 60 - Jardim Santa Clara CEP 07123-190 Tel. 2456-9028 / 2456-0384
		SELMA COLALILLO MARQUES - EPG Av. Salgado Filho, 3437 - Centro CEP 07115-000 Tel. 2458-4579 / 2456-0276
		AGAM, ASSOCIAÇÃO GUARULHENSE DE AMPARO AO MENOR - UNID. II R. Quilombo, 344 - Santa Cecília CEP 07123-270 Tel: 2456-2406 / 2485-5639
		APAE, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARULHOS - UNID. I Av. Salgado Filho, 3411 - Vila Rio de Janeiro CEP 07115-000 Tel: 2464-0258 / 2442-6431
		JOANA D'ARC, NÚCLEO BENEFICENTE R. Taguaí, 33 B - Jardim São Paulo CEP 07131-040 Tel: 2401-5906 / 2404-3052

CENTRO	47 Jardim Monte Carmelo	MONTEIRO LOBATO - EPG R. João de Souza, 435 - Jardim Alvorada CEP 07195-330 Tel. 2402-0732 / 2403-0269
	48 Parque Cecap	DALVA MARINA RONCHI MINGOSSI, PROFESSORA - EPG R. Aporé, 354 - Vila Barros CEP 07193-060 Tel. 2402-1662 / 2403-1269
		ZULMA CASTANHEIRA DE OLIVEIRA, PROFESSORA - EPG Av. Odair Santanelli, 1000 - Parque Cecap CEP 07190-050 Tel. 2408-6225 / 2463-1174
		TIO TENÓRIO, NÚCLEO COMUNITÁRIO SOCIAL E EDUCACIONAL R. José Caldeira, 148 - Vila Barros CEP 07193-070 Tel: 2279-0175
	49 Vila Fátima	ASSIS FERREIRA - EPG R. José Manoel Martins da Cunha, 109 - Jardim Santa Bárbara CEP 07191-293 Tel. 2468-3649 / 2472-0149
		LUIZA DO NASCIMENTO OTERO - EPG Av. Santa Bárbara, 352 - Jardim Santa Bárbara CEP 07191-310 Tel. 2440-7799 / 2472-0217
CENTRO	50 Gopoúva	D'ALMEIDA BARBOSA - EPG R. Ananias José de Vasconcelos, 162 - Gopoúva CEP 07020-290 Tel. 2468-1763
		ACM, ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS - CENTRO R. Assis Chateaubriand, 213 - Jardim Zaíra CEP 07090-230 Tel: 2472-5600
		LAR IRMÃ DIRCE, ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA DOS DISCÍPULOS DO EVANGELHO R. Braulio Guedes, 132 - Gopoúva CEP 07092-090 Tel: 2408-8544 / 2409-1094
		MÃE OPERÁRIA, CASA DA - UNID. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL R. Vitorino Esperança, 51 - Vila Zanardi CEP 07020-110 Tel: 2443-1551
		MÃE OPERÁRIA, CASA DA - UNID. II Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 4125 - Gopoúva CEP 07024-170 Tel: 2229-0430
	51 Jardim Tranquilidade	HERALDO EVANS - EPG R. Francisco Foot, 9 - Jardim Tranquilidade CEP 07051-090 Tel. 2440-8646 / 2463-1786
	52 Jardim Santa Francisca/ Vila Sorocabana	FRANCISCO ANTUNES FILHO - EPG R. São João, 25 - Vila Sorocabana CEP 07024-130 Tel. 2414-1216 / 2423-0492
	53 Vila Endres	DA EMÍLIA - EPG R. João Loprete, 234 - Vila São João CEP 07044-140 Tel. 2421-3225 / 2423-0446
		EVANIRA VIEIRA ROMÃO - EPG Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 2538 - Vila Leonor CEP 07024-170 Tel. 2421-4116 / 2423-0526
		JOSÉ JORGE PEREIRA - EPG R. Barão do Rio Branco, 616 - Vila Cavadas CEP 07042-010 Tel. 2414-1163 / 2423-0431
	54 Ponte Grande	ANITA MALFATI - EPG R. José Sargentini, 35 - Ponte Grande CEP 07032-330 Tel. 2414-1590 / 2423-0420
		CERQUEIRA CÉSAR - EPG Av. Domingos Fanganiello, 171 - Vila Melliani CEP 07032-060 Tel. 2421-0859 / 2423-0286
		EUGÊNIO CELESTE FILHO - EPG Av. Professor José Munhoz, 15 - Jardim Munhoz CEP 07033-000 Tel. 2421-7631 / 2423-0296
		JOÃO BALBINO FILHO - EPG R. Barão de Cotegipe, s/n - Jardim Munhoz CEP 07033-240 Tel. 2422-6051
		SÃO GERALDO, ASSOCIAÇÃO SOS FAMÍLIA DA PARÓQUIA R. Pedro Angelo Jantiele, 37 - Ponte Grande CEP 07031-040 Tel: 2414-3764 / 2421-0505
	55 Bom Clima	BRAGUINHA - EPG R. Mauês, s/n - Jardim Bom Clima CEP 07196-130 Tel. 2475-2937 / 2463-0078
		CRISPINIANO SOARES - EPG R. Professor Vasco de Queiroz Guimarães, 289 - Jardim Bom Clima CEP 07122-220 Tel. 2468-1803 / 2463-1217
		HEITOR MAURÍCIO DE OLIVEIRA, DOUTOR - EPG R. Guaratuba, 500B - Vila Flórida CEP 07122-010 Tel. 2468-9074 / 2463-0162
	56 Paraventi/ Jardim Pinhal	TIA NASTÁCIA - EPG R. Vila Lobos, 62 - Jardim Pinhal CEP 07121-070 Tel. 2475-2336 / 2463-0021
		JARDIM PARAVENTI (obra a ser entregue) Rua Vitor Costa , s/n - Jardim Paraventi CEP 07123-010
		ANÁLIA FRANCO, NÚCLEO ASSISTENCIAL - UNID. I R. Vereador Antonio Grotkowski, 402 - Jardim São Roberto CEP 07121-000 Tel: 2441-9618
		FAMÍLIA CRISTÃ, ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE Praça do Povo, 16 - Jardim Paraventi CEP 07120-170 Tel: 2475-1729
	57 Vila Progresso/ Macedo	JOÃO ÁLVARES, PADRE - EPG Av. Estilac Leal, 325 - Vila das Palmeiras CEP 07013-142 Tel. 2440-6671 / 2442-0018
		AGAM, ASSOCIAÇÃO GUARULHENSE DE AMPARO AO MENOR - UNID. I R. Benedito Rodrigues de Freitas, 104 - Vila Rachid - Centro CEP 07012-100 Tel: 2461-4479

ANEXO III
PORTARIA Nº 094/2011-SE
REDE MUNICIPAL DE ENSINO- PRÓPRIA E CONVENIADA
TABELA DE IDADE PARA ATENDIMENTO
ANO LETIVO 2012

CRECHE	
BERÇÁRIO I	
De abril de 2010 a julho de 2011*	
BERÇÁRIO II	
De abril de 2009 a março de 2010	
MATERNAL	
De abril a dezembro de 2008	De janeiro a março de 2009
PRÉ-ESCOLA	
ESTÁGIO I	**ESTÁGIO II**
De abril a dezembro de 2007 De janeiro a março de 2008	De abril a dezembro de 2006 De janeiro a março de 2007
ENSINO FUNDAMENTAL - CICLO 9 ANOS	
1º ANO	**2º ANO**
De abril a dezembro de 2005 De janeiro a março de 2006	De abril a dezembro de 2004 De janeiro a março de 2005
3º ANO	**4º ANO**
De abril a dezembro de 2003 De janeiro a março de 2004	De abril a dezembro de 2002 De janeiro a março de 2003
5º ANO	
De abril a dezembro de 2001 De janeiro a março de 2002	

** Na existência de vaga, crianças nascidas a partir de 1º de agosto de 2011 poderão ser atendidas, completados 6 (seis) meses de idade.*

ANEXO IV
PORTARIA Nº094/2011-SE
POLOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA /2012

AMADEU PEREIRA LIMA - EPG R. Reriutaba, 51 - Parque Uirapuru CEP 07230-391 Tel. 2482-0563 / 2481-0108
AMÉLIA DUARTE DA SILVA - EPG R. Maria Quitéria de Jesus Medeiros, 584 - Jardim Ponte Alta CEP 07179-120 Tel. 2436-0521 / 2437-1056
ANÍSIO TEIXEIRA - EPG R. Dom Silvério, 22 - Vila Paraíso CEP 07242-101 Tel. 2484-3750 / 2489-0638
ANTÔNIO GONÇALVES DIAS - EPG R. Augusta dos Santos Augusto, 47 - Jardim Palmira CEP 07076-000 Tel. 2497-1324 / 2453-0700

CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE - EPG Av. Marcial Lourenço Seródio, 469 - Cidade Seródio CEP 07151-370 Tel. 2469-2342 / 2469-1868
CARLOS FRANCHIN, VEREADOR - EPG Av. Atalaia do Norte, 544 - Jardim Cumbica CEP 07240-120 Tel. 2412-0228 / 2481-1009
CELSO FURTADO - EPG R. Manoel Reis da Silva, s/n - Vila Carmela I CEP 07178-450 Tel. 2438-6683 / 2437-1429
CORA CORALINA - EPG R. Dez, s/n - Jardim dos Cardoso CEP 07075-400 Tel. 2405-2652 / 2403-1439
CRISPINIANO SOARES - EPG R. Professor Vasco de Queiroz Guimarães, 289 - Jardim Bom Clima CEP 07122-220 Tel. 2468-1803 / 2463-1217
D'ALMEIDA BARBOSA - EPG R. Ananias José de Vasconcelos, 162 - Gopoúva CEP 07020-290 Tel. 2468-1763
DA EMÍLIA - EPG R. João Loprete, 234 - Vila São João CEP 07044-140 Tel. 2421-3225 / 2423-0446
DARCY RIBEIRO - EPG R. São Fernando, s/n - Parque Santos Dumont CEP 07152-060 Tel. 2469-4498
DORCELINA DE OLIVEIRA FOLADOR - EPG R. Umuarama, 290 - Parque Jurema CEP 07244-280 Tel. 2480-1464 / 2489-0554
EUCLIDES DA CUNHA - EPG R. Luiz Caputo, s/n - Jardim Fortaleza CEP 07153-600 Tel. 2467-4033 / 2466-0315
GABRIEL JOSÉ ANTÔNIO, CAPITÃO - EPG R. Edson de Souza, 724 - Jardim Flor da Montanha CEP 07097-140 Tel. 2459-1761 / 2453-0121
GABRIELA MISTRAL - EPG R. Itororó, s/n - Recreio São Jorge CEP 07144-470 Tel. 2492-0128 / 2403-1041
GLORINHA PIMENTEL - EPG R. Pedra Lavada, 829 - Jardim Castanha CEP 07182-310 Tel. 2279-5785
GRACILIANO RAMOS - EPG R. Juramento, 582 - Cidade Parque Brasília CEP 07243-010 Tel. 2484-8448 / 2498-0055
HERBERT DE SOUZA - BETINHO - EPG R. da Creche, 97 - Jardim Guaracy CEP 07262-206 Tel. 2496-0325 / 2489-0456
IONE GONÇALVES DE OLIVEIRA DE CONTI, PROFESSORA - EPG Estrada do Sacramento, 751 - Cidade Tupinambá CEP 07263-000 Tel. 2480-0545 / 2489-0599
JEANETE BEAUCHAMP, PROFESSORA - EPG Estrada do Caminho Velho, 351 - Jardim Nova Cidade CEP 07252-312 Tel. 2442-8352
JORGE AMADO - EPG R. João Bassi, s/n - Jardim Presidente Dutra CEP 07172-440 Tel. 2279-8066
JOSÉ MAURÍCIO DE OLIVEIRA, DOUTOR - EPG R. Orixá, 10B - Jardim dos Afonsos CEP 07131-410 Tel. 2403-4646 / 2403-1036
MANOEL BOMFIM - EPG Estrada das Lavras, 3160 - Jardim Santo Expedito CEP 07160-170 Tel. 2087-4998 / 2466-0022
MANOEL DE PAIVA, PADRE - EPG Av. Francisco Conde, 600 - Vila Rosália CEP 07070-010 Tel. 2451-2385 / 2453-0705
MARIO LAGO - EPG R. Andrômeda, 98 - Parque Primavera CEP 07145-100 Tel. 2406-3217
MARIO QUINTANA - EPG R. Ismael Manoel da Silva, s/n - Jardim Las Vegas CEP 07082-370 Tel. 2457-2165 / 2456-0337
OFÉLIA ECHEVERRI LOPES, IRMÃ - EPG R. Adolfo Noronha, s/n - Jardim Santa Inês CEP 07141-210
SEBASTIÃO LUIZ DA FONSECA, PASTOR - EPG Av. Monte Alegre, s/n - Cidade Soberana CEP 07161-150 Tel. 2469-4619
SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO - EPG Av. Brigadeiro Faria Lima, 1846 - Cocaia CEP 07130-000 Tel. 2402-4840

ANEXO V
PORTARIA Nº 094/2011-SE
REDE MUNICIPAL DE ENSINO - PRÓPRIA E CONVENIADA
INSCRIÇÃO,REMATRÍCULA E MATRÍCULA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL/2012

1. O período de inscrição será realizado somente na rede própria para crianças fora da escola.

2. Criança contemplada com vaga na rede própria, cujo responsável preferir a rede conveniada:

a) se a escola da rede própria possuir Lista de Espera, o responsável poderá optar por não realizar a matrícula, porém, sem a garantia de vaga na rede conveniada (receberá comprovante, necessário para a matrícula na referida rede); e

b) na existência de vaga, proceder, necessariamente, o atendimento na unidade escolar onde foi realizada a inscrição.

3. Criança com matrícula para 2012 na rede própria não poderá ser transferida para a rede conveniada, exceto por motivos a serem avaliados/autorizados pelo Departamento de Ensino Escolar – Divisão Técnica de Planejamento da Demanda Escolar.

4. Ampliação/redução do período de permanência de criança matriculada/2011 na creche da rede conveniada, para rematrícula/2012, serão avaliadas pela Comissão de Mães/2011 e referendadas pela Divisão Técnica de Supervisão Escolar.

5. O ingresso na creche da rede municipal de ensino - própria e conveniada, dar-se-á sempre em período parcial – Portaria nº /2011 – SE.

6. Encaminhamentos/remanejamentos para a rede própria, constantes na projeção/2012, elaborada pelo Departamento de Ensino Escolar – Divisão Técnica de Planejamento da Demanda Escolar, deverão ser acatados. Após a data prevista, a vaga será oferecida à Lista de Espera.

7. Desistência da rede própria – observar no campo 11(onze) da FICHA DE MATRÍCULA, dando ciência ao responsável, sobre o item 3 supra.

8. As entidades conveniadas deverão obedecer rigorosamente o prazo para entrega das rematrículas e matrículas no Departamento de Ensino Escolar – Divisão Técnica de Cadastro de Alunos e Escolas, conforme ANEXO I da presente Portaria, estando sujeitas à redução no número de atendimento/2012.

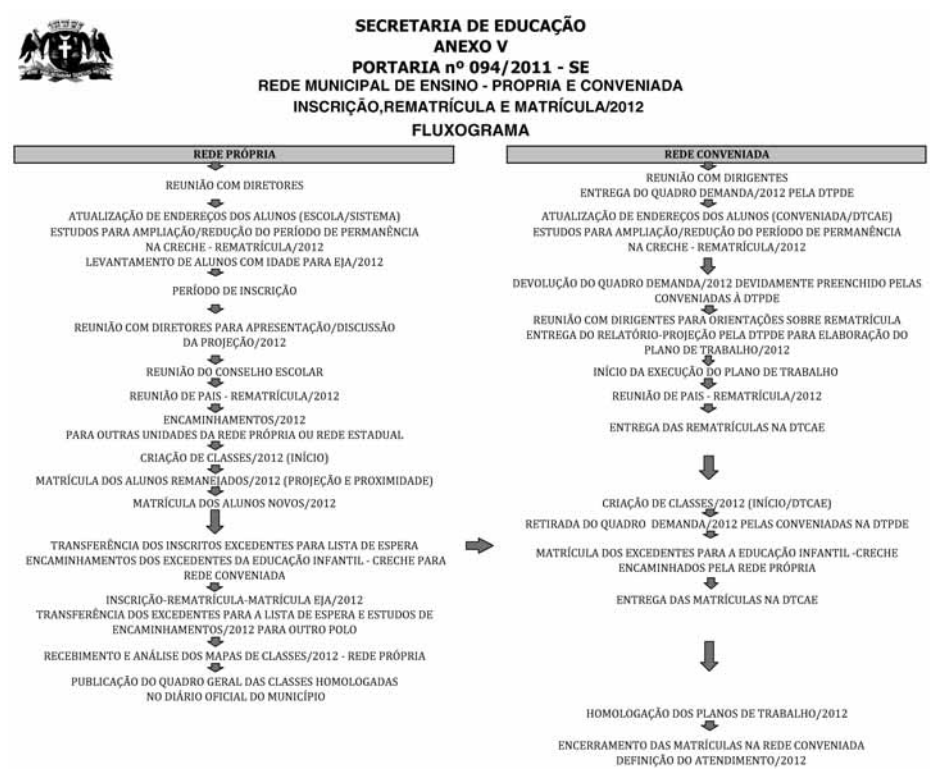

acesse o site da
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
GUARULHOS
www.guarulhos.sp.gov.br

PORTARIA n° 095/2011 – SE

Dispõe sobre: Designação de Comissão para Autorização de Funcionamento de Escola Particular de Educação Infantil.

O Secretário de Educação, Professor Moacir de Souza, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Deliberação CEE 01/1999, alterada pela Deliberação CEE 10/2000 e à vista do Processo n° 27.165/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as Supervisoras Escolares abaixo relacionadas para, sob a presidência da primeira, comporem a comissão que procederá a análise da documentação, vistoria dos equipamentos e instalações físicas, emitindo parecer conclusivo sobre o pedido de autorização de funcionamento do Berçário e Maternal Casa da Vovó Legal LTDA - ME, situado na Rua Angical, nº 355, Jardim Ansalca, CEP 07.241-110, Guarulhos, SP, mantido por Berçário e Maternal Casa da Vovó Legal LTDA - ME, CNPJ 11.500.049/0001-20.

Melissa Pires Gomes CF 48.317
Andrea Gallani Barraconi CF 40.027
Elaine Alonso Bernardo CF 20.722

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA n° 096/2011 – SE

Dispõe sobre: Designação de Comissão para Autorização de Funcionamento de Escola Particular de Educação Infantil.

O Secretário de Educação, Professor Moacir de Souza, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Deliberação CEE 01/1999, alterada pela Deliberação CEE 10/2000 e à vista do Processo n° 43.207/1997,

RESOLVE:

Artigo 1º Designar as Supervisoras Escolares abaixo relacionadas para, sob a presidência da primeira, comporem a comissão que procederá a análise da documentação, vistoria dos equipamentos e instalações físicas, emitindo parecer conclusivo sobre o pedido de autorização de funcionamento do Núcleo Educacional Peixinho Encantado, situado na Rua Guarani, nº 520, Vila Galvão, CEP 07.074-10, Guarulhos, SP mantido por Colégio Oliveira Guimarães LTDA-ME, CNPJ 01.863.416/0001-04.

Sueida Soares Peralta CF 49.645
Leni Ferreira Freitas CF 30.904
Nina Márcia Pereira Porto CF 49.236

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA n° 097/2011 – SE

O Secretário Municipal de Educação Professor Moacir de Souza, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante no Processo Administrativo nº 41970/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão de Sindicância para apuração dos fatos narrados no processo em epígrafe, composta pelos servidores abaixo relacionados:

Presidente: Sidnei Freitas São Pedro – CF 4749
Membros: Alexandre Aparecido Pereira – CF 26.850
Eliete Vieira de Souza Potzman – CF 34.789
Secretária: Maria Gabriela Oliveira do Nascimento – CF 35.294

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

A gestora do Departamento de Ensino Escolar, Professora Neide Marcondes Garcia, no uso de suas atribuições legais, atendendo a Lei nº 6.711/2010 de 01/07/2010 e a Portaria 56/2010-SE de 09/11/2010, torna público a relação de Listas Tríplices para o processo de escolha e designação de Professor Coordenador Pedagógico, entregues em 15/08/2011, as quais passarão por processo de averiguação.

			1ª indicação		2ª indicação		3ª indicação	
OR	ESCOLAS MUNICIPAIS	JORNADA	CF	NOME DO SERVIDOR	CF	NOME DO SERVIDOR	CF	NOME DO SERVIDOR
1	AMADEU PEREIRA LIMA - EPG	25h (EJA)	38.509	EDINA DE SOUZA BARREIRA PIOLOGO	40.171	RUTE BATISTA DO NASCIMENTO MAURELLI	45.194	ELIZABETH SHIVEL MARTINS
2	ANITA MALFATI - EPG	25h	26.842	KATIA REGINA RIO BRANCO	29.707	ANDREIA SANTOS OLIVEIRA ROMÃO	45.204	ERIKA PAULINA DOS SANTOS
3	ANTONIO GONÇALVES DIAS - EPG	25h (EJA)	45.194	ELIZABETH SHIVEL MARTINS	27.750	ARTHUR CEZAR FERREIRA E SILVA	38.504	SHEYLA LUIZ VIANA
4	CARLOS FRANCHIN, VER. - EPG	25h (EJA)	42.010	MARIA AUXILIADORA APOLÔNIO DA SILVA	36.842	MARIA APARECIDA DA SILVA CAMPOS	38.773	ANA PAULA LOPES DE OLIVEIRA
5	CELSO FURTADO - EPG	25h (EJA)	PREJUDICADO					
6	EDSON NUNES MALECKA, PROFº. - EPG	40h	42.462	CRISTINA GOMES DE CANHA	31.417	ANDREIA APARECIDA MORETTINI DE SIQUEIRA	38.504	SHEYLA LUIZ VIANA
7	GABRIELA MISTRAL - EPG	25h (EJA)	42.490	MONICA BITTENCOURT MARTINS SILVA	36.978	SILVANA SOUZA DE MENDONÇA SANTOS	16.559	RICARDO CESAR
8	IONE GONÇALVES DE OLIVEIRA DE CONTI, PROFª -EPG	25h (EJA)	20.723	EMERSON DONIZETE CUSTÓDIO	42.492	FLAVIA MARIANA DA SILVA	42.123	DARCY APARECIDA ANTUNES DE SOUZA
9	JEANETE BEAUCHAMP, PROFª. - EPG	25h (EJA)	PREJUDICADO					
10	JORGE AMADO - EPG	25h (EJA)	34.244	ROSANGELA GARCIA DE SOUZA	42.766	LUCIANA CARLA DE JESUS	23.813	SIMONE DE OLIVEIRA GOMES DOS SANTOS
11	JOSE CARLOS DA SILVA, PROFº - EPG	40h	36.403	OLGA MONARIN OLIVEIRA	33.443	LETÍCIA APARECIDA FERNANDES HONDA	44.702	DILÉIA LEITE DE OLIVEIRA
12	LUIZA NASCIMENTO OTERO - EPG	25h	26.355	VALDIRENE DE ALMEIDA THOMAZ	31.142	CAROLINA CARVALHO MONTEIRO FIGUEIREDO	21.548	ROSIMEIRE URIAS DE SOUZA
13	MANOEL DE PAIVA, PE. - EPG	25 (EJA)	45.194	ELIZABETH SHIVEL MARTINS	42.766	LUCIANA CARLA DE JESUS	38.504	SHEYLA LUIZ VIANA
14	NADJA MARIA SEABRA SANTOS, PROFª - EPG	40h	27.717	ANDREIA CRISTINA DE PAULA CASTANHEIRA	36.822	LILIAN REGINA APATI ROSA CASEIRO	38.504	SHEYLA LUIZ VIANA
15	OLAVO BILAC - EPG	25h	42.120	FLORA SUMIE TAKAMORI	33.420	EDNALVA TEIXEIRA BARBOSA	27.717	ANDREIA CRISTINA DE PAULA CASTANHEIRA
16	ZUZU ANGEL - EPG	40h	41.015	CAMILA DE OLIVEIRA SILVA	42.168	CAMILA CORREIA IZIDIO DOS SANTOS	29.661	DINÊS DE FÁTIMA ERNICA BARBOSA

SECRETARIA DE CULTURA

COMUNICADO nº 11/2011-SC

O **SECRETÁRIO DE CULTURA HÉLIO ARANTES**, no uso de suas atribuições legais, cumprindo o determinado no item 3.1 do COMUNICADO nº 03/2011-SC, publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos em 13 de maio de 2011, torna pública a relação das composições selecionadas e respectivas instituições que representam no **FESTIVAL DE MÚSICA ESUDANTIL DE GUARULHOS**:

COMPOSIÇÃO INSTITUIÇÃO

Este é o lugar	EE Prof. Homero Rubens de Sá
Minha rainha	Universidade Metodista
Nuvem de metal	Fatec Guarulhos
Só quero te fazer feliz	EE Carmina Mendes Seródio
Tudo parece o nosso amor	ENIAC
Evelyn	EE Parque Primavera
Alguém assim como voc?	EE Juvenal Ramos Barbosa
Verdades	EE Prof. Allyrio de Figueiredo
Sonhos	EE Francisco Antunes Filho
O reflexo	EE Prof. Cyro Barreiros
Viajante	EE Cocaia
Venceu por mim	EE Jardim Maria Dirce III
Deixa eu te amar	EE Prof. Alayde Maria Vicente
Eu quero é paz	EE Prof. Maria Aparecida Felix Porto
Destiny	EE Hugo de Aguiar
Abaixa a bola	EE Prefeito Antonio Prátici
Razão do meu viver	EE João Álvares de Siqueira Bueno
Sorriso falso	EE Parque Jurema III
Sons do Norte	Faculdades Integradas Torricelli
Como amor	Unifesp
Desigual	EE Dep. José Storópoli
Mundo real	EE Padre Bruno Ricco
Ele é o caminho	EE Comandante João Ribeiro de Barros

Ficam **CONVOCADOS**, a partir do presente, os músicos/compositores das músicas acima selecionadas para participar da OFICINA DE PRODUÇÃO MUSICAL, que ocorrerá no dia 27 de agosto de 2011, no auditório 8 do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADAMASTOR, sito a Av. Monteiro Lobato nº 734, Centro no horário das 13 às 18 horas. Ao final da Oficina haverá o sorteio da ordem de apresentação dos grupos/músicos solo, de acordo com o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA GERAL DO FESTIVAL

27/08 – Oficina de Produção Musical – Adamastor Centro – Auditório 8
Horário: 13h00 às 18h00
10/09 – 1ª Eliminatória – Teatro Adamastor Centro
Horário: 18h00
17/09 – 2ª Eliminatória – Teatro Padre Bento
Horário: 18h00
25/09 – Final Classificatória e Premiação – Parque Continental – Av. Transguarulhense s/nº
Horário: 15h00

DEPARTAMENTO DO CONSERVATÓRIO MUNICIPAL DE GUARULHOS

Edital nº 021/2011-SC02

TESTE DE PROFICIÊNCIA E SELEÇÃO PARA

INGRESSO NA ORQUESTRA JOVEM DE GUARULHOS

O Gestor do Conservatório Municipal de Guarulhos, Paulo Antonio de Moraes, no uso de suas atribuições legais, faz saber que abrirá inscrições para o teste de seleção de novos integrantes da Orquestra Jovem Municipal, de acordo com a Lei n. 5944/03.

1. - **DAS VAGAS**

1.1.- O teste destina-se a seleção de 02 (dois) estudantes de música do instrumento **Viola de Arco** e 01 (um) estudante de música do instrumento **Violino** que virão a integrar, como Bolsistas, o corpo da Orquestra Jovem de Guarulhos, conforme disposto na Lei 5944/03.

1.2.- Os candidatos deverão estar preparados para realizar no mínimo 3 (três) ensaios semanais, com 3 (três) horas de duração cada, as segundas, quartas e sextas-feiras, das 19 às 22 horas, distribuídos, pelo Regente, conforme o programa de cada mês, além de concertos com horários e agenda pré estabelecidos.

1.3.- Ao bolsista integrante da Orquestra Jovem conceder-se-á **auxílio financeiro mensal de R$ 600,00** (seiscentos reais) pelo prazo de um ano, prorrogável por até cinco anos, ou até que o mesmo complete 28 (vinte e oito) anos.

1.4.- A manutenção da bolsa para o integrante da Orquestra Jovem estará condicionada à aprovação em testes de proficiência organizados a qualquer tempo, desde que solicitado pelo Regente à Direção do Conservatório Municipal de Guarulhos.

2. - DAS INSCRIÇÕES

2.1.- As **inscrições ocorrerão de 23 de agosto a 01 de setembro de 2011** e se efetivarão mediante o preenchimento de formulário próprio, que deverá ser retirado na sede do Conservatório Municipal, sito a Av. Tiradentes, n. 2529, 1º andar, Vila São Jorge, no horário de segunda a sexta-feira das 9 às 20 horas.

2.2.- **São condições para a inscrição**:

a) Ter idade entre 14 (catorze) e 25 (vinte e cinco) anos;

b) Não receber benefício de outro programa social do Município de Guarulhos;

c) comprovar ser estudante do instrumento ao qual concorre, e no caso de Arquivista/Montador comprovar ser estudante de Composição e/ou Regência;

2.3.- Para o enquadramento na faixa etária, considerar-se-á a idade do candidato em número de anos completados até o primeiro dia do ano em que ocorrer a inscrição para a seleção.

2.4.- As inscrições serão efetuadas mediante:

a) formulário preenchido e devidamente assinado, que deverá ser entregue no endereço citado no item 2.1. deste edital;

b) original e cópia reprográfica do documento de identidade (RG); e

c) original e cópia reprográfica do CPF;

d) original e cópia reprográfica de comprovante de residência;

e) comprovante de ser estudante, em escola pública ou privada no instrumento para o qual está pleiteando a vaga, ou através de declaração de professor particular;

2.5.- A não apresentação de quaisquer documentos mencionados no item 2.4. deste edital, impossibilitará o candidato de realizar sua inscrição.

2.6.- Não serão aceitas inscrições condicionais, extemporâneas via postal, internet ou fac-símile (fax).

2.7.- No caso de menores de 18 (dezoito) anos, a inscrição poderá ser feita por maior de idade responsável munido de RG e CPF original e cópia reprográfica.

2.8.- No caso de inscrição por procuração, deverá ser apresentado o respectivo instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante, indicando expressamente o nome da vaga pleiteada, acompanhado de cópia reprográfica e original; ou cópia reprográfica autenticada do documento de identidade do candidato, bem como a apresentação do documento de identidade original de seu procurador.

2.9.- Deverá ser entregue uma procuração original por candidato, ficando esta retida.

2.10.- Em havendo necessidade de condições especiais para a prestação das provas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar as condições especiais necessárias, bem como as comprovar.

3 – DAS PROVAS

3.1.- A seleção será realizada no **dia 02 de setembro de 2011**, podendo ser estendido este período em caso de necessidade.

3.2.- O agendamento da prova será realizado no ato da inscrição.

3.3.- A seleção constituir-se-á de prova prática, na qual será solicitada a todos os candidatos à vaga de instrumentista, a execução de uma peça de livre escolha e leitura à primeira vista.

3.4.- Todos os candidatos deverão trazer um exemplar da peça de livre escolha no dia do teste de seleção, para que a Comissão de Avaliação possa acompanhar a leitura da obra executada.

3.5.- Os candidatos deverão trazer caneta, lápis e borracha na data agendada para a seleção.

3.6.- Não será admitido no local da prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

3.7.- Não haverá segunda chamada de provas, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.

3.8.- Somente será permitido o ingresso ao local de provas, ao candidato que se apresentar dentro do horário estabelecido e estiver munido do protocolo de inscrição e original do documento de identidade (RG), ou qualquer outro documento que permita sua identificação.

4. DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS

4.1.- A seleção dos candidatos será feita por uma Comissão de Avaliação e Seleção e obedecerá aos seguintes critérios:

4.1.1.- Aprovação dos candidatos com nota mínima 7,0 (sete) pontos.

4.1.2. Entre os aprovados, primeiramente serão classificados os candidatos do Município de Guarulhos, dentro de cada especialização em ordem decrescente de nota final.

4.1.3.- Não havendo candidatos classificados do Município de Guarulhos, em número suficiente para o preenchimento das vagas, serão classificados os candidatos de outros Municípios, em ordem decrescente de nota final.

4.2. O resultado geral será divulgado no **dia 06 de setembro de 2011**, através de lista afixada no Conservatório Municipal de Guarulhos, e posteriormente publicada no Boletim Oficial de Guarulhos.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1.- Em caso de igualdade de pontuação, para os candidatos a instrumentistas, terá preferência, sucessivamente:

a) aquele que obtiver o maior número de pontos na interpretação da peça de livre escolha;

b) aquele que obtiver o maior número de pontos na leitura à primeira vista;

c) o candidato mais jovem.

6. DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

6.1.- A admissão dos bolsistas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, de acordo com as vagas disponíveis.

6.2. - Será constituída uma lista de suplência a partir da lista dos aprovados.

6.3. - O candidato selecionado será admitido mediante a assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade, sendo que no caso de menor de 18 (dezoito) anos, este deverá ser assistido por seu representante legal, declarando ter conhecimento das regras estabelecidas em lei.

6.4.- A não assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade na data prevista acarretará a perda da vaga, que será preenchida por ocupante da lista de suplência.

6.5.- O bolsista terá direito a auxílio mensal somente após o início de suas atividades na Orquestra Jovem Municipal de Guarulhos.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1.- A participação da Orquestra Jovem não gerará quaisquer vínculos empregatícios ou profissionais entre o bolsista e a Prefeitura de Guarulhos.

7.2. - A inexatidão e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a perda da vaga pelo bolsista, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

7.3. - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Seleção. Da decisão da Comissão de Avaliação e Seleção não caberá qualquer recurso.

7.4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado no Boletim Oficial de Guarulhos, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações.

7.5.- A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS

EDITAL Nº 060/2011-JRF

Ana Sandra Moreira Viana, Presidente da Junta de Recursos Fiscais, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 5875/2002, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que se encontram pautados para os trabalhos do dia **25/08/2011**, às 17h30min, nas instalações do prédio situado na Av. Salgado Filho, 886, Vila Progresso, o debate e o julgamento dos processos abaixo:

Processo **7568/2008- PAT**
Requerente ALFREDO BELARMINO NETO
Assunto: CANCELAMENTO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA - RECIBO 05 200 009714 E OU
Relator: Maura Cristina Ferrato Bertocci
Situação: PAUTADO NOVAMENTE a pedido do relator.

Processo **10516/2008- PAT**
Requerente TAKASHI ASAKURA
Assunto: NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 36238 - CANCELAMENTO
Relator: Maura Cristina Ferrato Bertocci
Situação: PAUTADO NOVAMENTE a pedido do relator.

Processo **20208/2008- PAT**
Requerente MARCOS ANTONIO BENTO
Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL 305500/AUTO DE MULTA 53018 - CANCELAMENTO
Relator: Maura Cristina Ferrato Bertocci
Situação: PAUTADO NOVAMENTE a pedido do relator.

Processo **25180/2008- PAT**
Requerente ROMULO JESUS DE SOUSA
Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO 52949 - CANCELAMENTO
Relator: Maura Cristina Ferrato Bertocci
Situação: PAUTADO NOVAMENTE a pedido do relator.

Facultar-se-á ao Contribuinte ou seu Representante Legal e à Autoridade Tributária de Primeira Instância, seu Representante ou Procurador Fiscal do Município o direito de sustentação oral previsto no artigo 23 da Lei Municipal nº5875 de 18 de Dezembro de 2002.

EDITAL Nº 061/2011 – JRF

Ana Sandra Moreira Viana, Presidente da Junta de Recursos Fiscais, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 5875/2002, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que em **11/08/2011**, foram julgados os processos abaixo:

Processo **15957/2001-PAT**
Requerente EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
Assunto: ISS CANCELAMENTO CF2418/CN FISP/2001
Relator: Elias Rodrigues dos Santos
Acordão nº: **177/ 2011-JRF**
Extrato de Acórdão:Por maioria de votos (5x3). Conhecido do recurso e DADO PROVIMENTO uma vez que a INFRAERO não explora atividade econômica propriamente dita, submetendo-se aos ditames do inciso VI, do artigo 150 da Constituição Federal.

Processo **2862/2002-PAT**
Requerente EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
Assunto: CANCELAMENTO COBRANÇA ISSQN
Relator: Rosângela dos Santos Cintra
Acordão nº: **178/ 2011-JRF**
Extrato de Acórdão:Por maioria de votos (5x3). Conhecido do recurso e DADO PROVIMENTO, uma vez que a INFRAERO não explora atividade econômica propriamente dita, submetendo-se aos ditames do inciso VI do artigo 150, da Constituição Federal.

Processo **6621/2002-PAT**
Requerente ELETROLUZO MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA
Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL 102156 CANCELAMENTO
Relator: Elias Rodrigues dos Santos
Acordão nº: **179/ 2011-JRF**
Extrato de Acórdão: Votação unânime. Conhecido do recurso e NEGADO PROVIMENTO nos termos do Acórdão 179/2011 JRF.

Processo **11290/2002-PAT**
Requerente DECIO DE JESUS JUNIOR
Assunto: IPTU (Sol revisão 2002)
Relator: Francelu Gomes Villela Teles de Carvalho
Acordão nº: **180/ 2011-JRF**
Extrato de Acórdão:Votação unânime. NEGADO CONHECIMENTO ao pedido uma vez que não se trata de recurso, mas de novo pedido de revisão de lançamento, determinando a remessa dos autos à primeira instância administrativa para que se manifeste sobre o pedido formulado, proferindo decisão sobre a revisão solicitada.

Processo **26118/2003-PAT**
Requerente GENILDA VIANA S/A
Assunto: ISENÇÃO DE IPTU EXERCÍCIO 2004 (LEI 4158/92 E 4911/97)
Relator: Maura Cristina Ferrato Bertocci
Acordão nº: **181/ 2011-JRF**
Extrato de Acórdão:Por maioria de votos (6x2). DADO PROVIMENTO uma vez que o fato de o imóvel possuir mais de um proprietário não impede, no nosso entender, segundo a legislação aplicável, o reconhecimento da isenção, admitindo-se, assim, a isenção para os exercícios de 2004 e seguintes.

Processo **28437/2003-PAT**
Requerente MITUE COTINDA TAHIRA
Assunto: ISENÇÃO DE IPTU - PARA O EXERCÍCIO 2004 CONFORME LEI MUNICIPAL 4158/92
Relator: Francelu Gomes Villela Teles de Carvalho
Acordão nº: **182/ 2011-JRF**
Extrato de Acórdão: Votação unânime. DADO PROVIMENTO nos termos do Acórdão nº 182/2011 JRF.

Processo **48054/2003-PAT**
Requerente PRIMEIRA IGREJA EVANGÉLICA REMANESCENTE DA PROMESSA CONSERVADORA
Assunto: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO - TFILF 1996 A 2003
Relator: Francelu Gomes Villela Teles de Carvalho
Acordão nº: **183/ 2011-JRF**
Extrato de Acórdão: Por maioria de votos (5x3). DADO PROVIMENTO ao recurso nos termos do Acórdão nº 183/2011-JRF.

Processo **36131/2005-PAT**
Requerente STRUTURAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Assunto: ITBI NÃO INCIDÊNCIA POR INCORPORAÇÃO OU CONFERÊNCIA DE BENS
Relator: Rosângela dos Santos Cintra
Acordão nº: **184/ 2011-JRF**
Extrato de Acórdão:Votação unânime. Conhecido do recurso por ser tempestivo e CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA ao SF02, a fim de que seja definido o enquadramento ou não da transação efetuada pela empresa no que determina o Artigo 4º da Lei nº 3415/88, após análise dos documentos necessários; posteriormente, encaminhe-se ao SF01 para novo despacho (caso se comprove a possibilidade de não incidência) ou para a confecção de nova Guia Complementar com código de barras (caso se comprove a incidência do tributo) a ser elaborada considerando apenas a atualização monetária, sem juros ou multa, em substituição à anterior.

Processo **43100/2006-PAT**
Requerente FILIPPO FASCIANA
Assunto: BAIXA DE RECIBO 2003.041.025183 E OU
Relator: Rosângela dos Santos Cintra
Acordão nº: **185/ 2011-JRF**
Extrato de Acórdão:Por maioria de votos (7x1). NEGADO CONHECIMENTO face da ilegitimidade de parte, nos termos do que preceitua o Decreto nº 21066/2000, em seus artigos 11 e 12, bem como que foram reunidos no mesmo requerimento impugnações contra lançamentos para imóveis diferentes, contrariando o que preceitua o artigo 14 do decreto já citado.

Processo **7568/2008-PAT**
Requerente ALFREDO BELARMINO NETO
Assunto: CANCELAMENTO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA - RECIBO 05 200 009714 E OU
Relator: Maura Cristina Ferrato Bertocci
Situação: RETIRADO DE PAUTA a pedido do relator.

Processo **10516/2008-PAT**
Requerente TAKASHI ASAKURA
Assunto: NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 36238 - CANCELAMENTO
Relator: Maura Cristina Ferrato Bertocci
Situação: RETIRADO DE PAUTA a pedido do relator.

Processo **20208/2008-PAT**
Requerente MARCOS ANTONIO BENTO
Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL 305500/AUTO DE MULTA 53018 - CANCELAMENTO
Relator: Maura Cristina Ferrato Bertocci
Situação: RETIRADO DE PAUTA a pedido do relator.

Processo **25180/2008-PAT**
Requerente ROMULO JESUS DE SOUSA
Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO 52949 - CANCELAMENTO
Relator: Maura Cristina Ferrato Bertocci
Situação: RETIRADO DE PAUTA a pedido do relator.

Processo **38053/2008-PAT**
Requerente MONZANY FERREIRA XAVIER
Assunto: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO - RECIBO 2008.407.000065
Relator: Maura Cristina Ferrato Bertocci
Acordão nº: **186/ 2011-JRF**
Extrato de Acórdão:Por maioria de votos (5x3). Conhecido do recurso e DADO PROVIMENTO para cancelar o lançamento objeto destes autos, adotando, entretanto, como razão de decidir a circunstância de que na constituição do crédito tributário não foram observadas normas legais e constitucionais correspondentes, não tendo sido demonstrada a ocorrência do fato gerador apto a ensejar a cobrança do tributo, depurando-se, assim, o ato administrativo viciado, exercendo-se controle interno de legalidade dos atos administrativos.

Processo **38122/2008-PAT**
Requerente ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Assunto: CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - REVISÃO RECIBO 2008.405.000023
Relator: Elias Rodrigues dos Santos
Acordão nº: **187/ 2011-JRF**
Extrato de Acórdão:Por maioria de votos (5x3). Conhecido do recurso e DADO PROVIMENTO para cancelar o lançamento objeto destes autos, adotando, entretanto, como razão de decidir a circunstância de que na constituição do crédito tributário não foram observadas normas legais e constitucionais correspondentes, não tendo sido demonstrada a ocorrência do fato gerador apto a ensejar a cobrança do tributo, depurando-se, assim, o ato administrativo viciado, exercendo-se controle interno de legalidade dos atos administrativos.

Processo **38179/2008-PAT**
Requerente BERENICE ALVES MARQUES DOS SANTOS
Assunto: CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - REVISÃO DE LANÇAMENTO RECIBO 2008.405.000022
Relator: Maura Cristina Ferrato Bertocci
Acordão nº: **188/ 2011-JRF**
Extrato de Acórdão:Por maioria de votos (5x3). Conhecido do recurso e DADO PROVIMENTO para cancelar o lançamento objeto destes autos, adotando, entretanto, como razão de decidir a circunstância de que na constituição do crédito tributário não foram observadas normas legais e constitucionais correspondentes, não tendo sido demonstrada a ocorrência do fato gerador apto a ensejar a cobrança do tributo, depurando-se, assim, o ato administrativo viciado, exercendo-se controle interno de legalidade dos atos administrativos.

Processo **38188/2008-PAT**
Requerente JOSÉ FÉLIX DE SENA
Assunto: CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - REVISÃO RECIBO 2008.405.000020
Relator: Viviane Alves Machado
Acordão nº: **189/ 2011-JRF**
Extrato de Acórdão:Por maioria de votos (5x3). Conhecido do recurso e DADO PROVIMENTO para cancelar o lançamento objeto destes autos, adotando, entretanto, como razão de decidir a circunstância de que na constituição do crédito tributário não foram observadas normas legais e constitucionais correspondentes, não tendo sido demonstrada a ocorrência do fato gerador apto a ensejar a cobrança do tributo, depurando-se, assim, o ato administrativo viciado, exercendo-se controle interno de legalidade dos atos administrativos.

Processo **53499/2008-PAT**
Requerente PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EXCELSA LTDA
Assunto: CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - RECIBO 2008.407.000021
Relator: Viviane Alves Machado
Acordão nº: **190/ 2011-JRF**
Extrato de Acórdão:Por maioria de votos (5x3). Conhecido do recurso e DADO PROVIMENTO para cancelar o lançamento objeto destes autos, adotando, entretanto, como razão de decidir a circunstância de que na constituição do crédito tributário não foram observadas normas legais e constitucionais correspondentes, não tendo sido demonstrada a ocorrência do fato gerador apto a ensejar a cobrança do tributo, depurando-se, assim, o ato administrativo viciado, exercendo-se controle interno de legalidade dos atos administrativos.

Processo **54216/2008-PAT**
Requerente MARIA LUIZA ARDIZZONE ROSSI
Assunto: CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA RETROATIVA
Relator: Viviane Alves Machado
Acordão nº: **191/ 2011-JRF**
Extrato de Acórdão:Votação unânime. Conhecido do recurso, por tempestivo e NEGADO PROVIMENTO pois está comprovado que a recorrente presta serviços de advocacia, dedutivamente como autônoma, pois os documentos apresentados comprovam vínculo empregatício apenas como professora, vínculo esse que não impede o exercício de outra profissão, quer como autônoma ou com vínculo empregatício.

Processo **316/2009-PAT**
Requerente JAIME DA SILVA PIQUI FILHO
Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL 106422 E AIM 60022 - CANCELAMENTO
Relator: Viviane Alves Machado
Acordão nº: **192/ 2011-JRF**
Extrato de Acórdão:Por maioria de votos (6x2). Conhecido do recurso, pois tempestivo e, no mérito, DADO PROVIMENTO devendo ser cancelada a Intimação Fiscal nº 106422 e AIM 60022, pois está decadente o tributo exigido por estes instrumentos.

Processo **1231/2009-PAT**
Requerente MICRO ELETRIC SERVICE S/C LTDA
Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO 58365 - CANCELAMENTO

Relator: Viviane Alves Machado
Acordão nº: **193/ 2011-JRF**
Extrato de Acórdão: Votação unânime. Conhecido do recurso, pois temporâneo e, no mérito, NEGADO PROVIMENTO determinando que seja mantido o Auto de Infração 66637.
Processo **1425/2009-PAT**
Requerente FRANCESCO SAVIO
Assunto: REVISÃO DO VALOR VENAL
Relator: Viviane Alves Machado
Acordão nº: **194/ 2011-JRF**
Extrato de Acórdão:Votação unânime. Conhecido do recurso, pois temporâneo e, no mérito NEGADO PROVIMENTO determinando que sejam mantidos os lançamentos efetuados através dos recibos 2009-002-206351 e 2009-002-206351.
Processo **4202/2009-PAT**
Requerente ADELSON OLIVEIRA DA SILVA
Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL 306633 E 306634 - CANCELAMENTO
Relator: Viviane Alves Machado
Acordão nº: **195/ 2011-JRF**
Extrato de Acórdão:Por maioria de votos (6x2). Conhecido do recurso e DADO PROVIMENTO determinando que sejam canceladas as Intimações Fiscais nº 306633 e 306634 de 12/01/2009.
Processo **6712/2009-PAT**
Requerente PAULO WATANABE
Assunto: CANCELAMENTO DE DÉBITO - RECIBO 2003.401.00003 E OU
Relator: Francelu Gomes Villela Teles de Carvalho
Acordão nº: **196/ 2011-JRF**
Extrato de Acórdão:Por maioria de votos (7x1). NEGADO CONHECIMENTO por perda do objeto, uma vez que inexistem débitos para a inscrição imobiliária em questão nos termos do Artigo 10 do Decreto nº 21066/2000.
Processo **8972/2009-PAT**
Requerente LUCIANO ANDRADE DA SILVA
Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL 306590 - CANCELAMENTO
Relator: Rosângela dos Santos Cintra
Acordão nº: **197/ 2011-JRF**
Extrato de Acórdão: Por maioria de votos (6x2). DADO PROVIMENTO ao mesmo, a fim de que seja promovido o cancelamento da Intimação Fiscal nº 306590 e, consequentemente, dos recibos nº 2005.018.051146, 2005.018.051145 e 2005.018.051144.
Processo **10741/2009-PAT**
Requerente MARIO DO CARMO CALDAS
Assunto: ISENÇÃO DE IPTU EXERCÍCIO 2010
Relator: Francelu Gomes Villela Teles de Carvalho
Acordão nº: **198/ 2011-JRF**
Extrato de Acórdão:Por maioria de votos (7x1). NEGADO CONHECIMENTO por perda do objeto, uma vez que, com base em sentença judicial que consta no processo nº 26061/11, já foi reconhecido o direito à isenção pleiteada, nos temos da Lei nº 4158/92.
Processo **12345/2009-PAT**
Requerente AIRPORT PARK ESTACIONAMENTO SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO 652176 - CANCELAMENTO
Relator: Viviane Alves Machado
Acordão nº: **199/ 2011-JRF**
Extrato de Acórdão:Votação unânime. Conhecido do recurso, pois temporâneo e, no mérito, NEGADO PROVIMENTO a determinar que seja mantido o AIM 62176 de 31/01/2009.
Processo **45202/2009-PAT**
Requerente JEFFERSON ROGÉRIO SANTA'NNA
Assunto: CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - CANCELAMENTO RECIBO 2009.407.000021
Relator: Francelu Gomes Villela Teles de Carvalho
Acordão nº: **200/ 2011-JRF**
Extrato de Acórdão: Por maioria de votos (5x3). Conhecido do recurso e DADO PROVIMENTO nos termos do Acórdão nº 200/2011 JRF.

E para constar eu, **(ADRIANA GALVÃO FARIAS),** Gestora do Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente Diário Oficial.

CAMARA MUNICIPAL

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, senhor Eduardo Soltur, em cumprimento ao disposto no "caput" do art. 257 do Regimento Interno, faz a seguinte publicação:

COMISSÃO ESPECIAL

Parecer nº : 04/11
Projeto de Lei nº : 197/11
Autor: Prefeitura de Guarulhos
Dispondo sobre: "Concessão de subvenção social à Congregação das Filhas de Nossa Senhora Stella Maris, no valor de R$10.200.000,00 (dez milhões e duzentos mil reais),e dá providências correlatas."
Quorum: Maioria absoluta – votação nominal
Prazo: 20/09/2011

PARECER

1.SÍNTESE:
1.a
O presente Projeto de Lei é de autoria do Executivo Municipal e solicita a autorização do Legislativo para concessão da subvenção social à Congregação das Filhas de Nossa Senhora Stella Maris, no valor de R$10.200.000,00(dez milhões e duzentos mil reais).
1.b
Observando o PL nº 197/11, verifica-se que o repasse financeiro dessa importância será realizado mensalmente em onze parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais) e as demais no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).
1.c
Do total de recursos previstos, R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) serão oriundos do Tesouro Municipal e R$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais) do orçamento do Governo do estado de São Paulo, que será repassado ao fundo Municipal de Saúde, sendo R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) em agosto e mais dez parcelas de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), a partir de setembro, através de Termo de Adiantamento ao Convênio nº 634/2007 já firmado entre Secretaria de Estado da Saúde e a Prefeitura de Guarulhos.
1.d
Os recursos necessários à concessão da subvenção onerarão as dotações nº0791.1030200032.009.01.310000.335043 e 0791.1030200032.009.02.300070.335043 – Desenvolvimento da Rede Hospitalar, Ambulatorial e Especialidades da Secretaria da Saúde consignadas no Orçamento Geral do Município.
1.e
O Executivo formalizará Termo de Convênio por doze meses para o repasse do recurso financeiro, sendo liberada a primeira parcela imediatamente após a assinatura do ajuste e as outras dez parcelas entre os meses de setembro de 2011 e junho de 2012 e depositadas em conta corrente do Banco do Brasil exclusiva para esta finalidade.
O repasse de cada parcela fica condicionado ao cumprimento das metas pactuadas com a Secretaria da Saúde a serem detalhadas em Termo de Convênio, referente à execução de serviços de atenção à saúde em nível ambulatorial e hospitalar aos usuários do SUS/Guarulhos.
1.f
Todas as novas despesas a serem realizadas com fornecedores de materiais e serviços, a partir da assinatura do Termo de Convênio, deverão ser analisadas e aprovadas previamente pela Comissão de Acompanhamento e os pagamentos que tenham como origem despesas do Hospital Stella Maris deverão ser autorizados expressamente pelo Secretário Municipal da Saúde, após análise da Comissão de Acompanhamento.
1.g
Na justificativa do projeto o Executivo confirma que a Congregação das Filhas de Nossa Senhora de Stella Maris, mantenedora do Hospital Stella Maris passa por uma série crise financeira. Para evitar o fechamento do Hospital Stella Maris, o que causaria enormes transtornos à população do Município, foi proposto no Plano Emergencial o repasse de recursos financeiros da Prefeitura de Guarulhos e da Secretaria de Estado da Saúde, através de Subvenção Social, com o objetivo de financiar o déficit do Hospital nos próximos meses, prazo necessário para que a Congregação das Filhas de Nossa Senhora de Stella Maris viabilize o contrato de financiamento junto ao BNDES.
1.h
A Congregação das Filhas de Nossa Senhora Stella Maris é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, considerada de Utilidade Pública Federal. A Assistência à Saúde é desenvolvida no Hospital Stella Maris, situado à Rua Maria Cândida Pereira, 770 – Itapegica – Guarulhos. O Hospital Stella Maris caracteriza-se como um Hospital Geral, conveniado com o Município de Guarulhos por meio da Secretaria Municipal da Saúde, destinando aproximadamente 70% da sua capacidade instalada aos usuários do Sistema Único de Saúde. Atende todos os serviços Emergenciais, Diagnósticos e Internações de Média Complexidade em todas as especialidades e de Alta Complexidade em Cirurgia Cardiovascular. A fim de assegurar a continuidade do atendimento à população as metas pactuadas serão monitoradas e avaliadas por Comissão de Acompanhamento em forma de co-gestão, constituídas por Técnicos da Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Estadual da Saúde e da Instituição.
1.i
Objetivando efetuar uma correção técnica no texto, a Presidente da comissão apresentou a emenda modificativa nº1.
2. FUNDAMENTAÇÃO:
2.a
A iniciativa encontra respaldo no art. 39 inciso IV da Lei Orgânica Municipal de Guarulhos que assim preceitua: ***"Art. 39".*** *São de iniciativa privativa do Prefeito os projetos de lei que disponham sobre:*
…
"IV – *matéria orçamentária"****.***
2.b
Quanto à legalidade, temos o art. 15 da Lei Municipal nº 6870/11 – Lei de Diretrizes Orçamentárias:
*"**Art. 15.** Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos às instituições ou entidades privadas sem fins lucrativos, que visem à prestação de serviços de assistência social, de saúde, educacionais, de desenvolvimento sócio-econômico, culturais e esportivos, observada a legislação vigente.*
§ 1º *O disposto no caput deste artigo deverá estar compatível com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, observada a legislação pertinente.*
§ 2º *As instituições ou entidades beneficiadas deverão disponibilizar ao cidadão, por meio da internet ou na respectiva sede, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.*
2.c
O art. 16 da Lei Federal n° 4.320, conforme segue:
*"**Art. 16.** Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras, a concessão de subvenções sociais visará a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada, aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica."*
2.d - A Lei Complementar n° 101 de 2000 em seu art. 26, assim dispõe:
"Art. 26. *A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender a condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais".*
3. CONCLUSÃO:
Conforme todo o exposto acima, verificamos estarem presentes os requisitos legais e diante da relevância da matéria e do interesse público, firmamos nosso convencimento através do presente parecer que é ***favorável*** à aprovação da proposta e da emenda apresentada, devendo, entretanto, a decisão final ser atribuída ao Douto Plenário.
O *quorum* para a aprovação da matéria é de maioria absoluta e a votação nominal.
Nestes termos,
Sala das Comissões, 17 de agosto de 2011.
DRA.HELENA SENA – Presidente - _____
Membros:
ROMILDO SANTOS - _____
NOVINHO BRASIL - _____
EDMILSON AMERICANO - _____
TONINHO MAGALHÃES FILHO - _____
LAMÉ - _____
UNALDO SANTOS - _____
DR. EDUARDO CARNEIRO - _____
ZUQUILA - _____
GUTI - _____
LUIZA CORDEIRO - _____
PAULO ROBERTO CECCHINATO - _____
JONAS DIAS - _____
OTÁVIA TENÓRIO - _____
PAULO SERGIO RODRIGUES ALVES - _____
ÍNDIO DE CUMBICA - _____
DR.RICARDO RUI - _____

O presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, senhor Eduardo Soltur, em cumprimento ao disposto no inciso V, artigo 25 da Lei Orgânica do Município, faz a seguinte publicação:

RESOLUÇÃO Nº 411

De 16 de agosto de 2011.
Autoria: Vereador EDUARDO SOLTUR
"ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 397/09, QUE TRATA DO PARLAMENTO JOVEM."
A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS RESOLVE:
Art. 1º O § 2º do art. 2º da Resolução nº 397, de 09 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**§ 2º** O Parlamento Jovem do Município de Guarulhos será constituído por estudantes do 5º ao 9º ano do ensino fundamental ou do ensino médio, devidamente matriculados na rede pública ou particular e que possuam até 17 (dezessete) anos de idade."*
Art. 2º O *caput* do art. 3º da Resolução nº 397/09, passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 3º** Observar-se-ão, no decorrer dos trabalhos do Parlamento Jovem, os procedimentos regimentais relativos ao trâmite das proposituras, conforme Anexo Único, parte integrante desta Resolução, inclusive quanto à sua iniciativa, publicação, discussão e votação em Plenário, expedição de autógrafo, onde estará consignado o nome do autor ou da autora do projeto de lei aprovado."*
Art. 3º O § 2º do art. 5º da Resolução nº 397/09, passa a ter a seguinte redação:
*"**§ 2º** Fica assegurada a participação de um representante de cada Grêmio Estudantil, devidamente organizado, nas reuniões da Comissão de Vereadores encarregada da normatização, conforme previsto neste artigo, desde que possua até 17 (dezessete) anos de idade."*
Art. 4º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Resolução nº 397/09:
I) *caput* do art. 2º:
*"**Art. 2º** O Parlamento Jovem do Município de Guarulhos tem por finalidade possibilitar aos alunos e às alunas de escolas públicas e particulares a vivência do processo democrático mediante participação em uma jornada parlamentar na Câmara Municipal, com diplomação e exercício de mandato."*
II) art. 4º:
*"**Art. 4º** O Parlamento Jovem do Município de Guarulhos será composto de, no máximo, 34 (trinta e quatro) Vereadores e Vereadoras estudantes, representando, preferencialmente, cada distrito ou região da cidade.*
Parágrafo único. *Ao tomarem posse, os Vereadores e as Vereadoras do Parlamento Jovem do Município de Guarulhos prestarão o seguinte compromisso: "PROMETO CUMPRIR E FAZER CUMPRIR AS LEIS E EXERCER MEU MANDATO DENTRO DOS PRINCÍPIOS DA ÉTICA E DA MORALIDADE, NA DEFESA DA LIBERDADE, DA JUSTIÇA SOCIAL, DA IGUALDADE DE DIREITOS, DOS DEMAIS VALORES FUNDAMENTAIS DO HOMEM E NA PROMOÇÃO DO BEM GERAL DO MUNICÍPIO E DO POVO."*
III) inciso III do art. 5º:
*"**III -** a eleição dos jovens e das jovens parlamentares no âmbito de suas respectivas escolas;"*
IV) § 1º do art. 5º:
*"**§ 1º** O Presidente da Câmara Municipal nomeará uma Comissão Executiva, composta por Vereadores e Vereadoras, encarregada de implementar os procedimentos necessários para a realização da sessão do Parlamento Jovem do Município de Guarulhos, na forma do estabelecido neste artigo."*
V) § 4º do art. 5º:
*"**§ 4º** A legislatura terá a duração de um dia, verificando-se o seu início com a diplomação, seguida da posse dos Vereadores e das Vereadoras, findando-se com a redação de Autógrafos dos projetos aprovados na Ordem do Dia e a sua respectiva publicação."*
VI) art. 6º:
*"**Art. 6º** O Vereador e a Vereadora do Parlamento Jovem do Município de Guarulhos, poderá contar com a ajuda de um Estudante-Assessor Parlamentar ou uma Estudante-Assessora Parlamentar, proveniente do mesmo estabelecimento de ensino em que estiver matriculado ou matriculada."*
Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Guarulhos, em 16 de agosto de 2011.
EDUARDO SOLTUR
Presidente
Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze.
JAIR GALHARD
Secretário de Assuntos Legislativos

ANEXO ÚNICO

Regimento Interno do Parlamento Jovem Guarulhense
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O Parlamento Jovem Guarulhense instituído por esta Resolução, tem sua sede na cidade de Guarulhos – São Paulo, e os trabalhos serão realizados no Plenário da Câmara.
Art. 2º O Parlamento Jovem Guarulhense é constituído por 34 (trinta e quatro) Vereadores e Vereadoras, eleitos dentre os estudantes, em idade própria, cursando do quinto ao nono ano do ensino fundamental dos estabelecimentos de ensino públicos e particulares do Município de Guarulhos.
CAPÍTULO II
DA INSTALAÇÃO
Art. 3º A Sessão Plenária do Parlamento Jovem Guarulhense será realizada sempre no segundo semestre de cada ano, sob a direção do Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos que, juntamente com os Secretários presentes, dará posse aos Vereadores e às Vereadoras Jovens eleitos, tomará o compromisso regimental e fará a eleição da Mesa.
Art. 4º O Presidente da Câmara, após anunciar os componentes do Parlamento Jovem Guarulhense, convidará um dos Vereadores ou Vereadoras Jovens para, na Tribuna, proferir o seguinte compromisso: "PROMETO CUMPRIR E FAZER CUMPRIR AS LEIS E EXERCER MEU MANDATO DENTRO DOS PRINCÍPIOS DA ÉTICA E DA MORALIDADE, NA DEFESA DA LIBERDADE, DA JUSTIÇA SOCIAL, DA IGUALDADE DE DIREITOS, DOS DEMAIS VALORES FUNDAMENTAIS DO HOMEM E NA PROMOÇÃO DO BEM GERAL DO MUNICÍPIO E DO POVO." Em seguida, todos os demais Vereadores e Vereadoras, de pé, declararão: "NÓS TAMBÉM O PROMETEMOS".
CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DO PARLAMENTO JOVEM GUARULHENSE
SEÇÃO I
DA MESA
Art. 5º A Mesa Diretora constitui-se num órgão do Parlamento Jovem Guarulhense, competindo-lhe dirigir os trabalhos.
Parágrafo único. A Mesa é composta por um Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, eleitos pelos Vereadores e Vereadoras Jovens.
Art. 6º A eleição dos membros da Mesa será conjunta para todos os cargos mediante chapa previamente registrada, exigindo-se em primeiro escrutínio, maioria absoluta de votos em votação aberta.
Parágrafo único. Não sendo obtida maioria absoluta, será eleita, em segundo escrutínio, por maioria simples, uma das duas chapas mais votadas no primeiro, e, após, proclamada e empossada a Mesa, dar-se-á início à Sessão Plenária.
Art. 7º À Mesa do Parlamento Jovem Guarulhense compete coordenar, dirigir e fiscalizar o andamento dos trabalhos da Sessão Plenária.
SEÇÃO II
DO PRESIDENTE DO PARLAMENTO JOVEM
Art. 8º O Presidente é o representante do Parlamento Jovem Guarulhense quando houver que se pronunciar coletivamente, o regulador de seus trabalhos e o fiscal da sua ordem, tudo na conformidade deste Regimento.
Art. 9º São funções do Presidente do Parlamento Jovem:
I - presidir, abrir, suspender e encerrar a Sessão;
II - manter a ordem e fazer com que sejam respeitadas as regras estabelecidas;
III - conceder a palavra aos demais Vereadores e Vereadoras;
IV - anunciar a "Ordem do Dia";
V - anunciar o número de Vereadores e Vereadoras presentes;
VI - organizar a discussão e votação dos projetos de lei;
VII - anunciar os resultados da votação;
VIII - zelar para que os Vereadores e Vereadoras possam agir com liberdade, dignidade, respeito e para que possam usar plenamente dos seus direitos como parlamentares.
§ 1º - Para tomar parte em qualquer discussão, o Presidente deixará a presidência a cargo do Vice-Presidente e não a reassumirá enquanto debater a matéria que se propôs a discutir.
§ 2º - O Presidente poderá, em qualquer momento, fazer ao Plenário comunicações de interesse geral.
SEÇÃO III
DO VICE-PRESIDENTE
Art. 10. Durante a Sessão Plenária, sempre que o Presidente precisar se ausentar, o Vice-Presidente o substituirá nas suas funções, cedendo-lhe o lugar logo que esteja presente.
SEÇÃO IV
DOS SECRETÁRIOS
Art. 11. São atribuições dos Secretários:
I - proceder à chamada dos Vereadores e Vereadoras;
II – anotar os nomes dos Vereadores e Vereadoras que pedem a palavra;
III - anotar o tempo que o orador ocupar a Tribuna;
IV - fiscalizar a redação da ata e proceder à sua leitura;
V - auxiliar o Presidente na direção dos trabalhos.
CAPÍTULO IV
DAS SESSÕES
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 12. Empossados e compromissados os Vereadores e Vereadoras Jovens, bem como, eleita e empossada a Mesa, terminam as atribuições formais do Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos no evento, dando-se, ato contínuo, prosseguimento à Sessão Plenária com o início dos trabalhos legislativos do Parlamento Jovem Guarulhense.
Art. 13. Para a manutenção da ordem durante as Sessões do Parlamento Jovem Guarulhense, observar-se-ão as seguintes regras:
I - somente os Vereadores e Vereadoras podem permanecer em Plenário durante a Sessão;
II - não serão permitidas conversas que perturbem os trabalhos;
III - ao fazer uso da palavra o Vereador ou Vereadora falará sempre na Tribuna e caso necessite e obtenha autorização do Presidente para falar da bancada, deverá fazê-lo de frente para a Mesa;
IV - o Vereador ou Vereadora que pretender falar, deve sempre pedir a palavra pela ordem ao Presidente e, caso insista em falar sem que lhe seja concedida a palavra, o Presidente poderá adverti-lo(a), convidando-o(a) a sentar-se;
V - todo Vereador ou Vereadora ao falar, deverá dirigir a palavra ao Presidente ou ao Parlamento Jovem de um modo geral;
VI - ao referir-se em discurso ao colega, o(a) parlamentar deverá chamá-lo(a) sempre pelo nome precedido por Vereador(a);
VII - no início de cada votação o Vereador e Vereadora deverá permanecer na sua cadeira.
Art. 14. Os Vereadores e Vereadoras Jovens contarão com o apoio técnico de integrantes da Secretaria de Assuntos Legislativos da Câmara Municipal de Guarulhos para orientação em relação aos procedimentos em Plenário, durante a Sessão.
SEÇÃO II
DA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS PROJETOS DE LEI
Art. 15. Na apresentação do projeto de lei pelo Vereador ou Vereadora, em Plenário, e durante a sua discussão, serão obedecidos os seguintes critérios:
I - seguindo-se a ordem alfabética, por Partido Temático, serão lidos e discutidos todos os projetos de lei pertencentes ao mesmo bloco, qual seja:
a) Partido da Cultura;
b) Partido da Defesa do Consumidor;
c) Partido dos Direitos Humanos;
d) Partido da Educação;
e) Partido do Emprego;
f) Partido dos Esportes;
g) Partido da Habitação;
h) Partido da Juventude;
i) Partido da Natureza;
j) Partido da Saúde;
k) Partido da Segurança Pública;
II - na sequência acima e pela ordem alfabética dos nomes dos Vereadores e Vereadoras, o Presidente do Parlamento Jovem dará a palavra a cada parlamentar, considerados todos automaticamente inscritos, para que efetuem a leitura e apresentação de seus projetos de lei, chamando-os da seguinte forma:
"Com a palavra o Vereador ou Vereadora ".....", pelo Partido "....." para efetuar a leitura e apresentação do projeto de lei nº ".....", de sua autoria, que dispõe sobre.....";
III - nesse momento, o Vereador ou Vereadora usará a palavra exclusivamente para apresentar o seu projeto de lei, fazendo uma explanação do assunto ou a leitura do projeto no tempo de 3 (três)minutos;
IV - durante o pronunciamento de um Vereador ou de uma Vereadora, outro(a) poderá inscrever-se junto à Mesa, para discorrer contra a proposta, por um minuto, sendo que será concedida a palavra somente ao primeiro inscrito;
V - poderão os Vereadores e Vereadoras apartear, onde aparte é a interrupção do Vereador ou Vereadora que esteja usando a palavra, para fazer perguntas ou esclarecimentos, diante do microfone, não podendo ultrapassar um minuto, sendo concedido apenas se o orador autorizar, não permitindo-se apartes à palavra do Presidente;
VI - a palavra será concedida, ainda, aos Vereadores e Vereadoras para esclarecimentos sobre a ordem dos trabalhos;
VII - a Mesa dará prioridade ao Vereador ou Vereadora que ainda não haja feito uso da palavra.
SEÇÃO III
DAS VOTAÇÕES
Art. 16. Após a apresentação e discussão de todos os projetos de cada Partido Temático, passar-se-á à votação conjunta das proposições desse partido.
Art. 17. Todo Vereador ou Vereadora Jovem tem direito a voto, cabendo ao Presidente, ainda, o voto de desempate.
Parágrafo único. Nenhum Vereador ou Vereadora presente poderá deixar de votar.
Art. 18. As deliberações serão abertas e nominais, tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros do Parlamento Jovem Guarulhense.
Art. 19. A votação será feita por sistema eletrônico, com a divulgação do nome de cada Vereador e Vereadora no painel, em ordem alfabética, obedecidas as seguintes instruções:
I - o Presidente, após informar as matérias objeto da

votação, fará soar a campainha, alertando que se procederá à votação;
II - a votação nominal será feita pelo painel eletrônico, devendo o Vereador ou Vereadora votar SIM ou NÃO, ou registrar abstenção, sendo esta computada para efeito de *quorum*;
III - o painel eletrônico ficará aberto por 3 (três) minutos e, após esse período, o Presidente do Parlamento Jovem:
a) indagará se algum Vereador ou Vereadora não conseguiu registrar o seu voto no painel;
b) solicitará que os que não conseguiram registrar o voto no painel façam-no pelos microfones de aparte;
c) perguntará se algum Vereador ou Vereadora vai querer mudar o seu voto.
IV - havendo *quorum* para deliberação, o Presidente do Parlamento Jovem anunciará o resultado da votação e, caso contrário, declarará o adiamento da votação para o final dos trabalhos.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa.

PORTARIA Nº 17955

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.240/11, de 11/8/11, que trata da lotação do Gabinete do Vereador JOSE BISPO DA CRUZ – ÍNDIO DE CUMBICA (cód.157), **RESOLVE:**
EXONERAR
- **MARIA DE FÁTIMA SANTOS DE ARAÚJO PEREIRA**, (cód.21737), do cargo de Assessor de Gabinete de Vereador, NE-0, em comissão.

CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Guarulhos, em 16 de agosto de 2011.

PORTARIA Nº 17956

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.246/11, de 12/8/11, que trata da lotação do Gabinete do Vereador JOSE BISPO DA CRUZ – ÍNDIO DE CUMBICA (cód.157), **RESOLVE:**
NOMEAR
- **CARLOS AFONSO PEREIRA**, (cód.22736), RG nº. 5.501.191-3, para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete de Vereador, NE-0, em comissão.

CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Guarulhos, em 16 de agosto de 2011.

PORTARIA Nº 17957

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.244/11, de 12/8/11, que trata da lotação do Gabinete do Vereador EDUARDO KAMEI YUKISAKI (cód.148), **RESOLVE:**
EXONERAR
- AMILTON CERQUEIRA DE SOUZA (cód. 22585), do cargo de Assessor de Gabinete de Vereador VII, NE-0, em comissão.
NOMEAR
- AMILTON CERQUEIRA DE SOUZA (cód. 22585), para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete de Vereador IV, NE-0, em comissão.

CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Guarulhos, em 16 de agosto de 2011.

PORTARIA Nº 17958

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta em fl. 5, do Processo nº 1204/11, de 2/8/11, que trata da lotação do Gabinete do Vereador LAMÉ (147), **REVOGA**, a Portaria nº 17943, de 11/8/11, que diz respeito à exoneração de:
- TEREZINHA DAS GRAÇAS SOUZA (cód.21589), do cargo de Assessor de Gabinete de Vereador VII, NE-0, em comissão.

CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Guarulhos, em 16 de agosto de 2011.

PORTARIA Nº 17959

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta em fl. 6, do Processo nº 1205/11, de 2/8/11, que trata da lotação do Gabinete do Vereador LAMÉ (147), **REVOGA**, a Portaria nº 17944, de 11/8/11, que diz respeito à nomeação de:
- RIZANDA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES (cód.22732), RG nº. 24.545.297-7, para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete de Vereador VII, NE-0, em comissão.

CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Guarulhos, em 16 de agosto de 2011.

PORTARIA Nº 17960

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta em fl.17, do Processo nº 1.146/11, de 18/7/2011, que diz respeito à **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, visando apurar o teor da denúncia anônima protocolado junto ao Ministério Público do Estado de São Paulo, objeto de instauração de Inquérito Civil – Portaria nº 319/2011-MP.nº 43.0155.0000319/2011-7, instituída através da Portaria nº 17897, de 19/7/11, **PRORROGA**, por 60 (sessenta) dias o prazo concedido para o término dos trabalhos, compreendendo o período de 19/8 a 17/10/2011.

CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Guarulhos, em 17 de agosto de 2011.

PORTARIA Nº 17961

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.248/11, de 15/8/11, que trata da lotação do Gabinete do Vereador JONAS DIAS DA SILVA (83), **RESOLVE:**
EXONERAR
- **MARCOS ANTÔNIO FAVARO** (cód.21415), do cargo de Assessor de Gabinete de Vereador II – NE-0, em comissão.

CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Guarulhos, em 17 de agosto de 2011.

PORTARIA Nº 17962

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 1.249 e 1.250/11, de 15/8/11, e ainda de acordo com a Lei Municipal nº 6.824, de 29/3/2011, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador JONAS DIAS DA SILVA (83), **RESOLVE**:
EXONERAR
- **EDILEUSA EVANGELISTA DOS SANTOS SILVA** (cód.21861), do cargo de Assessor de Gabinete de Vereador VII, NE-0, em comissão;
- **ELIANE SOTELINO MACHADO** (cód.22277), do cargo de Assessor de Gabinete de Vereador IX, NE-0, em comissão.
NOMEAR
- **EDILEUSA EVANGELISTA DOS SANTOS SILVA** (cód.21861), para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete de Vereador IV, NE-0, em comissão;
- **ELIANE SOTELINO MACHADO** (cód.22277), para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete de Vereador VIII, NE-0, em comissão;
- **MARIA LUCINEIDE DO NASCIMENTO ALMEIDA** (cód.22738) RG nº 26.349.715-X, para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete de Vereador VIII, NE-0, em comissão.

CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Guarulhos, em 17 de agosto de 2011.

PORTARIA Nº 17963

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Memorando nº 098/11-GP, de 12/8/2011, que diz respeito à **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, visando apurar o teor da denúncia anônima protocolado junto ao Ministério Público do Estado de São Paulo, objeto de instauração de Inquérito Civil – Portaria nº 319/2011-MP.nº 43.0155.0000319/2011-7, instituída através da Portaria nº 17897, de 19/7/11, **RESOLVE,** excluir a servidora **SONIA REGINA FRANCO** (cód.3486), ao tempo em que, nomeia a servidora **LEIA REGINA WEISS** (cód.1970), na condição de Membro da referida Comissão.

CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Guarulhos, em 18 de agosto de 2011.

PORTARIA Nº 17964

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.270/11, de 16/8/11, que trata da lotação do Gabinete da Vereadora HELENA REGINA DE AQUINO SENA SILVA (cód. 81), **RESOLVE**, a partir de 11/8/2011:
EXONERA
- **CRHISLÂNDIA FERNANDES DA SILVA** (cód.22640), do cargo de Assessor de Gabinete de Vereador VIII, NE-0, em comissão;
- **JESUS CRISTIANO COSTA DE ANDRADE** (cód.22639), do cargo de Assessor de Gabinete de Vereador VIII, NE-0, em comissão.
NOMEAR
- **CRHISLÂNDIA FERNANDES DA SILVA** (cód.22640), para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete de Vereador VII, NE-0, em comissão;
- **JESUS CRISTIANO COSTA DE ANDRADE** (cód.22639), para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete de Vereador IX, NE-0, em comissão.

CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Guarulhos, em 19 de agosto de 2011.

PORTARIA Nº 17965

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.215/11 de 4/8/2011, **AVERBA** nos assentamentos do servidor **JOSÉ LUIZ PRATES** (cód.22723), na função de Coordenador de Serviço de Telecentro do Cidadão, o quantitativo de 9.183 (nove mil cento e oitenta e três) dias de serviços prestados junto à Prefeitura Municipal de Guarulhos, referente ao período de 03/06/1986 a 31/07/201l, já descontados 7 (sete) dias de faltas insjustificadas e tendo apresentado 18 (dezoito) dias referente a licenças saúde própria.

CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Guarulhos, em 22 de agosto de 2011.

PORTARIA Nº 17966

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o constante do Processo nº 1.291/11, de 18/8/11, **NOMEIA** os servidores **SERGIO LUIZ DEBONI** (cód.3366)**, RICARDO YOSHIMA** (cód.22589), **ALEXANDRE GONÇALVES RAMOS** (cód.21681), **MARCOS DIAS JUNIOR** (cód.16598), **MARCIA DO NASCIMENTO** (cód.2264) e **ROSANGELA IRENTE MARQUES** (cód.3164), para, sob a presidência do primeiro e secretariados pela última, comporem **COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO.**

CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Guarulhos, 22 de agosto de 2011.
EDUARDO SOLTUR
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos, e afixada em lugar público de costume, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze.
APARECIDO DOS REIS MACHADO
Diretor de Administração de Pessoal

SECRETARIA DA SAÚDE
2472-5000
Rua Íris, 300 - Jardim Tranqüilidade

SAAE

COMUNICADO

Cumprindo as exigências do Artigo 1o. da Lei Municipal No. 5.209 de 01 de Outubro de 1998 e artigo 5o. da Lei Federal No. 8.666/93, encontra-se afixado neste Serviço em lugar público de costume, para conhecimento a justificativa de pagamento ao(s) credor(es) desta Autarquia:
CREDOR: CARLOS FERNANDO AGUIAR MEIRELLES
CONTRATO/PROCESSO: 2010/007638.
OBJETO: Contratação de empresa para arborização de áreas.
VALOR DO PAGAMENTO: R$ 1.600,00 (um mil, seiscentos reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/08/2011.
JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada na arborização de área do Reservatório Ponte Alta..
CREDOR: DEGRAUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CONTRATO/PROCESSO: 2010/005501.
OBJETO: Locação de diversos equipamentos para serviços de manutenção.
VALOR DO PAGAMENTO: R$ 28.786,67 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos),
R$ 1.466,67 (um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/08/2011 - 24/08/2011.
JUSTIFICATIVA: A locação é necessária para suprir os setores da autarquia, em equipamentos a serem utilizados nos serviços de manutenção, na ocasião em que os equipamentos próprios do SAAE estiverem indisponíveis para utilização
CREDOR: DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2011/004063.
OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CATRACAS ELETRONICAS.
VALOR DO PAGAMENTO: R$ 356,00 (trezentos e cinquenta e seis reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/08/2011.
JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada no concerto das catracas do sistema de portaria da unidade Gopouva.
CREDOR: GW TRANSPORTES INTELIGENTES LTDA-EPP
CONTRATO/PROCESSO: 2010/008712.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte mediante a locação de veículos objetivando o deslocamento para apoio.
VALOR DO PAGAMENTO: R$ 34.485,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/08/2011.
JUSTIFICATIVA: A locação é necessária pois será utilizada no uso da equipe técnica do Departamento de Obras nas vistorias de saneamento do Município..
CREDOR: PEDRO ROBERTO JACOBI
CONTRATO/PROCESSO: 2011/003999.
OBJETO: CURSO DE FORMAÇÃO DE PROF.DO PROGRAMA DE EDUC. AMBIENTAL.
VALOR DO PAGAMENTO: R$ 800,00 (oitocentos reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/08/2011.
JUSTIFICATIVA: O curso visa a capacitação de funcionários da autarquia.
CREDOR: PLANINVESTI ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2010/002883.
OBJETO: Fornecimento de vale-transporte, compreendendo aquisição, envelopamento e distribuição.
VALOR DO PAGAMENTO: R$ 489,20 (quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/08/2011.
JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será fornecida aos funcionários da autarquia no deslocamento para o desenvolvimento de suas atividades.
CREDOR: PLANINVESTI ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2008/005222.
OBJETO: Fornecimento de vale-transporte, compreendendo aquisição, envelopamento e distribuição.
VALOR DO PAGAMENTO: R$ 591,38 (quinhentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/08/2011.
JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será fornecida aos funcionários da autarquia no deslocamento para o desenvolvimento de suas atividades.
CREDOR: ACB HIDRÁULICA INDUSTRIAL LTDA - EPP
CONTRATO/PROCESSO: 2011/002626.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL,
VALOR DO PAGAMENTO: R$ 7.970,00 (sete mil, novecentos e setenta reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/08/2011.
JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária pois será utilizada na execução de obras e manutenção do sistema de saneamento.
CREDOR: ERG ELETROMOTORES LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2009/000746.
OBJETO: Fornecimento de peças e serviços para manutenção corretiva planejada em motores elétricos, motofreios e chaves de partida pertencentes a autarquia.
VALOR DO PAGAMENTO: R$ 451,17 (quatrocentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/08/2011.
JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada na manutenção corretiva do sistema de bombeamento de água do município.
CREDOR: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP.
CONTRATO/PROCESSO: 2010/008173.
OBJETO: SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.
VALOR DO PAGAMENTO: R$ 368,76 (trezentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos),
R$ 368,76 (trezentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/08/2011 - 25/08/2011.
JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com as obrigações legais.
CREDOR: RAEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2011/001413.
OBJETO: Fornecimento de 20000(vinte mil) peças de conjunto extremidade em polipropileno para hidrômetro de 3/4 composto de hidrômetro de tubete oitavado corpo curto porca com inserto metálico e orifício resistente que permita lacração.
VALOR DO PAGAMENTO: R$ 40.200,00 (quarenta mil, duzentos reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/08/2011.
JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária pois será utilizada nas trocas e manutenção de hidrômetros e cavaletes..
CREDOR: SIGGEO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2010/008728.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGª ESPECIALIZADA P/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMPATIBILIZARÃO GRÁFICA DOS SEGUIMENTOS DAS QUADRAS DO CADASTRO DE CONSUMIDORES.
VALOR DO PAGAMENTO: R$ 11.753,40 (onze mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/08/2011.
JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada em serviços técnicos para construção e compatibilização gráfica dos segmentos das quadras do cadastro de consumidores do sistema comercial - SICOM do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE com o mapa urbano básico do município de Guarulhos..
CREDOR: LUIZ ANTONIO LOPES DE CASTRO ME
CONTRATO/PROCESSO: 2011/001413.
OBJETO: Fornecimento de 50000(cinquenta mil) peças de conjunto extremidade em polipropileno para hidrômetro de 3/4 composto de hidrômetro de tubete oitavado corpo longo porca com inserto metálico e orifício resistente que permita lacração.
VALOR DO PAGAMENTO: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/08/2011.
JUSTIFICATIVA A aquisição é necessária pois será utilizada nas trocas e manutenção de hidrômetros e cavaletes.
CREDOR: NAPOLI COMÉRCIO DE AREIA PEDRA E TRANSPORTES LTDA. ME
CONTRATO/PROCESSO: 2011/002732.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA MEDIA LAVADA.
VALOR DO PAGAMENTO: R$ 3.111,00 (três mil, cento e onze reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/08/2011.
JUSTIFICATIVA: A aquisição do material é necessária pois será utilizada nos serviços de manutenção de próprios.
CREDOR: NATURICHE EVENTOS LTDA-EPP
CONTRATO/PROCESSO: 2010/008346.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPAROS EM MÁQUINAS DE PERFURAR REDES.
VALOR DO PAGAMENTO: R$ 1.814,40 (um mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/08/2011.
JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária pois será utilizada em serviços de manutenção corretiva do equipamento de perfurar redes.
CREDOR: RICARDO ALEXANDRE CORREIA LOUSA ME
CONTRATO/PROCESSO: 2010/007975.
OBJETO: Contratação de empresa para socorro e conserto de pneus.
VALOR DO PAGAMENTO: R$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/08/2011.
JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada em veículos da frota quando em manutenção.
CREDOR: R.S. BRASIL COMERCIAL LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2010/007998.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PAPEL ALCALINO BRANCO COM ALTA ALVURA, TAMANHO A-4, 75G/M².
VALOR DO PAGAMENTO: R$ 4.586,40 (quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/08/2011.
JUSTIFICATIVA: A aquisição do material é necessário ao expediente da Autarquia..
CREDOR: TERUO WATANABE
CONTRATO/PROCESSO: 2001/001851.
OBJETO: Locação de imóvel não residencial, para implantação de posto de atendimento Taboão.
VALOR DO PAGAMENTO: R$ 2.612,15 (dois mil, seiscentos e doze reais e quinze centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/08/2011.
JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com o contrato de locação.
CREDOR: ALBERTO SHIMADA
CONTRATO/PROCESSO: 2001/002323.
OBJETO: Locação de imóvel não residencial para abrigar a unidade operacional da Ponte Grande - almoxarifado, manutenção de veículos pesados, pátio para as máquinas e caminhões.
VALOR DO PAGAMENTO: R$ 1.236,04 (um mil, duzentos e trinta e seis reais e quatro centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/08/2011.
JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com o contrato de locação

Guarulhos, 23 de agosto de 2011
AFRANIO DE PAULA SOBRINHO
SUPERINTENDENTE

ABERTURA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 048/11 – Proc 4287/11 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para fornecimento de link dedicado de acesso à Internet com alta disponibilidade, com a velocidade de circuito a 20 mbps de banda efetiva, englobando, ainda, o transporte do sinal da prestadora do serviço até as instalações do SAAE por meio de cabos, modems, fibras óticas e roteadores que se fizerem necessários à prestação do serviço. **ABERTURA:** 06/09/11, às 10:00h. Aquisição edital no site www.saaeguarulhos.sp.gov.br ou contra apresentação de CD-R gravável na Gerencia Licitações, Av Tiradentes, 3198 – Bom Clima – Guarulhos/SP. Inf: 11 2463-7062/7065.

Diretoria de Administração

PROGUARU

Relação de candidatos convocados em Concurso Público

A Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A – **PROGUARU**, torna pública que foram convocados os seguintes candidatos aprovados em concurso público.

Cargo: Agente de Portaria

Classificação	Nome
944º	Almir Rogerio Nascimento
945º	Andreia Cristina Santana
946º	Rafael Martins dos Santos
947º	Douglas Pereira da Silva
948º	Marcio Oliveira de Jesus
949º	Patricia Vilela Paiva
950º	Paulo Pereira Alves
951º	Debora de Oliveira Peixoto
952º	Marcel Rossinhole Ferreira
953º	Fabio Cavalcanti
954º	Elenice Nunes Dourado
955º	Eduardo Barbosa de Albuquerque
956º	Debora Francisca Galvani
957º	Mirian Cristina Freitas Oliveira
958º	Drusila Santos Raimundo
959º	Clayton Marques da Silva
960º	Rosalia Carvalho dos Santos
961º	Janaina Quiteria da Silva
962º	Ingrid Rocha de Oliveira
963º	Marcelo Aparecido Pratavieira Junior

Guarulhos, 23 de Agosto de 2011.
Artur Pereira Cunha
Diretor Presidente

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

"Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal n.º 5.209 de 01 de outubro de 1998 e artigo 5º da Lei Federal n.º8666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - Proguaru, para conhecimento público, a justificativa dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores":

CREDOR: **AÇOS CARDOSO LTDA - EPP**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de aço.
VALOR: R$ 477,94 (quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 23-27/8/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados em atividades de relevante interesse público.

CREDOR: **AGNUS RECUPERADORA DE VEICULOS LTDA - EPP**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Consertos e reparos em veículos.
VALOR: R$ 2.503,19 (dois mil, quinhentos e três reais e dezenove centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/8/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o reparo de veículos utilizados em atividades de relevante interesse público.

CREDOR: **AUTO POSTO SAKAMOTO LTDA.**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Despesas com lubrificantes.
VALOR: R$ 1.008,00 (um mil e oito reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/8/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de produtos necessários para o funcionamento de máquinas equipamentos utilizados em atividades de relevante interesse público.

CREDOR: **BANCO DO BRASIL S/A**
PROCESSO: 144/2008
OBJETO: Prestação de serviços financeiros e outras avenças.
VALOR: R$ 2.085,29 (dois mil e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/8/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a execução dos serviços que são de relevante importância para as atividades financeira da empresa.

CREDOR: **BARED COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - EPP.**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de madeira.
VALOR: R$ 2.385,00 (dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/8/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados em atividades de relevante interesse público.

CREDOR: **C.G.A EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIOS LTDA.**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Serviços diversos.
VALOR: R$ 2.830,20 (dois mil, oitocentos e trinta reais e vinte centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/8/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a prestação de serviços necessários para a plena realização de atividades de relevante interesse público.

CREDOR: **CAMIAUTOS AUTO ELÉTRICO E PEÇAS LTDA**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Consertos e reparos em máquinas e equipamentos.
VALOR: R$ 332,00 (trezentos e trinta e dois reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/8/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção de equipamentos utilizados em atividades de relevante interesse público.

CREDOR: **CARDANS GUARU COMERCIAL PEÇAS LTDA**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Consertos e reparos em veículos.
VALOR: R$ 387,60 (trezentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/8/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o reparo de veículos utilizados em atividades de relevante interesse público.

CREDOR: **CLARO S.A.**
PROCESSO: 102/2010
OBJETO: Prestação de serviço de plano corporativo celular.
VALOR: R$ 666,77 (seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 5/8/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a prestação do serviço e prejudicaria a comunicação com os diveresos fornecedores e funcionários da empresa.

CREDOR: **COMERCIAL DE TECIDOS H. NELOS LTDA - ME**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de materiais.
VALOR: R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/8/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados em atividades de relevante interesse público.

CREDOR: **COMERCIAL LANEL LTDA-ME.**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Consertos e reparos em máquinas e equipamentos.
VALOR: R$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/8/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção de equipamentos utilizados em atividades de relevante interesse público.

CREDOR: **FAST SHOP S.A**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de produtos.
VALOR: R$ 415,53 (quatrocentos e quinze reais e cinqüenta e três centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 19/8/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de produtos utilizados em atividades de relevante interesse público.

CREDOR: **FUNDICAO DIADEMA LTDA. EPP.**
PROCESSO: 307/2010
OBJETO: Aquisição de tampão de ferro fundido.
VALOR: R$ 5.539,80 (cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/8/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos aos serviços prestados pela empresa de relevante interesse público.

CREDOR: **GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**
PROCESSO: 453/2010
OBJETO: Aquisição de gás liquefeito.
VALOR: R$ 7.088,30 (sete mil e oitenta e oito reais e trinta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 24-26/8/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de gás, trazendo transtornos para as unidades Sede e GOC da Empresa.

CREDOR: **HERNANDES MARCELINO MOREIRA MATERIAIS - ME**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de material elétrico.
VALOR: R$ 871,10 (oitocentos e setenta e um reais e dez centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/8/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados em atividades de relevante interesse público.

CREDOR: **IND. MECÂNICA KATUMARI LTDA. - ME**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Consertos e reparos em máquinas e equipamentos.
VALOR: R$ 2.348,08 (dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e oito centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/8/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção de equipamentos utilizados em atividades de relevante interesse público.

CREDOR: **MAXIMPORT NEGÓCIOS E CONSTRUÇÃO LTDA.**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de material elétrico.
VALOR: R$ 3.379,00 (três mil, trezentos e setenta e nove reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 24-25/8/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados em atividades de relevante interesse público.

CREDOR: **MILANI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
VALOR: R$ 511,52 (quinhentos e onze reais e cinqüenta e dois centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/8/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de benefícios para nossos funcionários, que realizam atividades de relevante interesse público.

CREDOR: **PEAN HIDRAÚLICA LTDA-ME**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Consertos e reparos em máquinas e equipamentos.
VALOR: R$ 10.952,75 (dez mil, novecentos e cinqüenta e dois reais e setenta e cinco centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/8/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção de equipamentos utilizados em atividades de relevante interesse público.

CREDOR: **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.**
PROCESSO: 406/2010
OBJETO: Aquisição de óleo diesel metropolitano.
VALOR: R$ 24.931,50 (vinte e quatro mil, novecentos e trinta e um reais e cinqüenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 19/8/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento do produto necessário para a frota de veículos e máquinas da empresa que são utilizadas para a realização de serviços de relevante interesse público.

CREDOR: **PHYNI - INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. ME.**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de material gráfico.
VALOR: R$ 3.784,00 (três mil, setecentos e oitenta e quatro reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/8/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados por nossos funcionários, que realizam atividades de relevante interesse público.

CREDOR: **PIONEIRA INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA LTDA.**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Consertos e reparos em veículos.
VALOR: R$ 2.062,15 (dois mil e sessenta e dois reais e quinze centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/8/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o reparo de veículos utilizados em atividades de relevante interesse público.

CREDOR: **RECAUCHUTAGEM REFORMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Consertos e reparos em veículos.
VALOR: R$ 996,00 (novecentos e noventa e seis reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/8/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o reparo de veículos utilizados em atividades de relevante interesse público.

CREDOR: **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**
PROCESSO: 183/2010
OBJETO: Fornecimento de vale refeição e alimentação.
VALOR: R$ 40,00 (quarenta reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/6/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízo na alimentação de funcionários que prestam relevante serviço público.

CREDOR: **TRACBEL S/A**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Consertos e reparos em máquinas e equipamentos.
VALOR: R$ 6.668,45 (seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/8/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção de equipamentos utilizados em atividades de relevante interesse público.

CREDOR: **V G AUTO PEÇAS LTDA**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Consertos e reparos em veículos.
VALOR: R$ 731,28 (setecentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/8/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o reparo de veículos utilizados em atividades de relevante interesse público.

CREDOR: **VALFERRAÇO COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - E**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de material de construção civil.
VALOR: R$ 572,70 (quinhentos e setenta e dois reais e setenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/8/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados em atividades de relevante interesse público.

CREDOR: **VIPART INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Consertos e reparos em máquinas e equipamentos.
VALOR: R$ 2.067,08 (dois mil e sessenta e sete reais e oito centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/6/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção de equipamentos utilizados em atividades de relevante interesse público.

CREDOR: **VITRINE CARPETES E DECORAÇÕES LTDA-ME.**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Aquisição de material de construção civil.
VALOR: R$ 2.047,50 (dois mil e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/8/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de materiais utilizados em atividades de relevante interesse público.

CREDOR: **WAGNER MALFATTI DE CONTO - EPP**
COMPRA DIRETA
OBJETO: Consertos e reparos em móveis e utensílios.
VALOR: R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/8/2011.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a manutenção de móveis e utensílios utilizados em atividades de relevante interesse público.

CREDOR: **WALTER DE JESUS RODRIGUES.**
PROCESSO: 540/2006
OBJETO: Locação de Imóvel para ser utilizado por vários Setores da Empresa.
VALOR: R$ 4.052,86 (quatro mil e cinqüenta e dois reais e oitenta e seis centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 20/8/2011.
JUSTIFICATIVA: O não de pagamento da locação traria problemas ao funcionamento de alguns setores da empresa, ocasionando prejuízos na prestação de serviços de relevante interesse para a comunidade.

Guarulhos (SP), 23 de agosto de 2011
ARTUR PEREIRA CUNHA
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 257/2011 torna público o **Contrato nº** 047/2011. **Pregão Presencial nº** 016/2011. **Objeto:** Fornecimento de vigas de madeira. **Contratada:** JC Abreu Comércio de Materiais para Construção Ltda. **Prazo:** 12 meses. **Valor:** R$ 49.698,00 - **assinado:** 12/08/2011.

Processo nº: 235/2011 torna público o **Contrato nº** 054/2011. **Pregão Eletrônico nº** 028/2011. **Objeto:** Fornecimento de copos descartáveis. **Contratada:** Terrão Comércio e Representações Ltda. **Prazo:** 12 meses. **Valor:** R$ 69.510,00 - **assinado:** 19/08/2011.

TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 428/2009 - **Termo Aditivo** nº 002 ao **Contrato nº** 150/2009 – **Contratada:** Antonio Hissao Sato Junior **Objeto**: contratação de leiloeiro oficial. **Finalidade deste termo**: Fica prorrogado o contrato em mais 12 meses, com fundamento no art. 57, § 1°, II, da lei 8.666/93. - **assinado em:** 17/08/2011.

Processo Administrativo nº 183/2010 - **Termo Aditivo** nº 001 ao **Contrato nº** 062/2010 – **Contratada:** Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S/A. **Objeto**: fornecimento de vale refeição/alimentação. **Finalidade deste termo**: Fica prorrogado o contrato em mais 12 meses, atualizando o valor do contrato para R$ 29.305.037,85, com fundamento no art. 57, § 1°, II, da lei 8.666/93. - **assinado em:** 08/08/2011.

Guarulhos, 22 de agosto de 2011.
KÁTIA STEFANI OLIVEIRA
Gerente de Recursos Materiais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DA C.I.P.A. - PROGUARU

UNIDADE: CABUÇU

Em virtude de que algumas equipes de trabalho se encontravam de folga no ultimo dia 15 de agosto, serão realizadas novas eleições nessa unidade, sendo assim ficam convocados os funcionários desta empresa (C. A. Cabuçu) para a Eleição dos candidatos à representação dos Empregados na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, mandato 2011/2012 a ser realizada de acordo com o seguinte cronograma:

25 de agosto, no horário das 07h30min às 09h00min.

Local: CENTRO ADMINISTRATIVO CABUÇU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2011- VOLUME I
ANEXO 7: C.I.P.A. – C.A. CABUÇU
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

DRT	NOME
6216	Reginaldo Gomes da Silva
9515	Reginaldo Rodrigues da Silva
11468	Gilmar da Silva
12788	Marileia Ap Martins Ferreira
13057	Sueli Lopes de Carvalho

DIMENSIONAMENTO DA CIPA CONFORME NR 5	
Classificação Nacional da Atividade Econômica - 38.11-4 Grupo C-17	
Nº de Empregados no Estabelecimento: 97 funcionários	
Nº de Membros da CIPA	
Efetivos	**2** componentes
Suplentes	**2** componentes

TELEFONES ÚTEIS
CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO
Av. Salgado Filho, 1.732 - Santa Mena
2408-3708

Endereços e telefones de atendimento ao público

Endereço Eletrônico da Prefeitura
www.guaruulhos.sp.gov.br

PABX - Prefeitura
2475-8600

Centrais de Atendimento do Fácil
CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

BOM CLIMA: Avenida Bom Clima, 49 (Paço Municipal)
PRESIDENTE DUTRA: Avenida Papa João Paulo I, 3887
SÃO JOÃO: Rua Particular, 29
PARQUE JUREMA: Avenida Jurema, 453
TABOÃO: Avenida Silvestre Pires de Freitas, 327
CUMBICA: Avenida Santos Dumont, 387
VILA GALVÃO: Rua Caixa D´Água, 14
FÁCIL TRANSPORTES E TRÂNSITO: Av. Gilberto Dini, 19 – Bom Clima
FACÍL EMPRESARIAL
Avenida Emílio Ribas, 1.120 – Gopoúva (prédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico)

Unidades Administrativas da Prefeitura

Sede Central: Av. Bom Clima, 91 – Bom Clima	**2475-8600**
São João: Av. Coqueiral, 100	**2229-2200**
Pimentas: Rua Itália, 13	**2486-5292**
Vila Galvão: Praça Cícero Miranda (Lago dos Patos)	**2451-8889/2497-2129**
Cumbica: Av. Sargento da Aeronáutica Jaime Regalo Pereira, 201	**2085-5600**

Endereços do Saae

Sede Administrativa Central: Avenida Tiradentes, 3.200 – Bom Clima

Central de Atendimento Telefônico: 0800-101042

Endereço Eletrônico: www.saaeguarulhos.sp.gov.br

IPREF Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos

Av. Salgado Filho. 1.920 – Residencial Mazzei

Endereço Eletrônico: www.iprefguarulhos.sp.gov.br

Telefone: 2461-0014

Endereços da Proguaru

Sede Central - Rua Arminda de Lima, 788 - Vila Progresso	**2475-9000**
Centro Operacional Bonsucesso - Rua Antônio Tava, 200	**2438-2667**
Centro Operacional Cabuçu - Av. Benjamim H. Hannicut, 4.400	**2458-2454**
Centro Operacional Cumbica - Rua Atalaia do Norte, 150	**2412-2748**
Centro Operacional São João - Rua Carnaubais, 200	**2467-2932**
Centro Operacional Pimentas - Rua Aracy, 99	**2486-2728**
Centro Operacional Taboão - Rua Pedro de Toledo, 500	**2404-4331**
Gerência de Operações Centro - Rua Ana Moreira, 44, Vl Moreira	**2472-4600**
Zona Azul - Rua Doutor Ramos de Azevedo, 73, Centro	**2479-3505**

CAA Coordenadoria de Assuntos Aeroportuários
Av. João Bernardo de Medeiros, 160 (2º andar) – Bom Clima
Telefone: 2087-4430

CIR Coordenadoria da Igualdade Racial
R. Luis Turri, 75 - Centro
Telefones: 2409-6843 - 2408-5597

CIPPD Coordenadoria de Políticas para Pessoas com Deficiêcia e Mobilidade Reduzida
Rua. Joaquim Miranda, 471 – Vila Augusta
Telefone: 2414-3685

CJ Coordenadoria da Juventude
Av. Bom Clima, 44 – Bom Clima
Telefone: 2475-8616 - 2408-5604

CM Coordenadoria da Mulher
R. Francisco A. de Miranda, 65 – Centro
Telefone: 2468-3569

CRF Coordenadoria de Relações Federativas
Av. Bom Clima, 91 – Bom Clima
Telefone: 2475-8701

CRI Coordenadoria de Relações Internacionais
Rua Santana do Jacaré, 91 - Bom Clima
Telefone: 2087-7620

Secretarias

Fundo Social de Solidariedade Alameda Tutóia, 534 – Gopoúva	**2472-5177**
Defesa Civil Rua Orlândia, 261 – Jd. Santa Francisca	**199 – 2461-9286**
Secretaria de Administração e Modernização Av. Pres.Humberto de A. C. Branco, 1.041 – V. Augusta	**2423-7400**
Secretaria de Assuntos Jurídicos Avenida Salgado Filho, 494 – Centro	**2453-6800**
Procon Avenida Salgado Filho, 494 – Centro	**2468-0008**
Secretaria de Assuntos Legislativos Avenida Bom Clima, 49 – Bom Clima	**2475-8614**
Secretaria de Assistência Social e Cidadania Av. Bom Clima, 425 – Jd. Bom Clima	**2087-7400**
Secretaria de Comunicação Avenida Tiradentes, 2.140 – Vila São Jorge	**2464-1000**
Secretaria de Cultura Avenida Monteiro Lobato, 734 (1º andar) – Macedo	**2087-4160**
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Av. Emilio Ribas, 1.120 – Gopoúva	**2475-7922**
Secretaria de Desenvolvimento Urbano Rua Anice, 200 – Jd. Santa Mena	**2453-6700**
Secretaria de Educação Rua Abílio Ramos, 122 – Macedo	**2475-7300**
Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer Rua Dr. Gastão Vidigal, 110/120 – Centro	**2087-6850**
Secretaria de Finanças Avenida Salgado Filho, 886 – Jd. Maria Helena	**2423-8600**
Secretaria de Governo Avenida Bom Clima, 91 – Bom Clima	**2475-8600**
Secretaria de Habitação Av. Octávio Braga de Mesquita, 1.191–Vila Fátima	**PABX: 2088-5600** **PAR: 2088-5631/5632**
Secretaria de Meio Ambiente Rua Antonio Vita, 9 – Cidade Maia	**2475-9844**
Secretaria de Obras Rua Atílio Trevisan, 142 – Jd. Santa Francisca	**2475-9900**
Secretaria de Serviços Públicos Rua Bráulio Guedes, 142 – Gopoúva	**2468-7200**
Secretaria do Trabalho Av. Salgado Filho, 427 – Centro	**2475-9700**
Secretaria de Transporte e Trânsito Rua Dora, 18 - Vila Barros	**2402-6200**
Secretaria de Saúde Rua Íris, 300 – Jd. Tranquilidade	**2472-5000**
Região de Saúde I – Centro Av. Gilberto Dini, 558 – Bom Clima	**2087-7800 / 2087-7582** **2087-7593**
Região de Saúde II - Cantareira Rua Sete de Setembro, 1.374 – Vila Galvão	**2086-2280 / 2086-0491** **2086-0706**
Região de Saúde III - São João / Bonsucesso R. Pirajussara, 137 – Parque Jurema (endereço provisório)	**2303-4236 / 2303-4237** **2303-4238**
Região de Saúde IV - Pimentas / Cumbica Rua Pirajussara, 137 – Parque Jurema	**2303-4230 / 2303-4234** **2303-4236**
Centro de Controle de Zoonoses Rua Santa Cruz do Descalvado, 506 – Jd. Triunfo	**2436-3666**
Secretaria de Segurança Pública Rua Luiz Gama, 165 – Centro	**2463-6700**
Serviço de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Saúde	**0800-7722986**
Centro de Formação da Guarda Civil Municipal Rua das Rosas, s/nº – Vila Tijuco	**2409-6286**
Regional da GCM em Cumbica - Praça Geraldo Cândido do Nascimento - (Avenida Brejinho, 17) – Jd. Cumbica	**2483-2354 e** **2483-0048**
Regional da GCM na Cidade Soberana Praça Estrela, s/nº – Cidade Soberana	**2469-8246 e** **2466-0137**